



MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RELATÓRIO ANUAL SOBRE
A SITUAÇÃO DA JUSTIÇA**

- ANO JUDICIAL 2019/2020 -

FICHA TÉCNICA

RELATÓRIO ANUAL SOBRE A SITUAÇÃO DA JUSTIÇA - ANO JUDICIAL 2019/2020 -

Propriedade

Conselho Superior do Ministério Público

Edição

Dezembro de 2020

Paginação, Impressão e Acabamento

Tipografia Santos, Lda

Tiragem

100 Exemplares

O texto do relatório corresponde ao que foi aprovado na reunião extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público de 17 de setembro de 2020 e entregue à Mesa da Assembleia Nacional no dia 18 de setembro de 2020, podendo, não obstante o empenho colocado, não ter sido possível emendar em tempo, eventuais erros ou omissões.

Na elaboração do relatório contou-se com a prestimosa colaboração da Diretora do Gabinete do Procurador-Geral da República, do Vice-Presidente do CSMP, da Magistrada colocada no DCCDC, da equipa de oficiais de justiça e técnicos responsáveis pelos dados estatísticos na Procuradoria-Geral da República, dos vogais do Conselho Superior do Ministério Público e bem assim, dos magistrados e oficiais de justiça das Procuradorias da República, a quem, reconhecidamente, se agradece.

/ Luís José Tavares Landim /

Procurador-Geral da República

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ÍNDICE

CAPÍTULO 1	9
INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO 2	
O MINISTÉRIO PÚBLICO	17
2.1. ENQUADRAMENTO CONSTITUCIONAL E LEGAL	17
2.2. FUNÇÕES	17
2.3. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA	18
2.3.1. ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	18
2.3.1.1. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	18
2.3.1.1.1. PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA	19
2.3.1.1.2. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	19
2.3.1.2. PROCURADORIAS DA REPÚBLICA	20
2.3.1.2.1. PROCURADORIAS DA REPÚBLICA DE CÍRCULO	20
2.3.1.2.2. PROCURADORIAS DA REPÚBLICA DE COMARCA	20
2.3.2. REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO	22
2.3.3. ORGANOGRAMA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	23
CAPÍTULO 3	
RECURSOS	25
3.1. RECURSOS HUMANOS	25
3.1.1. MAGISTRADOS	26
3.1.2. FUNCIONÁRIOS	30
3.1.2.1. OFICIAIS DE JUSTIÇA	30
3.1.2.2. FUNCIONÁRIOS DE QUADRO COMUM	31
3.1.2.3. FUNCIONÁRIOS DE QUADRO ESPECIAL	32
3.2. RECURSOS FINANCEIROS	32
3.2.1. GESTÃO ORÇAMENTAL E FINANCEIRA DA PGR	32
3.2.2. GESTÃO ORÇAMENTAL E FINANCEIRA DO CSMP	34
3.3. RECURSOS MATERIAIS	36
3.3.1. EQUIPAMENTOS	36
3.3.2. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS	37
3.3.3. PARQUE AUTOMÓVEL	39
CAPÍTULO 4	
FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES	41
4.1. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	41
4.1.1. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA	41
4.1.2. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	43
4.1.3. DIRETIVAS, INSTRUÇÕES E ORDENS DE SERVIÇO	44

4.1.4. INTERVENÇÕES HIERÁRQUICAS	47
4.1.5. INTERVENÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA	48
4.1.6. RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO	49
4.1.7. COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL	52
4.1.8. FUNÇÃO CONSULTIVA	55
4.1.9. FUNÇÃO FISCALIZADORA	56
4.1.10. DEPARTAMENTOS CENTRAIS	57
4.1.10.1. DEPARTAMENTO CENTRAL DE AÇÃO PENAL	57
4.1.10.2. DEPARTAMENTO CENTRAL DO CONTENCIOSO DO ESTADO	59
4.1.10.3. DEPARTAMENTO CENTRAL DOS INTERESSES DIFUSOS	60
4.1.10.4. DEPARTAMENTO CENTRAL DE COOPERAÇÃO E DIREITO COMPARADO	60
4.2. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES	64
4.2.1. MINISTÉRIO PÚBLICO NO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	65
4.1.2. MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL	67
4.1.3. MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL DE CONTAS	69
4.3. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE RELAÇÃO	71
4.3.1. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA CÍRCULO DE BARLAVENTO	74
4.3.2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA CÍRCULO DE SOTAVENTO	76
4.4. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	79
4.4.1. REUNIÕES REALIZADAS	80
4.4.2. VISITAS ÀS PROCURADORIAS DA REPÚBLICA	82
4.4.3. AÇÕES DE FORMAÇÃO	82
4.4.3.1. MAGISTRADOS	82
4.4.3.2. OFICIAIS DE JUSTIÇA E DEMAIS FUNCIONÁRIOS	87
4.4.4. PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO	89
4.4.5. SERVIÇO DE INSPEÇÃO	89
4.4.5.1. INSPEÇÕES ÀS PROCURADORIAS E MAGISTRADOS DO MP	89
4.4.5.2. ATUAÇÃO DISCIPLINAR	92
4.5. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA	94
4.5.1. RECURSOS HUMANOS	95
4.5.2. MOVIMENTO PROCESSUAL A NÍVEL NACIONAL	98
4.5.2.1. NA ÁREA PENAL	98
4.5.2.1.1. MOVIMENTO PROCESSUAL NACIONAL POR TIPO DE CRIMES	110
4.5.2.1.2. MOVIMENTO PROCESSUAL DE TIPOS ESPECIAIS DE CRIMES	113
4.5.2.1.2.1. VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO	113
4.5.2.1.2.2. CRIMES DE HOMICÍDIO	115
4.5.2.1.2.3. CRIMES SEXUAIS	118
4.5.2.1.2.4. CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE	122
4.5.2.1.2.5. CRIMES RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS	126
4.5.2.1.2.6. CRIMES DE DROGA	129
4.5.2.1.2.7. TRÁFICO DE PESSOAS	130
4.5.2.1.2.8. LAVAGEM DE CAPITALS	130

<u>4.5.2.1.2.9. TERRORISMO</u>	131
<u>4.5.2.1.2.10. CRIMES COMETIDOS POR AGENTES DE AUTORIDADE</u>	132
<u>4.5.2.2. NA ÁREA CÍVEL E ADMINISTRATIVO</u>	134
<u>4.5.2.3. NA ÁREA FISCAL E ADUANEIRO</u>	138
<u>4.5.2.4. NA ÁREA LABORAL</u>	138
<u>4.5.2.5. NA ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES</u>	139
<u>4.5.3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS PROCURADORIAS DE REPÚBLICA DE COMARCA</u>	142
<u>4.5.3.1. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DA PRAIA</u>	142
<u>4.5.3.2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO VICENTE</u> ...	155
<u>4.5.3.3. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CATARINA</u> ..	165
<u>4.5.3.4. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ</u>	174
<u>4.5.3.5. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO FILIPE</u>	181
<u>4.5.3.6. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE RIBEIRA GRANDE</u> ..	189
<u>4.5.3.7. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO SAL</u>	197
<u>4.5.3.8. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DA BOA VISTA</u>	205
<u>4.5.3.9. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO TARRAFAL</u>	212
<u>4.5.3.10. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO NOVO</u> ..	220
<u>4.5.3.11. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS</u>	228
<u>4.5.3.12. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO MAIO</u>	235
<u>4.5.3.13. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DOS MOSTEIROS</u> ..	242
<u>4.5.3.14. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DA BRAVA</u>	249
<u>4.5.3.15. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PAÚL</u>	256
<u>4.5.3.16. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO NICOLAU</u> ..	262
<u>CAPÍTULO 5</u>	269
<u>BREVE ANÁLISE DO CRUZAMENTO ENTRE O NÚMERO DE PROCESSOS MOVIMENTADOS E O NÚMERO DE PROCURADORES POR COMARCA</u>	269
<u>CAPÍTULO 6</u>	272
<u>FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE PROCESSUAL DOS ÓRGÃOS DE POLÍCIA CRIMINAL</u> ...	272
<u>CAPÍTULO 7</u>	274
<u>FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE COAÇÃO</u>	274
<u>CAPÍTULO 8</u>	275
<u>FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES CRIMINAIS</u>	275
<u>CAPÍTULO 9</u>	276
<u>CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</u>	276
<u>CONCLUSÕES</u>	276
<u>RECOMENDAÇÕES</u>	279
<u>ANEXOS</u>	281

PRINCIPAIS ABREVIATURAS

ACP – Audiência Contraditória Preliminar
APA – Associação dos Procuradores de África
AIP – Associação Internacional dos Procuradores
AIAMP – Associação Ibero-americano de Ministérios Públicos
BV – Boa Vista
BR – Brava
CAEOPP – Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares
CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CPP – Código de Processo Penal
CSMP – Conselho Superior do Ministério Público
CRCV – Constituição da República de Cabo Verde
CV – Cabo Verde
CAI – Comissão para Adoção Internacional
CEJ – Centro de Estudos Judiciários
CPT – Código de Processo Tributário
CNDHC – Comissão Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania
DGPCP – Direção Geral do Património e Contratação Pública
DCAP – Departamento Central de Ação Penal
DCCE – Departamento Central do Contencioso do Estado
DCID – Departamento Central de Interesses Difusos
DCCDC – Departamento Central da Cooperação e Direito Comparado
EMMP – Estatuto dos Magistrados do Ministério Público
GPGR – Gabinete do Procurador-Geral da República
ICCA – Instituto Cabo-verdiano da Criança e Adolescente
INE – Instituto Nacional de Estatística
LOMP – Lei Orgânica do Ministério Público
LOCCFIMP – Lei da Organização, Composição, Competência e Funcionamento da Inspeção do MP
LOCCFTC – Lei da Organização, Composição, Competência e Funcionamento do Tribunal de Contas
MA – Maio
MO – Mosteiros
MP – Ministério Público
NIC – Núcleo de Investigação Criminal da Polícia Nacional
OPC – Órgãos de Polícia Criminal
OIF – Ofensas à Integridade Física
PGA – Procurador-Geral Adjunto
PGR – Procuradoria-Geral da República
PL – Paúl
PN – Porto Novo
PR – Praia
RB – Ribeira Brava
RG/SA – Ribeira Grande/Santo Antão
RG/ST – Ribeira Grande/Santiago
SA – Sal
SC/ST – Santa Catarina/Santiago
SC/FG – Santa Catarina/Fogo
SCZ – Santa Cruz
SD – São Domingos
SF – São Filipe
SLO – São Lourenço dos Órgãos
SM – São Miguel
SSM – São Salvador do Mundo
SV – São Vicente
SIMP – Sistema de Informação do Ministério Público
SIJ – Sistema de Informatização da Justiça
SIGOF – Sistema Integrado de Gestão Orçamental e Financeiro
TA/SN – Tarrafal/São Nicolau
TA/ST – Tarrafal/Santiago
TC – Tribunal de Contas
VBG – Violência Baseada no Género
REPP – Regulação do Exercício do Poder Paternal
PRC – Procuradoria da República de Círculo
PRCB – Procuradoria da República de Círculo de Barlavento
PRCS – Procuradoria da República de Círculo de Sotavento
ANICC – Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal

CAPÍTULO 1

INTRODUÇÃO

9

O presente relatório, que descreve as atividades desenvolvidas pelo Ministério Público, é elaborado nos termos do art.º 37.º n.º 2 da Lei Orgânica do Ministério Público – LOMP¹, que concretiza a orientação estabelecida no art.º 226.º, n.º 8 da Constituição da República de Cabo Verde – CRCV, de que o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP - deve entregar à mesa da Assembleia Nacional, até 20 de setembro de cada ano, o relatório sobre a situação da Justiça, o funcionamento do Ministério Público e o exercício das suas atividades relativo ao ano judicial anterior, contendo, nomeadamente, as estatísticas sobre a evolução da criminalidade e o movimento processual.

A obrigação legal de entrega do relatório até 20 de setembro de cada ano e o facto de entre 1 de agosto e 15 de setembro decorrerem as férias judiciais, conforme estipula o artigo 11.º, n.º 1 da Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 59/IX/2019, de 29 de julho², poderia determinar que as atividades desenvolvidas nesse período de tempo não fossem retratadas nos relatórios. Porém, para evitar esse problema e permitir que o relatório pudesse abranger o período de doze meses de atividades desenvolvidas pelo Ministério Público, através de uma instrução de serviço interno³ do Procurador-Geral da República, foi determinado às Procuradorias da República e Serviços do Ministério Público que, para efeitos de recolha e tratamento de dados estatísticos, o ano judicial corresponde ao período que vai de 1 de agosto a 31 de julho do ano seguinte.

Por conseguinte, o relatório de atividades do ano judicial de 2019/2020 abrange o período entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020, descrevendo as atividades que o Ministério Público desenvolveu durante o ano judicial de 2019/2020, no âmbito de cada uma das jurisdições que correspondem às atribuições cometidas constitucional e legalmente ao Ministério Público, fazendo uma análise comparativa dos dados estatísticos sobre a evolução da criminalidade nos últimos anos, bem como o movimento processual.

1 Aprovada pela Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro.

2 Define a organização, a competência e o funcionamento dos tribunais judiciais

3 Circular n.º 1/2014, de 7 de julho.

1.1. COVID-19 E O FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A situação da pandemia provocada pela COVID-19 mudou o mundo, a sociedade e o modo de interagir entre as pessoas. Algumas mudanças serão permanentes e obrigam a administração da justiça a encarar novos modelos de funcionamento.

O grande desafio que a pandemia coloca é a capacidade de resposta, por forma a garantir a adoção de medidas com vista a preservar a saúde dos funcionários, que participam na administração da justiça, e dos utentes, que a procuram e, em simultâneo, salvaguardar os valores essenciais, como são os direitos fundamentais, a democracia e o Estado de direito.

Mesmo durante a vigência do estado de emergência, o direito de acesso aos tribunais não conheceu qualquer suspensão, embora medidas transversais de combate à pandemia tenham condicionado o relacionamento dos cidadãos com os serviços de administração da justiça.

A pandemia, com impacto em Cabo Verde, mais rigorosamente a partir do mês de março de 2020, afetou o nível de resposta do sistema de justiça, de uma forma geral, e do Ministério Público em particular, mas não impossibilitou que todos os serviços do Ministério Público se mantivessem em funcionamento, embora em termos limitados e alguns apenas para situações e serviços urgentes.

Assim, face à diminuição do ritmo habitual de atividades dos magistrados do Ministério Público, motivada na sua grande maioria pela limitação na circulação de intervenientes processuais e no funcionamento dos serviços, e a consequente diminuição da produtividade, a tendência de redução da pendência registada nos serviços do Ministério Público nos últimos cinco anos, como facilmente se poderá compreender, inverteu-se.

A declaração do estado de calamidade e posteriormente do estado de emergência e suas sucessivas prorrogações praticamente reduziram os serviços ao mínimo, precisamente no período mais produtivo das Procuradorias da República - março a julho de cada ano, altura em que habitualmente os despachos de encerramento de instrução são proferidos em maior número.

A Procuradoria-Geral da República, atenta ao Plano Nacional de Contingência e ao desenrolar da situação, sempre em concertação com os vogais do CSMP, acompanhou de perto as atividades do Ministério Público, aplicando os diplomas legais publicados e as instruções das autoridades sanitárias

e administrativas competentes, com vista à compatibilização e preservação da saúde dos magistrados, oficiais de justiça e demais funcionários com o funcionamento dos serviços. Os espaços foram dotados de equipamentos e meios de proteção recomendados pelas autoridades de saúde para garantir a higienização e o distanciamento social, entre outras medidas, ao que não foram indiferentes os constrangimentos orçamentais já existentes antes da pandemia, já que foi necessária a realização de despesas consideráveis e, naturalmente, não anteriormente provisionadas.

Assim, foram produzidos alguns despachos e instruções de serviço dirigidos aos senhores magistrados, oficiais de justiça e demais funcionários, assegurando, desta forma, o funcionamento de todas as Procuradorias da República, nos moldes preconizados, essencialmente por meio de teletrabalho. As especificidades próprias de cada serviço, no que se refere ao número de funcionários, espaços e equipamentos existentes, levaram a que medidas de funcionamento tenham sido adaptadas a cada serviço, concedendo-se aos magistrados e secretários a necessária margem de decisão para o efeito.

Em concertação com o Conselho Superior da Magistratura Judicial, tentou-se encontrar plataformas comuns de atuação das duas magistraturas. Em conjunto, o CSMP e o CSMJ apresentaram ao Ministério da Justiça e Trabalho um projeto de diploma legal com proposta de instauração de um regime semelhante ao das férias judiciais, o que mereceu aprovação.

Numa situação de estado de emergência, com as consequentes restrições ao exercício de alguns direitos fundamentais, constitucionalmente consagrados, as circunstâncias são propícias ao cometimento de alguns excessos. A postura da Procuradoria-Geral da República, enquanto órgão superior da hierarquia do Ministério Público, este constitucionalmente desenhado como defensor dos direitos dos cidadãos e da legalidade democrática, foi de adoção de medidas de coordenação interna, quer com os magistrados, quer com as autoridades policiais, por forma a, sem descuidar as suas atribuições e sem beliscar a autonomia técnica dos mesmos, evitar grandes interferências, tendo em conta a delicadeza de uma situação nova. Teve-se sempre em conta a salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias constitucionalmente consagrados e a sua compatibilização com o supremo direito à vida. O não acatamento de ordens relativas ao combate à pandemia levou as autoridades competentes a adotarem algumas medidas, nomeadamente, a detenção de pessoas e consequente apresentação ao poder judicial. O Ministério Público respondeu às solicitações, dando o devido encaminhamento processual.

Convocado pela Assembleia Nacional, o Procurador-Geral da República apresentou o balanço do funcionamento do Ministério Público em tempos de COVID-19, o que foi considerado bastante positivo. De um modo geral, em termos de produtividade global, nos meses de março a julho, período, como já referido, geralmente de maior produtividade, comparado com o período homólogo do ano judicial transato, verificou-se uma diminuição generalizada do ritmo de produtividade, coartando assim a possibilidade de uma provável superação dos valores do ano judicial transato.

Por isso, não obstante o longo período de vigência da Lei n.º 83/IX/2020, de 04 de abril, que muito dificultou a retoma das atividades globais do Ministério Público, já que as atividades do Tribunais mantiveram-se circunscritas, até 24 de junho⁴, aos processos urgentes, a Procuradoria-Geral da República intensificou o contacto direto com todos os magistrados colocados nas Procuradorias da República de Comarca, recomendando que todas as medidas fossem tomadas por forma a controlar a mencionada tendência de aumento de pendências.

À semelhança dos anos anteriores, foi criada uma Equipa Especial de Redução de Pendências na Procuradoria da República da Comarca da Praia, integrada por magistrados e oficiais de justiça, com a coadjuvação da Polícia Judiciária e Polícia Nacional, condutores, entre outros, para fazer face à grande pendência que se regista nessa Comarca. Programada para iniciar no mês de março, devido à situação da pandemia, tal só foi possível a partir de meados do mês de junho, prolongando-se até 31 de julho. Entretanto, apesar dos condicionalismos, o resultado foi bastante satisfatório, contribuindo para a redução da taxa de aumento de pendência registada na comarca e que, por ser a maior do país, naturalmente acabou com condicionar os resultados nacionais.

O funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público, à semelhança dos restantes serviços da Administração Pública, de um modo geral, e dos serviços do Ministério Público em particular, também foi afetado pela pandemia da COVID-19. Por esta razão, alguns programas não foram iniciados ou cumpridos, nomeadamente, o plano anual das inspeções, o plano de visitas aos serviços, o plano de formação e a produção da revista do Ministério Público.

⁴ Altura em que entrou em vigor a Lei n.º 92/IX/2020, de 23 de junho, que revogara os artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 83/IX/2020.

Com dois membros residentes fora da sede do CSMP, foi ensaiada uma sessão por videoconferência, para acesso e participação dos mesmos, embora os restantes membros presentes preenchessem o quórum necessário. Entretanto, devido à duvidosa legalidade das sessões por videoconferência, sustentada por um parecer jurídico, a experiência não foi continuada.

Com o propósito de conhecer *in loco* a situação do funcionamento das Procuradorias da República, auscultar presencialmente os magistrados e oficiais de justiça e com eles analisar e debater os problemas que enfrentam no cumprimento das suas atribuições, o Procurador-Geral da República elaborou um plano de deslocações previstas para o segundo semestre do ano judicial, que não chegou a ser apresentado ao CSMP, devido à situação da pandemia, ao cancelamento das viagens inter-ilhas e, posteriormente, ao corte orçamental na verba de deslocações. Porém, ainda antes da declaração do estado de calamidade, aproveitando deslocações às ilhas do Sal e da Boavista, para participar em outros eventos, aproveitou para realizar pequenos encontros com os magistrados e oficiais de justiça.

Relativamente à Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, ainda neste contexto pandémico, foi realizado um encontro, por videoconferência, com os magistrados, com o objetivo de auscultar os problemas concretos e adotar as medidas corretivas necessárias à melhoria do funcionamento dos serviços.

Realizou ainda um encontro conjunto com a Polícia Nacional e Polícia Judiciária, chefiados pelos respetivos Diretores Nacionais, e que contou com a presença da Coordenação da Procuradoria da República da Comarca da Praia, com o objetivo de melhorar o relacionamento inter-policial e a coordenação da investigação com o Ministério Público.

1.2. O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DA JUSTIÇA

A implementação do Sistema da Informatização da Justiça (SIJ) teve início nas comarcas da Praia e de São Vicente, no ano de 2014. Todos os processos entrados nessas comarcas têm sido introduzidos no sistema sem, contudo, tramitarem por essa via. Alguns despachos de arquivamento foram proferidos no sistema, mas os de acusação não têm sido proferidos via SIJ, devido a pequenos ajustes que o sistema carece, o que implica tempo nas suas resoluções, e que não se coadunam com as elevadas demanda e pendência existentes nas aludidas comarcas.

Por esse motivo, durante o ano judicial 2019/2020 o SIJ funcionou como experiência piloto nas Procuradorias da República das Comarcas de São Domingos, Ribeira Grande, Porto Novo e Paúl.

Na Procuradoria da República da Comarca do Paúl todos os processos entrados no ano judicial 2019/2020 foram registados no SIJ. Contudo, apenas 17 (dezassete) processos foram tramitados e concluídos no sistema. Desses processos nenhum foi remetido ao tribunal. A comarca apresenta ligação de internet estável, encontra-se dotada de computadores com boas condições de funcionamento, *scanners* e demais equipamentos informáticos. Todavia, os funcionários e os magistrados manifestam a necessidade de formação contínua, de molde a poderem melhor dominar esse instrumento de trabalho.

No que tange à Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande, todos os processos entrados no ano judicial 2019/2020 foram registados e totalmente tramitados no SIJ. Desses processos, 50 (cinquenta) foram remetidos para julgamento, sendo 38 (trinta e oito)⁵ respeitantes a processos entrados no ano judicial 2019/2020 e 12 (doze) atinentes a anos judiciais anteriores. No que respeita às condições para a utilização do SIJ, a comarca não apresenta ligação a internet estável e a maioria dos computadores encontra-se obsoleto. Contudo, os demais equipamentos informáticos encontram-se em boas condições, os funcionários e os magistrados têm recebido formação contínua, mesmo à distância, e encontram-se completamente engajados para a implementação plena do SIJ.

No que concerne à Procuradoria da República da Comarca do Porto Novo, todos os processos entrados no ano judicial 2019/2020 foram registados no SIJ, sendo que 24 (vinte e quatro) foram remetidos ao tribunal para efeitos de julgamento. Dos 467 (quatrocentos e sessenta e sete) processos pendentes, apenas 200 (duzentos) encontram-se inseridos no SIJ. Apesar do alistamento de todos os operadores (magistrados e oficiais), a comarca apresenta péssima ligação à internet, as velocidades de *download* e *upload* são muito baixas, o que muitas vezes inviabiliza o anexo de ficheiros de áudio. Não obstante, a comarca encontra-se dotada de computadores em boas condições de funcionamento, *scanners* e demais equipamentos informáticos. Nessa comarca os funcionários e os magistrados manifestam também a necessidade de formação contínua, para melhor dominarem o SIJ e, desse modo, conseguirem utilizar o sistema na sua plenitude.

⁵ Dados disponíveis em https://www.tribunais.cv/DJE/DJE_Tramitacao_Processual_Detalhes?id=57d22f26-f462-43b9-ae64-230ee95bcf6b.

Na Procuradoria da República da Comarca de São Domingos, todos os processos entrados no ano judicial 2019/2020 foram registrados e tramitados no SIJ. Dos 67 (sessenta e sete) processos transitados para o ano judicial 2020/2021, 53 (cinquenta e três) encontram-se inseridos no SIJ. A comarca possui boas condições para a utilização do sistema, nomeadamente, tem ligação à internet estável, os computadores e os demais equipamentos informáticos encontram-se em boas condições, os funcionários e os magistrados têm recebido formação contínua, presencial e à distância, e encontram-se comprometidos e entusiasmados com a implementação plena do SIJ.

Apesar dos avanços alcançados, o SIJ carece de alguns ajustes, designadamente, a impossibilidade de acesso aos processos pelo magistrado do Ministério Público que se encontra afeto exclusivamente ao julgamento, a não permanência dos processos findos no portfólio dos magistrados judiciais e do Ministério Público, o que inviabiliza o cálculo das custas processuais e o acompanhamento da execução das penas, via SIJ, a impossibilidade de, no sistema, haver separação de processos, etc.

No decurso do ano judicial o Procurador-Geral da República deslocou-se, em visita de trabalho, à Procuradoria da República da Comarca da Praia para se inteirar do funcionamento do Sistema de Informatização da Justiça - SIJ.

CAPÍTULO 2

O MINISTÉRIO PÚBLICO

2.1. ENQUADRAMENTO CONSTITUCIONAL E LEGAL

A Constituição da República de Cabo Verde dispõe sobre o Ministério Público no Capítulo IV – artigos 225.º, 226.º e 227.º -, o qual está inserido sistematicamente dentro do Título V, que dispõe sobre o Poder Judicial.

O Ministério Público aparece configurado como um órgão do Estado e da justiça, ao qual compete a defesa dos direitos dos cidadãos, da legalidade democrática, do interesse público e os demais interesses que a Constituição e a lei determinarem. É representante do Estado e titular da iniciativa processual penal.

O Ministério Público goza de estatuto próprio e de autonomia em relação aos demais órgãos do poder, nomeadamente órgãos de soberania, do poder local e outros.

Os seus representantes atuam com respeito pelos princípios da legalidade, objetividade, isenção e imparcialidade e demais princípios estabelecidos na lei. Os magistrados do Ministério Público são responsáveis, hierarquicamente subordinados e não podem ser transferidos, aposentados ou demitidos, senão nos casos previstos na lei [artigos 227.º n.º 2,3 e 4 da CRCV e artigo 3.º n.º 2 da LOMP].

2.2. FUNÇÕES

O artigo 225.º da CRCV define as funções do Ministério Público. Compete-lhe, designadamente, a defesa dos direitos dos cidadãos, da legalidade democrática, do interesse público e dos demais interesses que a Constituição e a lei determinarem, bem como o exercício da ação penal e a representação do Estado.

A Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro⁶, que estabelece a orgânica do Ministério Público, em harmonia com o disposto nos artigos 225.º e 226.º da Lei Fundamental, fixa a organização do Ministério Público e determina-lhe as funções e o estatuto (artigos 1.º, 2.º e 3.º, respetivamente).

⁶ Alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro.

Cumpra assim ao Ministério Público, na defesa da legalidade democrática, requerer ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas ou resoluções de conteúdo material normativo ou individual e concreto, interpor recurso de fiscalização concreta de constitucionalidade ou legalidade suscitado num determinado processo, intervir no âmbito do contencioso administrativo e do contencioso fiscal e tributário, em que o processo tenha por objeto o ato administrativo ou ato tributário, respetivamente.

Igualmente compete ao Ministério Público assumir a defesa dos direitos dos cidadãos e interesses coletivos difusos.

A representação do Estado ocorre apenas nas ações cíveis, nas quais o Ministério Público representa o Estado, defendendo os interesses patrimoniais deste e no respeito pela lei.

A lei confere ainda ao Ministério Público a função de representar os incapazes, os incertos e os ausentes em parte incerta e de patrocínio oficioso dos trabalhadores e suas famílias na defesa dos seus direitos de carácter laboral (cfr. Art.º 5.º n.º 1 al. b) e h) da LOMP).

2.3. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

A estrutura orgânica do Ministério Público encontra-se fixada na Constituição da República, no artigo 226.º e na LOMP, nos artigos 1.º, 13.º, 19.º, 33.º, 38.º e 58.º, e compreende órgãos e representantes do Ministério Público.

2.3.1. ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

São órgãos do Ministério Público a Procuradoria-Geral da República e as Procuradorias da República.

2.3.1.1. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

A Procuradoria-Geral da República é o órgão superior da hierarquia do Ministério Público e compreende o Procurador-Geral da República (que a preside) e o Conselho Superior do Ministério Público. Tem sede na cidade da Praia e jurisdição sobre todo o território nacional.

2.3.1.1.1. PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

O Procurador-Geral da República é o órgão singular da Procuradoria-Geral da República ao qual compete, entre outras, presidir a Procuradoria-Geral da República e o Conselho Superior do Ministério Público.

2.3.1.1.2. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) é o órgão colegial ao qual compete a gestão e disciplina dos magistrados do Ministério Público, administração autônoma dos recursos humanos, financeiros e materiais das Procuradorias, bem como dos seus próprios.

Compete-lhe, ainda, a gestão e disciplina dos funcionários das secretarias e demais recursos do Ministério Público.

É presidido pelo Procurador-Geral da República e compõe-se das seguintes vogais:

- a) Quatro cidadãos nacionais idôneos e de reconhecido mérito, que não sejam magistrados nem advogados e estejam no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, designados pela Assembleia Nacional;
- b) Um cidadão nacional idóneo e de reconhecido mérito, que não seja magistrado nem advogado e esteja no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, designado pelo Governo;
- c) Três magistrados do Ministério Público, eleitos pelos seus pares.

O CSMP dispõe de um Vice-Presidente, eleito de entre os seus membros que, a tempo inteiro, coadjuva o Presidente e o substitui nas suas faltas e impedimentos.

2.3.1.1.2.1. SERVIÇO DE INSPEÇÃO

A LOMP criou, no âmbito da Procuradoria-Geral da República, como serviço do CSMP, o Serviço de Inspeção do Ministério Público, através da qual o CSMP exerce a fiscalização das atividades do Ministério Público, bem como os serviços prestados pelos magistrados. A LOCCFIMP⁷ veio fixar o quadro do pessoal da Inspeção do Ministério Público, constituído por um Inspetor Superior, cinco Inspetores, cinco Secretários de Inspeção e cinco Oficiais de

⁷ Lei n.º 85/VIII/2015, de 6 de Abril, alterada pela Lei n.º 62/IX/2019, de 6 de agosto.

Justiça, os quais devem ser recrutados de entre os magistrados do Ministério Público e oficiais de justiça das secretarias do Ministério Público.

Compete ao Serviço de Inspeção proceder às inspeções, inquéritos e sindicâncias, bem como à instrução dos processos disciplinares instaurados aos magistrados e funcionários do Ministério Público, em conformidade com as deliberações do CSMP ou por iniciativa do Procurador-Geral da República e complementarmente, recolher informações sobre os serviços e o mérito dos magistrados, dirigir e instruir inquéritos e processos disciplinares.

2.3.1.2. PROCURADORIAS DA REPÚBLICA

As Procuradorias da República compreendem as Procuradorias da República de Círculo e as Procuradorias da República de Comarca.

2.3.1.2.1. PROCURADORIAS DA REPÚBLICA DE CÍRCULO

A LOMP, seguindo de perto a organização dos tribunais judiciais, que contempla a existência de tribunais de segunda instância, criou, a nível do Ministério Público, uma instância intermédia, as Procuradorias da República de Círculo, que assegurarão a representação deste órgão constitucional nos Tribunais de Segunda Instância, um com sede na cidade de Assomada e outro com sede na cidade de Mindelo, designados, respetivamente, Tribunal da Relação de Sotavento e Tribunal de Relação de Barlavento.

2.3.1.2.2. PROCURADORIAS DA REPÚBLICA DE COMARCA

As Procuradorias da República de Comarca têm jurisdição sobre o território correspondente à área dos tribunais judiciais de primeira instância respetiva e designam-se pelo nome da circunscrição em que se encontram inseridas.

Tal como os Tribunais Judiciais de primeira instância⁸, as Procuradorias da República de Comarca classificam-se, para efeitos de ingresso e de acesso dos magistrados do Ministério Público, em Procuradorias da República de Comarca de ingresso, Procuradorias da República de Comarca de primeiro acesso e Procuradorias da República de Comarca de acesso final.

As Procuradorias da República de Comarca de Acesso Final são duas, a saber: Procuradoria da República da Comarca da Praia e Procuradoria da República da Comarca de São Vicente.

⁸ Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 59/IX/2019, de 29 de julho – art.º 48.º.

As Procuradorias da República de Comarca de Primeiro Acesso são 8 (oito): Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina, Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz, Procuradoria da República da Comarca de São Filipe, Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande, Procuradoria da República da Comarca do Sal, Procuradoria da República da Comarca de Boavista, Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal e Procuradoria da República de Comarca de Porto Novo.

As Procuradorias da República de Comarca de ingresso são 6 (seis): Procuradoria da República da Comarca de São Domingos, Procuradoria da República da Comarca do Maio, Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros, Procuradoria da República da Comarca da Brava, Procuradoria da República da Comarca do Paúl e Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau.

A departamentalização da estrutura orgânica do Ministério Público feita pela LOMP, visando a especialização dos magistrados e o aumento da eficácia da atuação do Ministério Público, determinou a criação de dois Departamentos de Ação Penal, um na Procuradoria da República de Comarca da Praia e outro na Procuradoria da República de Comarca de São Vicente, as duas comarcas do país que registam maior índice de criminalidade participada e de tramitação processual.

A realidade tem demonstrado que cada vez mais a criminalidade violenta, altamente organizada, bem como a criminalidade económico-financeira estão crescendo e complexificando, o que impõe melhor investigação desses fenómenos criminosos.

Mostra-se necessário que sejam criadas as condições, mediante o reforço do número de magistrados e de oficiais de justiça, e alteração da LOMP⁹, de modo a permitir maior flexibilização das regras, designadamente em termos do número mínimo de magistrados que devem integrar cada secção, de modo a poderem imprimir uma dinâmica e eficiência ainda maior no combate aos fenómenos criminais naquelas duas comarcas, com impacto relevante a nível do combate à criminalidade a nível nacional.

Em outubro de 2014, com a implementação de um novo modelo de funcionamento e de distribuição de tarefas nas Procuradorias da República das Comarcas da Praia e São Vicente, com a distribuição de processos em matéria

9 O CSMP, no dia 22 de fevereiro de 2019, apresentou ao Governo a segunda proposta de alteração à LOMP, para entre outras, criar as condições para efetiva implementação dos DAP da Praia e de São Vicente.

criminal em função do tipo, natureza e frequência dos crimes participados e tramitados, iniciou-se o processo de especialização da intervenção do Ministério Público no exercício da ação penal, mediante criação de secções de investigação e instrução, o que permitirá, após a introdução das alterações propostas à LOMP, dar corpo jurídico e formalmente instalar-se os departamentos de ação penal nas referidas Procuradorias da República. Infelizmente, por razões que, de todo, nos escapam, o Governo apresentou à Assembleia Nacional uma proposta de alteração da LOMP que teve como base a proposta apresentada pelo CSMP em janeiro de 2017¹⁰, mas nela não foram acolhidas todas as propostas apresentadas pelo CSMP, não tendo assim sido introduzidas as alterações que visam remover os obstáculos à instalação dos DAP da Praia e São Vicente, bem como criar as condições para que, sempre que se mostrar necessário e precedidos de estudo e análise de tendência de criminalidade, o CSMP pudesse determinar a instalação de departamentos especializados de investigação criminal a nível das Procuradorias da República de Comarca.

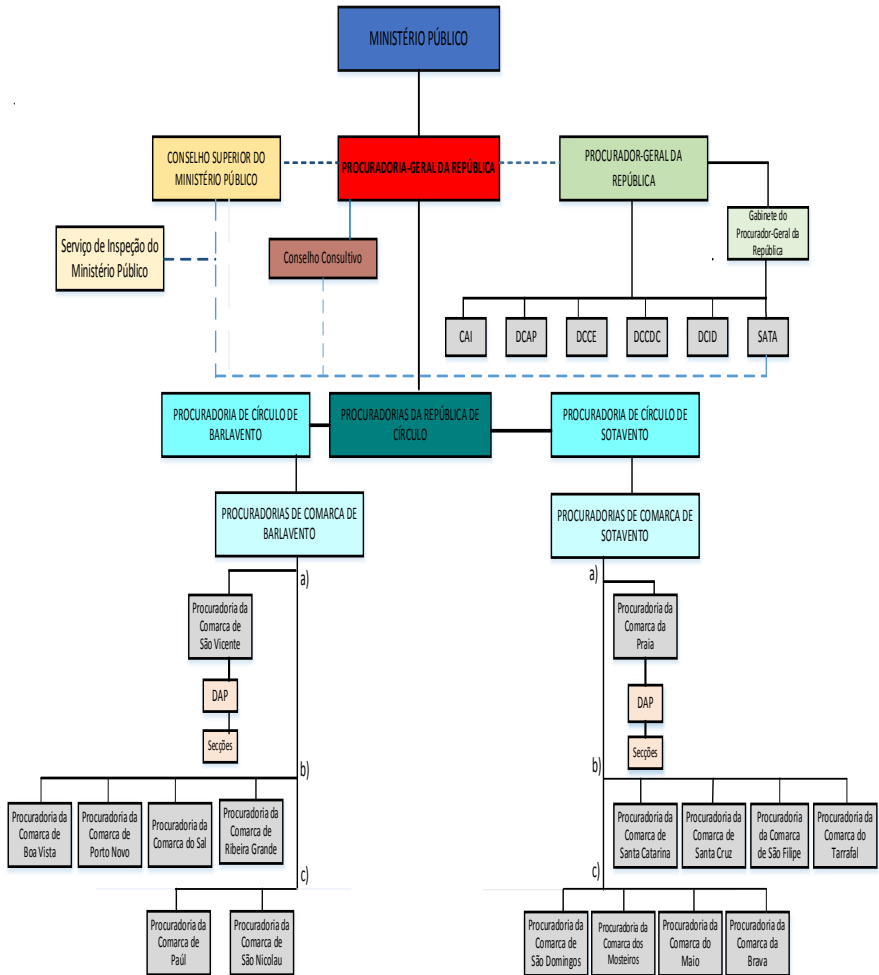
2.3.2. REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme se pode verificar da LOMP¹¹, são representantes do Ministério Público os seguintes magistrados: o Procurador-Geral da República, o Vice Procurador-Geral da República, os Procuradores-Gerais Adjuntos, os Procuradores da República de Círculo, os Procuradores da República de 1^a Classe, os Procuradores da República de 2^a Classe, os Procuradores da República de 3^a Classe e os Procuradores Assistentes.

10 Novamente apresentada ao Governo em fevereiro de 2019, com pequenos ajustes.

11 Art.º 14.º da Lei n.º 89/VIII/2011, de 14 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro.

2.3.3. ORGANOGRAMA DO MINISTÉRIO PÚBLICO



CAPÍTULO 3

RECURSOS

Para desenvolver as atividades inerentes às suas funções constitucionais e legais, o Ministério Público contou com os recursos humanos, financeiros e materiais a seguir indicados, cuja gestão é cometida, de forma autônoma, à Procuradoria-Geral da República e ao Conselho Superior do Ministério Público.

3.1. RECURSOS HUMANOS

O âmbito de intervenção do Ministério Público é amplo e complexo, pelo que a instituição necessita de recursos humanos e técnicos qualificados e especializados para dar respostas às constantes solicitações decorrentes da sua missão. Os recursos humanos afetos ao MP e que passaram a ser geridos, todos, pelo CSMP, integram magistrados, oficiais de justiça e pessoal do quadro comum.

Deu-se continuidade ao processo de inspeção e classificação dos magistrados com vista à criação de condições para o desenvolvimento na carreira, mediante promoção na carreira de magistrados do Ministério Público e demais recursos humanos do Ministério Público.

Não obstante iniciativa nesse sentido por parte do CSMP, continua por aprovar o diploma legal que define o índice 100 previsto no Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, matéria que foi objeto de apresentação de proposta ao Governo conjuntamente com a proposta de alteração dos EMMP. Em decorrência dessa opção, de não definição de uma nova carreira para magistrados do Ministério Público, e na sequência de dois acórdãos do STJ, o Estado viu-se obrigado a ter de pagar, de quatro em quatro anos, progressões de magistrados do Ministério Público, na medida em que aquele egrégio tribunal considerou que até aprovação de nova carreira e tabela salarial mantêm-se, nessa parte, em vigor o EMMP aprovado pela Lei n.º 136/IV/95, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 65/V/98, de 17 de agosto.

3.1.1. MAGISTRADOS

A carreira da magistratura do Ministério Público é integrada, de acordo com a LOMP, pelas seguintes categorias de magistrados: Procuradores Gerais Adjuntos, Procuradores da República de Círculo, Procuradores da República de 1ª Classe, Procuradores da República de 2ª Classe e Procuradores da República de 3ª Classe.

Fora da carreira da magistratura do MP estarão, pois, de acordo com a LOMP, os cargos de Procurador-Geral da República e de Vice-Procurador-Geral da República.

O ingresso na carreira da magistratura do Ministério Público faz-se na categoria de Procurador da República de 3ª Classe, mediante concurso público, em que os candidatos prestam provas práticas, psicotécnicas e entrevistas e, aqueles que forem aprovados, são designados de Procuradores da República Assistente.

O ingresso na carreira ocorrerá depois de um estágio de 18 (dezoito) meses, findo o qual o Procurador Assistente é inspecionado e classificado, não podendo essa classificação ser inferior a suficiente.

O quadro de pessoal da magistratura do Ministério Público contou inicialmente com 68 (sessenta e oito) magistrados, sendo 4 (quatro) Procuradores-Gerais Adjuntos, 3 (três) Procuradores da República de Círculo, 12 (doze) Procuradores da República de 1ª Classe, 23 (vinte e três) Procuradores da República de 2ª Classe e 26 (vinte e seis) Procuradores da República de 3ª Classe.

Esse quadro de magistrados passou para 70 (setenta), com a nomeação e tomada de posse, em julho de 2020, de mais 2 (dois) Procuradores da República de 3.ª Classe, que concluíram o estágio e foram considerados aptos a ingressarem na carreira do Ministério Público¹².

Desse quadro de pessoal:

- 1 (um) PGA exerce as funções de PGR;
- 1 (um) PGA se encontra na situação de jubulado;
- 1 (um) PGA se encontra em comissão de serviço de natureza judiciária no Tribunal Constitucional;

12 Deliberação n.º 119/CSMP/2019-2020, de 03 de julho de 2020.

- 1 (um) PRC se encontra em licença de longa duração;
- 1 (um) PRC se encontra ausente no estrangeiro após fim da licença sabática e a aguardar decisão do STJ;
- 1 (um) PR se encontra em comissão judiciária de serviço como DNPI;
- 1 (um) PR se encontram de licença sem vencimento por um período de um ano;
- 2 (dois) PR se encontram em regime de licença de longa duração;
- 1 (um) Procurador da República requereu e foi-lhe concedida exoneração do cargo.

Com efeito, estiveram no ativo, no final do ano judicial, 62 (sessenta e dois) magistrados, sendo 3 (três) Procuradores-Gerais Adjuntos¹³, 1 (um) Procurador da República de Círculo, 10 (dez) Procuradores da República de 1ª Classe, 21 (vinte e um) Procuradores da República de 2ª Classe e 27 (vinte e sete) Procuradores da República de 3ª Classe.

Exerceram funções na Procuradoria-Geral da República 10 (dez) magistrados, sendo 1 (um) como Procurador-Geral da República, 2 (dois) Procuradores Gerais Adjuntos - sendo um jubilado -, 1 (uma) Procuradora da República nas funções de Diretora de Gabinete do Procurador-Geral da República, 2 (dois) Procuradores da República na assessoria ao PGR, 1 (um) Procurador da República a exercer as funções de Vice-Presidente do CSMP¹⁴ e 3 (três) Procuradores da República a exercerem as funções de Inspectores do Ministério Público.

A estes acrescem mais 6 (seis) magistrados que exerceram funções nos Departamentos Centrais da Procuradoria-Geral da República, sendo 3 (três) no de Ação Penal, 2 (dois) no do Contencioso do Estado e Interesses Difusos e 1 (um) no de Cooperação e Direito Comparado.

Nas Procuradorias da República de Círculo de Barlavento e Sotavento exerceram funções 2 (dois) Procuradores da República de 1ª Classe, colocados transitoriamente para o efeito.

Junto do Tribunal de Contas exerceu funções 1 (um) Procurador da República de Círculo.

¹³ Um dos quais a desempenhar o cargo de PGR.

¹⁴ Tendo também assegurado as funções do Ministério Público junto da Procuradoria da República da Comarca de São Domingos.

Nas 16 (dezasseis) Procuradorias da República exerceram funções 41 (quarenta e um) magistrados¹⁵, aos quais se acresceram 11 (onze) Procuradores Assistentes, em regime de estágio-probatório¹⁶.

Reconhecendo o reforço em termos de magistrados ocorrido nos últimos cinco anos e com reflexos na melhoria da capacidade de resposta institucional, ainda assim o quadro de magistrados continua a revelar-se insuficiente para fazer face ao volume de trabalho existente, considerando a multiplicidade e complexidade das atribuições cometidas ao Ministério Público, desde o exercício da ação penal, onde existe um volume elevado de processos pendentes, passando pelas intervenções nos processos de fiscalização e julgamento de contas públicas, fiscalização da legalidade e constitucionalidade de atos de conteúdo normativo, pelo contencioso administrativo, fiscal e aduaneiro, pelo contencioso civil em representação do Estado, pela defesa dos direitos e interesses das crianças e adolescentes e no patrocínio dos trabalhadores e seus familiares em matéria laboral e acidente de trabalho. Tudo isso sem descurar o aumento gradual de processos tramitados junto dos tribunais de segunda instância, o que necessariamente requer o reforço da capacidade de resposta do Ministério Público nessa instância e, bem assim a ausência de magistrados, a tempo inteiro e em regime de exclusividade, junto do Tribunal Constitucional e do Supremo Tribunal de Justiça, exatamente pelo facto de o quadro não dispor ainda de magistrados em número suficiente e na categoria exigida para permitir essas colocações.

Razão porque o quadro existente demanda necessariamente reforço, com o recrutamento de mais magistrados, de modo a permitir, de entre outros: reforçar a capacidade de resposta no exercício da ação penal, mediante reforço das Procuradorias da República de Comarca com maior volume e complexidade de processos; reforçar a capacidade de intervenção junto dos tribunais de segunda instância e nas instâncias superiores, onde atualmente não existem magistrados colocados a tempo inteiro.

Os 2 (dois) Procuradores da República nomeados e colocados em julho de 2020, para iniciarem funções em setembro de 2020, reforçarão a capacidade de resposta do Ministério Público. Contudo, esse reforço é manifestamente

15 Não se contabilizando nesse número o Procurador da República que foi exonerado no final do ano judicial e bem assim o Procurador da República colocado junto da Procuradoria da República da Comarca de São Domingos, que no decorrer do ano judicial assumiu as funções de Vice-Presidente do CSMP.

16 Tendo 2 (dois) Procuradores Assistentes ingressado definitivamente na carreira da magistratura do MP em finais de julho de 2020.

insuficiente para conferir resposta à elevada demanda existente. Um reforço significativo poderá ocorrer com a nomeação, como Procuradores da República de 3ª Classe, dos 9 (nove) Procuradores da República Assistentes ainda em regime de estágio probatório, o que só ocorrerá em finais do próximo ano judicial.

Em janeiro de 2020, após a tomada de posse, esses 9 (nove) Procuradores da República Assistentes frequentaram a fase teórico-prática do estágio em Portugal, no âmbito da cooperação com o Centro de Estudos Judiciário. Essa fase tinha a previsão de duração de 6 (seis) meses, mas devido ao surto da COVID-19, na impossibilidade da continuação das aulas presenciais, os Senhores Procuradores Assistentes regressaram a Cabo Verde em março de 2020, onde continuaram as aulas por videoconferência e foram submetidos a exames. De seguida, em junho de 2020, deram continuidade ao estágio nas Procuradorias da República das Comarcas de primeiro acesso da Praia e São Vicente, com a duração calendarizada de um ano.

3.1.1.1. DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Dando continuidade ao processo de desbloqueamento no acesso à carreira iniciado em 2014/2015, realizadas as inspeções classificativas aprovadas pelos planos de inspeção e concluídos os concursos de promoção abertos, o CSMP promoveu, em finais de 2019, 7 (sete) Procuradores da República de 2ª Classe à categoria de Procurador da República de 1ª Classe e 14 (catorze) Procuradores da República de 3ª Classe à categoria de Procurador da República de 2ª Classe, abarcando assim todos os magistrados cujo tempo de serviço permitia o desenvolvimento na carreira.

Não foram abertos concursos de promoção à categoria de Procuradores da República de Círculo e a Procuradores-Gerais Adjuntos porque ainda não existem magistrados, em efetividade de funções, com tempo mínimo de serviço para esse efeito.

Importa ainda frisar que 13 (treze) Procuradores da República progrediram para o escalão seguinte.

3.1.2. FUNCIONÁRIOS

3.1.2.1. OFICIAIS DE JUSTIÇA

No que se refere aos Oficiais de Justiça, não se pode deixar de reconhecer que tem havido melhorias substanciais na sequência dos sucessivos recrutamentos - que têm tido lugar desde o ano judicial 2014/2015 -, promoções e reafecção do quadro de pessoal

Porém, considerando o volume de processos entrados e tramitados nas Procuradorias da República, o elevado número de mandados pendentes de notificação acumulados em decorrência do aumento de processos encerrados a nível nacional em todas as Procuradorias da República de Comarca e bem assim o início de estágio dos 9 (nove) Procuradores Assistentes e colocação, em julho de 2020, de mais 2 (dois) novos Procuradores da República, o número de oficiais de justiça, principalmente de ajudantes de escrivão e de oficiais de diligências, mostra-se manifestamente insuficiente, com especial atenção para a Procuradoria da República da Comarca da Praia, onde encontram-se por cumprir e notificar um volume elevadíssimo de mandados, em decorrência de processos-crime resolvidos, mediante despacho de encerramento de instrução¹⁷.

No ano judicial objeto do presente relatório, o Ministério Público contou com 167 (cento e sessenta e sete) Oficiais de Justiça com nomeação definitiva, sendo 22 (vinte e dois) Secretários do Ministério Público, 32 (trinta e dois) Escrivães de Direito, estando 1 (um) nomeado em comissão de serviço como Secretário do Ministério Público, 35 (trinta e cinco) Ajudantes de Escrivão e 78 (setenta e oito) Oficiais de Diligências, distribuídos pelas estruturas orgânicas que compõem o Ministério Público.

3.1.2.1.1. DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

O desenvolvimento na carreira de oficial de justiça faz-se mediante promoção e, nos termos do estatuto, entre outros requisitos, depende de realização de curso ou concurso.

¹⁷ No ano judicial de 2016/2017 foram encerrados 10 600 (dez mil e seiscentos) processos, no ano de 2017/2018 foram encerrados 26 036 (vinte e seis mil e trinta e seis) processos, no ano judicial de 2018/2019 foram encerrados 19 902 (dezanove mil, novecentos e dois) processos e no ano judicial de 2019/2020 foram encerrados 11 615 (onze mil, seiscentos e quinze) processos, sendo que a maioria tem mandados pendentes ainda por notificar aos intervenientes processuais.

No decurso do ano judicial o CSMP não organizou concursos para promoção dos oficiais de justiça, por inexistirem oficiais com o tempo mínimo de serviço para o efeito.

3.1.2.2. FUNCIONÁRIOS DE QUADRO COMUM

No Ministério Público, além dos magistrados e dos oficiais de justiça, exercem funções 16 (dezasseis) funcionários do quadro comum, sendo 11 (onze) técnicos superiores - 1 (um) técnico administrativo e de gestão¹⁸, 1 (uma) jurista¹⁹, 1 (um) bibliotecário, 1 (uma) técnica informática, 2 (duas) contabilistas e financeiras, 1 (uma) psicóloga, 1 (uma) assistente social, 1 (um) tradutor, 1 (uma) técnica de gestão de recursos humanos e 1 (um) de gestão administrativa e patrimonial (Anexo 4) - e 5 (cinco) de apoio operacional, em regime de emprego, mediante contrato.

Esse quadro de pessoal permitiu criar as condições para que o SATA pudesse desempenhar de melhor forma as suas responsabilidades, considerando as competências que foram cometidas à Procuradoria-Geral da República e ao Conselho Superior do Ministério Público pela LOMP.

Todavia, ainda não se encontra estabelecido o quadro de pessoal da PGR/CSMP contemplado na proposta de alteração da LOMP, entretanto apresentada ao Governo. Consta-se que, não obstante o quadro de pessoal, que tem vindo a ser reforçado gradativamente, ainda assim carece de reforço nas áreas de informática²⁰, financeira e contabilística²¹.

3.1.2.2.1. DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Relativamente aos técnicos superiores que fazem parte do quadro comum, o CSMP, em janeiro de 2020, após aprovação em concurso, promoveu 2 (dois) técnicos superiores Nível I à categoria de técnico superior Nível II.

¹⁸ Em regime de licença até um ano, renovada por mais um ano.

¹⁹ Entretanto nomeada para exercer as funções de Procuradora Assistente.

²⁰ O Ministério Público conta apenas com uma técnica, o que é insuficiente para fazer face ao aumento do parque informático. Ademais, a insularidade do País, a existência de 16 (dezasseis) Procuradorias da República de Comarca e 2 (duas) Procuradorias da República de Círculo, além da Procuradoria-Geral da República, tornam mais evidente a premência da contratação de, pelo menos, mais um técnico informático.

²¹ 2 (dois) técnicos revelam-se insuficientes, considerando que o Ministério Público, na gestão orçamental e financeira, conta com 2 (dois) centros de custo, sendo que o CSMP tem 18 (dezoito) unidades finalísticas e ainda o Serviço de Inspeção.

3.1.2.3. FUNCIONÁRIOS DE QUADRO ESPECIAL

O quadro especial é constituído pelo pessoal afeto ao gabinete do Procurador-Geral da República, devendo ser integrado por 1 (um) diretor, 2 (dois) assessores, (dois) secretários e 1 (um) condutor.

Com a tomada de posse do novo Procurador-Geral da República, os então 4 (quatro) membros do gabinete foram reconduzidos - 1 (uma) Diretora de Gabinete, 1 (uma) assessora, 1 (uma) secretária e 1 (um) condutor -, tendo sido nomeados, em dezembro de 2019 e janeiro de 2020, mais 1 (um) assessor e 1 (uma) secretária, respetivamente, ficando assim o gabinete constituído por 1 (uma) diretora de gabinete, 2 (dois) assessores, 2 (duas) secretárias e 1 (um) condutor, conforme (Anexo 5).

3.2. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros do Ministério Público provêm exclusivamente do Orçamento do Estado e obedecem a lógica de orçamento/programa, por centros de custos e unidades finalísticas.

No Ministério Público existem 2 (dois) centros de custo: a Procuradoria-Geral da República e o Conselho Superior do Ministério Público, sendo que este abarca os orçamentos de cada uma das unidades finalísticas integradas pelas 2 (duas) Procuradorias da República de Círculo, 16 (dezassex) Procuradorias da República de Comarca e o próprio do CSMP, que incluiu o do Serviço de Inspeção, que financeiramente depende do CSMP.

3.2.1. GESTÃO ORÇAMENTAL E FINANCEIRA DA PGR

ORÇAMENTO DE 2019

Para o funcionamento da PGR foi alocado um orçamento no valor de 88 372 288\$00 (oitenta e oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito escudos).

Desse montante foram cativados o valor correspondente a 10% do total das verbas orçamentadas nos grupos económicos de remuneração variáveis, aquisição de bens e serviços e de ativos não financeiros, o equivalente a 2 018 202\$00 (dois milhões e dezoito mil, duzentos e dois escudos), tendo ficado disponível 86 354 086\$00 (oitenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e seis escudos) para as despesas correntes, sendo 65 400

200\$00 (sessenta e cinco milhões quatrocentos mil e duzentos escudos) para as despesas com o pessoal e 20 953 466\$00 (vinte milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis escudos) para aquisição de materiais, produtos, fornecimentos, serviços externos e pequenos equipamentos.

O orçamento foi reforçado comparativamente com o orçamento do ano económico de 2018, considerando a instalação e funcionamento dos departamentos centrais.

A conta de gerência da Procuradoria-Geral da República relativa ao ano de 2019 foi aprovada na reunião extraordinária do CSMP realizada no dia 17 de julho de 2020 e remetida para o julgamento do Tribunal de Contas.

ORÇAMENTO DE 2020

Para o ano económico de 2020, foi alocado à PGR um orçamento no valor de 92 372 288\$00 (noventa e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito escudos), sendo 64 286 529\$00 (sessenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove escudos) para despesas com o pessoal e 28 085 759\$00 (vinte e oito milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove escudos) para aquisição de materiais, produtos, fornecimentos, serviços externos e pequenos equipamentos.

Em consequência do impacto da COVID-19 e devido à queda das receitas públicas, o Ministério da Finanças efetuou um corte no orçamento disponibilizado para o ano de 2020 no valor de 8 856 077\$00 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e setenta e sete escudos), reduzindo assim o valor alocado de 92 372 288\$00 (noventa e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito escudos) para 83 516 211\$00 (oitenta e três milhões, quinhentos e dezasseis mil, duzentos e onze escudos).

Desse valor, 64 286 529\$00 (sessenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove escudos) foi destinado para as despesas com o pessoal e 19 229 682\$00 (dezanove milhões, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e dois escudos) para aquisição de materiais, produtos, fornecimentos, serviços externos e pequenos equipamentos.

Quanto à execução orçamental, a 31 de julho, que corresponde ao final do ano judicial para o Ministério Público, a PGR executou um total de 37 634 603\$00 (trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e três escudos), o que corresponde a 45% do orçamento disponível e desse

montante 31 531 341\$00 (trinta e um milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e um escudos) são referentes às despesas com pessoal e 6 103 262 (seis milhões, cento e três mil, duzentos e sessenta e dois escudos) são concernentes às despesas com aquisição de bens e serviços correspondentes.

3.2.2. GESTÃO ORÇAMENTAL E FINANCEIRA DO CSMP

ORÇAMENTO DE 2019

No orçamento de Estado para o ano económico de 2019, foi alocado ao CSMP um orçamento no valor de 370 997 490\$00 (trezentos e setenta milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa escudos).

Desse montante foram cativados o valor correspondente a 20% do total das verbas orçamentadas nos grupos económicos de remuneração variáveis, aquisição de bens e serviços e de ativos não financeiros, o equivalente a 6 035 591\$80 (seis milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e um escudos e oitenta centavos), tendo ficado disponível o valor de 364 961 898\$20 (trezentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito escudos e vinte centavos) para as despesas correntes, sendo 334 900 850\$00 (trezentos e trinta e quatro milhões, novecentos mil, oitocentos e cinquenta escudos) para despesas com o pessoal e 30 061 048\$20 (trinta milhões, sessenta e um mil, quarenta e oito escudos e vinte centavos) para aquisição de materiais, produtos, fornecimentos, serviços externos e pequenos equipamentos.

Desse montante foi atribuído ao SIJ, em regime duodecimal, o valor correspondente a 9 138 540\$00 (nove milhões, cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta escudos), gerido direta e exclusivamente pelo seu conselho de gestão.

A conta de gerência do CSMP do ano de 2019 foi aprovada na sessão extraordinária do CSMP, realizada no dia 17 de julho de 2020, e remetida ao Tribunal de Contas, dentro do prazo legal.

A gestão orçamental foi feita através do SIGOF (Sistema Integrado de Gestão Orçamental e financeira), com segregação de funções entre os técnicos de contas e coordenadora da Unidade de Administração Geral (UAG) que cabimentam e verificam os cabimentos feitos pelos secretários das secretarias do Ministério Público, e o Vice-Presidente que autoriza.

ORÇAMENTO DE 2020

O orçamento atribuído ao Conselho Superior do Ministério Público para o ano de 2020, foi de 380 998 176\$00 (trezentos e oitenta milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e setenta e seis escudos), sendo 348 907 652\$00 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois escudos) nas rubricas de despesas com o pessoal (remunerações certas e permanentes e segurança social), 29 190 524\$00 (vinte e nove milhões, cento e noventa mil, quinhentos e vinte e quatro escudos) para as despesas de aquisição de bens e serviços, 900 000\$00 (novecentos mil escudos) para outras despesas (seguros) e 2 000 000\$00 (dois milhões de escudos) para ativos e passivos (equipamentos administrativos).

Efetuaram-se reforços, anulações inter-rubricas no valor de 4 322 234\$00 (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro escudos), sendo 2 814 234\$00 (dois milhões, oitocentos e catorze mil, duzentos e trinta e quatro escudos) de despesas com o pessoal e 1 508 000\$00 (um milhão, quinhentos e oito mil escudos) com despesas de funcionamento, para fazer face ao pagamento das seguintes despesas, a saber: remunerações de 2 (dois) Procuradores Assistentes, progressão de magistrados, retroativos referentes a progressão dos magistrados, subsídio de coordenação e contratação de 2 (dois) oficiais de diligências e 1 (um) condutor.

Como consequência do impacto da COVID-19 e devido à queda das receitas públicas, o Ministério da Finanças propôs corte no orçamento anual do CSMP no valor de 16 568 771\$00 (dezasseis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e um escudos). Contudo, após concertação com o CSMP, foi efetuado corte orçamental no valor de 15 180 717\$00 (quinze milhões, cento e oitenta mil, setecentos e dezassete escudos) nas despesas de funcionamento.

Quanto à execução orçamental, a 31 de julho, que corresponde ao final do ano judicial para o Ministério Público, o CSMP executou 198 038 977\$00 (cento e noventa e oito milhões, trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete escudos), correspondente a 54% do orçamento atribuído.

Do total das despesas, 183 585 914\$00 (cento e oitenta e três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e catorze escudos) correspondem a encargos com remunerações dos funcionários do Ministério Público e o remanescente de 1 453 063\$00 (um milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e sessenta e três escudos) são referentes a despesas de funcionamento.

Acresce-se, porém, que de modo geral a execução orçamental tem vindo a ser realizada com muita dificuldade.

É de se mencionar que também a verba disponibilizada na rúbrica de aquisição de consumíveis de secretaria, nomeadamente *toner* e tinteiro, impressora, papel para fotocópias etc., tem-se revelado insuficiente para fazer face ao volume crescente de processos movimentados, sobretudo nas Procuradorias da República com maior volume de processos entrados e tramitados, sendo caso paradigmático o da Procuradoria da República da Comarca da Praia.

Realça-se que o funcionamento do Serviço de Inspeção e as deslocações para realização de atos que integram as suas competências, designadamente inspeções e instrução de processos disciplinares e inquéritos e, bem assim as deslocações de equipa médica para realização de autópsias médico-legais fizeram aumentar as despesas com a rúbrica de deslocações e estadias, e mesmo com reforços essa rúbrica mostra-se deficitária, o que obrigou a que, no âmbito do plano de inspeções ordinárias para o ano judicial de 2019/2020, até dezembro serem previstas apenas inspeções na ilha de Santiago, reservado as inspeções às demais comarca para após o início de execução do orçamento de 2020.

Nesse âmbito é fundamental a resolução da questão da realização das autópsias médico-legais, mediante a instalação e funcionamento do Instituto de medicina legal de Cabo Verde, tal como consta do programa do MJT, porque os custos com a realização de perícias médico-legais e igualmente os custos com deslocação de órgãos de polícia criminal aquando das detenções têm sido elevados e pesam negativamente no orçamento do CSMP. Na verdade, essas despesas deveriam constar dos orçamentos de cada uma daquelas entidades, porque essas despesas têm estado a sobrecarregar em demasia o orçamento do CSMP, apresentando invariavelmente negativo, impedindo em alguns casos a realização de ações de formação.

3.3. RECURSOS MATERIAIS

3.3.1. EQUIPAMENTOS

Foram adquiridos em 2019 e vem sendo adquiridos em 2020, mesmo com limitações orçamentais, vários equipamentos e mobiliário, e distribuídos às Procuradorias da República em conformidade com a lista das necessidades

comunicadas e das disponibilidades orçamentais, designadamente computadores, secretárias, armários, impressoras, estantes para arquivo, *scanners*, cadeiras, máquinas fotocopiadoras, cofre de metal, aparelhos de ar condicionado, frigobares para os gabinetes dos magistrados e bebedouros para as secretarias.

Até o final da execução orçamental serão adquiridos mais equipamentos e material informático, no limite da disponibilidade orçamental, de modo a serem gradativamente reforçadas as condições de funcionamento nas Procuradorias da República.

A maioria das Procuradorias da República dispõem de boas condições em termos de equipamentos informáticos e mobiliário e de acesso à internet para desempenho das suas competências, tanto nos gabinetes dos magistrados como em cada uma das 16 (dezasseis) secretarias das Procuradorias da República de Comarca e das duas Procuradorias da República de Círculo e nos Departamentos Centrais da Procuradoria-Geral da República. Porém, algumas comarcas têm reportado necessidade de substituição de vários equipamentos informáticos (Computadores, UPS, impressoras, etc.) que têm avariado, atendendo à elevada vetustez desses equipamentos.

3.3.2. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

A Procuradoria-Geral da República encontra-se instalada num edifício do Estado, situado em Achada Santo António, ocupando um bloco de 5 (cinco) andares, onde também se encontram instalados os Departamentos Centrais – Contencioso do Estado, Interesses Difusos, Cooperação e Direito Comparado e Ação Penal –, o Conselho Superior do Ministério Público e o Serviço de Inspeção do Ministério Público.

A segurança do edifício tem sido assegurada através de uma empresa privada, contratada, e por elementos da Polícia Nacional, complementada com um sistema de videovigilância.

Entretanto, tendo em conta a origem do edifício, a quantidade e o tipo de serviços localizados na mesma circunscrição, nomeadamente CSMJ, ANICC, 2º Cartório Notarial da Praia, Tribunal de Contas e, para breve, Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança e Tribunal de Pequenas Causas, requer medidas de segurança redobradas. Nesta circunstância foi elaborado

um Plano de Segurança para o edifício, que será executado em articulação, com a Polícia Nacional e as Forças Armadas.

PROCURADORIAS DA REPÚBLICA

Em matéria de condições de funcionalidade, a situação de insuficiência de gabinetes para magistrados e espaços para instalação da secretaria do Ministério Público no Palácio da Justiça da Praia é sobejamente conhecida e recorrentemente mencionada nos sucessivos relatórios do CSMP, situação que tende a agravar a cada ano e com o reforço de oficiais de justiça e magistrados. Esse quadro só será invertido com medidas de fundo e com visão de futuro, que irremediavelmente passará pela construção de um campus da justiça, onde deverão ser instalados todos os tribunais e serviços da justiça, e bem assim os órgãos superiores da justiça, muitos destes instalados em edifícios arrendados.

Importa frisar-se que, não obstante terem sido realizadas obras de conservação e beneficiação no tribunal da Comarca da Boavista, a exiguidade de espaço e dos gabinetes poderá colocar dificuldades se se vier a decidir pelo reforço dessa Procuradoria da República com mais um magistrado.

Infelizmente, apesar dos esforços empreendidos, até à presente data não foi possível identificar na ilha da Brava um edifício com condições para instalação da Procuradoria da República e do Tribunal Judicial, pelo que restará a alternativa de negociar com o proprietário das atuais instalações a introdução de obras de reabilitação e adaptação do edifício, que tem boa localização.

A situação referida no último relatório anual relativo às instalações da Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande não se alterou. O edifício que alberga os serviços do MP continua com problemas de infiltração de água na época das chuvas, com prejuízos para o sistema elétrico e os equipamentos informáticos, que acabam normalmente por danificarem aquando das chuvas. Esse problema perdura desde a reinauguração do palácio da justiça.

Também não se alterou a situação mencionada no último relatório quanto à falta de espaço no edifício da Procuradoria da República e Tribunal da Comarca do Paúl. O espaço destinado aos oficiais de justiça é bastante exíguo, sendo impossível, nesse contexto, a permanência prolongada de todos na secretaria.

No que se refere à segurança dos edifícios dos Tribunais e Procuradorias da República e conseqüentemente dos magistrados e funcionários que neles

trabalham, nunca é demais insistir que é imperioso proceder-se à realização de investimentos nos edifícios que acolhem as Procuradorias da República e Tribunais com sistemas de videovigilância e de alarme. Só dessa forma serão garantidos melhores níveis de segurança dos magistrados, funcionários e cidadãos que demandam os serviços da justiça.

É mister ainda ressaltar que o CSMP não dispõe de dotação orçamental para realização de despesas com arrendamentos de espaços para instalação de serviços do Ministério Público e obras de reparação e de beneficiação dos edifícios e serviços²², pelo que lhe compete identificar essas situações, comunicar e trabalhar em estreita articulação com o Ministério da Justiça e Trabalho para os resolver.

3.3.3. PARQUE AUTOMÓVEL

A situação do parque automóvel do Ministério Público é apenas satisfatória. Apesar de no primeiro trimestre de 2018 ter sofrido significativa melhoria, com a aquisição de 14 (catorze) veículos automóveis, em estado novo, distribuídos às Procuradorias da República de Comarca e aos Departamentos Centrais da Procuradoria-Geral da República, o que permitiu a melhoria da capacidade de resposta institucional, o número de veículos afetos não é suficiente. Com efeito, relativamente aos magistrados que legalmente têm direito a veículos de representação – os Inspetores do Ministério Público, os Procuradores da República colocados nas Procuradorias de Círculo de Barlavento e Sotavento e o Vice-presidente do Conselho Superior do Ministério Público – não dispõem de veículos que lhes possam ser afetados. Outrossim, existem veículos automóveis, por exemplo os afetos às Procuradorias da República das Comarcas do Terrafal e da Praia, que carecem de profunda reparação ou então serem substituídos.

²² Competência deferida pelo Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, ao cofre geral da justiça – n.º 3 do art.º 4.º.

CAPÍTULO 4

FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES

4.1. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

4.1.1. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

O Procurador-Geral da República é apoiado no exercício das suas funções por um Gabinete, composto, nos termos do artigo 24.º da LOMP, por um diretor, dois assessores, dois secretários e um condutor.

Durante o ano judicial de 2019/2020 exerceram funções no Gabinete 1 (uma) Diretora de Gabinete, 2 (dois) assessores, 2 (duas) secretárias e 1 (um) condutor. Efetivamente, em dezembro de 2019 e janeiro de 2020, o Procurador-Geral da República nomeou um assessor e uma secretária, respetivamente, tendo, no mais, reconduzido todos os demais membros do Gabinete.

As competências do Gabinete, previstas no artigo 22.º da LOMP, desenvolvem-se na área do apoio jurídico e no âmbito de intervenções processuais, nas relações com outros serviços e entidades e com os cidadãos, designadamente através da análise e resposta dos pedidos, exposições, ofícios, reclamações, elaboração de informações, projetos de despacho e notas informativas e toda documentação e solicitações dirigidas à Procuradoria-Geral da República.

Relativamente ao apoio jurídico e no âmbito de intervenções processuais, contou-se com o apoio não apenas dos assessores, mas também da Diretora de Gabinete que além de dirigir o gabinete e de garantir a articulação entre a Procuradoria-Geral da República e os demais serviços internos e externos, também emite pareceres jurídicos e presta apoio no âmbito de intervenções processuais, à semelhança dos assessores.

É esta, aliás, uma das razões fundamentais por se ter optado pela constituição de um corpo de apoio formado essencialmente por magistrados do Ministério Público.

Além das intervenções no âmbito do apoio jurídico e de intervenção processual, cujos resultados se encontram integrados nos dados estatísticos da Procuradoria-Geral da República, durante o ano judicial 2019/2020, foram

registadas e tramitadas através do Gabinete do Procurador-Geral da República 1 266 (mil, duzentos e sessenta e seis) comunicações extra processuais (não confidenciais), menos 20,7% das registadas no ano judicial passado - em que haviam sido registados 1 596 (mil, quinhentos e noventa e seis). Foram expedidos 1079 (mil e setenta e nove) ofícios não confidenciais, menos 32% dos enviados no ano judicial anterior - em que haviam sido enviados 1 586 (mil, quinhentos e oitenta e seis).

Quanto aos ofícios confidenciais, foram recebidos 77 (setenta e sete), mais 48% em relação aos recebidos no ano judicial anterior, em que haviam sido registados 52 (cinquenta e dois). Foram expedidos 52 (cinquenta e dois), menos 14,8% dos expedidos no ano anterior - 61 (sessenta e um).

Na tramitação das mencionadas comunicações, além do apoio dispensado pela Unidade de Administração e Processos dos Serviços de Apoio Técnico Administrativo da Procuradoria-Geral da República, foi bastante importante a nomeação de mais uma secretária, ainda que em regime de acumulação, o que reforçou a celeridade na tramitação das comunicações.

O Gabinete também respondeu às solicitações informais relativas a diversos assuntos, muitos de natureza urgente, designadamente pedidos de esclarecimentos, documentos provindos de instituições, magistrados, serviços administrativos, Procuradorias da República, cujo volume é significativo.

Participou em diversas reuniões promovidas por entidades externas, por estruturas do MP e esteve representado em diversos grupos de trabalho constituídos pelo Procurador-Geral da República.

Na pessoa da Diretora, teve intervenção, enquanto oradora, no Debate Estratégico Sobre a Justiça e a Paz Social, apresentando, em representação do Ministério Público, o tema sobre a *“Morosidade da Justiça. Atores e fatores. Perspetivas em matérias de redução da morosidade e das pendências judiciais no horizonte 2030”*, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 07 de julho de 2020. Ministrou ainda uma ação de formação a 29 (vinte e nove) oficiais de justiça sobre a recolha e o tratamento de dados estatísticos.

Além dessas atividades, e ainda na pessoa da sua Diretora, passou a dirigir o Serviço de Apoio Técnico e Administrativo²³, tendo também delegação de competências em matéria de coordenação da recolha e tratamento dos dados estatísticos a nível nacional, coordenação da biblioteca, do portal eletrónico

²³ Artigo 68.º n.º 3 da Lei n.º 89/VIII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro.

do Ministério Público e de toda informação oficial da Procuradoria-Geral da República.

Em relação à matéria da comunicação e informação, desde o ano judicial anterior foi recrutado, em regime de contrato de avença, um técnico superior, com formação na área de comunicação, para colaborar em toda área de comunicação e imagem institucional. Em estreita articulação com o Gabinete presta todos os esclarecimentos solicitados pelos jornalistas e participa na preparação das notas para comunicação social e que são colocadas no portal. Nesse capítulo é de referir que foram elaboradas e colocadas no portal 21 (vinte e uma) notas de imprensa, respondidos 42 (quarenta e dois) pedidos de informações de jornalistas, nacionais e estrangeiros, mais 61,5% do que em relação ao ano judicial anterior, em que haviam sido respondidos 26 (vinte e seis).

Em matéria de publicações na plataforma de comunicação interna, o Sistema de Informação do Ministério Público (SIMP), durante o referido período foram feitas 84 (oitenta e quatro) publicações de notícias relacionadas com atividades do Ministério Público nas diversas áreas de atuação.

Enquadrado no Plano Anual de Comunicação do Ministério Público, publicou-se no dia 2 de junho de 2020, o primeiro número do Newsletter do Ministério Público.

Trata-se de um novo canal de comunicação interno entre os magistrados, oficiais de justiça e técnicos superiores do Ministério Público, que trimestralmente aborda questões relacionadas com a atividade do Ministério Público.

A edição do primeiro número do Newsletter do Ministério Público coincidiu com a grave situação da pandemia do COVID-19. Neste sentido, perante as várias medidas tomadas pelos órgãos do poder político, concretamente a declaração do estado de emergência e a sua execução, decidiu-se que o primeiro número abordaria os termos do *“Funcionamento do Ministério Público durante o Estado de Emergência”*, contando com a participação das Procuradorias da República das Comarcas da Praia, de São Vicente, da Boa Vista, do Tarrafal e de São Domingos, por serem Comarcas que abrangiam as áreas territoriais até então afetadas pelo novo coronavírus, COVID-19.

4.1.2. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Na Procuradoria-Geral da República e na direta dependência do Procurador-Geral da República funciona o Serviço de Apoio Técnico e Administrativo –

SATA –, que tem competências de gestão, coordenação e controlo dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais dos serviços que integram a Procuradoria-Geral da República, e também de conceder apoio administrativo ao Conselho Superior e ao Conselho Consultivo.

É dirigido pela Diretora de Gabinete do Procurador-Geral da República e integrada por duas unidades orgânicas, uma de administração e processos – UAP – e outra de administração geral -UAG. Em cada uma das unidades e em função das suas competências funcionam secções especializadas, sendo na de administração e processos as secções de apoio ao conselho superior e conselho consultivo, de apoio jurídico e cooperação judiciária, de documentação, informação e informática, e na de administração geral as secções de contabilidade, património e de recursos humanos, formação, planeamento e organização.

Durante o ano judicial trabalharam no SATA 1 (uma) secretária do Ministério Público, 2 (dois) escrivães de direito, 3 (três) ajudantes de escrivã²⁴, 1 (uma) técnica informática, 1 (um) bibliotecário, 2 (duas) contabilistas, 1 (um) técnico de gestão administrativa e patrimonial e 1 (uma) técnica dos recursos humanos, que prestaram apoio administrativo à Procuradoria-Geral da República e também ao CSMP, aonde trabalhou 1 (um) secretário do Ministério Público, enquanto secretário do CSMP.

4.1.3. DIRETIVAS, INSTRUÇÕES E ORDENS DE SERVIÇO

Tendo em vista a igualdade na aplicação da lei, a agilização de procedimentos e a eficiência na atuação do Ministério Público, foram emitidas diretivas e ordens de serviço, através de despachos e circulares, sendo mais relevantes os a seguir indicados:

- Circular n.º 1/2019/2020, de 24 de junho de 2020 – que determina os termos a observar no âmbito da liberdade condicional, saída não acompanhada ou libertação de determinados reclusos;
- Circular n.º 2/2019/2020, de 24 de junho de 2020 – que determina os termos a observar nas detenções em flagrante delito pela prática de crimes de natureza semi-pública;

²⁴ Na sequência da Deliberação n.º 85/CSMP/201932020, de 04 de março de 2020, 2 (duas) das ajudantes de escrivã colocadas na Secretaria dos Departamentos Centrais foram transferidas, por conveniência de serviço, para a PGR.

- Despacho n.º 1/2019/2020, de 31 de agosto de 2019 – que designa o Procurador da República Coordenador da Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;
- Despacho n.º 2/2019/2020, de 19 de setembro de 2019 – que designa o ponto de contacto permanente para a cooperação internacional nos termos e para os efeitos da Convenção do Conselho de Europa sobre o Cibercrime, bem como o respetivo substituto;
- Despacho n.º 3/2019/2020, de 3 de outubro de 2019 – que distribui serviço entre os magistrados colocados na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;
- Despacho n.º 4/2019/2020, de 3 de outubro de 2019 – que faz a afetação de serviço à magistrada transferida para a Procuradoria da República da Comarca da Praia;
- Despacho n.º 5/2019/2020, de 28 de novembro de 2019 – que delega no Procurador-Geral Adjunto as funções de representação do Ministério Público no Tribunal Constitucional, no Supremo Tribunal de Justiça e no Tribunal de Contas;
- Despacho n.º 6/2019/2020, de 25 de novembro de 2019 – que reconduz a magistrada que indica no cargo de Assessor no Gabinete do Procurador-Geral da República;
- Despacho n.º 7/2019/2020, de 25 de novembro de 2019 – que reconduz a magistrada que indica no cargo de Diretor de Gabinete do Procurador-Geral da República;
- Despacho n.º 8/2019/2020, de 25 de novembro de 2019 – que reconduz a colaboradora que indica no cargo de Secretária no Gabinete do Procurador-Geral da República;
- Despacho n.º 9/2019/2020, de 25 de novembro de 2019 – que reconduz o trabalhador que indica no cargo de Condutor Auto no Gabinete do Procurador-Geral da República;
- Despacho n.º 9-A/2019/2020, de 12 de dezembro de 2019 – que designa o Procurador da República Coordenador da Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal;
- Despacho n.º 10/2019/2020, de 17 de dezembro de 2019 – que nomeia o magistrado que indica no cargo de Assessor no Gabinete do Procurador-Geral da República;

- Despacho n.º 11/2019/2020, de 2 de janeiro de 2020 – que nomeia a oficial de justiça que indica para, em regime de acumulação, exercer as funções de Secretária no Gabinete do Procurador-Geral da República;
- Despacho n.º 12/2019/2020, de 2 de janeiro de 2020 – que delega as competências que indica na Diretora de Gabinete do Procurador-Geral da República;
- Despacho n.º 13/2019/2020, de 2 de janeiro de 2020 – que designa os pontos focais das organizações/redes que indica.
- Despacho n.º 14/2019/2020 – que determina a redistribuição dos processos registados no DCAP por indícios da prática do crime que indica;
- Despacho n.º 15/2019/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – que organiza e distribui serviço na Procuradoria da República da Comarca da Praia;
- Despacho n.º 16/2019/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – que distribui serviço entre os magistrados colocados na Procuradoria da República da Comarca da Praia;
- Despacho n.º 17/2019/2020, de 13 de fevereiro de 2020 – que nomeia o Presidente do Conselho para a Adoção Internacional;
- Despacho n.º 18/2019/2020, de 17 de fevereiro de 2020 – que determina a substituição temporária de magistrada, na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, em virtude de licença de maternidade;
- Despacho n.º 19/2019/2020, de 10 de março de 2020 – que redistribuiu os autos de instrução anteriormente afetos ao magistrado colocado no DCAP e designado para, transitoriamente, representar o Ministério Público junto do Tribunal da Relação de Sotavento;
- Despacho n.º 20/2019/2020, de 10 de março de 2020 – que cria a equipa especial para redução de pendência na Procuradoria da República da Comarca da Praia;
- Despacho n.º 21/2019/2020, de 20 de março de 2020 – que determina as medidas a serem adotadas referentes ao funcionamento da Procuradoria da República da Comarca da Boa Vista, em virtude da pandemia do novo coronavírus;

- Despacho n.º 22/2019/2020, de 24 de março de 2020 – que solicita a disponibilização de informações com o objetivo de adoção de medidas na sequência do artigo 3.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2020, de 23 de março, que admite a possibilidade de teletrabalho para a mãe, o pai ou quem exerça o poder paternal de criança que frequente a creche;
- Despacho n.º 23/2019/2020, de 26 de março de 2020 – que determina as medidas a serem adotadas referentes ao funcionamento de todos os serviços do Ministério Público;
- Despacho n.º 24/2019/2020, de 15 de maio de 2020 – que determina as medidas a serem adotadas na retoma dos serviços após o fim do estado de emergência em todas as ilhas, com exceção da de Santiago.
- Despacho n.º 25/2019/2020, de 23 de junho de 2020 – que designa o Vice-Presidente do CSMP para representar o Ministério Público no Conselho de Administração do Sistema de Informatização da Justiça.
- Despacho n.º 26/2019/2020, de 27 de julho de 2020 – que procede à nova distribuição de serviço entre os magistrados colocados na Procuradoria da República da Comarca da Praia;
- Despacho n.º 27/2019/2020, de 28 de julho de 2020 – que define os termos de acumulação de funções do magistrado afeto ao Juízo de Trabalho do Tribunal Judicial da Comarca da Praia com as atribuições do Ministério Público em matéria de defesa dos direitos e interesses dos menores;
- Despacho n.º 28/2019/2020, de 31 de julho de 2020 – que procede à nova distribuição de serviço entre os magistrados colocados na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;
- Despacho n.º 29/2019/2020, de 31 de julho de 2020 – que determina a acumulação de serviço pelos magistrados colocados na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente que indica.

4.1.4. INTERVENÇÕES HIERÁRQUICAS

Foram apreciados e decididos:

- 2 (dois) pedidos de aceleração processual, ambos referentes ao Departamento Central de Ação Penal;

- 11 (onze) reclamações hierárquicas de despachos e decisões, sendo 5 (cinco) da Procuradoria da República da Comarca da Praia, 2 (duas) de São Vicente, 1 (uma) do Departamento Central de Ação Penal, 1 (uma) de Santa Cruz, 1 (uma) de São Filipe, 1 (uma) de Ribeira Grande;
- 4 (quatro) pedidos de escusa de intervenção de magistrados, todos referentes a processos-crime.

Foi ainda determinada a abertura de 2 (dois) autos de averiguação visando a apreciação de denúncias, que se juntaram a 2 (dois) outros que haviam transitados do ano anterior, perfazendo o total de 4 (quatro) autos de averiguação tramitados. Foi ordenada a abertura de instrução em relação da 1 (um), permanecendo 3 (três) pendentes e a aguardar a receção de documentos solicitados, para efeito de apreciação da decisão a proferir.

4.1.5. INTERVENÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

O Procurador-Geral da República interveio, na qualidade de orador, em conferências, seminários e congressos, a saber:

- Formação sobre o Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019;
- 3º Fórum de Reflexão, Partilha e Criação de Redes Colaborativas entre Magistrados do Ministério Público, que teve lugar na ilha do Sal, de 27 a 29 de novembro de 2019, subordinado ao tema – Recuperação de ativos e perda de bens a favor dos Estados;
- Cerimónia de abertura do IV Curso de Formação de Magistrados de Cabo Verde, que teve lugar em Lisboa, no dia 07 de janeiro de 2020;
- Formação sobre *Coaching* destinada aos oficiais de justiça, que teve lugar na cidade da Praia, de 27 a 29 de janeiro de 2020;
- Conferência – *Apresentação das Propostas de Leis que alteram o Código Penal e o Código Processo Penal* –, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 2 e 3 de março de 2020;
- Seminário sobre o enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020;

- Debate sobre Justiça e Paz Social no horizonte 2030, apresentando o *“Sistema de administração da justiça: Gestão, cultura organizacional, liderança e capacitação dos recursos humanos no horizonte 2030”*, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de julho de 2020;
- Balanço do funcionamento do Ministério Público durante o estado de emergência, perante a primeira Comissão Parlamentar da Assembleia.

Ainda no cumprimento das obrigações constitucionais e legais, o Procurador-Geral da República proferiu comunicação na abertura do ano judicial 2019/2020, que teve lugar no dia 8 de novembro de 2019 e na comissão especializada da Assembleia Nacional.

4.1.6. RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO

A cooperação institucional e internacional é um instrumento fundamental não só no cumprimento das atribuições constitucional e legal do Ministério Público, mas também na credibilização e prestígio institucional.

Razão porque, não obstante as limitações financeiras e de recursos humanos, o incremento da cooperação institucional nacional e internacional continua a constituir um dos objetivos importantes da Procuradoria-Geral da República.

COOPERAÇÃO NACIONAL

Manteve-se boas relações de cooperação com instituições relevantes para o cumprimento das atribuições do Ministério Público, sendo de destacar a Direção Nacional da Polícia Nacional, a Direção Nacional da Polícia Judiciária, a Unidade de Informação Financeira, a Inspeção Geral das Atividades Económicas e a Direção Nacional das Receitas do Estado. Igualmente manteve-se bom relacionamento com a representação das Nações Unidas em Cabo Verde, em especial a OIM e UNODC.

As boas relações de cooperação com as instituições nacionais mencionadas permitiram, entre outras, a realização de várias reuniões com os dirigentes máximos dos órgãos de polícia criminal, visando melhorar a coadjuvação ao Ministério Público, de modo a responder ao objetivo fixado pelo CSMP de redução da pendência, e bem assim melhorar a articulação institucional entre o Ministério Público e os órgãos de polícia criminal.

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

No âmbito da cooperação internacional, foram mantidas as cooperações com instituições congêneres, que permitiram a materialização de ações de formação e visitas de estudo comparado destinadas aos magistrados, organizadas pela Procuradoria-Geral da República.

Igualmente foi reforçada a cooperação nas organizações regionais, designadamente das autoridades centrais da região da África ocidental e internacionais²⁵, o que permitiu a participação em ações de formação e bem assim a partilha de experiências e conhecimento de boas práticas em matéria de organização, funcionamento e cooperação judiciária, que podem ser objeto de aproveitamento e implementação a nível do Ministério Público.

No seio dos países que integram a CPLP, foi mantida a cooperação com a PGR de Portugal, que permitiu, no âmbito do protocolo de cooperação, que magistrados colocados no Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos participassem em visita de estudo comparado e conhecessem a organização, funcionamento e o exercício de funções dos serviços congêneres de Portugal. Outrossim, permitiu que magistrados e formadores do Ministério Público de Portugal se deslocassem a Cabo Verde para realizar ações de formação e troca de experiências sobre matérias que integram as atribuições do Ministério Público.

Por razões de natureza interna da Procuradoria-Geral da República de São Tomé e Príncipe, não foi possível assinar, até então o protocolo de cooperação, cujo texto foi consensualizado entre as Procuradorias-Gerais da República de Cabo Verde e de São Tomé e Príncipe.

No seguimento da cooperação com a direção do Centro de Estudos Judiciários de Portugal, que culminou com a assinatura, na cidade da Praia, no dia 19 de julho de 2019, do Protocolo de Cooperação em matéria de formação entre o Ministério Público de Cabo Verde e o Centro de Estudos Judiciários, teve início, em janeiro de 2020, o IV Curso de Formação Inicial teórico-prática destinado a 9 (nove) Procuradores da República Assistentes, cujos resultados do concurso e classificação final foram aprovados e homologados em julho de 2019.

Durante o ano judicial de 2019/2020 foram recebidas na Procuradoria-Geral da República diversas delegações estrangeiras e internacionais, designadamente:

²⁵ WACAP – rede das autoridades centrais e procuradores da África ocidental – e ARINWA – rede interagências de recuperação de ativos para África ocidental

- Delegação do Conselho Superior do Ministério Público de Angola, para uma visita de trabalho e de direito comparado, por um período de 5 dias úteis;
- Diretor Regional da UNODC;
- Diretor Regional da INTERPOL;
- Embaixador e Juiz de Ligação da República Francesa;
- Embaixador dos Estados Unidos de América.

Foi recebido ainda, entre outros, delegações de serviços com os quais o Ministério Público tem relações de cooperação, como é o caso da delegação do GIABA e dos consultores responsáveis pela apresentação do projeto de criação do Instituto de Medicina Legal de Cabo Verde.

O Procurador-Geral da República deslocou-se em visitas de trabalho e representação, tendo participado nos seguintes eventos:

- 3º Fórum de Reflexão, Partilha e Criação de Redes Colaborativas entre Magistrados do Ministério Público dos PALOP e Timor-Leste, que teve lugar na ilha do Sal, de 27 a 29 de novembro de 2019, subordinado ao tema *“Recuperação de ativos e perda de bens a favor do Estado”*;
- Formação sobre o Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019.
- Cerimónia de abertura do IV Curso de Formação Inicial dos Magistrados de Cabo Verde, que teve lugar no dia 07 de janeiro de 2020 no Centro de Estudos Judiciários de Portugal;
- Formação sobre *Coaching* destinada aos oficiais de justiça, que teve lugar na cidade da Praia, de 27 a 29 de janeiro de 2020;
- Conferência – *Apresentação das Propostas de Leis que alteram o Código Penal e o Código Processo Penal*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 2 e 3 de março de 2020;
- Seminário sobre o enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a operacionalização do artigo 17º da Convenção das Nações Unidas sobre o tráfico ilícito de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020;

- Debate sobre Justiça e Paz Social no horizonte 2030, apresentando o tema “*Sistema de administração da justiça: Gestão, cultura organizacional, liderança e capacitação dos recursos humanos no horizonte 2030*”, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de julho de 2020;
- Balanço do funcionamento do Ministério Público durante o estado de emergência, perante a primeira Comissão Parlamentar.

O Procurador-Geral Adjunto assegurou a representação da Procuradoria-Geral da República em reuniões, conferências e nos seguintes eventos:

- *Second Africa-Europe Dialogue on Asset Recovery*, que decorreu em Berlim -Alemanha, de 23 a 25 de setembro de 2019;
- *Workshop Regional do Projeto AGWE e Diálogo Estratégico de Reforço de Capacidade Institucional regional da região para o treinamento da polícia marítima na África Ocidental*, que teve lugar em Acra-Gana, de 25 a 28 de fevereiro de 2020;
- The fifth webinar of the series of the Council of Europe on “*Impact of COVID-19 on Financial Crimes*”, que teve lugar no dia 13 de maio de 2020;
- Enquanto orador, proferindo comunicação sobre o “*Impacto da Covid 19 no Sistema Prisional*”, no dia 18 de junho de 2020.

4.1.7. COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL

A LOMP estabelece, na alínea i) do artigo 20.º, que compete à Procuradoria-Geral da República “*Exercer as funções de autoridade central em matéria de cooperação jurídica e judiciária, nos termos de tratados e acordos internacionais de que Cabo Verde seja parte.*”

Nos termos do artigo 6.º n.º 1 da Lei n.º 57/VIII/2014, de 3 de fevereiro, que transpõe e adequa ao direito interno os comandos contidos na Convenção de Haia relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em matéria de Adoção Internacional²⁶, a Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde foi designada como Autoridade Central.

Em matéria de adoção internacional, funciona junto da Procuradoria-Geral da República o Conselho para a Adoção Internacional – CAI –, que desde a

²⁶ Aprovada, para adesão, pela Resolução n.º 105/VII/2009, de 29 de junho, entrou em vigor na ordem jurídica cabo-verdiana em 1 de janeiro de 2010.

sua instalação, tem vindo a reavaliar e organizar todos os processos pendentes, efetuar contactos com congéneres internacionais e instituições nacionais afins das atividades que lhe são atribuídas, visando criar as condições para materializar as razões que determinaram a sua criação.

O Conselho para a Adoção Internacional é presidido por um magistrado do Ministério Público, indigitado pelo Procurador-Geral da República de entre os Procuradores da República com, pelo menos, cinco anos de experiência no domínio do direito de família e menores, tanto interno como internacional (artigo 12.º, n.º 1, da LAI). É ainda integrado por uma Psicóloga e uma Assistente Social, ambas pertencentes ao quadro de pessoal técnico do Ministério Público. Com a tomada de posse do atual Procurador-Geral da República, que exerceu as funções de Presidente do CAI, foi nomeado o Procurador da República para, em regime de acumulação, exercer as funções de Presidente do Conselho para a Adoção Internacional.

Relativamente à tramitação processual, transitaram do ano judicial anterior 78 (setenta e oito) processos administrativos de pedidos de adoção, sendo 57 (cinquenta e sete) provenientes de Portugal, 10 (dez) de França, 8 (oito) de Espanha, 1 (um) de Itália, 1 (um) do Brasil e 1 (um) dos tribunais.

No decurso do ano judicial entraram 2 (dois) pedidos provenientes de Portugal, perfazendo um total de 80 (oitenta) pedidos em tramitação.

Foram arquivados 5 (cinco) processos administrativos com pedidos de adoção, sendo 3 (três) por desistência, relativamente a pedidos provenientes de Portugal, e dois na sequência da adoção plena em virtude dos pedidos provenientes 1 (um) do Brasil e 1 (um) da França. Continuam pendentes 75 (setenta e cinco) processos.

Dos processos pendentes, 56 (cinquenta e seis) são provindos de Portugal, 9 (nove) de França, 08 (oito) de Espanha, 1 (um) de Itália e 1 (um) provindo dos tribunais.

Desse total de 75 (setenta e cinco) pendentes, 64 (sessenta e quatro) aguardam a identificação de criança para adoção, 01 (um) refere-se a processo de candidatura com criança identificada, 8 (oito) processos de regularização de situações de crianças a viver com os futuros pais adotivos no estrangeiro, com o processo de adoção ainda não concluído, 1 (um) refere-se à criança falecida em Itália e 1 (um) processo de adoção plena.

A maioria dos processos pendentes deram entrada entre 2005 e 2009

e com a atribuição à Procuradoria-Geral da República de competências de Autoridade Central para a Adoção Internacional foram transferidos para PGR.

A situação relativa a crianças disponíveis para adoção não se alterou no ano judicial de 2019/2020, ou seja, as informações providas das instituições nacionais, mais especificamente do ICCA, referem que não existem crianças disponíveis para adoção internacional, o que vem acontecendo nos últimos cinco anos, razão pela qual tem ocorrido desistência nos pedidos pendentes e não tem havido muitas entradas de candidaturas para novas adoções. Pela mesma razão, permanecem um número elevado de processos de candidaturas pendentes, 64 (sessenta e quatro).

O CAI mantém contactos regulares com as Autoridades Centrais com candidaturas depositadas em Cabo Verde, solicitando informações sobre a manutenção do interesse dos candidatos na candidatura, tendo em conta o longo período de espera. Dos contactos estabelecidos recebeu resposta de Portugal, pelo que se aguarda informações das demais autoridades centrais.

Continua em andamento o processo de Ratificação de três Convenções de Haia relacionadas com a proteção das crianças, concretamente sobre:

- *“Aspetos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças”, de 25 de outubro de 1980;*
- *“Competência, Lei Aplicável, Reconhecimento, Execução e Cooperação em matéria de Responsabilidade Parental e Medidas de Proteção das Crianças”, de 19 de outubro de 1996;*

“Cobrança Internacional de Alimentos destinados às Crianças e outros Membros da Família” de 23 de novembro de 2007.

Foi criada uma equipa de trabalho com técnicos do MNEC e MEFIS mas, apesar dos sucessivos esforços desencadeados junto dos dois Ministérios, continua a não ser possível a conclusão do processo.

As técnicas que trabalham no Conselho para a Adoção Internacional tiveram oportunidade de participar em ações de formação e *workshops*, designadamente:

- Psicologia Forense, organizado pelo ICCA, que teve lugar em outubro de 2019;
- Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA, organizada, em parceria, pelas Procuradorias-

Gerais das Repúblicas de Cabo Verde e de Portugal, UNICEF e ICCA, ocorrido nos dias 7 e 8 de novembro de 2019;

- *Coaching*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público, que teve lugar de 03 a 12 de fevereiro de 2020;
- *Atelier* de socialização e recolha de subsídios do anteprojecto de lei sobre crimes de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, organizado pelo ICCA e UNICEF, ocorrido no dia 10 de março de 2020;
- *3º Meeting of de Working Group on Illicit Practicties*, através dos meios de comunicação à distância, de 8 a 10 de julho de 2020, organizado pelo HCCH;
- Proteção das crianças contra a violência, abuso e abandono, igualmente através dos meios de comunicação à distância, organizado pela UNICEF e teve lugar no dia 13 de julho de 2020.

O CAI tem mantido contacto e reforçado a cooperação com o secretariado da Convenção de Haia e autoridades centrais congéneres, procurando sobretudo conhecer o modo de trabalho e de funcionamento, importante, considerando a instalação recente do CAI.

4.1.8. FUNÇÃO CONSULTIVA

As funções consultivas da Procuradoria-Geral da República, por força da LOMP²⁷, devem ser exercidas através de um Conselho Consultivo, constituído por ex-Procuradores Gerais da República e por Procuradores Gerais Adjuntos designados pelo CSMP, sob proposta do Procurador-Geral da República.

A exiguidade do quadro de magistrados do Ministério Público, o escasso número de Procuradores-Gerais Adjuntos em efetividade de funções – sendo que um foi antigo PGR e um outro se encontra aposentado e na condição de jubilado – e a falta de definição dos termos e condições em que os antigos Procuradores-Gerais da República podem participar no Conselho, nomeadamente, quando não são magistrados de carreira, ainda não permitiram a instalação do Conselho Consultivo.

Não obstante essa limitação e mesmo em regime de acumulação de funções, a Procuradoria-Geral da República tem exercido a função consultiva através do Procurador-Geral da República e respetivo Gabinete e com apoio do Procurador-Geral Adjunto.

²⁷ Artigo 60.º a 67.º da Lei n.º 89/VI/2011, de 14 de fevereiro.

Nesse âmbito foram emitidos 12 (doze) pareceres que, nos termos da lei, foram solicitados sobre matéria diversa, sendo 11 (onze) relativos a projetos de diplomas legais e 1 (um) referente à proposta de acordo no âmbito da cooperação judiciária internacional em matéria penal, provenientes do Governo e da Assembleia Nacional.

4.1.9. FUNÇÃO FISCALIZADORA

O Sistema de Informações da República (SIR) foi criado pela Lei n.º 70/VI/2005, de 27 de junho, e tem por finalidade²⁸ a produção de informações com vista à preservação da unidade, da soberania, da integridade territorial e da independência nacional e à prevenção da prática de atos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito democrático constitucionalmente estabelecido.

Enquanto instrumento do SIR, o diploma legal mencionado criou o Centro de Dados (CD), ao qual compete processar, tratar e conservar em suporte adequado, designadamente, magnético ou digital, os dados recolhidos no âmbito das suas atividades.

O Centro de Dados está sujeito à fiscalização pela Comissão de Magistrados, conforme decorre do disposto no artigo 18.º n.º 1 e 6 do Decreto-Lei nº 55/2009, de 7 de dezembro.

Através do Despacho n.º 3/2015, de 26 de outubro, o então Procurador-Geral da República nomeou três magistrados para integrarem a Comissão de Magistrados, sendo a comissão presidida por um Procurador-Geral Adjunto e integrada por dois Procuradores da República de 2.ª Classe. Os magistrados que integram a comissão de magistrados tomaram posse no dia 20 de novembro de 2015.

O Procurador-Geral Adjunto designado para presidir a Comissão desde outubro de 2015, assumiu, a 18 de outubro de 2019, as funções de Procurador-Geral da República, pelo que se impunha a sua substituição, por forma a assegurar o funcionamento e efetiva fiscalização do Centro de Dados do Serviço de Informação da República, o que aconteceu em dezembro de 2019, com a designação de um Procurador da República de Círculo. Porém, devido a constrangimentos de vária ordem, nomeadamente, a reorganização do espaço, durante o corrente ano judicial foi realizada apenas uma visita de fiscalização, no dia 10 de julho de 2020.

²⁸ Artigo 2.º da Lei n.º 70/VI/2005, de 27 de junho.

4.1.10. DEPARTAMENTOS CENTRAIS

Nos termos do artigo 19.º da LOMP²⁹ funciona na Procuradoria-Geral da República, na dependência do Procurador-Geral da República, o Departamento Central de Ação Penal – DCAP, o Departamento Central do Contencioso do Estado – DCCE, o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado – DCCDC e o Departamento Central de Interesses Difusos – DCID³⁰, cujas composições e competências encontram-se previstas nos artigos 71.º a 76.º do mesmo diploma.

Houve reuniões internas regulares entre os magistrados e também com o Procurador-Geral da República, além de reunião com a Polícia Judiciária – quer com a direção, através do PGR, quer com os diretores, coordenadores, inspetores-chefes e inspetores, através dos magistrados – e demais órgãos de polícia criminal de competência especializada, serviços relevantes da administração pública e de cujas colaborações os departamentos carecem para exercerem as suas competências.

No apoio aos magistrados, exerceram funções na secretaria dos Departamentos Centrais, inicialmente, 11 (onze) oficiais de justiça, tendo no decurso do ano judicial 2 (duas) ajudantes de escrivães sido transferidas para a Procuradoria-Geral da República, em virtude da diminuição do número de magistrados afetos aos departamentos, pelo que no final do ano judicial estavam a trabalhar nessa secretaria 9 (nove) oficiais de justiça. A secretaria é constituída por três cartórios e uma secção central. Os cartórios estão sob a responsabilidade de escrivães de direito, sendo um para cada departamento, com exceção do Departamento Central do Contencioso do Estado, que também acumula com o de Interesses Difusos.

4.1.10.1. DEPARTAMENTO CENTRAL DE AÇÃO PENAL

O Departamento Central de Ação Penal – DCAP –, conforme decorre do artigo 71.º da LOMP, é um órgão de coordenação e de direção da investigação e de prevenção da criminalidade violenta, altamente organizada ou de especial complexidade.

²⁹ Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro.

³⁰ Instalados durante os meses de julho, agosto e setembro de 2018, mas cujo início das atividades teve lugar a partir do início do ano judicial de 2018/2019.

No decurso do ano judicial, através da Deliberação nº 66/CSMP/2019/2020, de 31 de janeiro de 2020, um dos magistrados colocados nesse departamento foi designado para, transitoriamente, assumir a representação do Ministério Público junto do Tribunal da Relação de Sotavento. Assim desde fevereiro de 2020, o DCAP funciona com apenas 3 (três) magistrados.

Também no decurso do ano judicial, através da Deliberação n.º 79/CSMP/2019-2020, de 04 de março de 2020, uma das magistradas foi designada para dirigir o DCAP.

Durante o ano judicial em referência, foram registados no DCAP 180 (cento e oitenta) processos, que se juntaram aos 290 (duzentos e noventa) transitados do ano anterior, perfazendo o total de 470 (quatrocentos e setenta) processos tramitados.

Foram encerrados e definitivamente resolvidos 168 (cento e sessenta e oito) processos, sendo 30 (trinta) com despachos de acusação, 137 (cento e trinta e sete) com despachos de arquivamento e 1 (um) remetido para uma das Procuradorias da República de Comarca, tendo ficado pendentes 302 (trezentos e dois) processos.

Foi delegada na Polícia Judiciária competência para investigação em 43 (quarenta e três) processos.

A Polícia Judiciária devolveu 74 (setenta e quatro) processos, sendo 6 (seis) com proposta de acusação e 68 (sessenta e oito) para outras apreciações.

Promoveu-se a autorização para 8 (oito) buscas domiciliárias e 1 (uma) não domiciliária. Ordenou-se 9 (nove) detenções fora de flagrante delito, tendo também participado em 9 (nove) primeiros interrogatórios de arguido detido.

O DCAP esteve ainda representado em 1 (uma) audiência contraditória preliminar e em 1 (uma) audiência de discussão e julgamento em processo comum ordinário.

Interpôs 2 (dois) recursos e apresentou 9 (nove) contra-alegações em recursos apresentados por arguidos.

Foram expedidas 6 (seis) cartas rogatórias e recebidas 1 (uma), que foi cumprida e devolvida.

Expediu-se 8 (oito) cartas precatórias, não tendo sido recebidas nenhuma.

4.1.10.2. DEPARTAMENTO CENTRAL DO CONTENCIOSO DO ESTADO

O Departamento Central do Contencioso do Estado – DCCE –, conforme decorre do artigo 73.º da LOMP, é um órgão de coordenação da intervenção do Ministério Público no domínio do contencioso do Estado em matéria cível e administrativo ou juntamente, cível e administrativo, competindo-lhe a representação do Estado em juízo na defesa dos seus interesses patrimoniais e a preparação, exame e acompanhamento de composição extrajudicial de conflitos em que o Estado seja interessado.

Durante o ano judicial, exerceram funções nesse Departamento 2 (dois) magistrados.

Assim, a nível nacional, e em representação do Estado o DCCE intentou 4 (quatro) ações cíveis e 1 (uma) providência cautelar.

Apresentou contestação em 14 (catorze) ações cíveis, administrativas e especiais em representação do Estado e opôs-se a 2 (duas) providências cautelares. Contestou ainda 1 (um) incidente de habilitação de herdeiros.

Participou em 1 (uma) audiência de julgamento em matéria cível em representação do Estado.

Interpôs 5 (cinco) recursos em representação do Estado e ofereceu resposta em 2 (dois) recursos em ações intentadas contra o Estado.

Recebeu, em representação do Estado, citação em 11 (onze) processos e notificação em 35 (trinta e cinco).

Formulou 21 (vinte e um) requerimentos e 8 (oito) promoções, proferiu 19 (dezanove) despachos e interveio em 2 (dois) processos de verificação de legalidade de pessoas coletivas.

Participou ainda, em representação do Procurador-Geral da República³¹, em 42 (quarenta e dois) concursos de empreitadas de obras públicas e em 21 (vinte e uma) reuniões.

Em matéria laboral e em representação do Estado, intentou 1 (uma) ação, contestou 11 (onze) ações, ofereceu resposta a 1 (uma) providência cautelar de suspensão de despedimento, participou em 3 (três) audiências de julgamento e apresentou resposta em 1 (um) recurso de ação intentada contra o Estado.

³¹ Conforme Despacho n.º 8/2017-2018, de 20 de março de 2018.

Recebeu notificações em 14 (catorze) processos e 9 (nove) citações. Formulou 5 (cinco) requerimentos, 3 (três) promoções e proferiu 1 (um) despacho.

Na sequência dessas intervenções, o Estado foi absolvido, total ou parcialmente, em 25 (vinte e cinco) ações, correspondendo a um valor global de 7 268 580 886\$00 (sete mil milhões, duzentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e seis escudos).

4.1.10.3. DEPARTAMENTO CENTRAL DOS INTERESSES DIFUSOS

O Departamento Central dos Interesses Difusos – DCID – é, nos termos do artigo 74.º da LOMP, o serviço de coordenação da intervenção do Ministério Público em matéria de interesses difusos, competindo-lhe a defesa do direito constitucionalmente reconhecido a um ambiente humano e ecologicamente equilibrado, dos consumidores, intervindo em ações tendentes à tutela dos interesses individuais homogêneos e nos processos destinados à defesa dos interesses públicos ou valores e bens constitucionalmente protegidos, como a saúde pública, o ambiente, o urbanismo, o ordenamento do território, a qualidade de vida e o património cultural.

Dado à limitação de recursos humanos, ainda não foi possível afetar, em exclusividade, nenhum magistrado ao mencionado Departamento. No entanto, tais atribuições vêm sendo exercidas, em regime de acumulação, pelos 2 (dois) magistrados colocados no Departamento Central do Contencioso do Estado.

Nesse âmbito, intentou-se 1 (uma) ação, proferiu-se 3 (três) despachos e apresentou-se 1 (uma) resposta a contestação em processo de interesses difusos.

4.1.10.4. DEPARTAMENTO CENTRAL DE COOPERAÇÃO E DIREITO COMPARADO

A LOMP estabelece, na alínea i) do artigo 20.º, que compete à Procuradoria-Geral da República *“Exercer as funções de autoridade central em matéria de cooperação jurídica e judiciária, nos termos de tratados e acordos internacionais de que Cabo Verde seja parte.”*

Por sua vez, o número 1 do artigo 21.º da Lei n.º 6/VIII/2011, de 29 de agosto, que estabelece as formas e princípios gerais de cooperação judiciária internacional em matéria penal, veio dispor que é designada como Autoridade Central para todas as formas de cooperação judiciária internacional em matéria penal a Procuradoria-Geral da República.

A Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde foi também designada como Autoridade Central, designadamente, no âmbito da Convenção Internacional Contra a Corrupção, da Convenção das Nações Unidas Sobre a Criminalidade Organizada e Transnacional e para Convenção do Conselho de Europa sobre Cibercrime e bem assim no âmbito da cooperação jurídica e judiciária entre os Estados membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa³².

Visando certamente propiciar o exercício dessa competência, foi prevista a criação, junto da Procuradoria-Geral da República, de um Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado – DCCDC –, ao qual compete, nos termos do artigo 75.º da LOMP, designadamente, apoiar o Ministério Público no âmbito da cooperação jurídica e judiciária internacional, cooperar na organização e tratamento de documentação emanada de organismos internacionais, prestar assessoria jurídica, recolher, tratar e difundir informação jurídica, especialmente nos domínios do direito estrangeiro e direito internacional, realizar estudos e difundir informação sobre sistemas comparados de direito, colaborar na divulgação, no estrangeiro, do sistema jurídico cabo-verdiano, designadamente entre os Estados membros da comunidade de países de língua portuguesa e da comunidade de Estados da África ocidental.

Durante o ano judicial ora findo, na sequência da tomada de posse, enquanto Procurador-Geral da República, do Procurador-Geral Adjunto que exercia funções no DCCDC, exerceu funções nesse departamento apenas 1 (uma) magistrada.

Na área Penal

No âmbito da Cooperação Judiciária Internacional em matéria Penal, durante o ano judicial ora findo, foram recebidos 49 (quarenta e nove) pedidos de Auxílio Judiciário Mútuo – sendo 27 (vinte e sete) cartas rogatórias e 22 (vinte e dois) ofícios rogatórios –, que se juntaram aos 68 (sessenta e oito) pedidos que transitaram do ano judicial anterior³³, perfazendo 117 (cento e dezassete), tendo sido cumpridos e devolvidos 72 (setenta e dois) – sendo 61 (sessenta e uma) cartas rogatórias e 11 (onze) ofícios rogatórios –, transitando assim para

32 Convenções: de auxílio judiciário em matéria penal – Resolução n.º 83/IX/2018, de 8 de junho; de transferência de pessoas condenadas – Resolução n.º 96/VIII/2014, de 21 de fevereiro; de extradição – Resolução n.º 98/VIII/2014, de 21 de fevereiro.

33 Todos registados como cartas rogatórias, na medida em que até então não se fazia a separação entre cartas e ofícios rogatórios.

o próximo ano judicial 45 (quarenta e cinco), sendo 34 (trinta e quatro) cartas rogatórias e 11 (onze) ofícios rogatórios.

Do total desses pedidos de auxílio pendentes, 33 (trinta e três) são provenientes de Portugal, tendo-lhes sido cumpridos e devolvidos nesse ano judicial, somente em matéria criminal, 65 (sessenta e cinco) pedidos, sendo 54 (cinquenta e quatro) cartas rogatórias e 11 (onze) ofícios rogatórios.

Foram expedidos 20 (vinte) pedidos de Auxílio Judiciário Mútuo – sendo 11 (onze) cartas rogatórias e 9 (nove) ofícios rogatórios –, que se juntaram aos 41 (quarenta e um) pedidos transitados do ano judicial anterior³⁴, perfazendo 61 (sessenta e um), tendo sido cumpridos e devolvidos 17 (dezasete) – sendo 16 (dezassex) cartas rogatórias e 1 (um) ofício rogatório –, permanecendo pendentes de cumprimento 44 (quarenta e quatro), sendo 36 (trinta e seis) cartas rogatórias e 8 (oito) ofícios rogatórios.

Portugal continua sendo o maior destinatário nos nossos pedidos de auxílio, tendo pendentes de cumprimento 11 (onze) – sendo 10 (dez) cartas rogatórias e 1 (um) ofício rogatório –, seguido dos Estados Unidos da América, com 4 (quatro), a França, a Itália, a Alemanha, a Polónia e o Reino Unido, com 3 (três) pedidos cada um.

Em matéria de transmissão ativa de processos penais, transitaram do ano judicial anterior 3 (três) processos, sendo 1 (um) para o Brasil, 1 (um) para Portugal e 1 (um) para a Espanha, tendo sido arquivado 1 (um), relativamente a Portugal, permanecendo pendentes 2 (processos).

No que se refere a transmissão passiva de processos penais, ou seja, de processos recebidos de outros países para que o exercício da ação penal seja continuado em Cabo Verde, entrou apenas mais 1 (um) pedido, proveniente de Portugal, que se juntou aos 2 (dois) transitados do ano judicial anterior, tendo sido concluído 1 (um), proveniente da França, estando assim pendentes 2 (dois), ambos de Portugal.

Quanto a pedidos de extradição, recebeu-se 1 (um) proveniente dos Estados Unidos de América, que se juntou ao pedido pendente da Roménia, transitando assim para o próximo ano judicial 2 (dois) pedidos passivos de extradição.

Foi também recebido, por parte dos Estados Unidos da América, 1 (um) pedido de detenção provisória para extradição, que foi cumprido.

³⁴ Também todos eles registados como cartas rogatórias, pelo mesmo motivo acima indicado.

Quanto a pedidos ativos de extradição, não foi solicitado nenhum, permanecendo assim pendentes 2 (dois) pedidos, sendo 1 (um) formulado aos Estados Unidos de América e 1 (um) à Guiné-Bissau.

No que se refere à transferência de pessoas condenadas, não foi registado nenhum pedido, quer ativo, quer passivo.

Quanto à execução de sentenças penais, foi registado 1 (um) novo pedido, proveniente de Portugal, que se juntou ao pedido do mesmo país transitado do ano judicial anterior, tendo sido cumprido 1 (um) e transitado para o próximo ano judicial 1 (um).

Cabo Verde, através do Ministério Público, é membro da WACAP – rede das autoridades centrais e procuradores da África ocidental –, da ARINWA – rede interagências de recuperação de ativos para África Ocidental – e também da Rede de Procuradores Antidroga da CPLP, tendo participado em todas as reuniões organizadas e bem assim na 9.ª Reunião Plenária da WACAP, que teve lugar em Viena, Áustria, de 28 a 31 de janeiro de 2020, na 6.ª Assembleia Geral Anual da ARINWA, que decorreu nos dias 27 e 28 de novembro de 2019, em Burkina Faso e na Reunião dos Pontos Focais da Rede de Procuradores Antidroga da CPLP, que teve lugar em Lisboa, de 4 a 6 de dezembro de 2019.

Na área Cível

Em matéria de cooperação na área cível, foram recebidos 8 (oito) pedidos de auxílio – sendo 3 (três) cartas rogatórias e 5 (cinco) ofícios rogatórios –, que se juntaram aos 27 (vinte e sete) pedidos que transitaram do ano judicial anterior³⁵, perfazendo 35 (trinta e cinco), tendo sido cumpridas e devolvidas 18 (dezoito) cartas rogatórias, transitando assim para o próximo ano judicial 17 (dezassete) –, sendo 12 (doze) cartas rogatórias e 5 (cinco) ofícios rogatórios.

Do total desses pedidos de auxílio pendentes, 14 (catorze) são provenientes de Portugal, tendo-lhes sido cumpridos e devolvidos nesse ano judicial, no âmbito cível, 16 (dezasseis) pedidos, todos em forma de cartas rogatórias.

Foram expedidos 2 (dois) pedidos de auxílio, mais concretamente cartas rogatórias, que se juntaram às 6 (seis) transitadas do ano judicial anterior, perfazendo 8 (oito), tendo sido cumprida e devolvida apenas 1 (uma), permanecendo pendentes de cumprimento 7 (sete).

³⁵ Todos registados como cartas rogatórias, na medida em que até então não se fazia a separação entre cartas e ofícios rogatórios.

Na área de Família e Menores

Em matéria de cooperação na área de família e menores, foram recebidos 18 (dezoito) pedidos de auxílio - sendo 11 (onze) cartas rogatórias e 7 (sete) ofícios rogatórios-, que se juntaram aos 53 (cinquenta e três) pedidos que transitaram do ano judicial anterior³⁶, perfazendo 71 (setenta e um), tendo sido cumpridos e devolvidos 39 (trinta e nove) – sendo 36 (trinta e seis) cartas rogatórias e 3 (três) ofícios rogatórios -, transitando assim para o próximo ano judicial 32 (trinta e dois) -, sendo 28 (vinte e oito) cartas rogatórias e 4 (quatro) ofícios rogatórios.

Do total desses pedidos pendentes, 25 (vinte e cinco) são provenientes de Portugal, tendo-lhes sido cumpridos e devolvidos nesse ano judicial e somente na área de família e menores 31 (trinta e um) pedidos, sendo 29 (vinte e nove) cartas rogatórias e 2 (dois) ofícios rogatórios.

Foi expedido apenas 1 (um) pedido de auxílio, mais concretamente carta rogatória, que se juntou às 2 (duas) cartas transitadas do ano judicial anterior, perfazendo 3 (três), tendo sido cumprida e devolvida 1 (uma), permanecendo pendentes de cumprimento 2 (duas).

Na área Laboral

Em matéria de cooperação na área laboral, foram recebidos 4 (quatro) pedidos de auxílio - sendo 2 (duas) cartas rogatórias e 2 (dois) ofícios rogatórios -, que se juntaram às 2 (duas) cartas que transitaram do ano judicial anterior, perfazendo 6 (seis), tendo sido cumpridos e devolvidos 4 (quatro) – sendo 2 (duas) cartas rogatórias e 2 (dois) ofícios rogatórios -, transitando assim para o próximo ano judicial 2 (duas) cartas rogatórias.

Não foram expedidos pedidos de auxílio em matéria laboral, à semelhança dos anos judiciais anteriores.

4.2. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

O Procurador-Geral da República e o Procurador-Geral Adjunto asseguraram a representação do Ministério Público no Tribunal Constitucional e no Supremo Tribunal de Justiça, emitindo pareceres nos processos que tramitaram naquelas Instâncias Superiores. O Procurador-Geral da República também assegurou

³⁶ Todos registados como cartas rogatórias, na medida em que até então não se fazia a separação entre cartas e ofícios rogatórios.

a representação do Ministério Público junto do Tribunal de Contas, pelos mesmos até fevereiro de 2020, altura em que foi designado transitoriamente um Procurador da República de Círculo para o efeito.

No exercício das suas funções constitucionais e legais, o Procurador-Geral da República contou com apoio de um gabinete.

4.2.1. MINISTÉRIO PÚBLICO NO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Ministério Público é representado no Supremo Tribunal de Justiça pelo Procurador-Geral da República, que pode delegar suas funções no Vice Procurador-Geral ou nos Procuradores-Gerais Adjuntos, conforme dispõe o art.º 7.º n.º 1 da LOMP.

No ano judicial em referência, a Procuradoria-Geral da República recebeu um total de 614 (seiscentos e catorze) processos tramitados no Supremo Tribunal de Justiça, os quais vieram juntar-se aos 119 (cento e dezanove) que tinham transitado do ano anterior, perfazendo um total de 733 (setecentos e trinta e três) processos. Formulou promoções, pareceres, interveio e devolveu 642 (seiscentos e quarenta e dois) processos, tendo transitado para o novo ano judicial 91 (noventa e um) processos.

Na área Penal

No âmbito penal, deram entrada na Procuradoria-Geral da República 122 (cento e vinte e dois) processos, que juntando aos 9 (nove) que tinham transitado do ano anterior perfizeram o total de 131 (cento e trinta e um) processos, tendo sido formulados pareceres, intervindo e devolvidos 112 (cento e doze), ficando pendentes 19 (dezanove).

Dos processos entrados, 43 (quarenta e três) referem-se à admissibilidade e objeto de recurso, sendo 34 (trinta e quatro) com arguidos em liberdade, que se juntaram a outros 6 (seis) que haviam transitado do ano judicial anterior, e 9 (nove) com arguidos presos, que se juntaram a outros 3 (três) que haviam transitado do ano judicial anterior. Dos processos com arguidos em liberdade, foram emitidos pareceres em 25 (vinte e cinco) e transitaram para o novo ano judicial 15 (quinze), e dos com arguidos presos foram devolvidos, com os respetivos pareceres, 9 (nove) e transitaram para o novo ano 3 (três).

Emitiram-se, assim, 34 (trinta e quatro) pareceres sobre objeto e admissibilidades de recursos em processos-crime, sendo 25 (vinte e cinco) em

processos com arguidos em liberdade e 9 (nove) em processo com arguidos presos. Nesse âmbito emitiram-se ainda 6 (seis) pareceres sobre pedidos de pagamentos de contas em prestações.

Recebeu-se 73 (setenta e três) notificações, sendo 37 (trinta e sete) de acórdão, 14 (catorze) de despachos e 22 (vinte e dois) para exames e vistos de conta.

Promoveu-se a execução das decisões proferidas em processos-crime pelo Supremo Tribunal de Justiça.

Em matéria *habeas corpus*, participou-se em 49 (quarenta e nove) sessões nos autos de providência de *habeas corpus*, recebeu-se notificação de 2 (dois) despachos e 50 (cinquenta) acórdãos e examinou-se conta em 30 (trinta) processos. Emitiu-se parecer em 4 (quatro) pedidos de pagamento de custas a prestações.

Na área Cível

Entraram 167 (cento e sessenta e sete) recursos em processos cíveis, que vieram juntar-se aos 9 (nove) que tinham transitado e perfizeram 176 (cento e setenta e seis) processos; formulou-se parecer, interveio e foram devolvidos 165 (cento e sessenta e cinco) processos, tendo ficado pendentes 11 (onze).

Dos processos entrados, 12 (doze) eram relativos a pagamento de conta em prestações e 70 (setenta) para exame e visto de contas. Os restantes foram para notificação, sendo 80 (oitenta) notificações de acórdãos e 5 (cinco) de despachos.

Foram emitidos os competentes pareceres em 11 (onze) processos, examinados e apostos os vistos nas contas em 69 (sessenta e nove) e recebidas notificações de 80 (oitenta) acórdão e 5 (cinco) despachos.

Relativamente à revisão e confirmação de sentenças estrangeiras, entraram 21 (vinte e um) processos, foram devolvidos 20 (vinte), tendo ficado pendente apenas 1 (um) processo.

Desses processos entrados, 3 (três) foram referentes a citação para representação de ausentes, nos quais se emitiu parecer em 2 (dois), e 1 (um) para alegações, que também foi devolvido acompanhado do respetivo parecer.

Recebeu-se notificação de 7 (sete) acórdãos e examinou-se contas em 10 (dez) processos.

Na área do Contencioso Administrativo

O STJ é primeira e última instância em matéria de contencioso administrativo referente aos atos definidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 14-A/83, de 22 de março.

No ano judicial em referência deram entrada na Procuradoria-Geral da República 169 (cento e sessenta e nove) processos de contencioso administrativo, que se juntaram aos 101 (cento e um) processos que transitaram do ano judicial anterior, perfazendo o total de 270 (duzentos e setenta) processos, dos quais foram devolvidos 210 (duzentos e dez), tendo ficado pendentes 60 (sessenta).

No âmbito das competências constitucionais e legais cometidas ao Ministério Público, enquanto fiscal da legalidade, a Procuradoria-Geral da República interveio em 129 (cento e vinte e nove) processos, emitindo os correspondentes pareceres e promoções, ficando pendentes 57 (cinquenta e sete) processos.

Dos pareceres acima referenciados, 46 (quarenta e seis) dizem respeito ao visto sobre legitimidade, recorribilidade, executoriedade e definitividade do ato, 81 (oitenta e um) são relativos à procedência do recurso e 2 (dois) ao pagamento de contas em prestação.

Foram ainda recebidas 83 (oitenta e três) notificações, sendo 51 (cinquenta e uma) de acórdãos, 3 (três) de despachos, 27 (vinte e sete) de exames e vista de contas e 2 (duas) de certidão negativa.

4.1.2. MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

O Ministério Público é representado no Tribunal Constitucional pelo Procurador-Geral da República, que pode delegar suas funções no Vice Procurador-Geral ou nos Procuradores-Gerais Adjuntos, conforme dispõe o art.º 7.º n.º 1 da LOMP.

No domínio das intervenções processuais, a Procuradoria-Geral da República, através do Procurador-Geral da República e do Procurador-Geral Adjunto, assegurou a representação do Ministério Público no Tribunal Constitucional.

No ano judicial em referência, a Procuradoria-Geral da República recebeu um total de 70 (setenta) processos tramitados no Tribunal Constitucional, que vieram juntar-se ao 1 (um) que havia transitado do ano anterior, tendo formulado promoções, pareceres e intervindo em 68 (sessenta e oito), transitando assim para o novo ano judicial 3 (três) processos.

Fiscalização Sucessiva Abstrata

Em matéria de fiscalização sucessiva abstrata de normas e resolução de conteúdo normativo, não houve qualquer solicitação durante o período em referência, pelo que não foi emitido nenhum parecer nesse âmbito, já que não se encontrava pendente nenhum processo.

Fiscalização Concreta

Em matéria de fiscalização concreta de normas e resolução de conteúdo normativo, a Procuradoria-Geral da República emitiu 1 (um) parecer, tendo ficado 1 (um) pendente.

Recurso de Amparo

A Procuradoria-Geral da República, nos termos da legislação processual pertinente, recebeu 59 (cinquenta e nove) autos de recurso de amparo constitucional, tendo emitido parecer em 58 (cinquenta e oito) e ficado 1 (um) pendente.

Reclamações

A Procuradoria-Geral da República, nos termos da legislação processual pertinente, recebeu 3 (três) autos de reclamação, emitiu parecer em 2 (dois), tendo ficado 1 (um) pendente.

Registo de Partido Político

A Procuradoria-Geral da República, nos termos da legislação processual pertinente, recebeu 1 (um) auto de registo de partido político, em relação ao qual emitiu o competente parecer, não tendo ficado nenhum pendente.

Impugnação de Deliberações

Nos termos da legislação processual pertinente, a Procuradoria-Geral da República recebeu 6 (seis) autos de recurso contencioso de impugnação de deliberações, em relação aos quais emitiu o competente parecer, não tendo ficado nenhum pendente.

4.1.3. MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL DE CONTAS

O Ministério Público é representado no Tribunal de Contas pelo Procurador-Geral da República, que pode delegar suas funções no Vice Procurador-Geral ou nos Procuradores-Gerais Adjuntos, conforme dispõe o art.º 7.º n.º 1 da LOMP.

Nos termos do artigo 7.º, n.º 4, conjugado com os nºs 1 e 2, da LOMP, na falta de Procuradores-Gerais Adjuntos, o Conselho Superior do Ministério Público, sob proposta do Procurador-Geral da República, designa o magistrado para, transitoriamente, assegurar a representação do Ministério Público junto dos Tribunais superiores.

Nesse sentido, atendendo ao volume de processos transitados do ano anterior, ao facto de a Lei n.º 24/IX/2018, de 2 de fevereiro³⁷, atribuir mais competências ao Ministério Público, órgão do qual se passou a exigir, a partir da entrada em vigor da mencionada lei, um posicionamento mais ativo e célere, contando o Procurador-Geral da República com apenas um Procurador-Geral Adjunto, com quem divide as atribuições do Ministério Público no âmbito da representação nos demais Tribunais Superiores, através da Deliberação n.º 50/CSMP/2019/2020, de 30 de dezembro de 2019, o Procurador da República de Círculo que desempenhava funções na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento foi designado para, transitoriamente, assumir a representação do Ministério Público junto do Tribunal de Contas.

No entanto, uma vez que o início de funções no Tribunal de Contas estava dependente da substituição do mencionado magistrado na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, tal somente se materializou a partir do mês de fevereiro de 2020, sendo que, até então, a representação do Ministério Público no mencionado Tribunal foi assegurada pelo Procurador-Geral da República.

O Ministério Público é o fiscal da legalidade e essa função junto do Tribunal de Contas traduz-se, essencialmente, na fiscalização da atuação do Tribunal de Contas no controlo da legalidade das despesas públicas e no julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe, nos termos do n.º 1 do art.º 219.º da Constituição da República de Cabo Verde.

³⁷ Que define a organização, composição, competência, processo e funcionamento do Tribunal de Contas - LOCTC -, tendo entrado em vigor no dia 3 de abril de 2018, revogando expressamente a Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, e bem assim o Decreto-Lei n.º 46/89, de 26 de junho, o Decreto-Lei n.º 47/89, de 26 de junho e o Decreto-Lei n.º 33/89, de 3 de junho.

É de se ressaltar que, em conformidade com o disposto no art.º 26 da Lei n.º 24/IX/2018, de 2 de fevereiro, o *Ministério Público atua oficiosamente e goza de poderes e faculdades estabelecidos nas leis de processo, sendo-lhe entregues todos os relatórios e pareceres aprovados na sequência de ações de verificação ou inspeção, podendo solicitar a remessa de todos os documentos que entenda necessário*. Acrescenta-se que o Ministério Público participa nas sessões da 2.ª secção, podendo emitir parecer sobre a legalidade das questões deles emergentes.

Fiscalização Preventiva e Concomitante

Nesse âmbito o magistrado do Ministério Público junto do Tribunal de Contas, após visto, com a devida fundamentação, em todos os processos de fiscalização prévia da Primeira Secção notificados ao MP.

Fiscalização Sucessiva, Julgamento de Conta de Gerência

Em sede de fiscalização sucessiva no Tribunal de Contas, o Ministério Público foi notificado de 129 (cento e vinte e nove) contas de gerência, que se juntaram às 39 (trinta e nove) transitadas do ano judicial anterior, perfazendo 168 (cento e sessenta e oito) processos. Emitiu pareceres em 71 (setenta e um) processos, encontrando-se pendentes 97 (noventa e sete) processos.

O Ministério Público não foi notificado de nenhum relatório de auditoria. Contudo, haviam transitado do ano judicial anterior 8 (oito) processos, dos quais foram emitidos pareceres em 2 (dois) e ficaram pendentes 6 (seis).

Julgamentos

O Ministério Público não participou em nenhuma sessão da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, que, aliás, é facultativa. Recebeu todas as notificações de sentença proferidas nos autos de julgamentos de processos de multa, nos quais emitiu previamente o respetivo parecer.

Processos de Multa

Em sede de processos de multa o Ministério Público foi notificado de 1 (um) processo, que se juntou a mais 1 (um) que se encontrava pendente, perfazendo o total de 2 (dois), que continuam pendentes.

Execução

Não foram recebidos e, por isso, não foram remetidos ao Tribunal Fiscal e Aduaneiro, acórdãos para efeito de instauração da competente execução.

Recursos

O Ministério Público foi notificado de 2 (dois) recursos, que se juntaram a outros 2 (dois) que haviam transitado do ano anterior, perfazendo o total de 4 (quatro). Desses, foram emitidos 3 (três) pareceres, ficando 1 (um) pendente, que transitou para o novo ano judicial.

4.3. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE RELAÇÃO

O Ministério Público é representado, nos Tribunais de Relação³⁸, pelos Procuradores da República de Círculo, que exercem funções junto das Procuradorias da República de Círculo, sendo um no círculo de Barlavento, com sede na cidade do Mindelo e outro para o círculo de Sotavento, com sede na cidade de Assomada, conforme dispõe o art.º 7.º n.º 1 e 77.º da LOMP.

Através da Deliberação n.º 114/CSMP/2018-2019, de 31 de julho de 2019, foi concedida licença sem vencimento à Procuradora da República de Círculo que exercia funções na Procuradoria da República de Barlavento.

Nessa sequência, o Procurador da República de 1.ª Classe que desempenhava as funções de Procurador da República Coordenador da Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, foi designado, através da Deliberação n.º 112/CSMP/2018-2019, de 31 de julho de 2019, para transitoriamente assegurar a representação do Ministério Público junto do Tribunal da Relação de Barlavento.

Outrossim, conforme ficou exposto supra, através da Deliberação n.º 50/CSMP/2019/2020, de 30 de dezembro de 2019, o Procurador da República de Círculo que desempenhava funções na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento foi designado para, transitoriamente, assumir a representação do Ministério Público junto do Tribunal de Contas, razão pela qual o Procurador da República de 1.ª Classe que à data exercia funções no Departamento Central de Ação Penal foi também designado, através da Deliberação n.º 66/CSMP/2019/2020, de 31 de janeiro de 2020, para transitoriamente, assumir

³⁸ Iniciaram funções no dia 2 de novembro de 2016, conforme Portaria n.º 37/2016, de 21 de outubro, da Ministra da Justiça e Trabalho, publicada no Boletim Oficial n.º 60, I Série.

a representação do Ministério Público junto do Tribunal da Relação de Sotavento.

Assim, em cada uma das Procuradorias da República de Círculo exerceram funções um Procurador da República nomeado para transitoriamente representar o Ministério Público no Tribunal da Relação do respetivo de Círculo judicial, apoiado por uma secretaria, constituída por oficiais de justiça.

Na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento, a Secretaria é constituída por 1 (um) Secretário do Ministério Público e 2 (duas) Ajudantes de Escrivã de Direito.

Na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, a Secretaria é constituída por 1 (um) Secretário³⁹ do Ministério Público, 1 (um) Escrivão de Direito e 1 (um) Oficial de Diligências. Entretanto, o único Escrivão de Direito colocado na secretaria desta Procuradoria da República de Círculo encontra-se em processo de reforma, daí a necessidade de novos recrutamentos para, pelo menos, preencher a vaga que vier a existir, a fim de se garantir a regularidade e normalidade do funcionamento do serviço.

Os gabinetes dos magistrados e as secretarias dispõem de mobiliário e equipamento informático em estado novo e com acesso à internet e telecomunicação, com exceção da Procuradoria da República de Círculo de Barlavento, que com a transferência de uma Ajudante de Escrivã, ocorrida no decorrer do presente ano judicial, trouxe a necessidade urgente de aquisição e disponibilização de equipamentos para a mesma, sobretudo, uma secretária e um computador.

Nenhuma das secretarias das Procuradorias da República de Círculo dispõem de veículo para apoio aos seus serviços, o que vem sendo assegurado, provisoriamente, pelos veículos afetos às Procuradorias da República das Comarcas de São Vicente e Santa Catarina, respetivamente, em função das solicitações.

Igualmente, não obstante o disposto no Estatuto do Ministério Público, inexistem viaturas de função a disponibilizar-se ao Procurador da República designado para transitoriamente desempenhar funções junto do Tribunal da Relação de Sotavento, pelo que se encontram em curso diligências com vista à resolução da questão. Relativamente à Procuradoria da República de Círculo

³⁹ Que se encontrava em tratamento médico no exterior e regressou ao país no decurso do presente ano judicial.

de Barlavento, a viatura afetada no ano judicial anterior encontra-se em mau estado e carece de benfeitorias, sendo que se trata de veículo automóvel com mais de quinze anos de uso, pelo que requer, naturalmente, substituição.

As Procuradorias da República de Círculo dependem exclusivamente dos recursos disponibilizados pelo Conselho Superior do Ministério Público. A gestão financeira é efetuada de forma desconcentrada e com responsabilidade repartida, cabendo à Procuradoria da República a cabimentação das despesas orçamentadas nesses centros de custos e ao CSMP a liquidação e autorização, tudo efetuado através do SIGOF.

No decurso do ano judicial em referência, as Procuradorias da República de Círculo tramitaram um total de 1 757 (mil, setecentos e cinquenta e sete) processos provindos dos Tribunais de Relação, sendo 754 (setecentos e cinquenta e quatro) na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento e 1003 (mil e três) na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento. Transitaram para o novo ano judicial 229 (duzentos e vinte e nove) processos, sendo 73 (setenta e três) na PRC de Barlavento e 156 (cento e cinquenta e seis) na PRC de Sotavento.

Na área penal, foram emitidos 268 (duzentos e sessenta e oito) pareceres sobre admissibilidade e objeto do recurso, sendo 164 (cento e sessenta e quatro) na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento e 104 (cento e quatro) na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, estando pendentes 224 (duzentos e vinte e quatro) processos-crime, sendo 69 (sessenta e nove) na PRC de Barlavento e 155 (cento e cinquenta e cinco) na PRC de Sotavento.

Na área cível, foram tramitados 133 (cento e trinta e três) autos de recurso, sendo 43 (quarenta e três) na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento e 90 (noventa) na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento. Foram emitidos pareceres, examinadas contas e recebidas notificações em 128 (cento e vinte e oito) processos, tendo ficado pendentes 5 (cinco), sendo 4 (quatro) na PRC de Barlavento e 1 (um) na PRC de Sotavento.

Em matéria de Revisão e Confirmação de Sentenças Estrangeiras, deram entrada 495 (quatrocentos e noventa e cinco) novos processos, que foram os tramitados, já que nenhum tinha transitado do ano anterior, sendo 154 (cento e cinquenta e quatro) na PRC de Barlavento e 341 (trezentos e quarenta e um) na PRC de Sotavento, tendo sido emitidos os competentes pareceres em todos.

4.3.1. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE CÍRCULO DE BARLAVENTO

A Procuradoria da República de Círculo funciona no edifício onde se encontra instalado o Tribunal da Relação de Barlavento, na Avenida Professor Alberto Leite, no centro da cidade, ao lado do Comando Regional da Polícia Nacional de São Vicente, sendo o edifício partilhado pelas delegações de São Vicente da rádio e televisão de Cabo Verde e da agência de notícias *Inforpress*.

Dispõe de 2 (dois) gabinetes para magistrados, 1 (um) para secretário, em estrutura metálica, e 1 (um) espaço para secretaria. A secretaria e o gabinete do Procurador da República que exerce funções na Procuradoria da República de Círculo encontram-se com os equipamentos informáticos e mobiliários necessários, em estado novo e com acesso à internet.

A segurança do edifício é assegurada durante o dia por um elemento da Polícia Nacional e, a partir das 17H00, por um segurança de uma empresa privada.

Movimento Processual

A Procuradoria da República de Círculo de Barlavento, durante o ano judicial tramitou um total de 754 (setecentos e cinquenta e quatro) processos em todas as áreas de intervenção do tribunal, sendo 557 (quinhentos e cinquenta e sete) em matéria criminal e 197 (cento e noventa e sete) em matéria cível. Desses ficaram pendentes 73 (setenta e três) processos, sendo 69 (sessenta e nove) em matéria criminal e 4 (quatro) em matéria cível.

Na área Penal

No âmbito penal, na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento deram entrada 520 (quinhentos e vinte) processos, que juntando aos 37 (trinta e sete) que transitaram do ano judicial transato, perfizeram o total de 557 (quinhentos e cinquenta e sete) processos.

Desses, 233 (duzentos e trinta e três) são referentes à admissibilidade e objeto do processo, sendo 87 (oitenta e sete) de arguidos em liberdade, 57 (cinquenta e sete) de arguidos presos preventivamente a aguardar decisão final da primeira instância e 89 (oitenta e nove) de arguidos presos já condenados em primeira instância.

Foram devolvidos com os respetivos pareceres e promoções 164 (cento e sessenta e quatro) processos, tendo transitado para o novo ano judicial 69

(sessenta e nove) processos, sendo que 59 (cinquenta e nove) de arguidos em liberdade, 1 (um) de arguido em regime de prisão preventiva sem condenação e 9 (nove) de arguidos com condenação por sentença.

Foram registados e emitidos pareceres referentes a 3 (três) a pedidos de assistência judiciária, 9 (nove) pedidos de pagamento de custas a prestações e 1 (um) de pedido de reforma de acórdão.

Examinou-se contas e apôs-se visto em 93 (noventa e três) processos e recebeu-se notificações em 218 (duzentos e dezoito) processos, sendo 134 (cento e trinta e quatro) de acórdãos, 1 (um) de junção de documentos, 13 (treze) de subida de recurso, 52 (cinquenta e dois) de julgamentos e 18 (dezoito) de alegações de recurso.

Na área cível

Entraram 42 (quarenta e dois) autos cíveis de Recurso, que juntando a 1 (um) que transitou do ano judicial transato perfizeram 43 (quarenta e três) processos.

Desses, 6 (seis) são referentes à admissibilidade e objeto do recurso, dos quais foram emitidos pareceres em 2 (dois) processos e ficaram 4 (quatro) pendentes.

Dos processos registados, 33 (trinta e três) foram referentes a exame e vistas de conta, que foram todas analisadas e devolvidas, após o visto, e 4 (quatro) notificações de acórdãos, que também foram recebidos e devolvidos.

Acresce-se ainda 154 (cento e cinquenta e quatro) autos cíveis de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados, sendo 46 (quarenta e seis) para parecer sobre admissibilidade e objeto, que foram todos devolvidos com os respetivos pareceres e promoções. Examinou-se e apôs-se visto em 98 (noventa e oito) processos dessa mesma natureza e recebeu-se 10 (dez) notificações.

Na área fiscal e aduaneira

Não foram registadas entradas na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento de processos referentes à área fiscal e aduaneira.

Na área Laboral

Não foram registadas entradas na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento de processos de contencioso laboral.

Recursos de tribunal militar de instância

Não foram registadas entradas na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento de processos de recurso de tribunal militar de instância.

Julgamento de crimes cometido por magistrados

Não foram registadas entradas na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento de processos para julgamento de crimes praticados por magistrados.

4.3.2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE CÍRCULO DE SOTAVENTO

A Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, que se encontra instalado no segundo piso do Palácio da Justiça situado na Cidade de Assomada, Concelho de Santa Catarina de Santiago, dispõe de condições condignas para instalação dos seus serviços e da sua secretaria, sendo que esta se encontra autonomizada relativamente à secretaria do Tribunal de Relação. A secretaria e o gabinete do Procurador da República de Círculo dispõem de equipamentos informáticos e mobiliário necessários, em estado novo e com acesso à internet.

Apesar da construção de um piso inteiramente novo, onde ficou instalado o Tribunal de Relação e a Procuradoria da República de Círculo, mantém-se a situação descrita no relatório anterior, na medida em que não constatou a introdução de quaisquer obras de correção, a infiltração da água das chuvas, com risco para a segurança, considerando que a água infiltrada poderá entrar em contacto com a parte elétrica. Há uma porta de entrada alternativa na parte lateral do Palácio da Justiça, onde apenas os magistrados podem circular e aceder às respetivas instalações. O edifício continua, no entanto, a carecer de um sistema de videovigilância e de detetor de metais, o que tornaria mais segura as instalações e garantiria melhores condições de segurança dos magistrados e funcionários que trabalham na Procuradoria da República de Círculo e, bem assim de todos os que demandam o Palácio da Justiça e a Procuradoria da República de Círculo.

No Palácio da Justiça encontra-se um efetivo da Polícia Nacional e existe um serviço de segurança privado, podendo, contudo, o acesso à Procuradoria da República de Círculo ser fácil para todos os que demandam os serviços do Ministério Público.

Considerando o número de comarcas abrangidas pelo Círculo de Sotavento e o volume crescente de processos tramitados, a Procuradoria da República de

Círculo de Sotavento carece de reforço em termos de magistrado, com pelo menos, mais um magistrado, pelo que, na impossibilidade de designação de mais um magistrado para transitoriamente representar o Ministério Público junto do Tribunal da Relação de Sotavento, através da Deliberação n.º 131/CSMP/2019/2020, de 17 de julho de 2020, um Procurador da República de 1.ª Classe foi transferido para coadjuvar o Procurador da República que exerce funções na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento.

Movimento Processual

A Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, durante o ano judicial tramitou um total de 1003 (mil e três) processos em todas as áreas de intervenção do tribunal, sendo 572 (quinhentos e setenta e dois) em matéria criminal, 431 (quatrocentos e trinta e um) cíveis. Desses ficaram pendentes 156 (cento e cinquenta e seis), sendo 155 (cento e cinquenta e cinco) processos em matéria criminal e 1 (um) em matéria cível.

Na área Penal

No âmbito penal, na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento deram entrada 475 (quatrocentos e setenta e cinco) processos, os quais vieram-se juntar aos 97 (noventa e sete) que tinham transitado do ano anterior, perfazem 572 (quinhentos e setenta e dois), dos quais foram devolvidos 417 (quatrocentos e dezassete), transitando para o ano judicial seguinte 155 (cento e cinquenta e cinco).

Emitiu-se 104 (cento e quatro) pareceres em processos sobre objeto e admissibilidades dos recursos, sendo 18 (dezoito) relativos a arguidos em liberdade, 37 (trinta e sete) de arguidos preso preventivamente e 49 (quarenta e nove) de presos em decorrência de sentença, tendo os processos sido devolvidos, e transitaram para o próximo ano judicial 155 (cento e cinquenta e cinco) processos, dos quais 123 (cento e vinte e três) de arguidos em liberdade, 15 (quinze) de arguidos preso preventivamente e 17 (dezassete) de arguidos preso por sentença.

O Ministério Público, através do Procurador da República de Círculo, participou em todas as audiências realizadas no tribunal.

Emitiu-se ainda parecer em 35 (trinta e cinco) pedidos de pagamento de custas em prestações e examinou-se e apôs-se visto em 134 (cento e trinta e quatro) contas.

Recebeu-se notificação em 144 (cento e quarenta e quatro) processos.

Não foram registados processos por crimes cometidos por magistrados.

Na área cível

Entraram 90 (noventa) recursos em processos cíveis, sendo 13 (treze) para parecer sobre admissibilidade e objeto e 2 (dois) para pagamento de custas em prestações, que foram todos devolvidos com os respetivos pareceres.

Examinou-se e apôs-se vista de contas em 57 (cinquenta e sete) processos, tendo ficado 1 (um) pendente. Recebeu-se 17 (dezasete) notificações de acórdãos.

Acresce-se ainda 341 (trezentos e quarenta e um) autos cíveis de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados, sendo 126 (cento e vinte e seis) para parecer sobre admissibilidade e objeto, que foram todos devolvidos com os respetivos pareceres e promoções. Examinou-se e apôs-se visto em 101 (cento e um) processos e recebeu-se 114 (cento e catorze) notificações.

Na área fiscal

Não foram registadas entradas na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento de processos referentes à área fiscal e aduaneira.

Na área Laboral

Não foram registadas entradas na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento de processos de contencioso laboral.

Recursos de tribunal militar de instância

Não foram registadas entradas na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento de processos proveniente do tribunal militar de instância.

Julgamento de crimes cometido por magistrados

Não foram registadas entradas na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento de processos para julgamento de crimes praticados por magistrados.

4.4. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Superior do Ministério Público é um órgão que emana da Constituição da República - CRCV - (artigo 226.º, n.ºs 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11), com competências em matéria de gestão e disciplina dos magistrados do Ministério Público, de administração autónoma dos recursos humanos, financeiros e materiais das procuradorias, bem como dos seus próprios.

A Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (artigos 31.º a 59.º), define o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) como órgão superior de gestão e disciplina da magistratura do Ministério Público, elencando as suas competências e o funcionamento e bem assim da Inspeção, enquanto serviço do CSMP através da qual este exerce a fiscalização da atividade do Ministério Público e dos serviços prestados pelos seus magistrados.

A Lei n.º 85/VIII/2015, de 06 de abril, regula a organização, composição, competência e funcionamento do Serviço da Inspeção do Ministério Público.

Complementarmente, o CSMP aprovou o Regulamento Interno da PGR e o Regulamento das Inspeções do Ministério Público.⁴⁰

No âmbito das suas atribuições o CSMP definiu como prioridades no seu plano de atividades para o ano judicial 2019/2020: dotar os serviços do Ministério Público de meios humanos e materiais suficientes que lhes permitem exercer cabalmente as suas atribuições constitucionais e legais; criar as condições efetivas para a implementação dos serviços e departamentos previstos na LOMP; e dotar e reforçar o quadro do pessoal de todas as secretarias das Procuradorias da República de Círculo e de Comarca.

Nos termos dos artigos 226.º, n.ºs 6 e 7 da CRCV e 37.º da LOMP, compete ao CSMP, entre outras, a orientação geral e a fiscalização da atividade do Ministério Público; a superintendência no funcionamento das secretarias do Ministério Público; nomear, colocar, transferir, promover, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a ação disciplinar e, em geral, praticar todos os atos de idêntica natureza respeitantes aos magistrados do Ministério Público, com exceção do Procurador-Geral da República; aprovar as propostas do orçamento da Procuradoria-Geral e do CSMP e apresentá-las ao Governo, nos termos da lei; deliberar e emitir diretivas em matéria de organização interna e de gestão de recursos humanos; propor ao membro do Governo responsável pela área da

⁴⁰ Publicados no Boletim Oficial n.º 63, II Série, de 22 de novembro de 2015.

Justiça, através do Procurador-Geral da República, providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias; nomear, colocar, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer ação disciplinar e, em geral, praticar todos os atos de idêntica natureza respeitantes aos recursos humanos das secretarias do Ministério Público; promover a formação e o aperfeiçoamento profissional dos magistrados e funcionários do Ministério Público, elaborando o correspondente plano.

Assim, considerando as áreas de competência do CSMP e o plano de atividades aprovado, descreveremos, ainda que de forma sumária, as atividades realizadas pelo CSMP entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020.

4.4.1. REUNIÕES REALIZADAS

Durante o ano judicial de 2019/2020 o CSMP reuniu-se 18 (dezoito) vezes, sendo 11 (onze) em sessões ordinárias e 7 (sete) em sessão extraordinária e proferiu 177 (cento e setenta e sete) deliberações, das quais 141 (cento e quarenta e uma) numeradas.

Dessas deliberações são de se destacar as seguintes:

- Aprovação do relatório anual sobre a situação da Justiça, o funcionamento do Ministério Público e o exercício das suas atividades;
- Fixação dos Valores de Referência Processual Mínimo - VRPM - que devem ser alcançados por magistrados e Procuradorias da República;
- Aprovação do Plano de Atividades do CSMP para o ano de 2019/2020;
- Aprovação do Plano de formação continua para magistrados;
- Aprovação do plano de formação para oficiais de justiça e técnicos superiores do Ministério Público;
- Aprovação do relatório do serviço de Inspeção do Ministério Público;
- Aprovação do modelo de ficha biográfica e disciplinar de magistrados do Ministério Público;
- Aprovação da conta de gerência do CSMP do ano económico de 2019;
- Aprovação da conta de gerência da PGR do ano económico de 2019;
- Aprovação da proposta de orçamento do CSMP para o ano económico de 2021;

- Promoção de Magistrados do Ministério Público às categorias de Procuradores da República de 2^a e 1^a Classes;
- Nomeação e colocação de 2 (dois) Procuradores da República de 3.^a Classe;
- Aprovação do relatório final e classificação final de concurso de recrutamento de 9 (nove) Procuradores da República Assistentes;
- Aprovação do Regulamento de Estágio dos Procuradores da República Assistentes;
- Movimentação mediante transferência de magistrados a nível nacional para diferentes Procuradorias da República de Comarca;
- Autorização para destacamento de magistrados e Procuradores da República Assistentes para a Procuradoria da República da Comarca da Praia, para integrarem a Equipa Especial de Redução de Pendência, e reforço da Procuradoria da República de São Vicente;
- Renovação de licença sem vencimento de um ano a um Procurador da República de 2.^a Classe;
- Renovação de licença até um ano de uma escritã de direito e de um ajudante de escritã de direito;
- Renovação de licença até um ano de um técnico superior do SATA;
- Aprovação da lista de antiguidades dos magistrados do Ministério Público com referência a 31 de dezembro de 2019;
- Aprovação da lista de antiguidades dos oficiais de justiça do Ministério Público com referência a 31 de dezembro de 2019;

Todas as 177 (cento e setenta e sete) deliberações foram devidamente cumpridas pelo secretariado do CSMP.

O CSMP continua a publicar mensalmente no portal do Ministério Público o Boletim Informativo, dando conta de todas as atividades desenvolvidas.

O CSMP publica no portal do Ministério Público os orçamentos que anualmente lhe são alocados pelo Estado e a respetiva conta de gerência aprovada em sessão do CSMP para apresentação ao Tribunal de Contas para julgamento.

4.4.2. VISITAS ÀS PROCURADORIAS DA REPÚBLICA

A situação pandémica e os constrangimentos de ordem orçamental não permitiram a realização de visitas às Procuradorias da República. No entanto, o Procurador-Geral da República e Presidente do CSMP efetuou uma visita à Procuradoria da República da Comarca da Praia, onde teve oportunidade de identificar e apresentar soluções para um conjunto de constrangimentos que na altura afetavam o serviço. Com a Procuradoria da República da Comarca de São Vicente realizou um encontro, por videoconferência, com os magistrados, com o objetivo de auscultar os problemas concretos e adotar as medidas corretivas necessárias à melhoria do funcionamento dos serviços.

4.4.3. AÇÕES DE FORMAÇÃO

4.4.3.1. MAGISTRADOS

Nos termos do artigo 32.º n.º 1 do EMMP, os magistrados do Ministério Público, em exercício de funções, têm direito e o dever de participar em ações de formação contínua, organizadas pelo CSMP.

Dispõe ainda o n.º 2 desse mesmo artigo que os magistrados do Ministério Público em exercício de funções devem participar anualmente em, pelo menos, uma ação de formação.

Apesar de o orçamento do CSMP dispor de verba na rubrica de formação, são as despesas com deslocação e estadia que elevam os custos de cada ação de formação, isto face à realidade arquipelágica do país e à necessidade de reunir o maior número possível de magistrados numa mesma ilha, de modo a abranger em cada formação o máximo possível de magistrados. Por isso, pese embora o orçamento de formação, que é uma rubrica cativada, prever verba suficiente para a realização das ações de formação, não foi possível realizar todas as previstas nos planos de formação aprovados pelo CSMP, por insuficiência da rubrica de deslocação e estadia, a qual também responde pelas despesas com as deslocações do Serviço de Inspeção, com os médicos legistas quando realizam autópsias médico-legais e também com os órgãos de polícia criminal quando efetuam detenções e transporte de detidos para ilha diferente de onde o suspeito ou arguido foi detido.

Ademais, com a pandemia que assolou o mundo e o País (COVID-19), as deslocações e aglomerações de pessoas passaram a ser limitadas, o que

impossibilitou a execução de algumas das ações de formação constantes dos planos de formação.

Não obstante as limitações orçamentais, o CSMP realizou, durante o ano judicial 2019/2020, uma ação de formação sobre *“O Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019, na qual participaram 20 (vinte) magistrados.

A PGR também coorganizou, em parceria com a Direção Geral da Política de Justiça e o Conselho Superior da Magistratura Judicial, a conferência para *“Apresentação das Propostas de Leis que alteram o Código Penal e o Código Processo Penal”*, que também teve lugar na cidade da Praia, nos dias 2 e 3 de março de 2020, na qual participaram 43 (quarenta e três) magistrados.

Ainda:

- Quarenta e quatro magistrados participaram no IV Retiro dos Magistrados do Ministério Público, que decorreu no dia 07 de março de 2020, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos;
- Dois magistrados participaram na visita de trabalho e estudo dos magistrados do Ministério Público de Cabo Verde aos serviços homólogos da Procuradoria-Geral da República de Portugal, que decorreu em Lisboa, de 25 a 29 de novembro de 2019 e de 09 a 13 de dezembro de 2019, respetivamente;
- Nove Procuradores Assistentes participaram do 4.º Curso de Formação Inicial dos Magistrados de Cabo Verde, que teve lugar em Lisboa, entre janeiro e março de 2020.

Além dessas formações, alguns magistrados do Ministério Público, em efetividade de funções, tiveram a oportunidade de participar em ações de capacitação de curta duração, designadamente, congressos, seminários e ateliês, no país e no estrangeiro, organizados por entidades nacionais e/ou estrangeiras.

Com efeito:

- Dois magistrados participaram no *“Diálogo sobre os desafios contemporâneos do MP da CPLP”*, que teve lugar em Brasília, de 5 a 9 de agosto de 2019;

- Um magistrado participou na formação “GLACY+ *Underground Economy Conference 2019*”, que teve lugar em Estrasburgo-França, de 3 a 6 de setembro de 2019;
- Quatro magistrados participaram na formação sobre “*Metodologia de Investigação Criminal*”, que teve lugar na cidade do Mindelo, de 9 a 13 de setembro de 2019;
- Um magistrado participou na formação sobre “*Atendimento e Tratamento das Denúncia*”, que teve lugar na cidade da Praia, de 16 a 18 de setembro de 2019;
- Um magistrado participou no “*Second Africa-Europe Dialogue on Asset Recovery*”, que teve lugar em Berlim-Alemanha, de 23 a 25 de setembro de 2019.
- Um magistrado participou no “*Workshop Regional sobre o Cibercrime, Cibersegurança e Pirataria na Internet*”, que teve lugar em Lagos-Nigéria, de 23 a 27 de setembro de 2019;
- Um magistrado participou na “*Conferência internacional sobre investigações na internet: Darknet e abuso infantil online*”, que teve lugar em Haia-Holanda, de 30 de setembro a 1 de outubro de 2019;
- Onze magistrados participaram na “*Formação avançada sobre Cibercrime e prova eletrónica*”, que teve lugar na cidade da Praia, de 7 a 10 de outubro de 2019;
- Um magistrado participou na “*Europol - INTERPOL Cybercrime Conference 2019*” e no “*24/7 CP Meeting*”, que teve lugar em Haia-Holanda, de 8 a 11 de outubro de 2019;
- Três magistrados participaram no “*Fórum Inter-regional de casos de drogas*”, que teve lugar em Acra-Gana, nos dias 29 e 30 de outubro de 2019;
- Um magistrado participou no “*Glacy + Steerind Meeting, T-CY 22nd Plenary meeting and OCTOPUS Conference on Cooperation against Cybercrime*”, que teve lugar em Estrasburgo-França, de 18 a 22 de novembro de 2019;
- Três magistrados participaram no Programa “*Training Protocol Missing Persons*”, que teve lugar na cidade da Praia, do dia 18 a 22 de novembro de 2019;

- Um magistrado participou na “6ª Assembleia Geral Anual da ARINWA”, que teve lugar em Burkina Faso, nos dias 27 e 28 de novembro de 2019;
- Treze magistrados participaram no “3º Fórum de Reflexão, Partilha e Criação de Redes Colaborativas entre Magistrados do Ministério Público”, subordinado ao tema – “Recuperação de ativos e perda de bens a favor dos Estados”, que teve lugar na ilha do Sal, de 27 a 29 de novembro de 2019;
- Um magistrado participou no *Workshop* Internacional sobre Legística e na segunda reunião plenária internacional do projeto de investigação “Regras Comuns de Legística nos Estados e Regiões Lusófonas”, que teve lugar em Lisboa, nos dias 28 e 29 de novembro de 2019;
- Um magistrado participou na formação técnica para Reforço Institucional contra a Produção e Tráfico de Cocaína, que teve lugar em Colômbia, de 2 a 6 de dezembro de 2019;
- Um magistrado participou na Reunião dos Pontos Focais da Rede de Procuradores Antidroga da CPLP, que teve em Lisboa, de 4 a 6 de dezembro de 2019;
- Dezas seis magistrados participaram na Socialização do Decreto-Lei n.º 68/IX/2019, de 28 de novembro, sobre a Paridade, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de janeiro de 2020;
- Quinze magistrados participaram no *Workshop* sobre Lavagem de Capitais e Financiamento do Terrorismo, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 16 de janeiro de 2020;
- Dois magistrados participaram no “Atelier de Socialização do Estudo sobre o conhecimento e aplicação das Convenções Internacionais de Direitos Humanos”, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 29 de janeiro de 2020;
- Dois magistrados participaram na “9ª Réunion plénière des points focaux du Réseau WACAP”, que teve lugar em Viena-Áustria, de 28 a 31 de janeiro de 2020;
- Um magistrado participou no “Workshop Nacional do Sistema das Nações Unidas e Instituições Nacionais Parceiras, para a finalização e validação do Plano de Trabalho Conjunto NU-Governo de Cabo Verde do ano de 2020”, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de fevereiro de 2020;

- Um magistrado participou, no âmbito do Mecanismo de Prevenção da Tortura, numa visita de estudo à Provedoria de Justiça de Portugal, que teve lugar de 16 a 22 de fevereiro de 2020;
- Dois magistrados participaram na formação sobre *“Metodologia de Investigação Criminal”*, que teve lugar na cidade de São Filipe-Fogo, de 17 a 21 de fevereiro de 2020;
- Três magistrados participaram no Fórum Inter-regional de casos de drogas no âmbito do programa global CRIMJUST – *“Programa global para prevenir e combater o narcotráfico e o crime organizado nas rotas do tráfico de drogas”*, que teve lugar na República Dominicana, no dia 19 de fevereiro de 2020;
- Um magistrado participou na Formação sobre *“Legislação Ambiental em Cabo Verde”*, que teve lugar no Parque Natural de Serra Malagueta, no dia 21 de fevereiro de 2020;
- Um magistrado participou no Workshop Regional do Projeto AGWE e Diálogo Estratégico *“Fortalecendo a Capacidade Institucional regional da região para o treinamento da polícia marítima na África Ocidental”*, que teve lugar em Acra-Gana, de 25 a 28 de fevereiro de 2020;
- Um magistrado participou na *“Reunião Internacional sobre a Cooperação com Prestadores de Serviços Estrangeiros”*, que teve lugar em Tbilissi-Geórgia, de 26 a 28 de fevereiro de 2020;
- Quarenta e seis magistrados participaram no *“Seminário sobre o enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a Operacionalização do artigo 17.º da Convenção de Viena (1988)”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020;
- Três magistrados participaram na *“Formação sobre provas forenses em casos de opiáceos sintéticos”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 17 e 18 de março de 2020.

Participaram ainda em diversas *webinars*, designadamente:

- *“The fifth webinar of the series of the Council of Europe on “Impact of COVID-19 on Financial Crimes”*, que teve lugar no dia 13 de maio de 2020;

- *“Online Child Sexual Exploitation”*, que teve lugar no dia 28 de maio de 2020;
- *“Introduction to cyberviolence”*, que teve lugar no dia 4 de junho de 2020;
- *“Cybercrime and terrorism: the criminal justice response”*, que decorreu no dia 12 de junho de 2020;
- *“Election interference: critical information systems attacks”*, que decorreu no dia 18 de junho de 2020.
- *“E-evidence: International standards”*, que teve lugar no dia 3 de julho de 2020.
- *“Cybercrime and criminal justice - Africa”*, que teve lugar no dia 9 de julho de 2020.

4.4.3.2. OFICIAIS DE JUSTIÇA E DEMAIS FUNCIONÁRIOS

Nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de julho, que aprovou o Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, deve ser assegurada formação contínua, de superação de conhecimentos profissionais, aos oficiais de justiça, designadamente na área processual, administrativa, informática, estatística e comportamental.

Outrossim, e nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho e artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro, o CSMP, no seu plano de atividades, deve elaborar e orçamentar anualmente ações de formação destinadas aos funcionários do quadro comum.

Assim, o CSMP e a PGR promoveram e autorizaram a participação em ações de formação e capacitação de curta duração, designadamente seminários e ateliês no país, organizadas durante o ano judicial 2019/2020.

Com efeito:

- Dois técnicos participaram na formação sobre *“Contabilidade Financeira Avançada”*, que teve lugar na cidade da Praia, de 30 de setembro a 4 de outubro de 2019;
- Dois técnicos participaram na formação sobre *“Psicologia Forense”*, que teve lugar na cidade da Praia, no mês de outubro de 2019;

- Dois oficiais de justiça participaram na formação sobre *“Elaboração e gestão de projeto”*, que teve lugar no Ministério da Justiça e Trabalho, na cidade da Praia, de 21 a 25 de outubro de 2019;
- Três Técnicos participaram na formação sobre *“Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019;
- Vinte e quatro oficiais de justiça participaram na formação de *Coaching*, que teve lugar na cidade da Praia, de 27 a 29 de janeiro de 2020;
- Vinte e dois oficiais de justiça participaram na formação sobre o *SIGOF*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2020;
- Dezanove oficiais de justiça participaram na formação sobre *“Recolha e tratamento de dados estatísticos no Ministério Público”*, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 1 de fevereiro de 2020;
- Nove técnicos participaram na formação de *Coaching*, que teve lugar na cidade da Praia, de 3 a 12 de fevereiro de 2020;
- Dois Técnicos participaram no *“Atelier de socialização e recolha de subsídios do anteprojecto de lei sobre crimes de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes”*, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 10 de março de 2020;
- Dois técnicos participaram no *“3º Meeting of de Working Group on Illicit Practities”*, através dos meios de comunicação à distância, de 8 a 10 de julho de 2020;
- Dois técnicos participaram na formação sobre *“Proteção das crianças contra a violência, abuso e abandono”*, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 13 de julho de 2020.

Reitera-se a necessidade de criação de um centro de formação judiciária.

Na verdade, a necessidade de assegurar com regularidade, de forma planificada e pedagogicamente adequada a formação inicial e contínua de magistrados, oficiais de justiça e pessoal técnico do Ministério Público, requer uma estrutura permanente, devidamente organizada e com um quadro de pessoal adequado, para auxiliar o Conselho Superior na organização e materialização da sua responsabilidade em matéria de formação dos recursos humanos do Ministério Público.

4.4.4. PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO

No âmbito da cooperação internacional, o CSMP procurou reforçar a cooperação com instituições congéneres com as quais já existe protocolo de cooperação.

No âmbito do protocolo de cooperação entre a Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde e o Centro de Estudos Judiciário de Portugal, entre janeiro e março de 2020, 9 (nove) Procuradores da República Assistentes frequentaram, em Portugal, o IV Curso inicial de magistrados do Ministério Público de Cabo Verde.

4.4.5. SERVIÇO DE INSPEÇÃO

4.4.5.1. INSPEÇÕES ÀS PROCURADORIAS E MAGISTRADOS DO MP

A atividade inspetiva ordinária é anualmente realizada com base no Plano Anual de Inspeção aprovado pelo CSMP, onde são inscritas as inspeções a serem realizadas.

O Plano de inspeções para o ano judicial de 2019/2020 previu a realização de 19 (dezanove) inspeções, sendo 10 (dez) a Procuradores da República – 6 (seis) a Procuradores da República de 2.ª Classe, 2 (dois) a Procuradores da República de 1ª Classe e 2 (dois) a Procuradores da República Assistentes –, e 9 (nove) a Secretarias das Procuradorias da República – das Comarcas da Praia, Santa Catarina, São Filipe, Sal, Santa Cruz, São Vicente, Brava, Boa Vista e Paúl.

No entanto, devido às restrições impostas pela pandemia da COVID-19 e aos cortes efetuados na sequência da aprovação do orçamento retificativo para o ano económico de 2020, não foi possível cumprir o referido plano, pois que o mesmo implicava, em grande parte, deslocações da equipa da inspeção.

Foram assim realizadas, durante o ano judicial 2019/2020, 6 (seis) das inspeções a Procuradores da República – sendo 2 (dois) a Procuradores Assistentes e 4 (quatro) a Procuradores da República de 2ª Classe –, e 1 (uma) das inspeções à Secretaria constantes do plano de inspeções, pese embora nem todos os relatórios tenham sido finalizados, notificados aos respetivos inspecionados e apreciados em sessão do CSMP.

As inspeções destinaram-se a colher informações sobre o funcionamento das Procuradorias da República e sobre o mérito dos magistrados colocados

nessas Procuradorias da República, tendo abrangido o trabalho realizado nos últimos 3 (três) anos pelos magistrados nas comarcas onde exerceram funções, com exceção das inspeções realizadas aos Procuradores Assistentes, que abrangem um período de 6 (seis) meses.

Procuradores da República

N.ºs	Procuradorias da República inspecionadas	Âmbito da inspeção	Mês	Estado
1.	Praia	Fev. 2016 a Julho 2019	Outubro/2019	Findo
2.	Praia	Fev. 2016 a Julho 2019	Outubro/2019	Em curso
3.	Praia	Fev. 2016 a Julho 2019	Outubro/2019	Em curso
4.	São Vicente	Fev. 2016 a Julho 2019	Janeiro/2020	Findo
5.	Praia	Fev. 2016 a Julho 2019	Janeiro/2020	Pendente
6.	São Filipe	Fev. 2016 a Julho 2019	Janeiro/2020	Pendente
7.	São Vicente	Fev. 2016 a Abril 2020	Maio/2020	Pendente
8.	São Vicente	Fev. 2016 a Abril 2020	Maio/2020	Pendente

Procuradores Assistentes

N.ºs	Procuradorias da República	Âmbito da Inspeção	Mês	Estado
1.	Praia	Set. 2019 a Março 2020	Abril/2020	Findo
2.	Praia	Set. 2019 a Março 2020	Abril/2020	Findo

Procuradorias da República

N.ºs	Procuradorias da República	Âmbito da Inspeção	Mês	Estado
1.	Praia	Set. 2017 a Julho 2019	Novembro a Dezembro/2019	Pendente
2.	Santa Catarina	Set. 2017 a Julho 2019	Novembro a Dezembro/2019	Pendente
3.	Santa Cruz	Set. 2017 a Julho 2019	Novembro a Dezembro/2019	Findo
4.	São Vicente	Set. 2017 a Julho 2019	Fevereiro a Março/2020	Pendente
5.	São Filipe	Set. 2017 a Julho 2019	Fevereiro a Março/2020	Pendente
6.	Sal	Set. 2017 a Julho 2019	Fevereiro a Março/2020	Pendente

Foi também possível concluir 1 (um) dos processos de inspeção ordinária a Procurador da República de 3ª Classe que havia transitado do ano judicial anterior, cujo relatório, entretanto, foi remetido ao CSMP apenas em agosto de 2020.

Através da Deliberação n.º 114/CSMP/2019/2020, de 17 de junho de 2020 e na sequência de pedido do visado, foi determinada a realização de inspeção extraordinária a 1 (um) Procurador da República de Círculo, cujo processo foi concluído e aguarda apreciação por parte do CSMP.

Às 2 (duas) inspeções findas relativas a Procuradores da República foram atribuídas classificações qualitativas de Bom. Aos 2 (dois) Procuradores da República Assistentes foram igualmente atribuídas classificações qualitativas de Bom, tendo sido graduados e considerados aptos para o exercício das funções de Procurador da República de 3.ª Classe.

Na sequência de cada inspeção realizada, o CSMP tem formulado recomendações aos Serviços e magistrados inspecionados, sendo a implementação verificada pelo Serviço de Inspeção nas inspeções e visitas inspetivas.

O serviço de inspeção dispõe de todos os equipamentos necessários para o seu normal funcionamento. Todavia carecem de computadores portáteis para melhor desempenharem as suas funções nas deslocações para atividade inspetiva fora do serviço.

Os inspetores, apesar de legalmente terem direito a veículo de representação, ainda não lhes foram afetados veículos automóveis.

A secretaria do Serviço de Inspeção tem sido auxiliada, nas deslocações e entregas de documentos e correspondências, pelo veículo automóvel afeto à Secretaria da PGR e, os Inspetores e Secretários nas deslocações às comarcas têm sido apoiados, no transporte, pelos veículos afetos a cada Procuradoria da República.

4.4.5.2. ATUAÇÃO DISCIPLINAR

No âmbito da ação disciplinar, o CSMP é o órgão superior de disciplina dos magistrados e funcionários das secretarias do Ministério Público e demais recursos humanos.

Ao abrigo das suas competências constitucionais e legais, compete ao CSMP proceder à realização de inquéritos, sindicâncias e processos disciplinares.

A instrução de tais processos compete ao Serviço de Inspeção do Ministério Público, nos termos da Lei e em conformidade com as deliberações do CSMP ou por iniciativa do Procurador-Geral da República.

Assim, as atuações disciplinares apresentaram os seguintes números e resultados:

Processos de Inquérito

Nos termos do artigo 96.º da Lei n.º 31/III/87, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 8 de maio, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (EDAAP), aplicável supletivamente aos magistrados do Ministério Público por força do artigo 127.º da Lei n.º 2/VIII/2011, de 20 de junho, que aprova o Estatuto dos Magistrados do Ministério Público (EMMP), o inquérito tem por objetivo apurar factos determinados e os respetivos agentes.

Durante o ano judicial de 2019/2020 o CSMP determinou a realização de 2 (dois) inquéritos, sendo 1 (um) relativo a magistrado e 1 (um) a oficial de justiça,

que se juntaram ao inquérito visando magistrado transitado do ano judicial anterior. Ambos os inquéritos relativos a magistrados ainda se encontram pendentes e o relativo a oficial de justiça foi encerrado com proposta de arquivamento, tendo o CSMP, apreciado e decidido pelo arquivamento desse inquérito.

Sindicância

Nos termos das referidas disposições legais, a sindicância destina-se a uma averiguação geral acerca do funcionamento dos serviços.

No presente ano judicial e conforme o quadro n.º 1 que se segue, o CSMP não ordenou a instauração de qualquer processo de sindicância.

Quadro n.º 1 – Processos de inquérito e de sindicância						
Processos	Transitado dos anos anteriores	2019/2020		Convertido em processo disciplinar	Arquivado	Transitado
		CSMP	PGR			
Inquérito	1	2	0	0	1	2
Sindicância	0	0	0	0	0	0

Processo Disciplinar

Conforme o quadro n.º 2 que se segue, durante o ano judicial em referência o CSMP não instaurou processos disciplinares, tendo sido concluído, no sentido do arquivamento, o processo disciplinar contra um oficial de justiça transitado do ano judicial anterior, não transitando assim para o novo ano judicial qualquer processo disciplinar.

Quadro n.º 2 – Processo disciplinar										
Competência Disciplinar	Transitados dos Anos Anteriores		2019/2020		Total		Decididos		Transitados	
	Magis	Of.Jt	Magis	Of.Jt	Magis	Of.Jt	Magis	Of.Jt	Magis	Of.Jt
PGR/CSMP	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0

Reclamações

Compete ao CSMP o conhecimento das reclamações interpostas pelos magistrados, oficiais de justiça e cidadãos sobre as deliberações que lhes dizem diretamente respeito.

Com efeito, conforme o quadro n.º 3, durante o ano judicial findo deram entradas 3 (três) reclamações interpostas por magistrados, relativos a deliberações do CSMP, tendo sido decididas 2 (duas).

Quadro n.º 3 - Reclamações			
Transitados dos Anos Anteriores	2019/2020	Decididos	Transitados
0	3	2	1

Recursos das deliberações

Das deliberações tomadas pelo CSMP no decurso do ano judicial e bem assim no ano judicial 2018/2019, o mesmo foi notificado para apresentar e apresentou resposta em 8 (oito) recursos de anulação para o STJ, sendo 3 (três) recursos interpostos por magistrados e 5 (cinco) interpostos por oficiais de justiça, destes 3 (três) por aplicação de pena disciplinar 1 (um) em decorrência de transferência e 1 (um) na sequência de pedido de licença sem vencimento.

O CSMP foi ainda notificado de 4 (quatro) decisões do STJ que suspenderam a excoutoriedade das suas deliberações, tendo atuado em conformidade com o sentido dessas decisões.

Reabilitação

Durante o ano judicial o CSMP não apreciou e nem decidiu pedidos de reabilitação.

4.5. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE PRIMIERA INSTÂNCIA

O território nacional, para efeitos judiciais, divide-se em círculos e comarcas, sendo que aqueles correspondem ao conjunto das ilhas de Barlavento e Sotavento, formando dois círculos, e em cada círculo existe um tribunal de segunda instância. As comarcas correspondem ao território de um ou mais municípios.

Nas sedes dos círculos judiciais existem Procuradorias da República de Círculo, dirigidas por Procuradores da República de Círculo Coordenadores e nas sedes das comarcas judiciais existem Procuradorias da República de Comarca, onde trabalham Procuradores da República e Procuradores da República Assistentes, auxiliados por Secretarias.

O Ministério Público nos tribunais de competência genérica tem competências na defesa dos direitos dos cidadãos, da legalidade democrática e do interesse público, é titular da ação penal e promove a execução das decisões penais, representa o Estado nas ações cíveis, representa os incapazes, incertos e ausentes em parte incerta em matéria cível, intervém no contencioso administrativo e patrocina oficiosamente os trabalhadores e seus familiares na defesa dos seus direitos de carácter laboral.

Em matéria fiscal, tributária e aduaneira intervém através de magistrados que o representa junto dos Tribunais Fiscais e Aduaneiro de Barlavento e Sotavento.

Nos juízos de competência especializada de família e menores, que apenas existe no Tribunal Judicial de Primeira Instância da Comarca da Praia, intervém em representação dos menores, na defesa dos seus direitos e interesses, intentando ações tutelares cíveis e promovendo a aplicação de medidas tutelares socioeducativas previstas na lei.

Nos juízos de competência especializada em matéria laboral, que apenas existe igualmente no Tribunal Judicial de Primeira Instância da Comarca da Praia, intervém patrocinando oficiosamente os trabalhadores e suas famílias na defesa dos seus direitos de carácter laboral.

Além dessas intervenções o Ministério Público intervém com poderes de iniciativa em matéria de fiscalização concreta e abstrata de constitucionalidade de normas e resoluções de conteúdo normativo e na defesa dos interesses coletivos difusos.

Igualmente o Ministério Público tem intervenção em matéria de informação jurídica, que presta aos cidadãos que demandam os seus serviços, designadamente em matéria de família e menores e laboral.

4.5.1. RECURSOS HUMANOS

No ano judicial de 2019/2020, nas 16 (dezasseis) Procuradorias da República de Comarca exerceram funções 43 (quarenta e três) Procuradores da República e 11 (onze) Procuradores Assistentes.

Os Procuradores da República em exercício de funções nas Procuradorias da República do país estão distribuídos da seguinte forma:

- 16 (dezassei) na comarca da Praia:
 - 1 (um) Procurador da República que acumula as funções de Coordenador da Procuradoria da República da Comarca da Praia, com a representação do Ministério Público junto dos juízos cíveis e do Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento;
 - 1 (um) Procurador da República com funções de Curador de Menores e representação do Ministério Público junto do Juízo de Família e Menores do Tribunal Judicial da Comarca da Praia;
 - 1 (um) Procurador da República que assegura a representação e as competências do Ministério Público junto do Juízo de Trabalho do Tribunal Judicial de Primeira Instância da Comarca da Praia, em acumulação de funções na Curadoria de Menores;
 - 9 (nove) Procuradores da República que asseguram a direção da investigação e instrução criminal nas Secções de Investigação Criminal da Procuradoria da República da Comarca da Praia;
 - 4 (quatro) Procuradores da República que asseguram a representação e todas as competências do Ministério Público junto dos Juízos Criminais do Tribunal Judicial de Primeira Instância da Comarca da Praia.
- 7 (sete) na comarca de São Vicente:
 - 1 (um) Procurador da República que acumula as funções de Coordenadora da Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, com a representação do Ministério Público junto do Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento e de uma das Secções de Investigação Criminal;
 - 3 (três) Procuradores da República que asseguram a direção da investigação e instrução criminal nas Secções de Investigação Criminal da Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;
 - 2 (dois) Procuradores da República que asseguram a representação e todas as competências do Ministério Público junto dos Juízos Criminais do Tribunal Judicial de Primeira Instância da Comarca de São Vicente;
 - 1 (um) Procurador da República que assegura as competências do

Ministério Público na comarca de São Vicente em matéria de família e menores e de patrocínio dos trabalhadores e seus familiares.

- 3 (três) Procuradores da República que asseguram a representação do Ministério Público na Comarca do Sal, estando um deles a exercer, em acumulação, as funções de Coordenador⁴¹.
- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca do Porto Novo;
- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca de Ribeira Grande;
- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca do Paúl;
- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca da Boa Vista;
- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca do Maio;
- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca de São Nicolau;
- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca de São Domingos;
- 2 (dois) Procuradores da República que asseguram a representação do Ministério Público na Comarca de Santa Cruz, estando um deles a exercer, em acumulação, as funções de Coordenador.
- 2 (dois) Procuradores da República que asseguram a representação do Ministério Público na Comarca de Santa Catarina, estando um deles a exercer, em acumulação, as funções de Coordenador.
- 2 (dois) Procuradores da República que asseguram a representação do Ministério Público na Comarca do Tarrafal, estando um deles a exercer, em acumulação, as funções de Coordenador.
- 2 (dois) Procuradores da República que asseguram a representação do Ministério Público na Comarca de São Filipe, estando um deles a exercer, em acumulação, as funções de Coordenador.

⁴¹ Tendo 1 (um) dos Procuradores sido exonerado, a seu pedido, em finais de julho de 2020.

- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca dos Mosteiros;
- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca da Brava;

Ainda durante o presente ano judicial, 2 (dois) Procuradores Assistentes que se encontravam em regime de estágio, findo esse período, foram inspecionados, nomeados Procuradores da República e colocados nas respectivas Comarcas.

Continuam em regime de estágio, com previsão de término para a próximo ano judicial, 9 (nove) Procuradores Assistentes, 8 (oito) dos quais na Comarca da Praia e 1 (um) na de São Vicente.

Nas Secretarias das Procuradorias da República de Comarca, auxiliando os magistrados, trabalharam 147 (cento e quarenta e sete) funcionários, sendo 141 (cento e quarenta e um) oficiais de justiça – dos quais 15 (quinze) secretários, e desse total 1 (um) em comissão de serviço, 25 (vinte e cinco) escrivães de direito, 26 (vinte e seis) ajudantes de escrivão e 75 (setenta e cinco) oficiais de diligências –, 3 (três) condutores e 3 (três) ajudantes de serviços gerais.

4.5.2. MOVIMENTO PROCESSUAL A NÍVEL NACIONAL

4.5.2.1. NA ÁREA PENAL

No ano judicial em apreço, registou-se a nível nacional, com referência ao período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020, o seguinte movimento processual:

Processos vindos do ano judicial anterior: 67 353 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três).

Processos entrados: 28 122 (vinte e oito mil, cento e vinte e dois).

Processos resolvidos: 26 543 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e três).

Processos transitados: 68 932 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e dois).

Portanto, o total dos processos movimentados foi de 95 475 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco).

Registou-se, a nível nacional, como instrução, 28 122 (vinte e oito mil,

cento e vinte dois) processos-crime nos Serviços do Ministério Público e, comparativamente com o ano de 2018/2019, que fora de 22 468 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito), constata-se um aumento de 5 654 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro) processos registrados, correspondendo a um aumento de 25,2 %.

Se for tomado em consideração o número de processos-crime registrados como instrução nos Serviços do Ministério Público desde o ano judicial de 2013/2014 - ano em que fora registrado 24 603 (vinte e quatro mil, seiscentos e três) novos processos de instrução, sendo que em 2014/2015 foram registrados 27 880 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta), em 2015/2016 foram registrados 29 756 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e seis), em 2016/2017 foram registrados 26 375 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco), em 2017/2018 foram registrados 30 596 (trinta mil, quinhentos e noventa e seis)⁴², em 2018/2019 foram registrados 22 468 (vinte e dois mil, quatrocentos sessenta e oito) e agora em 2019/2019, foram registrados 28 122 (vinte e oito mil, cento e vinte dois) - conclui-se que o menor registo de entrada teve lugar no ano judicial 2018/2019 - com 22 468 (vinte e dois mil, quatrocentos sessenta e oito) -, sendo que o maior ocorreu no ano judicial 2017/2018⁴³.

Por outro lado, verifica-se que entre os anos judiciais de 2013/2014, 2014/2015 e 2015/2016, ocorreu um aumento gradativo de processos-crime registrados como instrução, tendo, entretanto, no ano judicial 2016/2017, verificado uma diminuição na ordem dos 11,4%, que podia ter sido seguida de nova diminuição no ano judicial 2017/2018, na ordem dos 8,9%, não fossem os ajustes introduzidos na sequência da contagem física realizada nesse ano. No ano judicial objeto do presente relatório, conforme se pode constatar, a tendência voltou a inverte-se, registrando-se novamente um aumento do número de entradas, na ordem dos 25,2 %.

Somando os processos-crime transitados do ano judicial anterior com os que entraram no decurso deste ano judicial, o Ministério Público movimentou e tramitou um total de 95 475 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco) processos, o que corresponde a menos 9 138 (nove mil, cento e trinta e oito) processos-crime do que no ano judicial de 2018/2019, em que tinham sido tramitados 104 613 (cento e quatro mil, seiscentos e treze), o que se traduz numa diminuição de 8,7%.

42 Importa mencionar que, sem os ajustes decorrentes da contagem física realizada, o número de processos entrados seria de 24 026 (vinte e quatro mil e vinte e seis) processos.

43 Embora devido aos ajustes introduzidos em decorrência da contagem da física efetuada.

Foram encerrados e definitivamente resolvidos 26 543 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e três) processos-crime, o que traduz uma redução 10 717 (dez mil, cento e dezassete) processos-crime comparativamente com o ano judicial de 2018/2019, em que tinham sido encerrados e definitivamente resolvidos 37 260 (trinta e sete mil duzentos e sessenta) processos-crime, o que corresponde a uma diminuição de produtividade na ordem dos 28,8%.

O número de processos encerrados e definitivamente resolvidos em 2019/2020, tal como em 2017/2018 e 2018/2019, foi alcançado com o contributo assinalável dos resultados obtidos pela equipa especial de redução de pendências criada na Procuradoria da República da Comarca da Praia⁴⁴, que, em apenas 7 (sete) semanas e com apenas 2 (dois) dos 4 (quatro) magistrados a tempo integral, conseguiu encerrar 2 227 (dois mil, duzentos e vinte e sete processos), sendo que desses apenas 10 (dez) foram arquivados em virtude da prescrição do procedimento criminal.

Verifica-se que nos últimos cinco anos judiciais o número de processos encerrados e definitivamente resolvidos foram de 23 699 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove) em 2015/2016, 28 015 (vinte e oito mil e quinze) em 2016/2017, 48 964 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro) em 2017/2018, 37 260 (trinta e sete mil duzentos e sessenta) em 2018/2019 e 26 543 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e três) em 2019/2020. Pode assim, verificar-se que 2015/2016 foi o ano de menor número de processos resolvidos e que 2017/2018 foi o ano de maior número de processos resolvidos, seguido do ano judicial de 2018/2019.

Encontram-se pendentes e a transitar para o próximo ano judicial, 68 932 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e dois) processos-crime, mais 1 579 (mil, quinhentos e setenta e nove) do que no ano anterior, em que tinham ficado pendentes 67 353 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três), o que corresponde a um aumento de 2,3%.

44 Através da Deliberação n.º 76/CSMP/2019-2020, de 04 de março de 2020, foi determinado a criação da equipa especial para redução de pendência na Procuradoria da República da Comarca da Praia, para funcionar entre 15 de março e 31 de julho de 2020, tendo sido materializada através do Despacho n.º 20/2019/2020, de 10 de março de 2020. Acontece, porém, que, devido à situação de pandemia e consequente declaração do estado de emergência a 26 de março de 2020, a Deliberação n.º 99/CSMP/2019/2020, viria a fixar o período de funcionamento dessa equipa especial para os meses de junho e julho de 2020, por um período de sete semanas.

Quadro 1: Número de processos transitados, entrados e resolvidos, por Comarca				
Ano Judicial 2019/2020				
Comarcas	Transitados de 2018/2019	Entrados	Resolvidos	Transitados para 2020/2021
		2019/2020	2019/2020	
Praia	43065	15264	11615	46714
Santa Catarina	2347	919	1085	2181
Santa Cruz	2138	809	1480	1467
Tarrafal	1945	944	2115	774
São Domingos	108	484	525	67
DCAP	290	180	168	302
São Vicente	8557	3279	3997	7839
Ribeira Grande	582	325	562	345
Porto Novo	571	571	675	467
Paúl	57	105	128	34
Sal	4233	2920	1742	5411
São Nicolau	27	224	242	9
Boa Vista	1519	609	676	1452
São Filipe	1836	789	825	1800
Mosteiros	43	218	242	19
Brava	16	222	233	5
Maio	19	260	233	46
Total	67353	28122	26543	68932

O Ministério Público fez uso de **formas especiais de processos e de mecanismos de justiça consensual**, tendo deduzido 742 (setecentos e quarenta e duas) acusações em processo abreviado, mais 10,3% do que no ano judicial 2018/2019 – em que haviam sido deduzidas 673 (seiscentos e setenta e três) –, promovido 1 883 (mil, oitocentos e oitenta e três) julgamentos em processo sumário, mais 3,7% do que no último ano judicial – em que tinham sido promovidos 1 816 (mil oitocentos e dezasseis), – formulado 23 (vinte e três) requerimentos para aplicação de sanção em processo de transação, menos 81% do que no ano judicial de 2018/2019 – em que havia requerido 121 (cento e vinte e um) - e 78 (setenta e oito) requerimentos para suspensão provisória de

processos mediante injunções, o que corresponde a uma diminuição de 60% em relação ao ano judicial de 2018/2019 – em que haviam sido requeridos 195 (cento e noventa e cinco). Ainda arquivou 1 (um) processo em caso de dispensa de pena – sendo que no ano judicial 2018/2019 havia arquivado 2 (dois).

Emitiu-se 373 (trezentos e setenta e três) mandados de detenção fora de flagrante delito, menos 27,9% do que no ano judicial de 2018/2019 – em que foram emitidos 517 (quinhentos e dezassete) -, promoveu-se buscas domiciliárias e emitiu-se mandados de buscas não domiciliárias num total de 301 (trezentos e um), mais 58,4% do que no ano judicial 2018/2019 – em que o total havia sido de 190 (cento e noventa).

Examinou-se contas em 4 508 (quatro mil, quinhentos e oito) processos-crime, mais 0,1% do que no ano judicial de 2018/2019 – que haviam sido 4 504 (quatro mil quinhentos e quatro) –, apôs-se visto em 2 481 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um) processos, menos 23,3% do que no ano judicial de 2018/2019 – que foram 3 238 (três mil, duzentos e trinta e oito) – e intentou-se 147 (cento e quarenta e sete) execuções por custas, mais 83,7% do que no ano judicial anterior – que haviam sido intentadas 80 (oitenta).

Foram expedidas 13 (treze) cartas rogatórias, mais 18,2% do que no ano anterior – que foram expedidas 11 (onze) – e recebidas para cumprimento 16 (dezasseis), menos 89,2% do que no ano judicial de 2018/2019 – que haviam sido recebidas 148 (cento e quarenta e oito)⁴⁵. Foram cumpridas e devolvidas 20 (vinte), menos 87,3% do que no ano anterior – que fora de 158 (cento e cinquenta e oito).

Expediram-se 788 (setecentos e oitenta e oito) cartas precatórias, menos 8,1% do que no ano anterior – em que foram expedidas 857 (oitocentos e cinquenta e sete) –, tendo sido cumpridas e devolvidas 865 (oitocentos e sessenta e cinco), menos 24,3% do que no ano judicial de 2018/2019 – que haviam sido 1 143 (mil cento e quarenta e três). Foram ainda expedidos 1 171 (mil, cento e setenta e um) ofícios precatórios, mais 6% do que no ano judicial anterior – em que foram expedidos 1 105 (mil cento e cinco) –, tendo sido cumpridos e devolvidos 741 (setecentos e quarenta e um), menos 11,2% do que no ano judicial anterior – em que haviam sido cumpridos 834 (oitocentos e trinta e quatro).

⁴⁵ No entanto, tal deveu-se ao facto de as Cartas Rogatórias a serem cumpridas pelos Tribunais terem deixado de ser encaminhadas por intermédio do Ministério Público junto da respetivo Tribunal, pelo que essa diminuição não significa, de per si, um decréscimo nos pedidos de cooperação recebidos do estrangeiro.

Em matéria de execução das sanções criminais, emitiu-se pareceres em 122 (cento e vinte e dois) pedidos de liberdade condicional, mais 12,9% do que no ano judicial anterior – em que foram emitidos 108 (cento e oito) –, 16 (dezasseis) pedidos para trabalho fora do estabelecimento prisional, menos 11,1% do que no ano judicial anterior – em que foram emitidos 18 (dezoito) –, 451 (quatrocentos e cinquenta e um) pedidos de saída precária, mais 35,1% do que no ano judicial de 2018/2019 – em que foram emitidos 334 (trezentos e trinta e quatro) – e 267 (duzentos e sessenta e sete) pedidos de reabilitação judicial, mais 55,2% do que no ano anterior – em que haviam sido emitidos 172 (cento e setenta e dois). Verificou-se ainda 239 (duzentos e trinta e nove) liquidações de pena, mais 16% do que no ano judicial de 2018/2019 – em que haviam sido verificadas 206 (duzentos e seis).

Participou-se em 3 184 (três mil, cento e oitenta e quatro) sessões de audiência de discussão e julgamento, menos 15,3%, do que no ano judicial de 2018/2019 – em que foram 3 757 (três mil setecentos e cinquenta e sete). Desses, 2 008 (dois mil e oito) foram sob a forma de processo comum, menos 21,3% do que no ano anterior – que foram 2 552 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois) –, 324 (trezentos e vinte e quatro) sob a forma de processo abreviado, menos 5,3% do que no ano anterior – que foram 342 (trezentos e quarenta e dois) –, 12 (doze) sob a forma de processo de transação, menos 58,6% do que no ano judicial 2018/2019 – que haviam sido 29 (vinte e nove) – e 840 (oitocentos e quarenta) sob a forma de processo sumário, mais 0,7% do que no ano judicial anterior – que foram 834 (oitocentos e trinta e quatro).

Participou-se ainda em 780 (setecentos e oitenta) primeiros interrogatórios judiciais de arguidos detidos, menos 1,4% do que no ano judicial de 2018/2019 – que foram 791 (setecentos e noventa e um) – e 75 (setenta e cinco) audiências contraditórias preliminares, mais 82,9% do que no ano judicial anterior – que foram 41 (quarenta e um).

Alicerçado no princípio da objetividade, interpôs-se 41 (quarenta e um) recursos, mais 41,4% do que no ano judicial de 2018/2019 – em que haviam sido interpostos 29 (vinte e nove) – e ofereceu-se resposta em 53 (cinquenta e três), mais 29,3% do que no ano judicial anterior – em que foram respondidos 41 (quarenta e um).

Em matéria de recurso de contraordenações⁴⁶, realizou-se diligências e

⁴⁶ Decreto-legislativo n.º 9/95, de 27 de outubro.

emitiu-se pareceres em 8 (oito) processos, menos 55,6% do que no ano judicial anterior - que foram 18 (dezoito) processos.

Em matéria de informação jurídica, concedeu-se 1 293 (mil, duzentos e noventa e três) audiências, menos 59,7% do que em relação ao ano judicial 2018/2019 – que foram concedidas 3 205 (três mil, duzentos e cinco) –, prestando informação jurídica, esclarecimentos sobre direitos e resolvendo potenciais conflitos, evitando assim o recurso à ação judicial e procurando reduzir o nível de litigiosidade.

A Procuradoria da República da Comarca da Praia é a maior do país e registou 54% dos processos entrados a nível nacional, resolveu 44% dos processos a nível nacional e corresponde a 68% dos processos que transitaram a nível nacional para o ano judicial 2020/2021.

A Procuradoria da República da Comarca de São Vicente registou 12% dos processos entrados a nível nacional, resolveu 15% dos processos a nível nacional, e corresponde a 11% dos processos transitados a nível nacional para o ano judicial de 2020/2021.

A Procuradoria da República da Comarca do Sal registou 10% dos processos entrados a nível nacional, resolveu 7% dos processos a nível nacional e corresponde a 8% dos processos transitados a nível nacional para o ano judicial de 2020/2021.

A Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal registou 3% dos processos entrados a nível nacional, resolveu 8% dos processos a nível nacional e corresponde a 1% dos processos transitados a nível nacional para o ano judicial de 2020/2021.

A Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz registou 3% dos processos entrados a nível nacional, resolveu 6% dos processos a nível nacional e corresponde a 2% dos processos transitados a nível nacional para o ano judicial de 2020/2021.

A Procuradoria da República da Comarca de São Filipe registou 3% dos processos entrados a nível nacional, resolveu 3% dos processos a nível nacional e corresponde a 3% dos processos transitados a nível nacional para o ano judicial de 2020/2021.

Quadro 2: Distribuição Percentual dos processos transitados, entrados e resolvidos, por Comarca, Ano Judicial 2019/2020				
Comarcas	Transitados de 2018/2019	Entrados	Resolvidos	Transitados para 2020/2021
		2019/2020	2019/2020	
Praia	64%	54%	44%	68%
Santa Catarina	3%	3%	4%	3%
Santa Cruz	3%	3%	6%	2%
Tarrafal	3%	3%	8%	1%
São Domingos	0%	2%	2%	0%
DCAP	0%	1%	1%	0%
São Vicente	13%	12%	15%	11%
Ribeira Grande	1%	1%	2%	1%
Porto Novo	1%	2%	3%	1%
Paúl	0%	0%	0%	0%
Sal	6%	10%	7%	8%
São Nicolau	0%	1%	1%	0%
Boa Vista	2%	2%	3%	2%
São Filipe	3%	3%	3%	3%
Mosteiros	0%	1%	1%	0%
Brava	0%	1%	1%	0%
Maio	0%	1%	1%	0%
Total	100%	100%	100%	100%

Anualmente, o Ministério Público tramita os processos que transitaram do ano judicial anterior e os processos que entram no decurso deste ano judicial. Estes dois grupos (transitados do ano anterior e entrados) constituem os processos que, idealmente, devem ser resolvidos no ano em curso.

Quadro 3: Número de processos-crime, por Comarca			
Ano Judicial 2019/2020			
Comarcas	Transitados de 2018/2019 e Entrados durante 2019/2020	Resolvidos 2019/2020	% Resolvidos 2019/2020
Praia	58329	11615	19,9%
Santa Catarina	3266	1085	33,2%
Santa Cruz	2947	1480	50,2%
Tarrafal	2889	2115	73,2%
São Domingos	592	525	88,7%
DCAP	470	168	35,7%
São Vicente	11836	3997	33,8%
Ribeira Grande	907	562	62,0%
Porto Novo	1142	675	59,1%
Paúl	162	128	79,0%
Sal	7153	1742	24,4%
São Nicolau	251	242	96,4%
Boa Vista	2128	676	31,8%
São Filipe	2625	825	31,4%
Mosteiros	261	242	92,7%
Brava	238	233	97,9%
Maio	279	233	83,5%
Total	95475	26543	27,8%

No ano judicial 2019/2020, o número total de processos resolvidos foi superior ao número de processos entrados em 13 (treze) das 16 (dezasseis) Procuradorias da República. Apenas nas Procuradorias da República das Comarcas da Praia, do Sal e do Maio o número de processos resolvidos foi inferior ao de processos entrados.

Importa salientar o nível de resolução assinalável conseguido pelas Procuradorias da República das Comarcas de São Domingos, São Nicolau, Mosteiros, Brava e Maio, com taxas de resolução superiores a 80% dos

processos movimentados, bem como pelas Procuradorias da República das Comarcas de Santa Cruz, Tarrafal, Ribeira Grande, Porto Novo e Paúl, cujas taxas de resolução foram superiores a 50%.

Em conformidade com a orientação de serviço do Conselho Superior do Ministério Público,⁴⁷ pelo menos 60% dos processos resolvidos tinham de ser processos com registo anteriores ao presente ano judicial.

Quadro 4: Diferença entre processos resolvidos e processos entrados Ano Judicial 2019/2020	
Comarcas	Diferença
Praia	-3649
Santa Catarina	166
Santa Cruz	671
Tarrafal	1171
São Domingos	41
DCAP	-12
São Vicente	718
Ribeira Grande	237
Porto Novo	104
Paúl	23
Sal	-1178
São Nicolau	18
Boa Vista	67
São Filipe	36
Mosteiros	24
Brava	11
Maio	-27
Total	-1579

No quadro 5, *Varição no número de processos que transitam*, observamos que o número de processos transitados aumentou 2% a nível nacional.

⁴⁷ Deliberação n.º 18/CSMP/2018/2019, de 26 de outubro de 2018, mantida pela Deliberação n.º 49/CSMP/2019/2020, de 30 de dezembro de 2019.

No entanto, verifica-se que em 13 (treze) das 16 (dezasseis) Procuradorias da República de Comarca – Santa Catarina, Santa Cruz, Tarrafal, São Domingos, São Vicente, Ribeira Grande, Porto Novo, Paúl, São Nicolau, Boa Vista, São Filipe, Mosteiros e Brava – o número de processos transitados diminuíram, e bem assim o de pendências. Nesse particular é de ressaltar as Procuradorias da República da Brava, São Nicolau, Tarrafal, Mosteiros, Ribeira Grande, Paúl, São Domingos e Santa Cruz, cujas diminuições foram na ordem dos 69%, 67%, 60%, 56%, 41%, 40%, 38%, 31%, respetivamente.

Apenas nas Procuradorias da República das Comarcas da Praia, do Sal e do Maio é que se verificaram aumentos do número de processos transitados, sendo que o aumento do número de processos transitados na Comarca da Praia, por ser a maior Procuradoria da República do país e onde se concentram 68% dos processos pendentes, contribuiu negativamente para o aumento de pendências a nível nacional.

Quadro 5: Número de processos transitados e variação no número de processos que transitam, por comarca, segundo ano judicial

Comarcas	Transitados para 2015/2016	Transitados para 2016/2017	Transitados para 2017/2018	Transitados para 2018/2019	Transitados para 2019/2020	Transitados para 2020/2021	Varição em %
Praia	56726	63705	66192	52605	43065	46714	8%
Santa Catarina	4394	3646	3168	3020	2347	2181	-7%
Santa Cruz	3870	4201	3976	2500	2138	1467	-31%
Tarrafal	4191	4270	3717	3598	1945	774	-60%
São Domingos	1097	1165	808	544	108	67	-38%
DCAP					290	302	4%
São Vicente	9259	9474	9742	8856	8557	7839	-8%
Ribeira Grande	1212	1205	837	796	582	345	-41%
Porto Novo	894	834	535	792	571	467	-18%
Paúl	130	134	122	81	57	34	-40%
Sal	6894	6987	7133	5417	4233	5411	28%
São Nicolau	695	263	31	21	27	9	-67%
Boa Vista	1627	1691	1653	1620	1519	1452	-4%
São Filipe	4078	3640	2373	2080	1836	1800	-2%
Mosteiros	800	702	167	143	43	19	-56%
Brava	81	71	25	20	16	5	-69%
Maio	198	165	34	52	19	46	142%
Total	96146	102153	100513	82145	67353	68932	2%

* Trata-se de uma variação entre o número de processo transitados para o ano judicial 2020/2021

Os processos registados como instrução permitem certificar o volume de processos que entram no sistema num determinado ano. Do ano judicial 2018/2019 para o ano judicial 2019/2020 o número de processos entrados a nível nacional aumentou 25%.

No entanto, analisando por Procuradoria da República e no DCAP, constata-se que, comparativamente com o ano judicial de 2018/2019, no ano judicial de 2019/2020 ocorreu uma diminuição de processos registados como instrução nas Comarcas de Santa Cruz, São domingos, São Vicente, Ribeira Grande, Paúl, São Nicolau, Boa Vista, São Filipe, Mosteiros e Brava, bem como no DCAP.

Quadro 6: Número de processos entrados e variação nos processos entrados, por comarca, nos últimos três anos judiciais

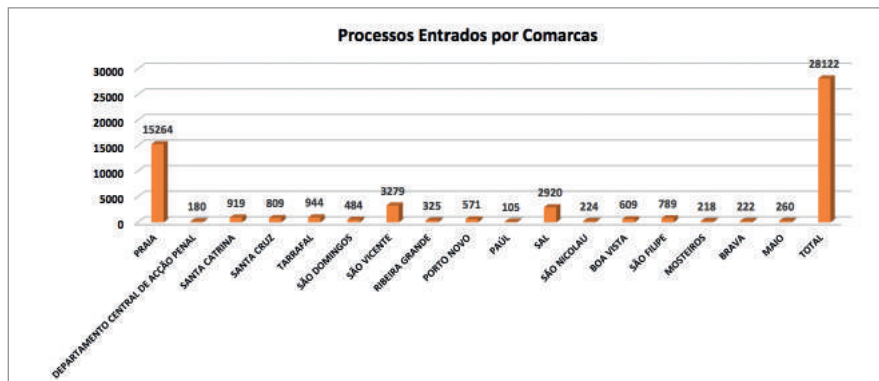
Comarcas	Entrados 2014/2015	Entrados 2015/2016	Entrados 2016/2017	Entrados 2017/2018	Entrados 2018/2019	Entrados 2019/2020	Varição em %
Praia	14029	15201	13087	12449	10362	15264	47%
Santa Catarina	860	971	810	1020	754	919	22%
Santa Cruz	1703	1746	1273	1214	901	809	-10%
Tarrafal	1638	938	946	845	714	944	32%
São Domingos	360	316	250	414	486	484	-0%
DCAP					313	180	-42%
São Vicente	3268	4741	4013	7453	3664	3279	-11%
Ribeira Grande	401	352	330	398	342	325	-5%
Porto Novo	550	447	354	861	449	571	27%
Paúl	142	138	146	164	107	105	-2%
Sal	2083	2106	2194	2340	1812	2920	61%
São Nicolau	419	341	268	278	246	224	-9%
Boa Vista	489	472	686	766	705	609	-14%
São Filipe	930	1000	1084	1357	831	789	-5%
Mosteiros	420	432	306	407	251	218	-13%
Brava	313	332	343	320	309	222	-28%
Maio	275	223	285	310	222	260	17%
Total	27880	29756	26375	30596	22468	28122	25%

* Trata-se de uma variação entre o número de processos entrados nos últimos 6 (seis) anos judiciais.

4.5.2.1.1. MOVIMENTO PROCESSUAL NACIONAL POR TIPO DE CRIMES

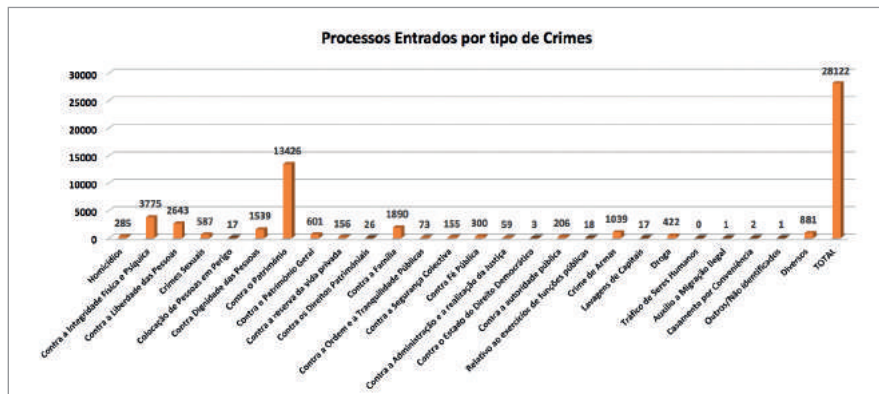
ENTRADOS POR COMARCA

A Procuradoria da República da Comarca da Praia registou 54% dos processos entrados a nível nacional, seguido da Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, com 12%, do Sal, com 10% e de Santa Cruz, Santa Catarina, Tarrafal e São Filipe, cada uma com 3%.



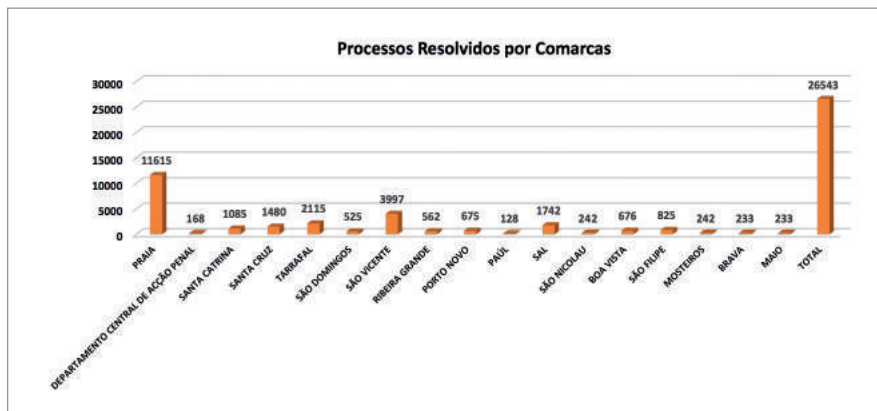
ENTRADOS POR TIPO DE CRIME

A nível nacional, os crimes contra a propriedade correspondem a 47,7% dos processos entrados, seguido dos crimes contra a integridade física e psíquica, com 13,4%, dos crimes contra a liberdade das pessoas, com 9,4% e dos crimes contra a família, que correspondem a 6,7%.



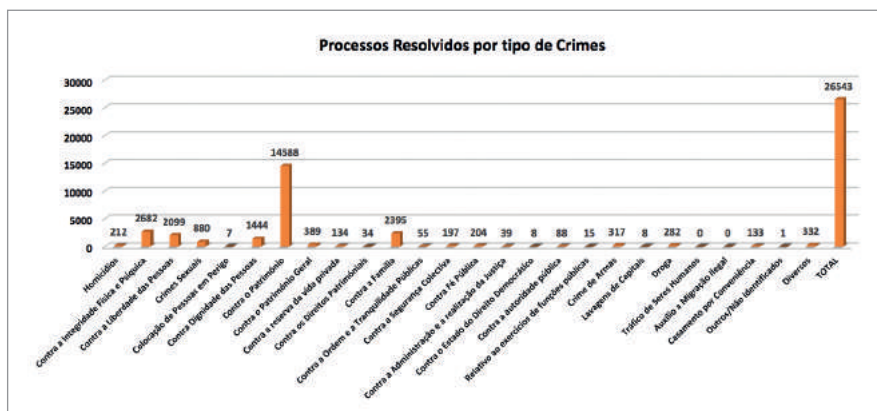
RESOLVIDOS POR COMARCA

A Procuradoria da República da Comarca da Praia resolveu 44% de processos resolvidos a nível nacional, seguido da Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, com 15%, do Tarrafal, com 8% e do Sal, com 7%.



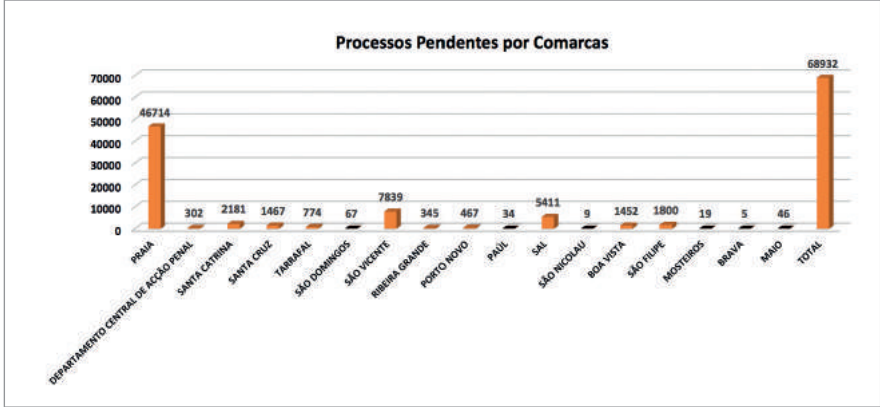
RESOLVIDOS POR TIPO DE CRIME

A nível nacional, os crimes contra a propriedade correspondem a 55% dos processos resolvidos, seguido dos crimes contra a integridade física e psíquica, com 10,1%, dos crimes contra a família, com 9%, dos crimes contra a liberdade das pessoas, com 7,9% e dos crimes contra a dignidade das pessoas, com 5,4%.



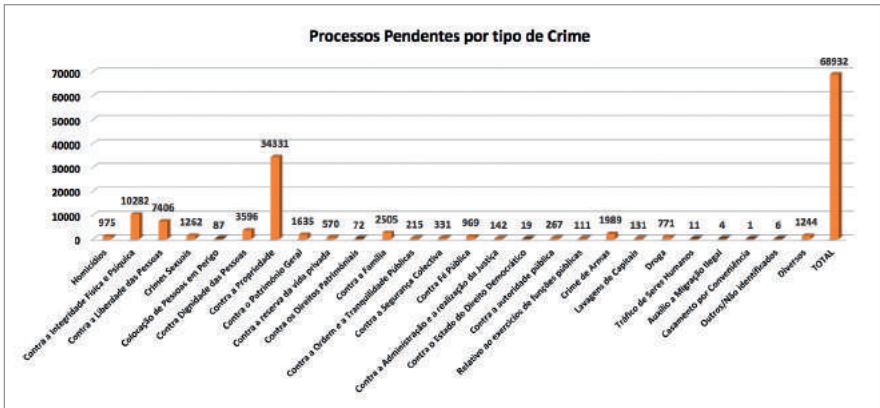
PENDENTES POR COMARCA

Na Procuradoria da República da Comarca da Praia, transitaram para o próximo ano judicial 68% dos processos pendentes a nível nacional, seguido da Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, com 11% e do Sal, com 8%.



PENDENTES POR TIPO DE CRIME

A nível nacional, os crimes contra a propriedade correspondem a 49,8% dos processos pendentes, seguidos dos crimes contra a integridade física e psíquica, com 14,9%, dos crimes contra a liberdade das pessoas, com 10,7%, dos crimes contra a dignidade das pessoas, com 5,2% e dos crimes contra a família, com 3,6%.



4.5.2.1.2. MOVIMENTO PROCESSUAL DE TIPOS ESPECIAIS DE CRIMES

4.5.2.1.2.1. VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO

No ano judicial em apreço, em relação aos crimes de Violência Baseada no Gênero, registou-se a nível nacional o seguinte movimento processual:

- Processos vindos do ano judicial anterior: 2 970 (dois mil, novecentos e setenta);
- Processos entrados: 1 872 (mil, oitocentos e setenta e dois);
- Processos resolvidos: 2 366 (dois mil, trezentos e sessenta e seis);
- Processos transitados: 2 476 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis).

O número de processos entrados durante o ano judicial em referência é de 1 872 (mil, oitocentos e setenta e dois), o que, comparativamente com o ano judicial de 2018/2019, em que tinham entrado 1 926 (mil novecentos e vinte e seis), significa uma diminuição em 54 (cinquenta e quatro) processos, que corresponde a uma taxa de redução de 2,8%.

Constata-se que nos últimos cinco anos o número de processos entrados vem diminuindo, sendo que no ano judicial de 2015/2016 foi de 2 996 (dois mil, novecentos e noventa e seis), no ano judicial de 2016/2017 foi de 2 592 (dois mil, quinhentos e noventa e dois), no ano judicial de 2017/2018 de 2 080 (dois mil e oitenta), no ano judicial de 2018/2019 de 1 926 (mil novecentos e vinte e seis) e no ano judicial 2019/2020 de 1 872 (mil, oitocentos e setenta e dois).

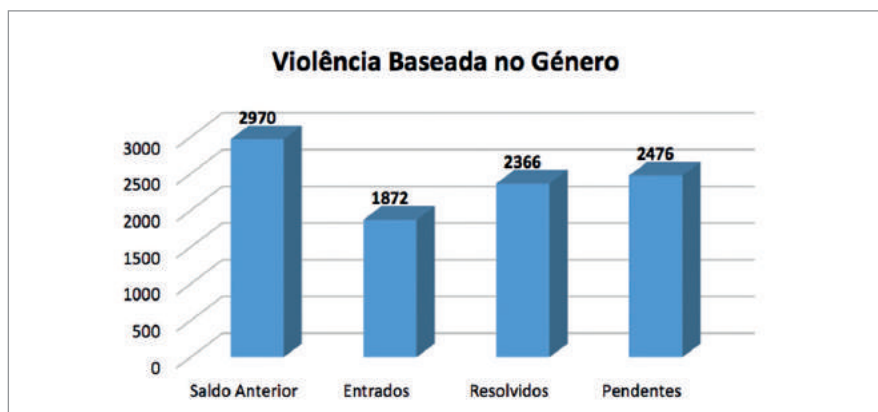
O número de processos resolvidos e com despacho de encerramento de instrução passou de 4 128 (quatro mil cento e vinte e oito) em 2018/2019 para 2 366 (dois mil, trezentos e sessenta e seis) em 2019/2020, o que se traduz numa diminuição de 1 762 (mil, setecentos e sessenta e dois) processos, correspondente a 57,3%. No entanto, esse número é superior ao de processos entrados no ano de 2019/2020, permitindo assim que ocorresse uma diminuição de pendência na ordem dos 16,6%.

Quanto ao número de processos resolvidos nos últimos cinco anos – sendo que no ano judicial 2015/2016 foi de 2 122 (dois mil, cento e vinte e dois), no de 2016/2017 foi de 3 880 (três mil, oitocentos e oitenta), no ano de 2017/2018 foi de 4 029 (quatro mil e vinte e nove), no ano de 2018/2019 foi de 4 128 (quatro mil cento e vinte e oito) e no ano de 2019/2020 foi de 2 366

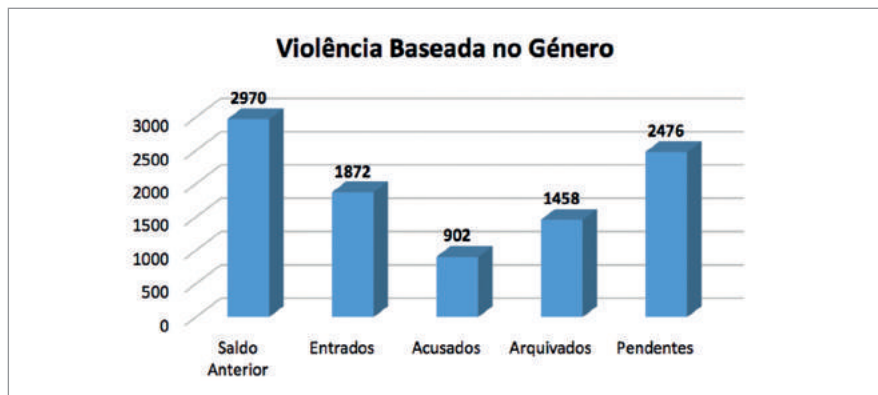
(dois mil, trezentos e sessenta e seis) –, verifica-se uma melhoria, com exceção do ano judicial em referência, mas que ainda assim contribuiu para a redução gradativa da pendência e melhoria da capacidade de resposta institucional neste tipo de crime.

Quadro 7 : Número de Processos de Violência Baseada no Género, Por Comarca, 2019/2020

Comarcas	Transitados e Entrados	Resolvidos
Praia	2003	1147
Santa Catarina	335	89
Santa Cruz	215	123
Tarrafal	309	229
São Domingos	63	59
São Vicente	328	146
Ribeira Grande	105	73
Porto Novo	109	73
Paúl	17	14
Sal	918	114
São Nicolau	22	21
Boa Vista	179	75
São Filipe	157	123
Mosteiros	28	28
Brava	28	28
Maio	26	24
Total	4842	2366



Dos processos resolvidos, 902 (novecentos e dois) foram acusados, 1 458 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito) arquivados e 6 (seis) remetidos para outra comarca.



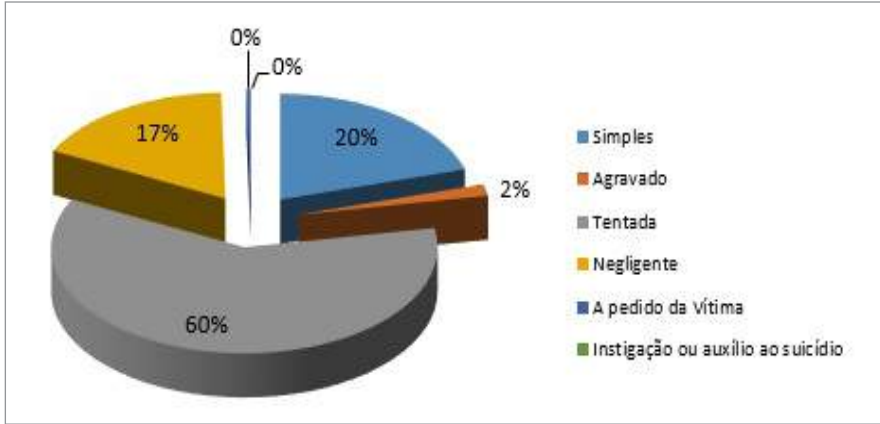
4.5.2.1.2.2. CRIMES DE HOMICÍDIO

ENTRADOS

No ano judicial em apreço, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público 285 (duzentos e oitenta e cinco) processos por crimes de homicídios, mais 92 (noventa e dois) do que os registados no ano judicial anterior, em que haviam sido 193 (cento e noventa e três), o que corresponde a um aumento de 47,7%.



O crime de homicídio tentado corresponde a 60% dos registados, seguido do homicídio simples, que corresponde a 20% e do negligente, que corresponde a 17%.



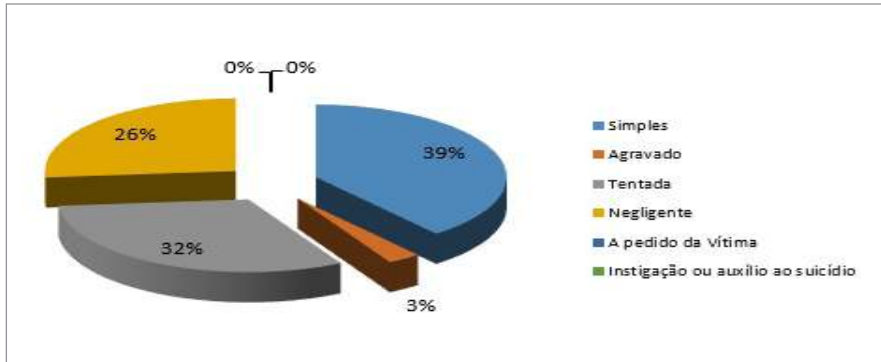
RESOLVIDOS

A nível nacional, foram resolvidos 212 (duzentos e doze) processos referentes a crimes de homicídios, mais 7 (sete) do que em relação ao ano anterior, que haviam sido 205 (duzentos e cinco), correspondendo a um aumento de 3,4%.

Dos resolvidos, 83 (oitenta e três) são de homicídios simples, 67 (sessenta e sete) de homicídios tentados, 56 (cinquenta e seis) de homicídios negligentes e 6 (seis) de homicídios agravados.



Os homicídios simples correspondem assim a 39% dos resolvidos, seguido dos homicídios na forma tentada, que correspondem a 32%, dos negligentes, que correspondem a 26% e dos agravados, que representam 3%.

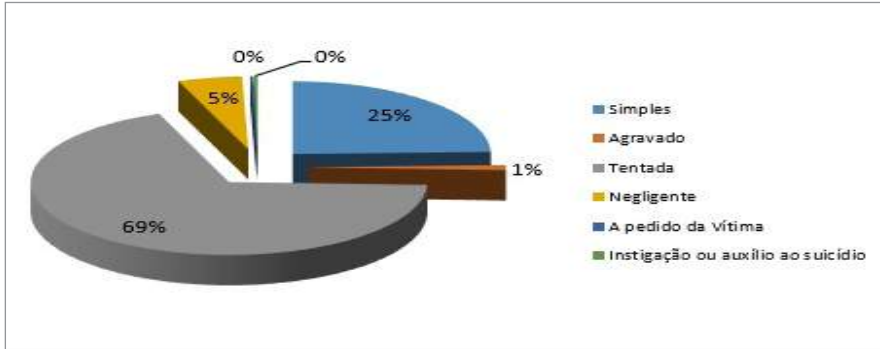


PENDENTES

Encontram-se pendentes, a nível nacional, 975 (novecentos e setenta e cinco) processos referentes ao crime de homicídio, mais 73 (setenta e três) comparativamente ao ano judicial anterior, que se encontravam pendentes 902 (novecentos e dois), o que corresponde a um aumento de 8,1%. Desses, 669 (seiscentos e sessenta e nove) são de homicídios na forma tentada, 239 (duzentos e trinta e nove) de homicídios simples, 51 (cinquenta e um) de homicídios negligentes, 11 (onze) de homicídios agravados, 3 (três) instigações ou auxílio ao suicídio e 2 (dois) de homicídios a pedido da vítima.



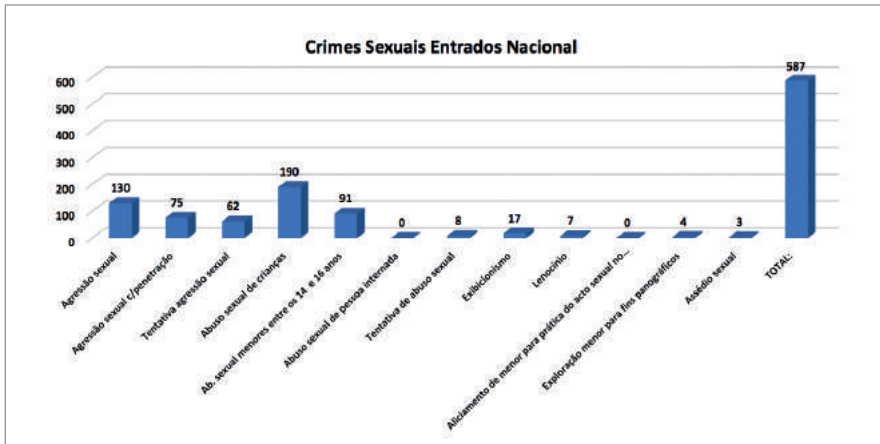
Os homicídios na forma tentada correspondem assim a 69% dos penderes, seguido dos homicídios simples, com 25%, dos negligentes com 5% e dos agravados com 1%.



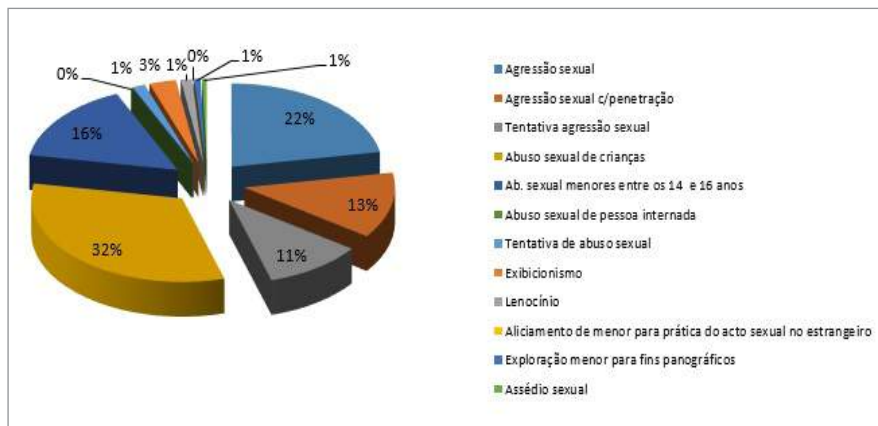
4.5.2.1.2.3. CRIMES SEXUAIS

ENTRADOS

No ano judicial em apreço, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público, 587 (quinhentos e oitenta e sete) processos referentes aos crimes sexuais, menos 8 (oito) em relação aos registados no ano judicial anterior, que haviam sido 595 (quinhentos e noventa e cinco), o que corresponde a uma diminuição de 1,3%.



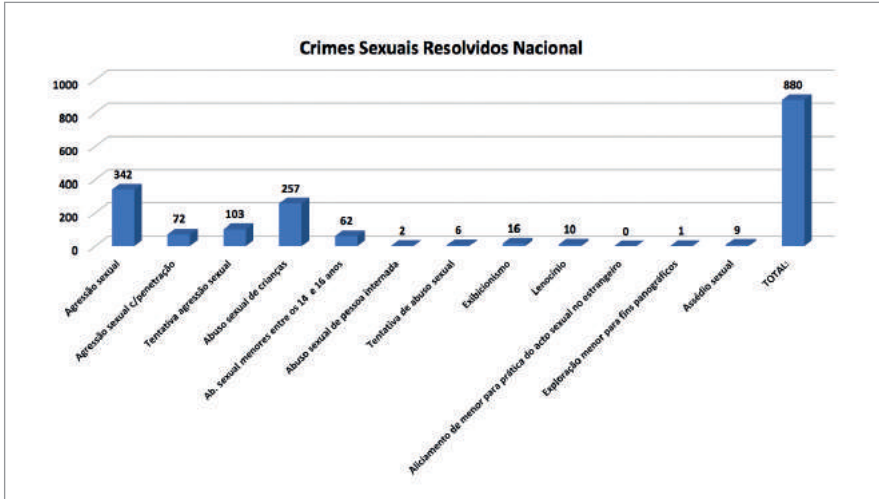
Dos crimes sexuais registados, 32% correspondem a abusos sexuais de crianças, 22% a agressões sexuais, acrescidos de 13% correspondentes às agressões sexuais com penetração, e 16% são referentes a abusos sexuais de menores entre 14 e 16 anos.



RESOLVIDOS

A nível nacional, foram resolvidos 880 (oitocentos e oitenta) processos referentes a crimes sexuais, mais 60 (sessenta) comparativamente ao ano judicial anterior, que haviam sido 820 (oitocentos e vinte), traduzindo-se num aumento de 7,3%.

Dos processos resolvidos, 342 (trezentos e quarenta e dois) são de agressão sexual, acrescidos de 72 (setenta e dois) de agressão sexual com penetração, 257 (duzentos e cinquenta e sete) de abuso sexual de crianças, 103 (cento e três) de tentativa de agressão sexual, 62 (sessenta e dois) de abuso sexual de menores entre os 14 e os 16 anos, 16 (dezasseis) de exibicionismo, 9 (nove) de assédio sexual, 6 (seis) de tentativa de abuso sexual e 1 (um) de exploração para fins pornográficos.



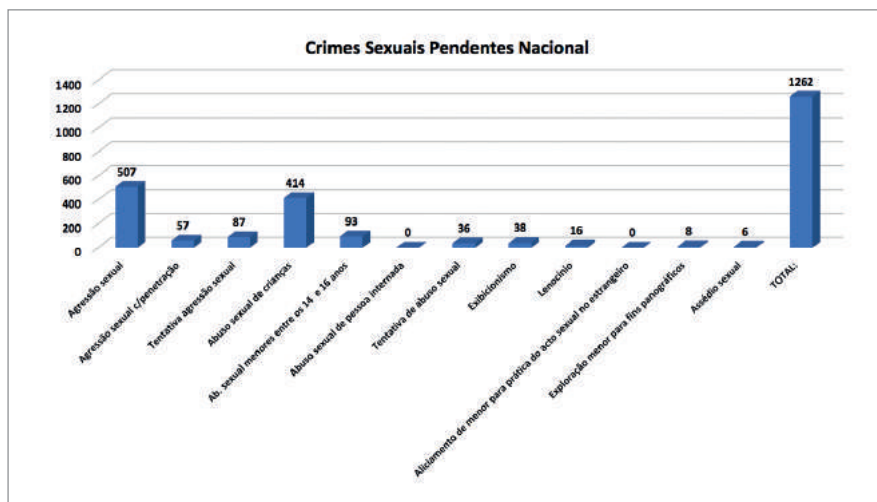
As agressões sexuais correspondem assim a 39% dos crimes sexuais resolvidos, acrescido dos de agressão sexual com penetração, com 8%, e de tentativa de agressão sexual, com 12%, seguido do de abuso sexual de crianças, com 29% e abuso sexual de menores entre 14 e 16 anos, com 7%.



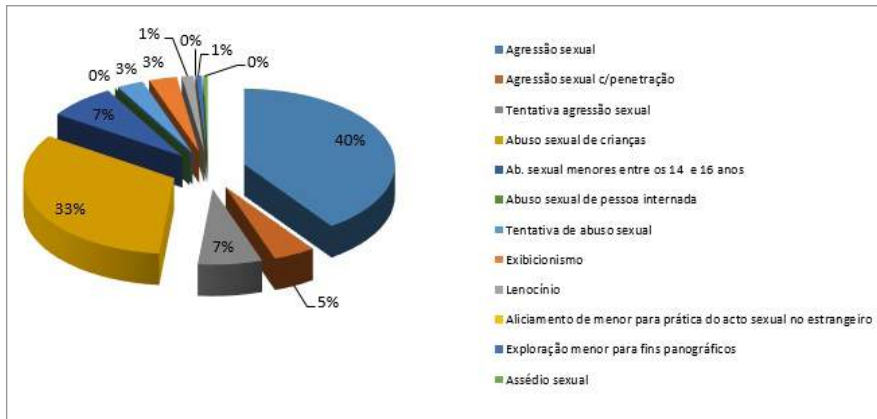
PENDENTES

Encontram-se pendentes, a nível nacional, 1 262 (mil, duzentos e sessenta e dois) processos referentes a crimes sexuais, menos 293 (duzentos e noventa e três) comparativamente ao ano anterior, em que eram 1 555 (mil, quinhentos e cinquenta e cinco), traduzindo-se numa diminuição de 18,8%.

Desses, 507 (quinhentos e sete) são de agressão sexual, acrescidos de 57 (cinquenta e sete) de agressão sexual com penetração, 414 (quatrocentos e catorze) de abuso sexual de crianças, 87 (oitenta e sete) de tentativa de agressão sexual, 93 (noventa e três) de abuso sexual de menores entre os 14 e os 16 anos, 38 (trinta e oito) de exibicionismo, 6 (seis) de assédio sexual, 36 (trinta e seis) de tentativa de abuso sexual e 8 (oito) de exploração de menor para fins pornográficos.



As agressões sexuais correspondem assim a 40% dos crimes sexuais pendentes, acrescidos dos crimes de agressão sexual com penetração, com 5%, e da tentativa de agressão sexual com 7%, seguido de abuso sexual de crianças, com 33%.



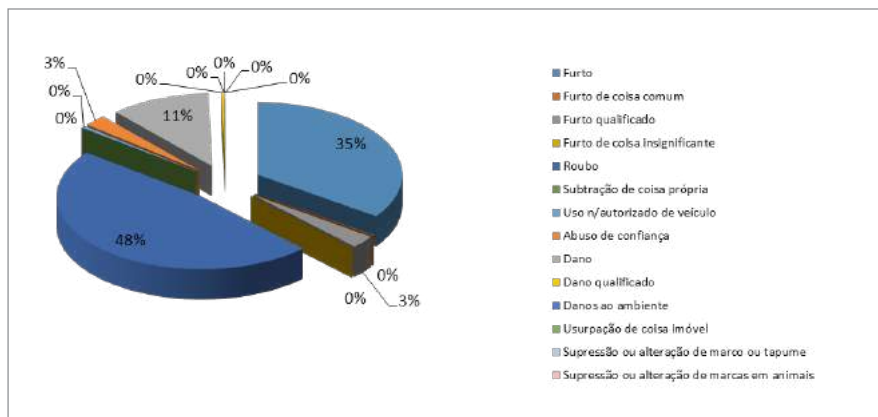
4.5.2.1.2.4. CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE

ENTRADOS

No ano judicial 2019/2020, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público 13 426 (treze mil, quatrocentos e vinte e seis) processos por crimes contra a propriedade, mais 2 646 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis) comparativamente com o ano judicial anterior, em que haviam sido registados 10 780 (dez mil, setecentos e oitenta), o que corresponde a um aumento de 24,5%.



O crime de roubo corresponde a 48% dos processos registados, seguido do crime furto, com 35% e do crime de dano, com 11%.



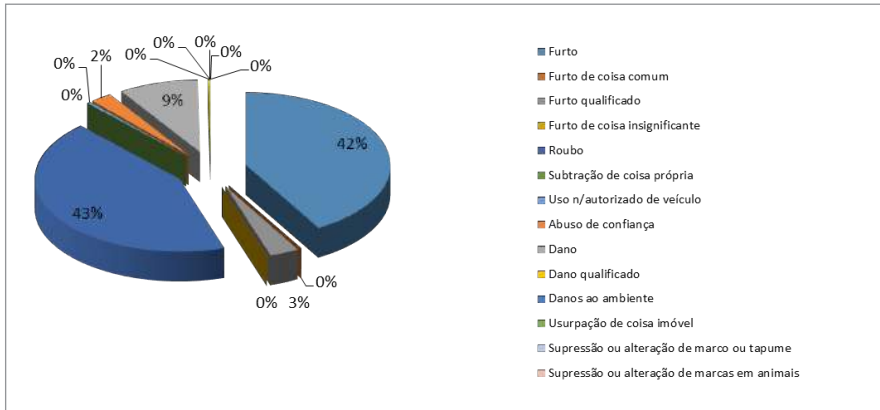
RESOLVIDOS

A nível nacional foram resolvidos 14 589 (catorze mil, quinhentos e oitenta e nove) processos referentes a crimes contra a propriedade, menos 1 773 (mil, setecentos e setenta e três) comparativamente ao ano judicial anterior, em que foram resolvidos 16 362 (dezasseis mil, trezentos sessenta e dois), traduzindo-se numa diminuição de 10,3%.

Desses, 6 281 (seis mil, duzentos e oitenta e um) são de roubo, 6 076 (seis mil e setenta e seis) de furto simples, 479 (quatrocentos e setenta e nove) de furto qualificado, 1 299 (mil, duzentos e noventa e nove) de dano simples, 23 (vinte e três) de dano qualificado, 353 (trezentos e cinquenta e três) de abuso de confiança, 53 (cinquenta e três) de uso não autorizado de veículo, 13 (treze) de usurpação de coisa imóvel, 8 (oito) de furto de coisa comum, 1 (um) de supressão ou alteração de marco ou tapume e 1 (um) de supressão ou alteração de marcas em animais.



O crime de roubo corresponde assim a 43% dos crimes contra a propriedade resolvidos, seguido do furto, com 42%, e do dano, com 9%.



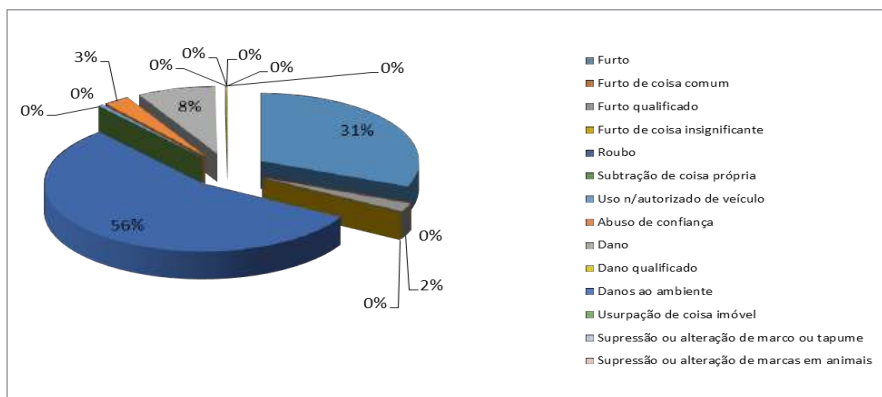
PENDENTES

Encontram-se pendentes, a nível nacional, 34 330 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta) processos referentes aos crimes contra a propriedade, menos 1 162 (mil, cento e sessenta e dois) comparativamente ao ano judicial anterior, que havia sido 35 492 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois), correspondendo a uma diminuição de 3,3%.

Desses, 19 054 (dezanove mil e cinquenta e quatro) são do crime de roubo, 10 689 (dez mil, seiscentos e oitenta e nove) do crime de furto, 2 743 (dois mil, setecentos e quarenta e três) do crime de dano, 904 (novecentos e quatro) de abuso de confiança, 696 (seiscentos e noventa e seis) de furto qualificado, 160 (cento e sessenta) de uso não autorizado de veículo, 46 (quarenta e seis) de dano qualificado, 13 (treze) de usurpação de coisa imóvel, 11 (onze) de supressão ou alteração de marco ou tapume, 11 (onze) referente a furto de coisa comum e 3 (três) de dano ao ambiente.



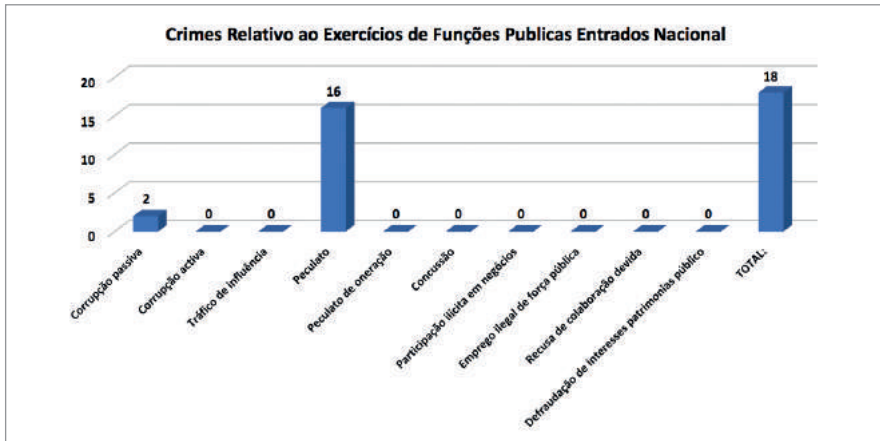
O crime de roubo corresponde assim a 56% dos crimes contra a propriedade pendentes, seguido do furto, com 31% e do dano, com 8%.



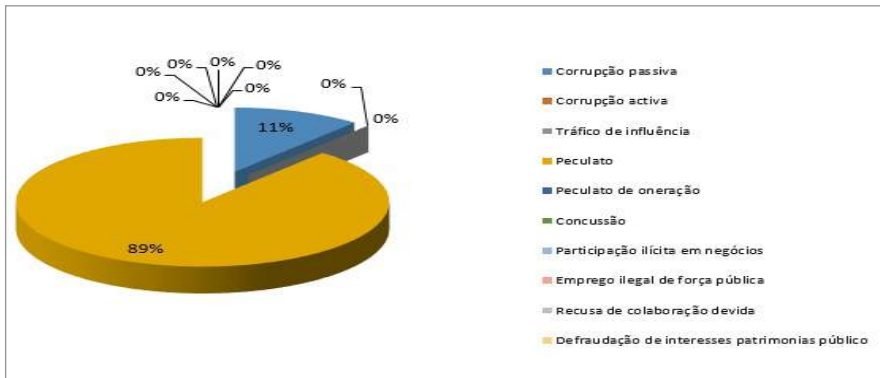
4.5.2.1.2.5 CRIMES RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS

No ano judicial de 2019/2020, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público 18 (dezoito) novos processos-crime relativos ao exercício de funções públicas, menos 12 (doze) em relação ao ano anterior, em que haviam sido registados 30 (trinta), o que corresponde a uma diminuição de 40%.

Os crimes relativos ao exercício de funções correspondem a 0,1% dos processos registados a nível nacional.

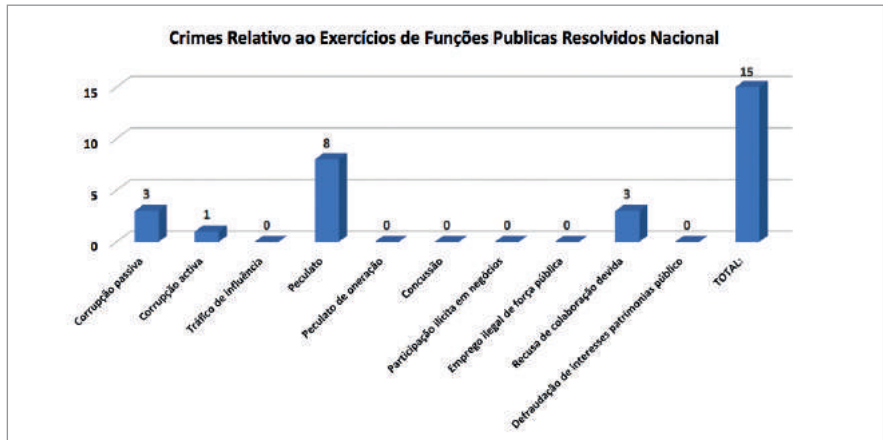


Dos processos registados, 89% corresponde ao crime de peculato e 11% ao de corrupção passiva.

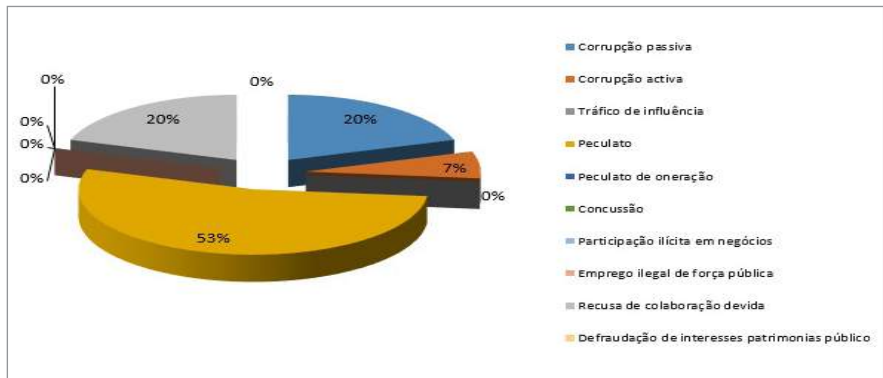


Os processos registados juntaram-se aos 108 (cento e oito)⁴⁸ transitados do ano judicial anterior, perfazendo o total de 126 (cento e vinte e seis) processos movimentados.

Desses, foram resolvidos 15 (quinze), menos 6 (seis) comparativamente ao ano judicial anterior, em que haviam sido resolvidos 21 (vinte e um), o que corresponde a uma taxa de resolução de 11,9 %.

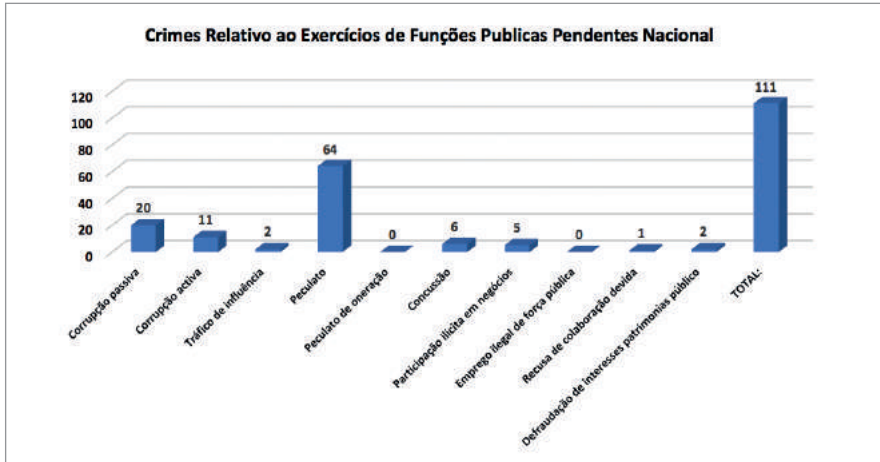


Dos processos resolvidos, 53% correspondem ao crime de peculato, 20% ao de corrupção passiva, igual percentagem em relação aos de recusa de colaboração devida e 7% ao de corrupção activa.

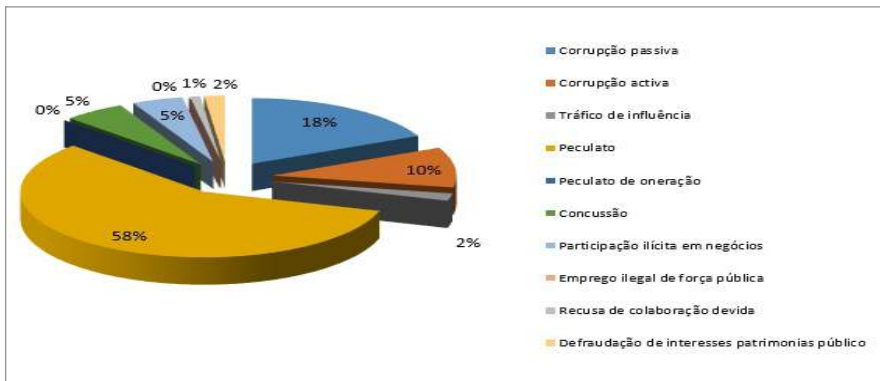


48 Do relatório anterior constava 107 (cento e sete) mas verificou-se que havia um crime de peculato contabilizado em "outros crimes".

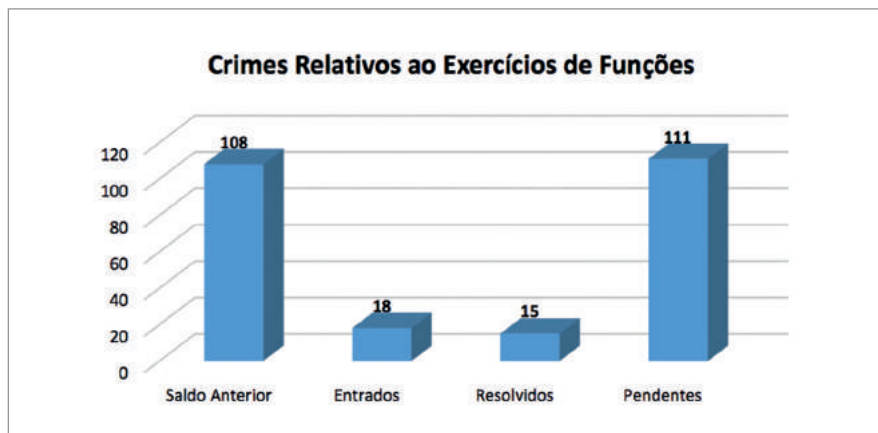
Encontram-se pendentes, a transitar para o próximo ano judicial, 111 (cento e onze) processos, mais 3 (três) em relação aos 108 (cento e oito) transitados no ano judicial anterior, o que corresponde a um aumento da pendência na ordem dos 2,8%.



Dos processos pendentes, 58% correspondem ao crime de peculato, 18% ao de corrupção passiva, 10% ao de corrupção activa, 5% ao de concussão, 5% ao de participação ilícita em negócio, 2% ao de tráfico de influência, igual percentagem ao de defraudação de interesses patrimoniais públicos e 1% de recusa de colaboração devida.



Resumindo, em relação aos crimes relativos ao exercício de funções públicas verificou-se o seguinte movimento processual:



4.5.2.1.2.6. CRIMES DE DROGA

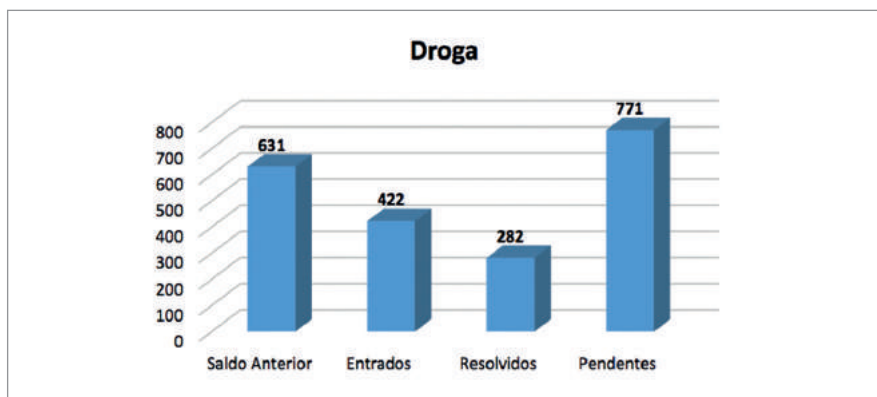
No ano judicial em apreço, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público 422 (quatrocentos e vinte e dois) novos processos relativos aos crimes de droga, mais 134 (cento e trinta e quatro) comparativamente aos registados no ano judicial anterior, em que haviam sido 288 (duzentos e oitenta e oito), o que corresponde a um aumento de 46,5%.

Os processos registados juntaram-se aos 631 (seiscentos e trinta e um) transitados do ano judicial anterior, perfazendo o total de 1 053 (mil e cinquenta e três) processos movimentados.

Desses, foram resolvidos 282 (duzentos e oitenta e dois), mais 1 (um) comparativamente ao ano judicial anterior, em que haviam sido 281 (duzentos e oitenta e um), o que corresponde a uma taxa de resolução de 26,8%.

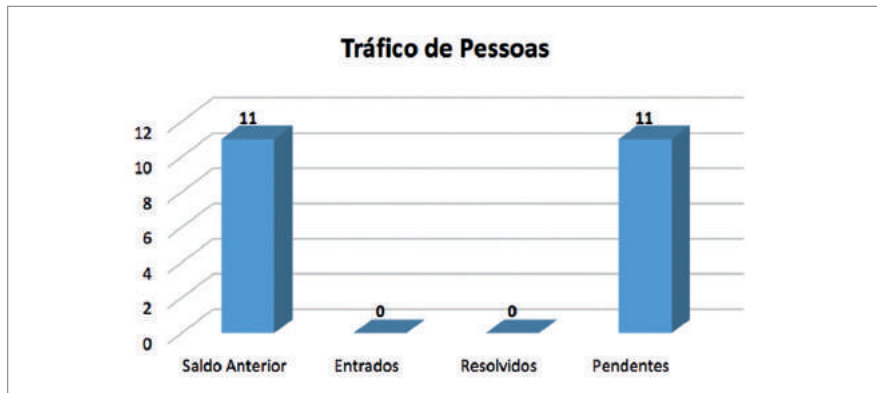
Encontram-se pendentes 771 (setecentos e setenta e um) processos, mais 140 (cento e quarenta) comparativamente ao ano judicial anterior, que transitaram 631 (seiscentos e trinta e um).

Verifica-se, assim, que o número de processos entrados durante o presente ano judicial foi superior ao número dos processos resolvidos, correspondendo a uma diferença de 140 (cento e quarenta) processos, o que contribuiu para o aumento da pendência nesse tipo de crimes na ordem dos 22,1%.



4.5.2.1.2.7. TRÁFICO DE PESSOAS

Durante o ano judicial 2019/2020, não foram registados nos serviços do Ministério Público nenhum processo referente ao crime de tráfico de pessoas, nem foram resolvidos, pelo que permaneceram pendentes e em investigação os 11 (onze) processos transitados do ano judicial anterior.



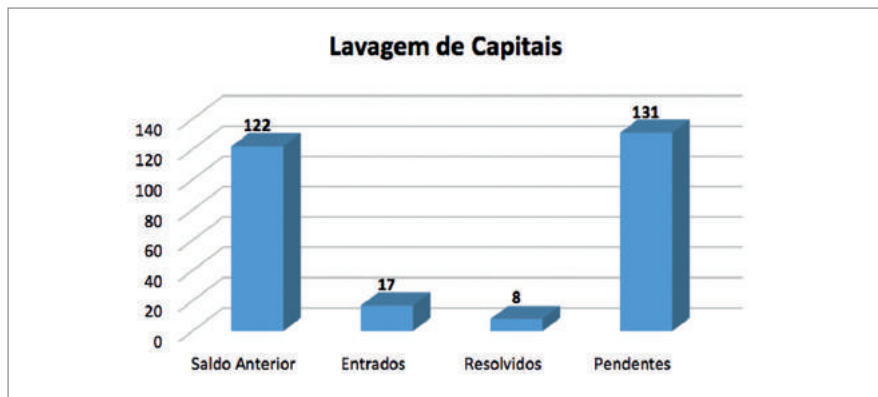
4.5.2.1.2.8. LAVAGEM DE CAPITALS

No ano judicial em apreço, a nível nacional, foram registados nos Serviços do Ministério Público 17 (dezassete) novos processos relativos ao crime de lavagem de capitais, menos 16 (dezasseis) comparativamente aos registados no ano judicial anterior, que haviam sido 33 (trinta e três), o que corresponde a uma diminuição na ordem dos 48,5%.

Os processos registados juntaram-se aos 122 (cento e vinte e dois) transitados do ano judicial anterior, perfazendo o total de 139 (cento e trinta e nove) processos movimentados.

Desses, foram resolvidos 8 (oito), o que corresponde a uma taxa de resolução de 6%, contribuindo para um aumento de pendência na ordem dos 5,8%.

Transitaram para o próximo ano judicial, 131 (cento e trinta e um) processos.



4.5.2.1.2.9. TERRORISMO

Durante o ano judicial 2018/2019 não foram registados nos serviços do Ministério Público processos referentes aos crimes de organização terrorista, terrorismo e financiamento do terrorismo e de proliferação de armas de destruição em massa.

Encontram-se pendentes e em investigação 2 (dois) processos.

No ano judicial objeto do presente relatório não foram recebidos pedidos de designação provenientes de organismos internacionais e nacionais, não tendo sido assim solicitados aditamento, revisão, atualização, isenção ou remoção da lista nacional⁴⁹ de pessoas e entidades nacionais e internacionais objeto de medidas restritivas e que cometeram, tentaram cometer, se encontram envolvidas ou associadas a atos terroristas ou se encontram envolvidas no financiamento de grupos, associações e organizações terroristas.

No cumprimento do comando legal contido no artigo 19.º do diploma que estabelece as medidas de natureza preventiva e repressiva contra o terrorismo

⁴⁹ Decorrentes da Lei n.º 27/VIII/2013, de 21 de janeiro e alterada pela Lei n.º 119/VIII/2016, de 24 de março.

e o seu financiamento e a proliferação das armas de destruição massiva, foram publicadas, nos sítios da internet do Governo e do Banco de Cabo Verde, a pedido do Procurador-Geral da República, as listas de pessoas e entidades sujeitas à medida de congelamento de fundos ou outros ativos financeiros, em conformidade com as Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

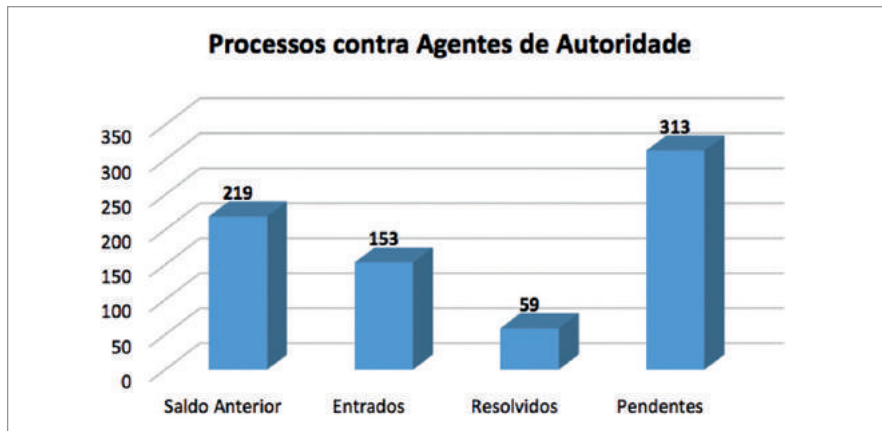
Todas as informações que se revelaram adequadas foram disseminadas à entidade com responsabilidade na recolha e tratamento de informações necessárias à preservação da segurança, unidade, soberania e integridade territorial e independência nacional.

4.5.2.1.2.10. CRIMES COMETIDOS POR AGENTES DE AUTORIDADE

No ano judicial em apreço, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público 153 (cento e cinquenta e três) novos processos por indícios de crimes cometidos por agentes de autoridade, mais 42 (quarenta e dois) processos do que relativamente ao ano judicial anterior, que foram 111 (cento e onze).

Os processos registados juntaram-se aos 219 (duzentos e dezanove) transitados do ano judicial anterior, perfazendo o total de 372 (trezentos e setenta e dois) processos movimentados.

Desses, foram resolvidos 59 (cinquenta e nove) e ficaram pendentes 313 (trezentos e treze).

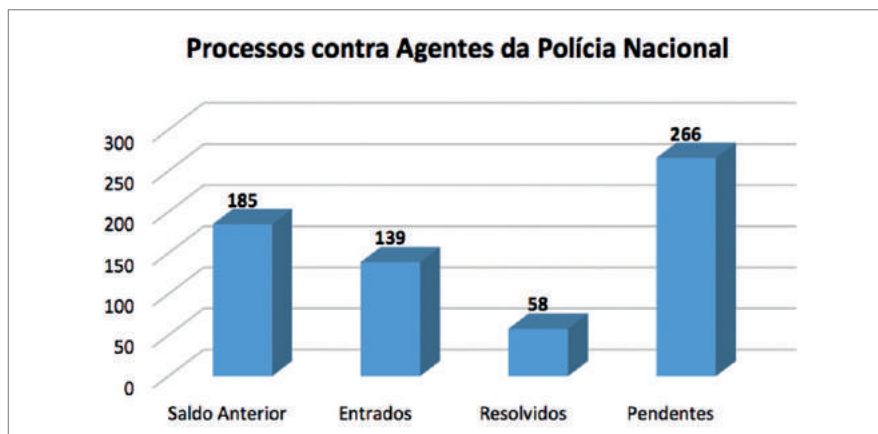


Verifica-se, assim, que o número de processos resolvidos foi inferior ao número de processos entrados, uma diferença de 94 (noventa e quatro) processos, contribuindo para o aumento de pendência em relação ao ano anterior, na ordem dos 42,9%.

De entre os processos registados, em 90,8% são denunciados elementos da Polícia Nacional, em 3,3% elementos da Polícia Judiciária e em 5,9% Guardas Prisionais.

Relativamente a elementos da Polícia Nacional, no ano judicial em apreço, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público 139 (cento e trinta e nove) novos processos.

Os processos registados juntaram-se aos 185 (cento e oitenta e cinco) transitados do ano judicial anterior, perfazendo o total de 324 (trezentos e vinte e quatro) processos movimentados.

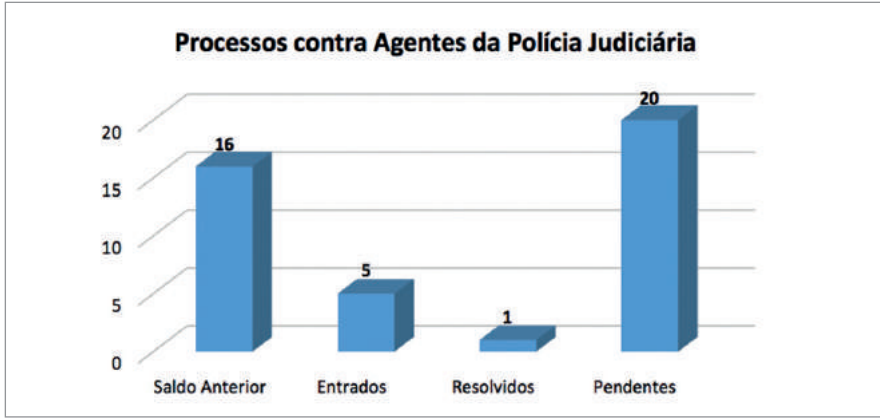


Desses, foram resolvidos 58 (cinquenta e oito), ficando pendentes 266 (duzentos e sessenta e seis) processos.

Relativamente a elementos da Polícia Judiciária, no ano judicial em apreço, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público 5 (cinco) novos processos.

Os processos registados juntaram-se aos 16 (dezasseis) transitados do ano judicial anterior, perfazendo o total de 21 (vinte e um) processos movimentados.

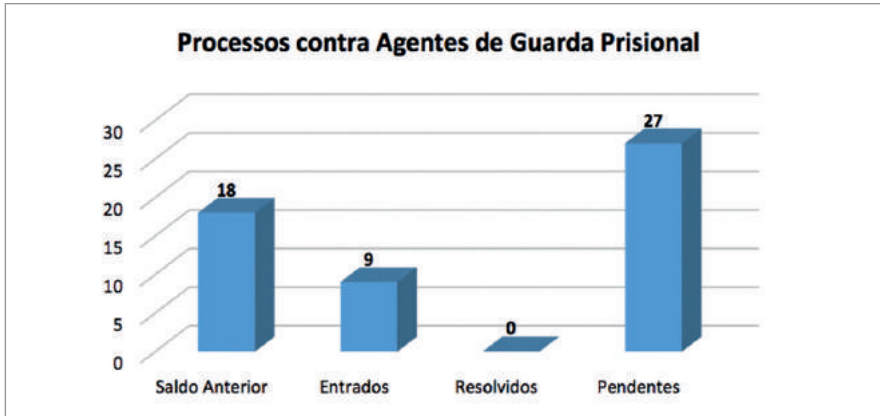
Desses, foi resolvido 1 (um), ficando pendentes 20 (vinte).



Em relação aos agentes prisionais, no ano judicial em apreço, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público 9 (nove) novos processos.

Os processos registados juntaram-se aos 18 (dezoito) transitados do ano judicial anterior, perfazendo o total de 27 (vinte e sete) processos movimentados.

Todos continuam pendentes e em investigação.



4.5.2.2. NA ÁREA CÍVEL E ADMINISTRATIVO

O Ministério Público tem intervenção nos processos cíveis em representação do Estado, contestando ações intentadas contra o Estado e intentando ações em

representação do Estado. Têm ainda competências no âmbito da representação de outras entidades que a lei lhe atribua.

Além dos processos cíveis, o Ministério Público intervém no contencioso administrativo, que tem por objeto a anulação ou declaração de nulidade ou de inexistência jurídica de atos administrativos.

Com a instalação do Departamento Central do Contencioso do Estado, a intervenção do Ministério Público no âmbito da representação do Estado passou a estar centralizada no mencionado departamento, sem prejuízo das intervenções pontuais dos Procuradores da República junto dos respetivos Tribunais Judiciais de Instância.

Em matéria de contencioso do Estado, foram tramitadas a nível nacional, nos tribunais de primeira instância, 238 (duzentos e trinta e oito) ações cíveis intentadas contra o Estado, ou seja, mais 5,3% do que ano judicial de 2018/2019, em que foram tramitadas 226 (duzentos e vinte e seis) ações. Os valores totais dessas ações ultrapassam os 10 866 745 862\$00 (dez mil milhões, oitocentos e sessenta e seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e dois escudos), traduzindo-se num aumento de 195,1% quando comparado com o valor total verificado no ano judicial de 2018/2019, que ultrapassou os 3 682 297 116\$00 (três mil milhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e dezasseis escudos).

Do total das ações tramitadas, 63,9% correm trâmites nos quatro juízos cíveis do Tribunal Judicial de primeira instância da Comarca da Praia, seguido da Comarca de São Filipe, com 11,8%.

Foram encerrados, durante o ano judicial em referência, mediante sentenças judiciais, na primeira instância, 29 (vinte e nove) processos nos quais o Estado foi demandado, menos 17,1% do que no ano judicial de 2018/2019, em que tinham sido decididos 35 (trinta e cinco).

Valendo da defesa assegurada pelo Ministério Público, o Estado foi absolvido, total ou parcialmente, em 25 (vinte e cinco) ações, o que significa uma taxa de absolvição de 86,2% – mais 11,9% do que em 2018/2019, em que a taxa de absolvição tinha sido de 74,3% –, correspondendo a um valor global de 7 268 580 886\$00 (sete mil milhões, duzentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e seis escudos), mais 939,6% do que no ano judicial de 2018/2019, em que o valor global correspondia a 699 164 334\$00 (seiscentos e noventa e nove milhões, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro escudos).

O Ministério Público propôs e o Estado transacionou em 5 (cinco) processos, correspondendo a 17,2% dos processos encerrados, menos 28,6% do que o transacionado em 2018/2019, em que foram efetuadas 7 (sete) transações.

O Estado foi totalmente condenado em 4 (quatro) ações, o que corresponde a 13,8% dos processos encerrados.

A nível nacional, e em representação do Estado, o Ministério Público intentou 4 (quatro) ações cíveis – mais 3 (três) do que em relação ao ano anterior, em que havia intentado 1 (uma) – e 1 (uma) providência cautelar – tal como em relação ao ano anterior.

Foram intentadas 7 (sete) ações em representação de incapazes – menos 6 (seis) do que em relação ao ano anterior, em que haviam sido 13 intentadas (treze) ações – e 1 (uma) providência cautelar.

Apresentou contestação em 16 (dezasseis) ações cíveis administrativas e especiais em representação do Estado, menos 54,3% do que em relação ao ano anterior – em que foram contestadas 35 (trinta e cinco).

Apresentou 2 (duas) contestações em representação de ausentes em parte incerta e 2 (duas) em representação de incapazes.

Participou em 12 (vinte e oito) audiências de julgamento e debates instrutórios em matéria cível e administrativo em representação do Estado, o que corresponde a uma diminuição 71,4% comparativamente ao ano judicial anterior – que participou em 42 (quarenta e duas).

Em representação de ausentes em parte incerta, incertos e incapazes, participou em 56 (cinquenta e seis) julgamentos, menos 1,8% do que em relação ao ano anterior, em que tinha participado em 57 (cinquenta e sete).

Em representação das autarquias locais, participou em 1 (um) julgamento.

Interpôs 5 (cinco) recursos em representação do Estado – mais 1 (um) do que em relação ao ano anterior, que haviam sido 4 (quatro) – e 3 (três) em representação de incapazes.

Ofereceu resposta em 2 (dois) recursos em ação intentada contra o Estado.

Instaurou 72 (setenta e duas) execuções por custas, menos 20% do que em relação ao ano judicial anterior – que foram instauradas 90 (noventa) –, 14 (catorze) execuções de coimas, menos 22,2% do que no ano anterior – que foram 18 (dezoito) – e concedeu 682 (seiscentos e oitenta e duas) audiências

para prestação de informação jurídica, o que corresponde a um aumento de 473,1% comparativamente ao ano anterior – que foram concedidas 119 (cento e dezanove).

Apresentou 25 (vinte e cinco) requerimentos e promoções diversos, interveio em 33 (trinta e três) reclamações de contas, emitiu 19 (dezanove) despachos diversos e apresentou 2 (dois) pareceres.

Examinou contas em 3 485 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco) processos, mais 1,9% do que em relação ao ano anterior – que haviam sido 3 420 (três mil quatrocentos e vinte) – após visto em 540 (quinhentos e quarenta) outros processos, menos 67,1% do que no ano judicial de 2018/2019 – que foram 1 639 (mil seiscentos e trinta e nove) – e fez 101 (cento e uma) promoções.

Participou ainda, em representação do Procurador-Geral da República⁵⁰, em 42 (quarenta e dois) concursos de empreitadas.

É no Tribunal Judicial de Primeira Instância da Comarca da Praia e, junto dos quatro juízos cíveis, que se regista a maioria das ações intentadas contra o Estado e consequentemente maior intervenção processual do Ministério Público, através do DCCE.

No Supremo Tribunal de Justiça, através da Procuradoria-Geral da República, o Ministério Público interveio no contencioso administrativo em 210 (duzentos e dez) processos, nos quais elaborou os competentes pareceres e promoções.

Cumprir frisar, relativamente ao contencioso do Estado e na defesa dos direitos e interesses patrimoniais do Estado nas ações cíveis, que a situação descrita no último relatório não sofreu mudanças dignas de se assinalar. Mesmo após a publicação da Resolução n.º 9/2017, que atribuiu a cada departamento governamental a responsabilidade de disponibilizar diretamente ao Ministério Público os documentos e informações necessários à preparação da defesa técnica do Estado, permanecem atrasos substanciais na disponibilização dessas informações e documentos, não sendo raras as vezes em que mesmo depois do pedido de prorrogação de prazo, esses dados, elementos e documentos sequer são remetidos ao Ministério Público. A solução encontrada através da citada Resolução faz perder uma visão integrada, transversal e concentrada de articulação dos diversos departamentos do Estado na defesa dos direitos e interesses deste. Não há, a nível governamental, um departamento que assegure a devida articulação com o MP na defesa dos direitos e interesses patrimoniais do Estado.

⁵⁰ Conforme Despacho n.º 8/2017-2018, de 20 de março de 2018.

Mais do que nunca faz sentido a proposta que nos sucessivos relatórios se vem fazendo, da necessidade de o Ministério da Justiça, departamento governamental com o qual, por lei, o Ministério Público deve articular na defesa dos interesses e direitos do Estado e do qual pode receber instruções específicas para esse efeito, dispor de um serviço de contencioso bem estruturado e com técnicos especializados, que possam assegurar uma articulação mais eficiente não só com cada um dos demais departamentos governamentais, mas também com o Ministério Público, de modo que os documentos, informações e meios de prova cheguem não só em tempo para a elaboração da defesa técnica do Estado, mas sejam os necessários para uma melhor defesa técnica. Esse serviço de contencioso proposto não se sobrepõe e tem funções diferentes do Departamento Central do Contencioso do Ministério Público, que é um serviço de intervenção e coordenação interna da atuação do Ministério Público.

4.5.2.3. NA ÁREA FISCAL E ADUANEIRO

No Tribunal Fiscal e Aduaneiro com sede em São Vicente e competência sobre as ilhas do Barlavento, o Ministério Público interveio em 89 (oitenta e nove) processos em matéria fiscal entrados e tramitados, tendo formulado promoções, emitido os competentes pareceres, examinado contas e aposto vistos, nos termos legais.

No Tribunal Fiscal e Aduaneiro com sede na Praia e competência sobre as ilhas de Sotavento, o Ministério Público interveio em 92 (noventa e dois) processos em matéria fiscal entrados e tramitados, tendo formulado promoções, emitido os competentes pareceres, examinado contas e aposto vistos, nos termos legais.

4.5.2.4. NA ÁREA LABORAL

O Ministério Público intervém em matéria laboral patrocinando officiosamente os trabalhadores e seus familiares nas ações emergentes de relações laborais e acidentes de trabalho.

Contudo, apenas no Tribunal Judicial de primeira Instância da Comarca da Praia existe um Juízo de Trabalho, sendo que nas outras comarcas essa competência é cometida, por lei, aos tribunais de comarca, que tem competência genérica em matéria de natureza cível e criminal e ainda em relação a quaisquer outras não abrangidas na competência de outros tribunais.

No patrocínio dos trabalhadores e seus familiares, o Ministério Público intentou 1 (uma) ação emergente de contrato de trabalho, menos 85,7% do que no ano judicial transato – que haviam sido intentadas 7 (sete).

Promoveu e obteve 70 (setenta) acordos de conciliação entre a entidade patronal e trabalhadores na sequência de despedimentos, mais 48,9% comparativamente ao ano anterior – que foram 47 (quarenta e sete) – e 4 (quatro) acordos em indenização decorrente de acidente de trabalho, mais 400% do que em relação ao ano judicial 2018/2019 – que se obteve apenas 1 (um).

No patrocínio de trabalhador estrangeiro, promoveu e obteve 14 (catorze) acordos de conciliação entre a entidade patronal e os trabalhadores na sequência de despedimento, mais 250% do que em relação ao ano judicial anterior – que foram obtidos 4 (quatro) acordos.

No patrocínio de trabalhadoras domésticas, promoveu e obteve 3 (três) acordos de conciliação entre a entidade patronal e as trabalhadoras na sequência de despedimento, menos 25% comparativamente com o mesmo período do ano passado – que haviam sido conseguidos 4 (quatro) acordos.

Em ações laborais intentadas contra o Estado na sequência de despedimentos, o Ministério Público apresentou 11 (onze) contestações, participou em 4 (quatro) julgamentos, apresentou resposta em 1 (um) recurso e recebeu 9 (nove) citações.

Ainda examinou contas em 354 (trezentos e cinquenta e quatro) processos, fez 5 (cinco) promoções e teve intervenção em 251 (duzentos e cinquenta e um) outros processos.

Intentou 22 (vinte e duas) execuções por custas, mais 633,3% comparativamente ao ano judicial anterior, em que foram intentadas 3 (três).

Concedeu 115 (cento e quinze) audiências de atendimento ao público e informações jurídicas, menos 26,8% do que em relação ao ano anterior, que haviam sido concedidas 157 (cento e cinquenta e sete).

4.5.2.5. NA ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES

O Ministério Público intervém na jurisdição de família e menores representando os menores, designadamente intentando ações visando a tutela e administração dos bens dos menores, a regulação do exercício do poder

paternal, a fixação de alimentos, a constituição do vínculo de adoção, a entrega judicial de menores, nas ações relativas ao estabelecimento de filiação e na aplicação de medidas tutelares socioeducativas e de proteção de menores.

Nesse âmbito, em defesa dos direitos e interesses dos menores e incapazes, o Ministério Público, a nível nacional, durante o ano judicial objeto do presente relatório, intentou: 182 (cento e oitenta e duas) ações de Regulação do Exercício do Poder Paternal, mais 13,8% do que em relação ao ano anterior, que foram 160 (cento e sessenta); 282 (duzentos e oitenta e duas) ações para fixação de alimentos, menos 18,3% comparativamente com o ano anterior, que foram 345 (trezentos e quarenta e cinco); 107 (cento e sete) ações de execução de dívidas de alimentos, mais 24,4% do que em relação ao ano anterior, que haviam sido 86 (oitenta e seis); 27 (vinte e sete) ações para estabelecimento de tutela, menos 34,1% comparativamente com o ano anterior, em que foram 41 (quarenta e uma); 42 (quarenta e duas) ações de investigação de paternidade/maternidade, igual número que no ano judicial anterior; 1 (uma) ação de inventário obrigatório, menos 80% do que comparativamente ao ano anterior, em que foram 5 (cinco); 2 (duas) ações de suprimento de consentimento, menos 50% do que em relação ao ano anterior, em que foram 4 (quatro); 4 (quatro) ações para alteração de alimentos, mais 100% do que em relação ao ano anterior, em que foram 2 (duas); 2 (duas) ações para proteção de menores, menos 50% do que em relação ao ano anterior, que haviam sido 4 (quatro); e 21 (vinte e uma) ações de restituição de direitos de crianças.

Ainda procedeu, administrativamente, à conciliação e obteve acordo em 387 (trezentos e oitenta e sete) pedidos de alimentos, mais 33% do que no ano judicial anterior, que foram 291 (duzentos e noventa e uma) e em 209 (duzentos e nove) pedidos de Regulação do Exercício do Poder Paternal, o que se traduziu num aumento de 301,9% comparativamente ao ano anterior, em que foram 52 (cinquenta e dois).

Requeru abertura de fase jurisdicional em 44 (quarenta e quatro) inquéritos tutelares socioeducativos, mais 60% do que no ano judicial 2018/2019 – que foram 27 (vinte e sete) – e determinou o arquivamento de 115 (cento e quinze) processos, mais 9,5% comparativamente ao ano anterior, em que foram arquivados 105 (cento e cinco).

Participou em 102 (cento e duas) audiências de julgamento, mais 43,7% relativamente ao ano anterior, que participou em 71 (setenta e um), 33 (trinta e três) conferências de alimentos, mais 120% do que em relação ao ano anterior,

que foram 15 (quinze) e em 107 (cento e sete) conferências de Regulação do Exercício do Poder Paternal, mais 386,4% do que em relação ao ano anterior, em que participou em 22 (vinte e duas).

Entraram 540 (quinhentos e quarenta) averiguações oficiosas de paternidade, mais 24,9% comparativamente ao ano judicial anterior – que foram 429 (quatrocentos e vinte e nove) –, tendo sido resolvidas 311 (trezentos e onze). Encontram-se pendentes 3 429 (três mil, quatrocentos e vinte e nove) processos, mais 7,2% do que em relação ao mesmo período do ano anterior, que haviam ficado pendentes 3 200 (três mil e duzentos)⁵¹. Dos pendentes, 2 744 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro) encontram-se na Curadoria de Menores da Praia, mais 10,8% do que em relação ao ano anterior, em que ficaram pendentes nessa Curadoria 2 477 (dois mil quatrocentos e setenta e sete) processos dessa natureza.

As 3 429 (três mil, quatrocentos e vinte e nove) averiguações oficiosas pendentes a nível nacional correspondem a processos em que o assento de nascimento é omissivo quanto à paternidade e em relação aos quais não houve perfilhação voluntária pelos pretendidos pais, pelo que, a viabilidade de uma ação dependerá da realização de exames de ADN, na medida em que é o meio de prova, pericial, mais seguro quanto à atribuição da paternidade. Havendo capacidade nacional de realização de exames de ADN, ciente dos seus custos financeiros e da limitação de recurso dos intervenientes processuais, considerando o direito constitucionalmente garantido das crianças a um pai e a uma paternidade responsável, e a obrigação do Estado de assegurar o acesso à justiça, que não pode ser denegado por insuficiência de meios económicos, é fundamental que sejam mobilizados recursos que venham a permitir, no menor espaço de tempo possível, a realização de exames de ADN em todos os processos de averiguação oficiosa pendentes, sem prejuízo de o Estado poder posteriormente, pelos mecanismos legais, reaver os valores despendidos com esses exames.

Durante o presente ano judicial, com os financiamentos conseguidos e disponibilizados pelo Ministério da Justiça e Trabalho, o Ministério Público, com o apoio e colaboração da Polícia judiciária, conseguiu recolher algumas amostras para realização de exames de ADN no país e no estrangeiro, mas cujo número é ainda bastante irrisório face ao total da pendência.

⁵¹ Número esse ajustado na sequência da contagem física realizada na Curadoria de Menores da Comarca de São Vicente, que revelou uma pendência de menos 179 (cento e setenta e nove) processos. No relatório do ano judicial anterior constou como pendentes e a transitar para o presente ano judicial 3 379 (três mil, trezentos e setenta e nove) processos de averiguação oficiosa da paternidade.

4.5.3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS PROCURADORIAS DE REPÚBLICA DE COMARCA⁵²

4.5.3.1. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DA PRAIA

Recursos Humanos

Magistrados

Na Procuradoria da República da Comarca da Praia, no ano judicial de 2019/2020 exerceram funções 16 (dezassex) Procuradores da República.

Durante o mesmo período estiveram em regime de estágio 11 (onze) Procuradores Assistentes, sendo que 2 (dois) concluíram em março de 2020, com aproveitamento, o estágio e foram considerados aptos para o exercício de funções de Procurador da República de 3.^a Classe.

Manteve-se o modelo de organização iniciado em outubro de 2014, com a distribuição de tarefas por secções de investigação criminal e instrução especializadas em função da natureza e tipo de crime, visando potenciar a eficiência que a especialização proporciona. Em duas das quatro secções trabalharam 2 (dois) magistrados, passando a secção com responsabilidade na investigação de crimes contra o património a ser composto por 4 (quatro) magistrados e a secção com responsabilidade na investigação de crimes económicos e financeiros a ser assegurado por 1 (um) magistrado.

Nos julgamentos a representação do Ministério Público foi assegurada por um Procurador da República junto de cada um dos quatro juízos criminais, participando em todos os julgamentos e atos processuais cuja presença do Ministério Público é obrigatória. Sem prejuízo da total disponibilidade dos magistrados que representam o Ministério Público junto de cada um dos juízos, de participação em todos os atos processuais praticados nos juízos, a instrução de serviço foi no sentido de, em função da disponibilidade de agenda, praticarem atos de instrução nos processos em que existe simplicidade de matéria de facto, clareza e facilidade na perceção dos meios de prova, contribuindo assim para aumentar a capacidade de resposta institucional.

A representação em juízo e a defesa dos interesses e direitos patrimoniais do Estado foi assegurada pelo Departamento Central do Contencioso do Estado e

⁵² Seguindo a ordem estabelecida no artigo 45.º da Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei 59/IX/2019, de 29 de julho.

de Interesses Difusos. Esse departamento central assegurou ainda a intervenção do Ministério Público no contencioso administrativo de anulação, declaração de nulidade ou inexistência de atos administrativos⁵³.

A representação dos incapazes e ausentes em parte incerta e a representação do Ministério Público junto do Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento foi assegurada pelo Procurador da República Coordenador⁵⁴.

Um Procurador da República representou o Ministério Público junto do juízo de trabalho, patrocinando oficiosamente os trabalhadores e seus familiares na defesa dos seus interesses de carácter laboral.

Um Procurador da República exerceu, em regime de exclusividade, as funções de Curador de Menores, representando o Ministério Público junto do juízo de família e menores. No entanto, considerando o volume de trabalho na área de família e menores, a assunção pelo Departamento Central do Contencioso do Estado da representação do Estado em juízo, nas ações laborais em que o Estado seja parte, permitiu que o Procurador da República que representa o Ministério Público junto do juízo de trabalho, acumulasse essa função com o de apoiar, a curadoria de menores.

Considerando o volume de processos tramitados e pendentes na Procuradoria da República da Comarca da Praia, em especial os crimes contra o património, contra integridade física e psíquica, contra liberdade das pessoas e contra a dignidade das pessoas, e o seu impacto a nível nacional no volume dos processos tramitados e pendentes, foi determinada a criação de uma equipa especial para redução de pendências – EERP –, para funcionar entre 15 de março e 31 de julho de 2020⁵⁵. No entanto, devido à situação de pandemia e conseqüente declaração do estado de emergência a 26 de março de 2020, viria a ser alterada o período de funcionamento dessa equipa especial, passando para os meses de junho e julho de 2020⁵⁶. A equipa foi integrada por 1 (um) Procurador da República colocado no Departamento Central da Ação Penal – que também a coordenou, considerando a experiência acumulada de ter trabalhado na equipa especial criada nos anos anteriores –, 1 (um) Procurador da República da Comarca da Praia e ainda por 2 (dois) Procuradores da República Assistentes, após terem terminado o estágio-prático na Procuradoria da República da Comarca da Praia. Além dos magistrados, a

53 Despacho n.º 4/2018-2019, de 27 de dezembro de 2018.

54 Despacho n.º 5/2018-2019, de 20 de fevereiro de 2019.

55 Através da Deliberação n.º 76/CSMP/2019-2020, de 4 de março de 2020, materializada pelo Despacho n.º 20/2019-2020, de 10 de março de 2020.

56 Deliberação n.º 99/CSMP/2019/2020, de 22 de maio de 2020.

equipa foi integrada por 6 (seis) oficiais de justiça a tempo inteiro, tendo sido ainda apoiada por oficiais de justiça dos Departamentos Centrais da PGR.

Na realização desse trabalho a equipa contou com uma prestimosa colaboração da Polícia Nacional, através da Esquadra de Investigação e Combate à Criminalidade.

Trabalharam processos que se encontravam registados na Procuradoria da República da Comarca da Praia, em especial processos por crimes contra propriedade, designadamente roubo e furto, e contra as pessoas, de entre eles ameaça, ofensas simples à integridade física e injúria, tendo realizado diligências processuais e proferido despachos de encerramento de instrução em 2 169 (dois mil, cento e sessenta e nove) processos.

Assim, o trabalho realizado por essa equipa especial contribuiu, em grande medida, para os resultados conseguidos na Procuradoria da República da Comarca da Praia, representando 19% dos processos resolvidos por esse Procuradoria da República no presente ano judicial.

Funcionários

No mesmo período, exerceram funções, a nível da secretaria e no apoio aos magistrados, 46 (quarenta e seis) oficiais de justiça – sendo 1 (uma) secretária judicial, 8 (oito) escrivães de direito, 6 (seis) ajudantes de escrivães e 31 (trinta e um)⁵⁷ oficiais de diligências –, 1 (um) funcionário do quadro comum – condutor – e 3 (três) ajudantes de serviços gerais⁵⁸.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca da Praia tem sede na cidade da Praia, competência territorial sobre os concelhos da Praia e de Ribeira Grande de Santiago, servindo uma população que em 2019 era de 175 065 (cento e setenta e cinco mil e sessenta e cinco) habitantes⁵⁹, sendo 166 545 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco) do concelho da Praia e 8 520 (oito mil, quinhentos e vinte) do concelho de Ribeira Grande de Santiago.

Está instalada no Palácio da Justiça, onde dispõe de apenas 9 (nove) gabinetes.

⁵⁷ Sendo que 3 (três) em regime de contrato de trabalho a termo.

⁵⁸ Duas com vínculo laboral com uma empresa privada de prestação de serviços e uma no REMP.

⁵⁹ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

À secretaria continuam afetados 4 (quatro) compartimentos, em condições precárias e sem capacidade para albergar todos os oficiais de justiça.

Face à insuficiência de gabinetes e de espaços para a secretaria disponibilizados à Procuradoria da República, uma parte dos serviços do Ministério Público está instalada num edifício pertencente ao Estado, nas antigas instalações da Procuradoria-Geral da República, e uma outra parte, mais concretamente a Curadoria de Menores, está instalada em Achada Santo António.

Neste capítulo importa reafirmar, tal como se tem feito nos relatórios anteriores, que uma comarca como a Praia, onde se situa a capital do país e com maior demanda da justiça a nível nacional, tem de ter outras condições em termos de instalações para acolher, num único espaço, todos os serviços do Ministério Público e dos tribunais e com melhores condições de funcionalidade, dignidade e segurança dos magistrados, funcionários e os cidadãos que demandam a justiça.

Todos os gabinetes dos magistrados e secretaria estão dotados de computadores e equipamentos informáticos, estando a maioria em bom estado de conservação.

Em junho de 2018⁶⁰, após a comunicação pelo conselho de gestão do SIJ de que o sistema de tramitação eletrónica de processos estava em condições de ser utilizada, a tramitação dos processos-crime na fase de instrução na Procuradoria da República da Comarca da Praia passou a ser efetuada de forma eletrónica. Contudo, dado aos constrangimentos já identificados, apenas os registos de entrada e consulta de processos continuaram a ser efetuados no sistema.

Os magistrados afetos à instrução criminal dispõem de equipamentos que permitem o registo áudio das diligências de instrução, criando assim condições para maior celeridade processual.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo antigo, que carece de substituição. Além disso, a demanda da comarca requer a afetação de mais um veículo e condutor.

A Procuradoria da República depende dos recursos disponibilizados pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Cofre do Tribunal.

Relativamente aos recursos disponibilizados pelo CSMP, a gestão financeira vem sendo realizada de forma desconcentrada e com

⁶⁰ Despacho do Procurador-Geral da República n.º 13/2017-2018, de 4 de junho.

responsabilidade repartida, cabendo à Procuradoria da República a cabimentação das despesas orçamentadas no seu centro de custo e ao CSMP a liquidação e autorização, tudo efetuado através do SIGOF. Tem-se verificado, à semelhança dos anos anteriores, que as verbas disponibilizadas no orçamento afeto a esta Procuradoria da República, designadamente em matéria de consumíveis de secretaria, tem-se revelado manifestamente insuficiente, continuando o CSMP a fazer esforços de gestão de modo a satisfazer todas as necessidades.

A gestão do cofre do tribunal tem sido feita de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, que aprovou o regulamento do cofre geral da justiça. O conselho administrativo tem reunido e o Ministério Público tem participado nas reuniões, conforme determina o diploma legal que regula a gestão dos cofres dos tribunais. Foram previstas e realizadas algumas despesas referentes às necessidades da Procuradoria da República da Comarca da Praia.

Para o volume de demanda, a extensão da comarca e as jurisdições abrangidas, um único veículo e um condutor têm-se mostrado insuficientes.

Formação

Todos os magistrados tiveram oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e bem assim no IV Retiro dos Magistrados do Ministério Público, que decorreu no dia 07 de março de 2020, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos.

Participaram também ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, no país e no estrangeiro, que o Ministério Público foi convidado a participar.

Com efeito:

- *“Diálogo sobre os desafios contemporâneos do MP da CPLP”*, que teve lugar em Brasília, de 5 a 9 de agosto de 2019;
- *“GLACY+ Underground Economy Conference 2019”*, que teve lugar em Estrasburgo-França, de 3 a 6 de setembro de 2019;
- *“Workshop Regional sobre o Cibercrime, Cibersegurança e Pirataria na Internet”*, que teve lugar em Lagos-Nigéria, de 23 a 27 de setembro de 2019;

- *“Formação avançada sobre Cibercrime e prova eletrônica”*, que teve lugar na cidade da Praia, de 7 a 10 de outubro de 2019;
- *“O Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019;
- Programa *“Training Protocol Missing Persons”*, que teve lugar na cidade da Praia, do dia 18 a 22 de novembro de 2019;
- *“3º Fórum de Reflexão, Partilha e Criação de Redes Colaborativas entre Magistrados do Ministério Público”*, que teve lugar na ilha do Sal, de 27 a 29 de novembro de 2019;
- *“Formação técnica para Reforço Institucional contra a Produção e Tráfico de Cocaína”*, que teve lugar em Colômbia, de 2 a 6 de dezembro de 2019;
- Socialização do Decreto-Lei n.º 68/IX/2019, de 28 de novembro, sobre a Paridade, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de janeiro de 2020;
- *Workshop sobre “Lavagem de Capitais e Financiamento do Terrorismo”*, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 16 de janeiro de 2020;
- *“Workshop Nacional do Sistema das Nações Unidas e Instituições Nacionais Parceiras, para a finalização e validação do Plano de Trabalho Conjunto NU-Governo de Cabo Verde do ano de 2020”*, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de fevereiro de 2020;
- Fórum Inter-regional de casos de drogas no âmbito do programa global CRIMJUST – *“Programa global para prevenir e combater o narcotráfico e o crime organizado nas rotas do tráfico de drogas”*, que teve lugar na República Dominicana, no dia 19 de fevereiro de 2020;
- *“Apresentação das Propostas de Leis que alteram o Código Penal e o Código Processo Penal”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 2 e 3 de março de 2020;
- *“Seminário sobre o enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a Operacionalização do artigo 17.º da Convenção de Viena (1988)”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020;

- *Formação sobre provas forenses em casos de opiáceos sintéticos*”, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 17 e 18 de março de 2020.

Os oficiais de justiça não participaram em nenhuma ação de formação durante o ano judicial.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 registou-se o seguinte movimento processual:

Vindos do ano judicial anterior: 43 065 (quarenta e três mil e sessenta e cinco) processos.

Entrados: 15 264 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro) processos.

Foram proferidos 11 615 (onze mil, seiscentos e quinze) despachos de encerramento de instrução, sendo 933 (novecentos e trinta e três) acusações – 714 (setecentos e catorze) em processo comum, 218 (duzentos e dezoito) em processo abreviado e 1 (um) em processo de transação –, 10 620 (dez mil, seiscentos e vinte) arquivamentos – sendo 189 (cento e oitenta e nove) por inexistência de crime, 3 579 (três mil, quinhentos e setenta e nove) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 1 933 (mil, novecentos e trinta e três) por desistência e 4 919 (quatro mil, novecentos e dezanove) por prescrição – e 62 (sessenta e dois) processos foram remetidos a outras Procuradorias da República.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 774 (setecentos e setenta e quatro) processos;
- Suspensão provisória mediante injunções em 14 (catorze) processos
- Emissão de 67 (sessenta e sete) mandados de busca e apreensão;

Emitiram-se 59 (cinquenta e nove) mandados de detenção fora de flagrante delito e 67 (sessenta e sete) outros mandados.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 125 (cento e vinte e cinco) arguidos.

Assegurou-se a representação do Ministério Público junto dos quatro Juízos criminais em 219 (duzentos e dezanove) primeiros interrogatórios de arguidos

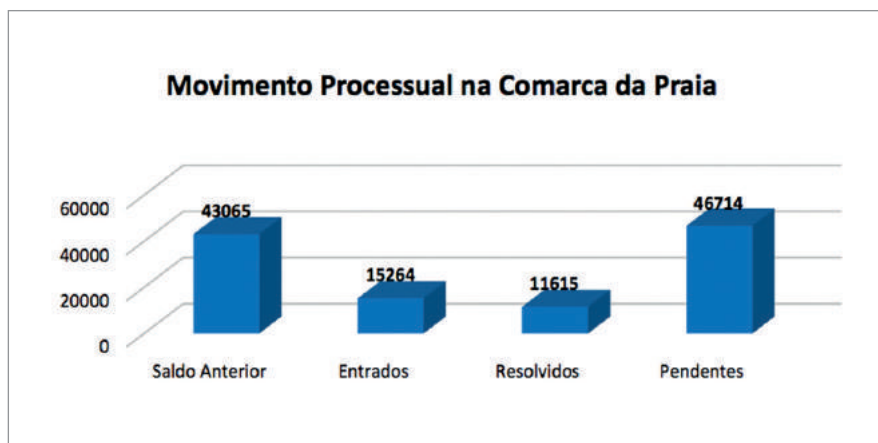
detidos, 9 (nove) audiências contraditórias preliminares e 232 (duzentos e trinta e duas) audiências de discussão e julgamento, sendo 210 (duzentos e dez) em processo comum e 22 (vinte e dois) em processo sumário.

Alicerçado no princípio da objetividade, interpôs-se 14 (catorze) recursos e apresentou-se contra-alegações em 1 (um) recurso.

Examinaram-se contas em 325 (trezentos e vinte e cinco) processos e apostos vistos em 222 (duzentos e vinte e dois) outros processos.

Foram cumpridas e devolvidas 6 (seis) cartas rogatórias, 297 (duzentas e noventa e sete) cartas precatórias e 501 (quinhentos e um) ofícios precatórios.

Transitaram para o próximo ano judicial 46 714 (quarenta e seis mil, setecentos e catorze) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível e administrativo

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos⁶¹, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito, participou em 46 (quarenta e seis) audiências de discussão e julgamento, sendo 44 (quarenta e quatro) em representação dos

61 Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

ausentes em parte incerta, 1 (um) em representação de incapaz e 1 (um) em representação de autarquia local.

Instaurou 35 (trinta e cinco) execuções por custas, examinou contas em 1 369 (mil trezentos e sessenta e nove) processos, emitiu pareceres em 14 (catorze) reclamações de contas e formulou 10 (dez) outras promoções.

Na área de Família e Menores

Durante o ano judicial de 2019/2020, em representação e na defesa dos interesses e direitos dos menores, o Ministério Público junto do Juízo de Família e Menores intentou 40 (quarenta) ações de alimentos, 29 (vinte e nove) ações de REPP, 13 (treze) ações de tutela e 11 (onze) execuções especiais por dívida de alimentos.

Arquivou 194 (vento e noventa e quatro) processos administrativos, sendo 92 (noventa e dois) de pedidos de alimentos, 31 (trinta e um) de pedidos de REPP, 17 (dezasete) de pedidos de execução por dívida de alimentos, 16 (dezaséis) de tutela, 7 (sete) de delegação voluntária do poder paternal, 1 (um) de proteção de menor, 9 (nove) de impugnação de paternidade e 21 (vinte e um) de inventário obrigatório.

Ainda participou em 5 (cinco) julgamentos, interveio em 16 (dezaséis) processos de autorizações de saída de menores e 1 (um) de entrega judicial de menor, examinou 520 (quinhentos e vinte) contas, deu vista em 670 (seiscentos e setenta) outros processos, recebeu 126 (cento e vinte e seis) notificações, apresentou 6 (seis) promoções e interpôs 1 (um) recurso e concedeu.

Entraram 285 (duzentas e oitenta e cinco) processos de averiguação oficiosa de paternidade, que se juntaram aos 2 477 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete) transitados do ano anterior, tendo sido arquivados 17 (dezasete) na sequência de perfilhações efetuadas nos serviços do MP e por inviabilidade de ação de investigação. Transitaram para o novo ano judicial 2 744 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro) processos de averiguação oficiosa de paternidade.

Em matéria de inquérito tutelares socioeducativos, entraram 39 (trinta e nove) processos, que se juntaram aos 60 (sessenta) transitados do ano anterior, tendo sido remetidos 11 (onze) processos para a fase jurisdicional e arquivado 1 (um) processo, encontrando-se pendentes 86 (oitenta e seis). O Curador de Menor interveio em 3 (três) primeiros interrogatórios judiciais de menores.

Na área laboral

No patrocínio dos trabalhadores e seus familiares, o Ministério Público junto do juízo de trabalho procedeu a conciliação e obteve 1 (um) acordo no âmbito de processo de acidente de trabalho.

Ainda examinou e apôs vista em 266 (duzentas e sessenta e seis) contas, formulou 5 (cinco) promoções, apôs visto em 223 (duzentos e vinte e três) outros processos e intentou 20 (vinte) execuções por custas.

Informação jurídica e atendimento Público

Foram concedidas audiências aos cidadãos que demandaram os serviços do Ministério Público na Procuradoria da República da Comarca da Praia, prestando informações jurídicas, esclarecimentos de direitos e resolvendo conflitos entre cidadãos, evitando assim que fossem intentadas ações nos tribunais. Para além disso, foram prestados, sempre que solicitados, esclarecimentos sobre o andamento dos processos registados e pendentes.

As informações jurídicas fornecidas em atendimentos ao público contribuíram não só para diminuir os conflitos sociais, mas também evitar aumento da litigiosidade e conseqüentemente da morosidade do sistema de justiça.

Assim, foram concedidas 843 (oitocentos e quarenta e três) audiências para informação jurídica, sendo:

- 255 (duzentas e cinquenta e cinco) na área cível;
- 372 (trezentas e setenta e dois) na área de família e menores;
- 213 (duzentos e treze) na área criminal;
- 3 (três) em matéria laboral.

Fiscalização de execução das medidas de coação

Os Procuradores da República afetos à instrução acompanharam a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva, cumprindo escrupulosamente os prazos processuais fixados para a dedução da acusação e reexame da prisão preventiva, evitando assim a extinção das medidas de coação aplicadas e /ou apresentação de reclamações hierárquicas ou pedidos de libertação de arguidos.

Fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal de competência genérica, o Ministério Público não só tem mantido reuniões regulares com as chefias dos OPC's de competência genérica para coordenação das atividades processuais, mas também tem aferido os atos praticados durante a instrução. Sempre que se constatou necessário, foram feitas as devidas correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades. Tudo isso, sem prejuízo, das intervenções que se realizaram sempre que se justificaram, por razões de urgência, orientando a atividade processual nos processos com delegação de competências e quanto ao cumprimento dos prazos de devolução.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

A capacidade de resposta dos OPC's de competência genérica tem oscilado sobremaneira, com críticas constantes dos magistrados afetos à instrução, principalmente relativamente à capacidade de resposta da Polícia Judiciária. Relativamente à Polícia Nacional, a capacidade de resposta em termos de processos com delegação de competência investigados e concluídos, poderia ser melhor.

A atividade de coordenação tem demonstrado a necessidade de maior e melhor comunicação e partilha de informação entre os órgãos de polícia criminal de competência genérica, para melhorar o sucesso das investigações e os resultados no combate à criminalidade, necessidade essa, aliás, reforçada na reunião presidida por Sua Excelência, o Senhor Procurador Geral da República, no dia 18 de junho de 2020, em que participaram os Diretores Nacionais e Adjuntos da Polícia Nacional e da Polícia Judiciária.

Foram delegadas, na Polícia Judiciária, competências para investigação em 1 114 (mil, cento e catorze) processos e na Polícia Nacional em 2 005 (dois mil e cinco) processos.

Foram devolvidos pela Polícia Judiciária um total de 1 259 (mil, duzentos e cinquenta e nove) processos, sendo 101 (cento e um) com propostas de acusação, 681 (seiscentos e oitenta e um) com propostas de arquivamento e 477 (quatrocentos e setenta e sete) para melhor apreciação.

A Polícia Nacional devolveu um total de 899 (oitocentos e oitenta e oito)

processos, sendo 7 (sete) com propostas de acusação, 681 (seiscentos e oitenta e um) com propostas de arquivamento e 211 (setecentos e sessenta e sete) para melhor apreciação.

Fiscalização da execução das sanções criminais

O ano findo não propiciou visitas regulares do Coordenador da Procuradoria da República da Comarca da Praia à Cadeia Civil, mas houve contactos permanentes com a Direção desse estabelecimento prisional, no sentido de serem melhoradas as condições de reclusão. Muitas das queixas dos reclusos têm sido resolvidas internamente pela direção da cadeia ou a nível da Direção Geral dos Serviços Penitenciários e Reinserção.

Registaram-se algumas queixas contra agentes prisionais por agressões e ameaças.

Em sede de execução de sanções criminais, emitiram-se pareceres em 36 (trinta e seis) pedidos de liberdade condicional, 7 (sete) pedidos para trabalho fora de estabelecimento prisional, 328 (trezentos e vinte e oito) saídas precárias, 48 (quarenta e oito) pedidos de reabilitação judicial e em 298 (duzentos e noventa e oito) outros assuntos. Foram examinadas 69 (sessenta e nove) liquidações de pena.

Relações institucionais

Foram realizados encontros de trabalho com a direção do Hospital Agostinho Neto, visando melhorar a resposta e o envio atempado dos relatórios médicos, tendo sido verificadas algumas melhorias. Constatou-se, a propósito da demora do envio dos relatórios e autos de Exame Diretos, que muitos desses documentos estavam arquivados na Polícia Nacional, sem identificação dos autos de instrução, constando apenas o nome dos ofendidos.

Os contatos e visitas com os Centros de Emergência Infantil do ICCA e Centro Orlando Pantera foram assegurados pelo curador de menores, enfatizando-se a existência de boas relações institucionais.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados aumentou em 47%, passando de 10 362 (dez mil, trezentos e sessenta e dois) em 2018/2019 para 15 264 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro) em 2019/2020;

- O número de processos-crime resolvidos diminuiu 42%, passando de 19 902 (dezanove mil, novecentos e dois) em 2018/2019, para 11 615 (onze mil, seiscentos e quinze) em 2019/2020;
- Esse número de processos-crime resolvidos corresponde a 76% do número de processos entrados, o que contribuiu para um aumento da pendência em 8%, contrariando assim a tendência de redução ocorrida nos dois últimos anos, tendo passado de 43 065 (quarenta e três mil, sessenta e cinco) em 2018/2019 para 46 714 (quarenta e seis mil, setecentos e catorze) em 2019/2020;
- Foi superado em 69,6% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo CSMP em 6 850 (seis mil, oitocentos e cinquenta) processos-crime para a Procuradoria da República da Comarca da Praia⁶²;
- Os Valores de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixados pelo CSMP⁶³ para cada magistrado foram alcançados e superados pela maioria dos magistrados afetos à instrução criminal;
- O número de magistrados e de oficiais de justiça mantém-se insuficiente para fazer face ao volume de processos entrados e movimentados;
- Os espaços onde se encontram instalados os serviços do Ministério Público são manifestamente insuficientes para albergar os magistrados e funcionários;
- Um condutor e um veículo têm-se revelado insuficientes face ao volume de pendências e de processos tramitados;
- A coadjuvação por parte dos OPC's em termos de processos efetivamente investigados, sendo positiva, podia ter sido melhor qualitativa e quantitativamente;
- Continua a verificar-se atrasos na digitalização e informatização das queixas e participações, por insuficiência de recursos humanos a nível da secretaria.

62 Para esse efeito contribuíram os resultados obtidos pela Equipa Especial de Redução de Pendências.

63 Deliberação n.º 49/CSMP/2019-2020, de 30 de dezembro de 2019.

Recomendações

- Reforço do número de magistrados e funcionários para fazer face ao volume de pendência, que é elevado, principalmente nos crimes contra as pessoas e contra o património;
- Aquisição de mais um veículo para a comarca e contratação de mais um condutor;
- Melhoria da capacidade de resposta dos órgãos de polícia criminal e de aumento da capacidade de investigação dos processos com delegação de competências;
- Criação e organização de um arquivo para a Procuradoria da Comarca da Praia;
- Afetação de um espaço maior para albergar os serviços do Ministério Público;
- Reforço da capacidade de informatização e digitalização das queixas e participações.

4.5.3.2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO VICENTE

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 exerceram funções na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente 7 (sete) Procuradores da República e 1 (um) Procurador da República Assistente.

O modelo de organização de trabalho iniciado em outubro de 2014, com a distribuição de tarefas por secções de investigação criminal e instrução especializado em função da natureza e tipo de crime, foi mantido. Pretende-se, no âmbito do exercício da ação penal, potenciar o máximo de eficiência que a especialização proporciona.

Junto de cada um dos dois juízos criminais, a representação do Ministério Público foi assegurada por um Procurador da República, que participou em

todos os julgamentos e atos processuais cuja presença do Ministério Público seja obrigatória. Além dessa atividade, esses magistrados, no limite do que a agenda de trabalho permite, cumpriram as cartas e ofícios precatórios e praticaram atos de instrução nos processos com simplicidade de matéria de facto, clareza e facilidade na percepção dos meios de prova, contribuindo assim para aumentar a capacidade de resposta da Procuradoria da República.

Um Procurador da República assegurou, em regime de acumulação, a coordenação da Procuradoria da República com a representação do Ministério Público junto do Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento e de uma das Secções de Investigação Criminal.

Um Procurador da República assegurou as competências do Ministério Público em matéria de família e menores e patrocínio dos trabalhadores e seus familiares.

Funcionários

No mesmo período exerciam funções na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente 19 (dezanove) funcionários, sendo 18 (dezoito) oficiais de justiça – 1 (uma) secretária do Ministério Público, 4 (quatro) escrivães de direito, 2 (dois) ajudantes de escrivão e 11 (onze) oficiais de diligências – e 1 (um) funcionário do quadro comum, mais concretamente (um) condutor.

Os serviços gerais e apoio à secretaria foram assegurados em regime de prestação de serviço.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca de São Vicente tem sede na cidade do Mindelo, competência territorial sobre toda ilha de São Vicente, servindo uma população que em 2019 era de 84 229 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove) habitantes⁶⁴.

Está instalada no Palácio da Justiça, dispondo de gabinetes para todos os magistrados e espaço para secretaria com boas condições de funcionalidade e dignidade.

Todos os gabinetes dos magistrados e a secretaria estão dotados de computadores e equipamentos informáticos, faltando a instalação de aparelhos de ar condicionado na secretaria e no gabinete de um dos magistrados.

⁶⁴ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo e condutor.

Uma técnica contratada pelo conselho de gestão do SIJ, no âmbito da implementação do projeto de informatização da justiça, tem prestado apoio especializado na área de informática.

Relativamente à tramitação eletrônica de processos, pese embora todos os processos estejam já registados no SIJ, uma grande parte não se encontra ainda atualizada. Persistem dificuldades como a velocidade da internet e a necessidade de mais e melhores equipamentos para a digitalização dos processos. Ademais, e conforme referido no relatório anterior, o Sistema de Informatização da Justiça, para melhor funcionamento, carece de interligação com os sistemas informáticos dos órgãos de polícia criminal, dado o relevante papel que os mesmos desempenham enquanto porta de entrada de quase todas as queixas e participações, e também enquanto órgãos auxiliares do MP, a quem são delegadas competências de investigação.

A Procuradoria da República depende exclusivamente dos recursos disponibilizados pelo Conselho Superior do Ministério Público. A gestão financeira vem sendo realizada de forma desconcentrada e com responsabilidade repartida, cabendo à Procuradoria da República a cabimentação das despesas orçamentadas no seu centro de custo e ao CSMP a liquidação e autorização, tudo efetuado através do SIGOF. O volume de processos tramitados e consequente aumento de consumíveis de secretaria revelam a necessidade de afetação de mais recursos financeiros. Contudo, no limite das disponibilidades orçamentais, o CSMP tem procurado satisfazer gradualmente as necessidades em termos de equipamentos, mobiliário e consumíveis.

O cofre do tribunal não tem sido gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não foram aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, nos termos em que determina o Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, que aprovou o regulamento do cofre geral da justiça.

Formação

Todos os magistrados tiveram oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e bem assim no IV Retiro dos Magistrados do

Ministério Público, que decorreu no dia 07 de março de 2020, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos.

Participaram também ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar.

Com efeito:

- *“Metodologia de Investigação Criminal”*, que teve lugar na cidade do Mindelo, de 9 a 13 de setembro de 2019;
- *“Formação avançada sobre Cibercrime e prova eletrónica”*, que teve lugar na cidade da Praia, de 7 a 10 de outubro de 2019;
- *“O Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019;
- Programa *“Training Protocol Missing Persons”*, que teve lugar na cidade da Praia, do dia 18 a 22 de novembro de 2019;
- *“3º Fórum de Reflexão, Partilha e Criação de Redes Colaborativas entre Magistrados do Ministério Público”*, que teve lugar na ilha do Sal, de 27 a 29 de novembro de 2019;
- *Workshop sobre “Lavagem de Capitais e Financiamento do Terrorismo”*, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 16 de janeiro de 2020;
- *“Seminário sobre o enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a Operacionalização do artigo 17.º da Convenção de Viena (1988)”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020;
- *“Formação sobre provas forenses em casos de opiáceos sintéticos”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 17 e 18 de março de 2020.

A Secretária do Ministério Público participou nas ações de formação sobre *Coaching*, SIGOF e recolha e tratamento de dados estatísticos, que tiveram lugar na cidade da Praia, de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 8 557 (oito mil, quinhentos e cinquenta e sete) processos.

Entrados: 3 279 (três mil, duzentos e setenta e nove) processos.

Foram proferidos 3 997 (três mil, novecentos e noventa e sete) despachos de encerramento de instrução, dos quais 687 (seiscentos e oitenta e sete) acusações – sendo 562 (quinhentos e sessenta e dois) em processo comum e 125 (cento e vinte e cinco) em processo abreviado –, 3 309 (três mil, trezentos e nove) arquivamentos, – sendo 712 (setecentos e doze) por desistência, 2 010 (dois mil e dez) por falta de indícios suficiente de verificação de crime, 44 (quarenta e quatro) por inexistência de crime e 543 (quinhentos e quarenta e três) por prescrição – e 1 (um) processo foi remetido para outra Procuradoria da República.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 361 (trezentos sessenta e um) processos;
- Suspensão provisória em 15 (quinze) processos;
- Emissão de 13 (treze) mandados de busca e apreensão.

Forma emitidos 50 (cinquenta) mandados de detenção fora de flagrante delito.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 13 (treze) arguidos.

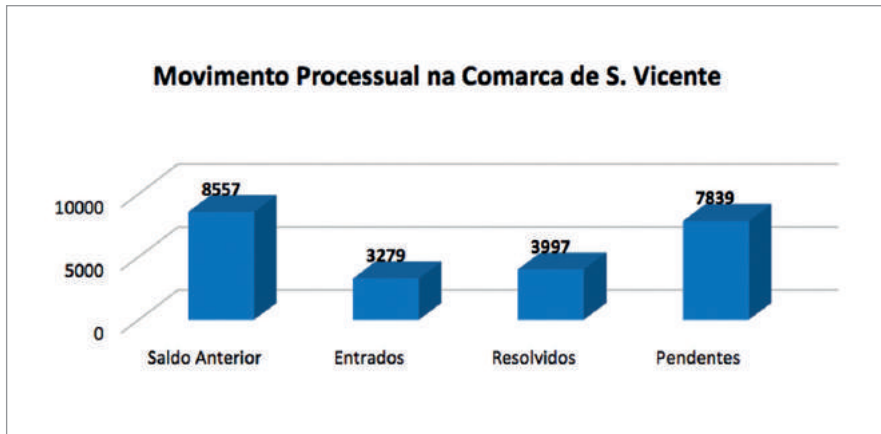
Assegurou-se a representação do Ministério Público junto dos dois Juízos criminais em 97 (noventa e sete) primeiros interrogatórios de arguidos detidos, 31 (trinta e uma) audiências contraditórias preliminares e 693 (seiscentas e noventa e três) audiências de discussão e julgamento, sendo 468 (quatrocentas e sessenta e oito) em processo comum, 56 (cinquenta e seis) em processo abreviado e 169 (cento e sessenta e nove) em processo sumário.

Alicerçado no princípio da objetividade, foram interpostos 14 (catorze) recursos e formuladas 4 (quatro) contra-alegações em recursos interpostos por outros intervenientes processuais.

Examinaram-se 449 (quatrocentos e quarenta e nove) contas, foram apostos vistos em 269 (duzentos e sessenta e nove) outros processos, instaurou-se 2 (duas) execuções por custas e emitiu-se 1 (um) em matéria de recurso de contraordenações.

Foram cumpridos e devolvidos 83 (oitenta e três) ofícios precatórios e 140 (cento e quarenta) cartas precatórias.

Transitaram para o próximo ano judicial: 7 839 (sete mil, oitocentos e trinta e nove) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível e administrativo

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos⁶⁵, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência. No entanto, por impossibilidade dos magistrados do departamento, a Procuradoria da República assegurou a participação em 8 (oito) audiências de discussão e julgamento em representação do Estado.

Fora desse âmbito, participou em 3 (três) outras audiências de discussão e julgamento, sendo 2 (duas) em representação de incapaz, 1 (uma) em representação de incertos e 1 (uma) em representação de ausente em parte incerta.

65 Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

Ainda examinou 307 (trezentos e sete) contas, formulou 2 (duas) promoções, após visto em 188 (cento e oitenta e oito) outros processos e instaurou 4 (quatro) execuções por custas.

Cumpriu e devolveu 3 (três) cartas rogatórias e 3 (três) cartas precatórias

Na área de família e menores

Durante o ano judicial de 2019/2020, em representação e na defesa dos interesses e direitos dos menores, o Ministério Público junto do Juízo de Família e Menores, intentou 72 (setenta e duas) ações de alimentos, 4 (quatro) ações de alteração de alimentos, 32 (trinta e duas) ações de execução por dívida de alimentos, 64 (sessenta e quatro) ações de regulação de exercício de poder paternal, 3 (três) ações de tutela, 18 (dezoito) ações de restituição de direitos de crianças, 2 (duas) ações de suprimento de consentimento, e 2 (duas) ações de acolhimento institucional/familiar.

Arquivou 209 (duzentos e nove) processos administrativos, sendo 63 (sessenta e três) de pedidos de alimentos, 3 (três) de alteração da pensão de alimentos, 53 (cinquenta e três) de pedidos de REPP, 47 (quarenta e sete) de pedidos de execução por dívida de alimentos, 1 (um) de impugnação da paternidade, 1 (um) de investigação da paternidade e 41 (quarenta e um) de inventário obrigatório.

Remeteu para outras comarcas 11 (onze) pedidos de alimentos, 8 (oito) pedidos de execução por dívida de alimentos e 4 (quatro) pedidos de REPP.

Procedeu administrativamente a conciliações, o que permitiu obter 22 (vinte e dois) acordos de alimentos.

Entraram 28 (vinte e oito) averiguações oficiosas de paternidade, que se juntaram aos 75 (setenta e cinco) processos administrativos transitados do ano judicial anterior⁶⁶, tendo sido arquivados 58 (cinquenta e oito) por inviabilidade de ação de investigação e caducidade do prazo para se instaurar averiguações oficiosas de paternidade, intentadas 15 (quinze) ações de investigação oficiosa de paternidade e remetidos 4 (quatro) processos para outras Procuradorias. Transitaram assim para o novo ano judicial 26 (vinte e seis) processos administrativos.

⁶⁶ Número esse obtido na sequência da contagem física efetuada, contrariando assim o número da pendência constante do relatório de atividades do ano judicial anterior, que se situou nos 241 (duzentos e quarenta e um) processos.

Em matéria de inquérito tutelar socioeducativo, entraram 20 (vinte) processos, que se juntaram aos 47 (quarenta e sete) transitados do ano anterior. Foram arquivados 20 (vinte) e remetidos 2 (dois) para fase jurisdicional. Encontram-se pendentes 45 (quarenta e cinco) processos.

Participou em 59 (cinquenta e nove) julgamentos, 100 (cem) conciliações, 71 (setenta e uma) conferências REPP, 7 (sete) conferências de Alimentos, 1 (um) interrogatório de menor detido e elaborou 20 (vinte) termos de perfilhação.

Ainda interveio em 6 (seis) processos de autorizações de saída de menores e 1 (um) de entrega judicial de menor, recebeu 22 (vinte e duas) notificações, formulou 50 (cinquenta) promoções/pareceres, examinou 188 (cento e oitenta e oito) contas e deu vista em 168 (cento e sessenta e oito) outros processos

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público não intentou, nem contestou qualquer ação emergente de relações de trabalho ou acidentes de trabalho em patrocínio dos trabalhadores e seus familiares, por não ter sido solicitada a sua intervenção.

No entanto, logrou a obtenção de 5 (cinco) acordos quanto aos créditos laborais provenientes do despedimento e 1 (uma) conciliação na sequência de acidente de trabalho.

Ainda participou, em representação do Estado, em 1 (uma) audiência de julgamento, e após visto em 4 (quatro) contas.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu 856 (oitocentos e cinquenta e seis) audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos sobre direitos, designadamente em matéria de família e menores, laboral e resolveu conflitos entre cidadãos, evitando assim que fossem intentadas ações nos tribunais, sendo:

- 364 (trezentos e sessenta e quatro) na área criminal;
- 452 (quatrocentos e cinquenta e duas) na área de família e menores;
- 33 (trinta e três) na área cível;
- 7 (sete) em matéria laboral.

Fiscalização de execução das medidas de coação

A Procuradoria da República, através dos magistrados junto dos juízos criminais e responsáveis pela instrução, acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos 13 (treze) processos em fase de instrução com arguidos preso preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação, não tendo sido registradas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

Fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal de competência genérica, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados durante a instrução, não tendo revelado necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades. Têm sido realizadas reuniões de coordenação com os OPC's.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, com a Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

A capacidade de resposta da Polícia Judiciária em termos de realização de investigação e instrução processual dos processos delegados manteve-se comparativamente ao ano judicial anterior, tendo remetido 1 829 (mil, oitocentos e vinte e nove) processos, sendo 272 (duzentos e setenta e dois) com proposta de acusação e 1 557 (mil quinhentos e cinquenta e sete) com proposta de arquivamento.

A Polícia Nacional, através da BIC/NIC, em matéria de investigação e instrução processual dos processos delegados, devolveu 143 (cento e quarenta e três) processos, sendo 31 (trinta e um) com proposta de acusação e 112 (cento e doze) com proposta de arquivamento.

A capacidade de resposta da Polícia Nacional em termos de investigação e instrução diminuiu comparativamente ao ano judicial anterior, podendo ser melhorada com a afetação de mais efetivos na investigação, em regime de exclusividade, no núcleo de investigação e com distribuição especializada dos processos com delegação de competências.

Fiscalização da execução das sanções criminais

O Ministério Público tem mantido encontros periódicos com a direção do estabelecimento prisional sediado em Ribeirinha, no sentido de se inteirar das condições de alojamento, alimentação e visitas dos familiares aos presos e reclusos e demais direitos consagrados na lei, não tendo constatado nenhuma anomalia no que diz respeito à garantia dos direitos humanos dos presos e reclusos.

Emitiu-se pareceres em processos de execução de sanções criminais, mais concretamente em 19 (dezanove) pedidos de liberdade condicional, 2 (dois) pedidos de trabalho fora do estabelecimento prisional, 62 (sessenta e quatro) pedidos de saída precária e 12 (doze) pedidos de reabilitação judicial.

Relações institucionais

Globalmente as relações com as instituições sediadas na ilha e serviços desconcentrados do Estado são boas, designadamente com a PN, PJ, ICCA, Centro Juvenil, Aldeias SOS, Delegacia de Saúde, Conservatória dos Registos e Notariado e Hospital Baptista de Sousa.

Conclusões

- O número de processos entrados diminuiu em 11%, passando de 3 664 (três mil, seiscientos e sessenta e quatro) processos no ano de 2018/2019 para 3 279 (três mil, duzentos e setenta e nove) processos no ano de 2019/2020;
- O número de processos resolvidos aumentou 0,7%, passando 3 963 (três mil, novecentos e sessenta e três) em 2018/2019 para 3 997 (três mil, novecentos e noventa e sete) em 2019/2020;
- O número de processos resolvidos foi superior ao número de processos entrados em 22%, contribuindo assim para a redução da pendência em 8%, passando de 8 557 (oito mil, quinhentos e cinquenta e sete) em 2018/2019 para 7 839 (sete mil, oitocentos e trinta e nove) em 2019/2020;
- Foi superado em 35,5% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo CSMP em 2 950 (dois mil, novecentos e cinquenta) processos-crime para a Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;

- Os Valores de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixados pelo CSMP para cada uma das seções de investigação criminal foram alcançados e superados em duas das três seções;
- O número de magistrados e de funcionários carece de ser reforçado para fazer face ao volume de processos movimentados e pendentes;
- A capacidade de resposta da Polícia Nacional em termos de processos investigados e resolvidos com delegação de competência pode ser melhorada com afetação, a tempo inteiro e em regime de exclusividade, de mais efetivos para investigação criminal.

Recomendações

- Reforço do quadro de pessoal com mais magistrados e funcionários;
- Reforço da segurança do edifício, com a operacionalização do sistema de videovigilância instalado, que deixou de funcionar;
- Recrutamento de um arquivista;
- Afetação de mais efetivos da Polícia Nacional, em regime de exclusividade, à investigação criminal;
- Aquisição de mais mobiliários e equipamentos, em especial de aparelhos de ar condicionado e computadores.

4.5.3.3. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CATARINA

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 exerceram funções na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina 2 (dois) Procuradores da República.

Um dos Procuradores da República acumula funções com a de coordenação da Procuradoria da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina dispõe de uma secretaria autónoma e durante o ano judicial, no apoio aos magistrados, trabalharam 12 (doze) funcionários, sendo 9 (nove) oficiais de justiça – 1 (uma) secretária do Ministério Público, 1 (um) escrivão de direito, 3 (três) ajudantes de escrivão e 4 (três) oficiais de diligências – e 3 (três) do quadro comum⁶⁷ – 1 (um) condutor e 2 (dois) pessoal de apoio operacional, com funções de ajudantes de serviços gerais.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina tem sede na cidade de Assomada, competência territorial sobre os concelhos de Santa Catarina e São Salvador do Mundo, servindo uma população que em 2019 era de 55 365 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco) habitantes⁶⁸, sendo 46 757 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete) de Santa Catarina e 8 608 (oito mil, seiscentos e oito) de São Salvador do Mundo.

A Procuradoria da República está instalada no Palácio da Justiça, dispondo de 1 (uma) secretaria ampla, 3 (três) gabinetes para magistrados, 1 (um) gabinete para a Secretária do Ministério Público, 1 (um) gabinete para a realização de diligências, que está sendo adaptada para receber o arquivo, e 1 (uma) arrecadação.

Os gabinetes dos magistrados encontram-se devidamente equipados, tendo o do Procurador Coordenador sido apetrechado com móveis que permitem receber condignamente entidades externas e realizar reuniões.

A secretaria está apetrechada com mobiliário e material informático necessários para o normal funcionamento dos serviços, tendo sido ainda instalados, no decurso do presente ano judicial, equipamentos de ar condicionado tanto na secretaria como no gabinete da Secretária do Ministério Público, passando os mesmos a estar devidamente climatizados.

Relativamente à organização do serviço, a secretaria encontra-se dividida em duas secções, sendo uma de processos e a outra de atendimento ao público, todas sob a direção da Secretária, que também ficou com incumbência de organizar o tratamento de dados estatísticos. Os processos

67 Cujas despesas com a contratação são asseguradas pelo Cofre Geral da Justiça.

68 Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

pendentes encontram-se divididos entre os dois magistrados e os entrados são distribuídos equitativamente, conforme ordem de entrada, entre par e ímpar. O coordenador ficou ainda com incumbência de coordenar a articulação com os órgãos de polícia criminal e outras instituições, atendimento público e superintendência da secretaria.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo.

A Procuradoria da República depende exclusivamente dos recursos disponibilizados pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Cofre do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina. A gestão financeira dos recursos disponibilizados pelo CSMP é efetuada de forma desconcentrada e com responsabilidade repartida, cabendo à Procuradoria da República a cabimentação das despesas orçamentadas nesse centro de custos e ao CSMP a liquidação e autorização, tudo efetuado através do SIGOF.

O Procurador da República Coordenador tem tido intervenção ativa no funcionamento e gestão do Cofre do Tribunal, participando em reuniões periódicas, para elaboração dos instrumentos e de gestão, nomeadamente o orçamento anual e também na aprovação dos instrumentos de prestação de contas, mormente balancetes trimestrais e a conta geral, cumprindo assim com o modelo de gestão administrativa e financeira determinado pelo Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, que aprovou o regulamento do cofre geral da justiça.

Formação

Ambos os magistrados tiveram oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e bem assim no IV Retiro dos Magistrados do Ministério Público, que decorreu no dia 07 de março de 2020, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos.

Participaram também ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar.

Com efeito:

- *“Curso avançado sobre Cibercrime e prova eletrónica”*, que teve lugar na cidade da Praia, de 7 a 10 de outubro de 2019;
- *“Formação para o Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019;

- *“3º Fórum de Reflexão, Partilha e Criação de Redes Colaborativas entre Magistrados do Ministério Público”*, que teve lugar na ilha do Sal, de 27 a 29 de novembro de 2019;
- Socialização da Lei de Paridade, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de janeiro de 2020;
- *Workshop sobre “Lavagem de Capitais e Financiamento do Terrorismo”*, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 16 de janeiro de 2020;
- *“Conferência - Apresentação das Propostas de Leis que alteram o Código Penal e o Código Processo Penal”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 2 e 3 de março de 2020;
- *“Seminário sobre o enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a operacionalização do artigo 17.º da Convenção de Viena (1988)”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020.

Ainda um dos magistrados, no âmbito do Mecanismo de Prevenção da Tortura, participou numa visita de estudo à Provedoria de Justiça de Portugal, que decorreu de 16 a 22 de fevereiro de 2020.

Os oficiais de justiça frequentaram, por um período de 4 (quatro) meses, aulas da língua inglesa, custeadas pelo CSMP.

A Secretária do Ministério Público participou nas ações de formação sobre *Coaching*, SIGOF e recolha e tratamento de dados estatísticos, que tiveram lugar na cidade da Praia, de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 2 347 (dois mil, trezentos e quarenta e sete) processos.

Entrados: 919 (novecentos e dezanove) processos.

Foram proferidos 1 085 (mil e oitenta e cinco) despachos de encerramento de instrução, sendo 292 (duzentos e noventa e duas) acusações – 207 (duzentas e sete) em processo comum e 85 (oitenta e cinco) em processo abreviado –

789 (setecentos e oitenta e nove) arquivamentos – sendo 243 (duzentos e quarenta e três) por desistência, 169 (cento e sessenta e nove) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 376 (trezentos e setenta e seis) por prescrição e 1 (um) após cumprimento de injunções impostas na sequência da suspensão provisória de processo – e 4 (quatro) remetidos para outras Comarcas.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 83 (oitenta e três) processos;
- Suspensão provisória mediante injunções em 6 (seis) processos;
- Emissão de 7 (sete) mandados de busca e apreensão.

Foram emitidos 50 (cinquenta) mandados de detenção fora de flagrante delito.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 43 (quarenta e três) arguidos.

Assegurou-se a representação do Ministério Público junto do Juízo criminal em 44 (quarenta e quatro) primeiro interrogatório de arguidos detidos e 423 (quatrocentos e vinte e seis) audiências de julgamento, sendo 320 (trezentos e vinte) em processo comum, 14 (catorze) em processo abreviado e 92 (noventa e dois) em processos sumários. Participou-se ainda em 3 (três) audiências contraditórias preliminares (ACP).

Foi interposto 1 (um) recurso e apresentadas contra-alegações em 5 (cinco) recursos.

Examinaram-se contas em 674 (seiscentos e setenta e quatro) processos.

Instaurou-se 2 (duas) execuções por custas.

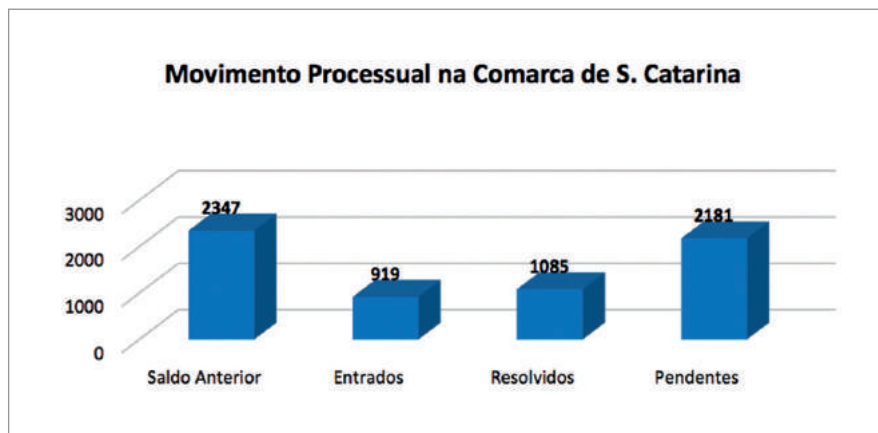
Receberam-se 2 (duas) cartas rogatórias, das quais 1 (uma) foi cumprida e devolvida.

Foram expedidas 93 (noventa e três) cartas precatórias, recebidas 76 (setenta e seis), das quais 31 (trinta e uma) foram cumpridas e devolvidas.

Foram expedidos 203 (duzentos e três) ofícios precatórios, recebidos 91 (noventa e um), dos quais 88 (oitenta e oito) foram cumpridos e devolvidos.

No presente ano judicial foram delegados competência para investigação e instrução em 142 (cento e quarenta e dois) processos à Polícia Judiciária e em 125 (cento e vinte e cinco) processos à Polícia Nacional.

Transitaram para o próximo ano judicial: 2 181 (dois mil, cento e oitenta e um) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos⁶⁹, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência, razão pela qual, neste âmbito, a intervenção da Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina se resumiu essencialmente à receção das citações e notificações, encaminhadas ao referido departamento, e à oposição de vistas.

Fora desse âmbito, foram intentadas 8 (oito) execuções por custas e 8 (oito) execuções de coimas.

Na área de família e menores

Foram intentadas 6 (seis) ações de alimentos, 1 (uma) ação de regulação do exercício do poder paternal e 1 (uma) ação de tutela.

Entraram 73 (setenta e três) averiguações oficiosas de paternidade, que se juntaram às 283 (duzentos e oitenta e três) pendentes do ano anterior, tendo sido interposta 1 (uma) ação e arquivados 64 (sessenta e quatro) processos por

⁶⁹ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

inviabilidade de ação de investigação e caducidade do prazo para se instaurar averiguações oficiosas de paternidade. Transitaram para o novo ano judicial 291 (duzentos e noventa e um) processos.

Em matéria de inquérito tutelar socioeducativo, entraram 2 (dois) processos, que se juntaram aos 9 (nove) pendentes do ano anterior, tendo transitado para o novo ano judicial 11 (onze) processos.

O Ministério Público teve ainda intervenção em 4 (quatro) processos de internamento compulsivo.

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público, em patrocínio dos trabalhadores e seus familiares, intentou 1 (uma) ação em virtude de despedimento sem justa causa. Quanto aos demais processos pendentes, foram movimentados, mas não se obteve resposta, porque nem os requerentes, nem os requeridos foram localizados.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos sobre direitos e resolvendo conflitos entre cidadãos, evitando assim que se intentassem ações nos tribunais.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

A Procuradoria da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução em que os arguidos estiveram presos preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e não foram registadas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

No âmbito da execução de sanções criminais, o Ministério Público promoveu e emitiu pareceres em 56 (cinquenta e seis).

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

No decurso do presente ano judicial foi instalada, na cidade de Assomada, a Unidade de Investigação Criminal da Polícia Judiciária, que tem vindo a coadjuvar o Ministério Público nas investigações.

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Judiciária e da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados durante a instrução, não tendo sido necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

Tem havido reuniões regulares e visitas às Esquadras da Polícia de Santa Catarina e de São Salvador do Mundo, acompanhando algumas atividades dos NIC's e mantendo uma atualização constante junto dos Comandantes da Região e das Esquadras sobre a atuação policial no âmbito criminal.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

A contribuição dos NIC's da Polícia Nacional na instrução de processos foi pouco expressiva durante o presente ano judicial, muito por causa das contingências impostas pela Pandemia da COVID 19, que determinaram a redistribuição dos efetivos por forma a centrarem as suas atuações nas medidas de prevenção e contenção da propagação do vírus SARS COV-2, e bem como na segurança dos hospitais de campanha.

A Polícia Judiciária devolveu 103 (cento e três) processos que se encontravam com delegação de competências para investigação e realização de instrução com propostas de arquivamento, acusação e apreciação e pela Polícia Nacional devolveu 15 (quinze) processos.

Relações institucionais

Tem havido reuniões e contactos regulares com os serviços desconcentrados do Estado e entidades com as quais o MP necessita de se relacionar no exercício das suas atividades, designadamente o Comando Regional da Polícia Nacional, Hospital Regional de Santiago Norte, Delegacia de Saúde de Assomada e de São Salvador do Mundo, Conservatória dos Registos e Notariado, Repartição de Finanças, Serviço de Proteção Civil de Santa Catarina e de São Salvador do Mundo e Delegação do ICCA, mantendo com todos, boas relações

institucionais, com reflexo positivo na capacidade de resposta aos pedidos do Ministério Público.

No entanto, a pouca capacidade de recursos humanos e materiais das duas Proteções Cíveis tem dificultado e muito o rápido atendimento e tratamento das situações de levantamento e transporte de cadáver.

Relativamente ao ICCA, a relação é muito boa, estando sempre disponível para o acompanhamento e tratamento de casos envolvendo crianças. No entanto, constatou-se uma falta de técnicos com formação superior nas áreas de serviço social e psicologia, para uma melhor avaliação e encaminhamento dos casos.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados aumentou em 22%, passando de 754 (setecentos e cinquenta e quatro) no ano judicial de 2018/2019 para 919 (novecentos e dezanove) no ano judicial 2019/2020;
- O número de processos-crime resolvidos diminuiu 24%, passando de 1 427 (mil quatrocentos e vinte e sete) em 2018/2019 para 1 085 (mil e oitenta e cinco) em 2019/2020;
- O número de processos-crime resolvidos foi superior ao número de processos entrados em 18%, contribuindo assim para a redução da pendência em 7%, passando de 2 347 (dois mil trezentos e quarenta e sete) em 2018/2019 para 2 181 (dois mil cento e oitenta e um) em 2019/2020;
- Não foi atingido em 25,2% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM –, fixado pelo CSMP⁷⁰ em 1 450 (mil e quinhentos) processos-crime para Procuradoria da República da comarca de Santa Catarina;
- Verificou-se uma diminuição da coadjuvação por parte da PN, com reflexos negativos nos resultados obtidos;
- A inexistência de câmaras de videovigilância no Palácio da Justiça torna mais vulnerável a segurança dos magistrados e funcionários;
- O reforço do quadro de pessoal oficial de justiça, mais concretamente de oficiais de diligências, se faz necessário, em especial face ao elevado número de mandados emitidos em cada ano.

⁷⁰ Deliberação n.º 49/CSMP/2019-2020, de 30 de dezembro de 2019.

Recomendações

- Reforço do quadro de pessoal com mais oficiais de diligências;
- Reforço do quadro de magistrados com mais um magistrado;
- Reforço da segurança das instalações do Palácio da Justiça;
- Realização de formações práticas para os funcionários.

4.5.3.4. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 exerceram funções na Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz 2 (dois) Procuradores da República.

Um dos Procuradores da República acumula funções com a de coordenação da Procuradoria da República.

Funcionários

A Procuradoria da República de Santa Cruz dispõe de uma secretaria própria e autónoma, na qual trabalham 10 (dez) funcionários, sendo 9 (nove) oficiais de justiça – 1 (um) secretário judicial, 3 (três) escrivães de direito, 1 (um) ajudante de escrivão e 4 (quatro) oficiais de diligências – e 1 (um) pessoal de apoio operacional, em regime de contrato⁷¹, a desempenhar as funções de ajudante de serviços gerais.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz tem sede na cidade de Pedra Badejo, competência territorial sobre os concelhos de Santa Cruz e São Lourenço dos Órgãos, servindo uma população que em 2019 era de 32 960 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta) habitantes⁷², sendo 26 010 (vinte e seis mil e dez) do concelho de Santa Cruz e 6 950 (seis mil, novecentos e cinquenta) do concelho de São Lourenço dos Órgãos.

⁷¹ Com o Cofre Geral da Justiça.

⁷² Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

Está instalada no segundo andar do Palácio da Justiça, dispondo de gabinetes para os magistrados e para o secretário e de uma secretaria, todos com boas condições de funcionalidade e dignidade, dotados de mobiliários em bom estado de conservação, computadores e equipamentos informáticos, sistema de comunicação VOIP e aparelhos de registro áudio das declarações prestadas durante a fase de instrução. Todavia, carece de mais mobiliários e equipamentos informáticos, tais como estantes, computadores e impressoras.

A organização do serviço foi dividida entre os magistrados, cabendo a cada um a realização de turnos de quinze dias para atendimento de situações urgentes e decisão de todos os expedientes entrados. Os processos pendentes encontram-se divididos entre os dois magistrados e os entrados também divididos equitativamente conforme ordem de entrada, entre par e ímpar e, bem assim os julgamentos.

A Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao CSMP, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O cofre do tribunal não tem sido gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não foram aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, nos termos em que determina o Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, que aprovou o regulamento do cofre geral da justiça.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em estado novo, que, entretanto, sofreu um acidente de viação no decurso do presente ano judicial, estando em fase de reparação. O Serviço não dispõe de condutor profissional, sendo a condução assegurada, de acordo com o regulamento aprovado pelo CSMP, por um dos oficiais de justiça, devidamente autorizado pelo Procurador da República Coordenador.

Formação

Ambos os magistrados tiveram oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e bem assim no IV Retiro dos Magistrados do

Ministério Público, que decorreu no dia 07 de março de 2020, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos.

Participaram também ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar.

Com efeito:

- *“Formação para o Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA”,* que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019;
- *“3º Fórum de Reflexão, Partilha e Criação de Redes Colaborativas entre Magistrados do Ministério Público”,* que teve lugar na ilha do Sal, de 27 a 29 de novembro de 2019;
- Socialização da Lei de Paridade, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de janeiro de 2020;
- *Workshop sobre “Lavagem de Capitais e Financiamento do Terrorismo”,* que teve lugar na cidade da Praia, no dia 16 de janeiro de 2020;
- *“Conferência - Apresentação das Propostas de Leis que alteram o Código Penal e o Código Processo Penal”,* que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 2 e 3 de março de 2020;
- *“Seminário sobre o enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a operacionalização do artigo 17.º da Convenção de Viena (1988),* que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020.

O Secretário do Ministério Público participou nas ações de formação sobre *Coaching*, SIGOF e recolha e tratamento de dados estatísticos, que decorreram na cidade da Praia, de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 2 138 (dois mil, cento e trinta e oito) processos.

Entrados: 809 (oitocentos e nove) processos.

Foram proferidos 1 480 (mil quatrocentos e oitenta) despachos de encerramento de instrução, sendo 305 (trezentos e cinco) acusações – 276 (duzentos e setenta e seis) em processo comum, 18 (dezoito) em processo abreviado e 11 (onze) em processo transação – e 1 175 (mil, cento e setenta e cinco) arquivamentos – 388 (trezentos e oitenta e oito) por desistência, 580 (quinhentos e oitenta) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 206 (duzentos e seis) por prescrição e 1 (um) por inexistência de crime.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 83 (cento e sessenta e oito) processos;
- Suspensão provisória mediante injunções em 6 (seis) processos;
- Emissão de 8 (oito) mandados de busca domiciliar.

Emitiram-se 19 (dezanove) mandados de detenção foram de flagrante delito.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 8 (oito) arguidos.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 41 (quarenta e um) primeiro interrogatório de arguidos detidos, 1 (um) audiência contraditória preliminar e 210 (duzentos e dez) audiências de julgamento, sendo 161 (cento e sessenta e um) em processo comum, 8 (oitos) em processo abreviado e 41 (quarenta e um) em processo sumário.

Não foram interpostos recursos, mas apresentaram-se contra-alegações em 3 (três) recursos interpostos por outros intervenientes processuais.

Examinaram-se 638 (seiscentos e trinta e oito) contas e após-se visto em 286 (duzentos e oitenta e seis) outros processos.

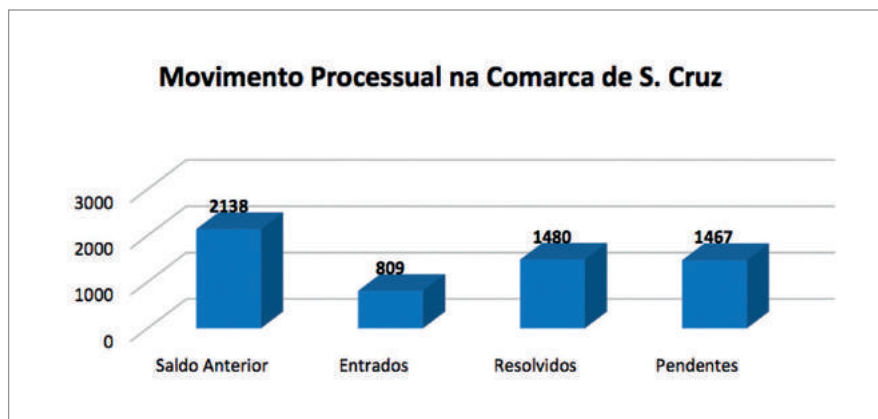
Instaurou-se 11 (onze) execuções por custas e emitiu-se 5 (cinco) pareceres em matéria de recursos de contraordenações.

Expediram-se 135 (cento e trinta e cinco) cartas precatórias, foram recebidas 66 (sessenta e seis), cumpridas e devolvidas 47 (quarenta e sete).

Foram expedidos 134 (cento e trinta e quatro) ofícios precatórios, recebidos 97 (noventa e sete), cumpridos e devolvidos 88 (oitenta e oito).

Foram recebidas 2 (duas) cartas rogatórias, que se juntaram às 4 (quatro) cartas pendentes, tendo sido cumpridas e devolvidas 3 (três).

Transitaram para o próximo ano judicial: 1 467 (mil quatrocentos e sessenta e sete) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos⁷³, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência. No entanto, por impossibilidade dos magistrados do departamento, a Procuradoria da República apresentou 2 (duas) contestações em representação do Estado.

Fora desse âmbito, apresentou 1 (uma) contestação em representação de ausente em parte incerta, examinou e após vista em 613 (seiscentos e treze) contas e em 76 (setenta e seis) outros processos, apresentou 3 (três) reclamações de contas e instaurou 6 (seis) execuções de coima.

Na área de família e menores

Foram intentadas 36 (trinta e seis) ações de alimentos, 9 (nove) ações de regulação de exercício de poder paternal, 6 (seis) ações de execução por dívida de alimentos.

Foram arquivados, na sequência de acordos de conciliação, 23 (vinte e três) processos administrativos, de entre os quais 26 (vinte e seis) de

⁷³ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

alimentos, 6 (seis) de REPP e 4 (quatro) de pedido de execução por dívida de alimentos.

Entraram 3 (três) processos de averiguação oficiosa de paternidade, que se juntaram aos 45 (quarenta e cinco) transitados do ano anterior, tendo sido interposta 1 (uma) ação e arquivados 5 (cinco) processos, estando pendentes 42 (quarenta e dois).

Em matéria de inquérito tutelares socioeducativos, entraram 21 (vinte e um) processos, que se juntaram aos 89 (oitenta e nove)⁷⁴ transitados do ano anterior, tendo sido arquivados 32 (trinta e dois) e 23 (vinte e três) foram remetidos para a fase jurisdicional, estado pendentes 55 (cinquenta e cinco) processos.

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público não intentou, nem contestou qualquer ação emergente de relações de trabalho ou acidentes de trabalho em patrocínio dos trabalhadores e seus familiares, por não ter sido solicitada a sua intervenção.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos sobre direitos e resolvendo conflitos entre cidadãos, evitando assim que se intentassem ações nos tribunais.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

A Procuradoria da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução com arguido preso preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e não foram registadas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

No concernente à execução das sanções criminais, a Procuradoria da República teve intervenção em 13 (treze) pedidos de reabilitação judicial e em 36 (trinta e seis) liquidações de pena.

⁷⁴ Na sequência de contagem física contactou-se que transitaram 89 (oitentas e nove) processos, ao invés de 85 (oitenta e cinco), conforme constava do relatório do ano judicial anterior.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados por esse OPC durante a instrução, não tendo sido necessário correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

No presente ano judicial foram delegados competência para investigação e instrução em 67 (sessenta e sete) processos, sendo 62 (sessenta e dois) na Polícia Nacional e 5 (cinco) na Polícia Judiciária.

Foram devolvidos 15 (quinze) processos pela Polícia Nacional e 4 (quatro) processos pela Polícia Judiciária.

Relações institucionais

Globalmente o relacionamento institucional é bom com todas as instituições e serviços sedeados na comarca e com quem o MP tem de se relacionar no desempenho das suas atividades, designadamente com a Delegacia de Saúde, o Tribunal e a Polícia Nacional.

Conclusões

- O número de processos entrados diminuiu em 10%, tendo passado de 901 (novecentos e um) em 2018/2019 para 809 (oitocentos e nove) em 2019/2020;
- O número de processos-crime resolvidos aumentou 17%, passando de 1 263 (mil, duzentos e sessenta e três) em 2018/2019 para 1 480 (mil, quatrocentos e oitenta) em 2019/2020;
- Esse número de processos resolvidos foi superior ao de processos entrados em 83%, contribuindo assim para a redução da pendência em 31%, tendo passado de 2 138 (dois mil cento e trinta e oito) processos para 1 467 (mil quatrocentos e sessenta e sete) processos;

- Foi superado em 2% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo CSMP⁷⁵ em 1 450 (mil quatrocentos e cinquenta) processos-crime para a Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz.

Recomendações

- Contratação de um condutor;
- Reparação do veículo de serviço, entretanto acidentado;
- Afetação de mais mobiliários e equipamentos informáticos, de entre os quais armários e estantes para organização do arquivo, impressoras e computadores.

4.5.3.5. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO FILIPE

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 exerceram funções na Procuradoria da República da Comarca de São Filipe 2 (duas) Procuradoras da República.

Uma das Procuradoras da República acumula as funções com Coordenação da Procuradoria da República.

Funcionários

No mesmo período, exerceram funções na secretaria e no apoio aos magistrados 8 (oito) oficiais de justiça, sendo 1 (um) secretário, 2 (dois) escrivães de direito, 2 (dois) ajudantes de escrivão e 3 (três) oficiais de diligências, e 1 (uma) funcionário do quadro comum em regime de contrato⁷⁶.

O serviço de higiene, limpeza e de serviço geral foi assegurado em regime de prestação de serviço.

⁷⁵ Deliberação n.º 49/CSMP/2019-2020, de 30 de dezembro de 2019.

⁷⁶ No entanto, contratada pelo Cofre Geral da Justiça.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca de São Filipe tem sede na cidade de São Filipe, dispõe de uma secretaria autónoma e tem competência territorial sobre os Concelhos de São Filipe e Santa Catarina, servindo uma população que em 2019 era de 25 750 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta) habitantes⁷⁷, sendo 20 526 (vinte mil, quinhentos e vinte e seis) do concelho de São Filipe e 5 224 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro) do concelho de Santa Catarina.

Está instalada no primeiro andar do Palácio da Justiça, dispondo de 2 (dois) gabinetes para magistrados e um espaço para uma secretaria própria, com boas condições de funcionalidade e dignidade.

Os gabinetes dos magistrados, do secretário e a secretaria estão dotados de mobiliário em bom estado de conservação, computadores e equipamentos informáticos e o sistema de comunicação VOIP.

A Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao CSMP, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

Relativamente ao Cofre do Tribunal, o Ministério Público continua a não ter qualquer participação no seu funcionamento, pese embora as insistências no sentido da implementação e efetivo funcionamento do seu Conselho Administrativo, nos termos das leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em estado novo. No entanto, não dispõe de condutor próprio, sendo o serviço assegurado, nos termos do regulamento do CSMP⁷⁸, por um dos oficiais de diligências habilitado com carta de condução profissional.

Formação

Ambas as magistradas tiveram oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e bem assim no IV Retiro dos Magistrados do Ministério Público, que decorreu no dia 07 de março de 2020, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos.

⁷⁷ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

⁷⁸ Deliberação n.º 38/CSMP/2017-2018, de 26 de março.

Participaram também ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar.

Com efeito:

- “3º Fórum de Reflexão, Partilha e Criação de Redes Colaborativas entre Magistrados do Ministério Público”, que teve lugar na ilha do Sal, de 27 a 29 de novembro de 2019;
- Socialização da Lei de Paridade, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de janeiro de 2020;
- Workshop sobre “Lavagem de Capitais e Financiamento do Terrorismo”, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 16 de janeiro de 2020;
- Formação em *Metodologia Básica de Investigação Criminal*, que teve lugar na cidade de São Filipe, Fogo, do dia 17 a 21 de fevereiro de 2020;
- “Conferência - Apresentação das Propostas de Leis que alteram o Código Penal e o Código Processo Penal”, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 2 e 3 de março de 2020;
- “Seminário sobre o enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a operacionalização do artigo 17.º da Convenção de Viena (1988), que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020.

O Secretário do Ministério Público participou nas ações de formação sobre *Coaching*, SIGOF e recolha e tratamento de dados estatísticos, que tiveram lugar na cidade da Praia, de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 1 836 (mil oitocentos e trinta e seis) processos.

Entrados: 789 (setecentos e oitenta e nove) processos.

Foram proferidos 825 (oitocentos e vinte e cinco) despachos de encerramento de instrução, sendo 184 (cento e oitenta e quatro) acusações – 144 (cento e

quarenta e quatro) em processo comum e 40 (quarenta) em processo abreviado – 638 (seiscentos e trinta e oito) arquivamentos – 367 (trezentos e sessenta e sete) por desistência, 109 (cento e nove) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 10 (dez) por inexistência de crime, 145 (cento e quarenta e cinco) por prescrição e 7 (sete) após cumprimento de injunções impostas na sequência da suspensão provisória de processo – e 3 (três) foram remetidos para outras Comarcas.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 46 (quarenta e seis) processos;
- Suspensão provisória mediante injunções em 8 (oito) processos;
- Emissão de 1 (um) mandado de busca e apreensão.

Emitiu-se 21 (vinte e um) mandados de detenção fora de flagrante delito.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 12 (doze) arguidos.

Assegurou-se a representação em 40 (quarenta) primeiros interrogatórios de arguidos detidos e 253 (duzentos e cinquenta e três) audiências de julgamento, sendo 164 (cento e sessenta e quatro) em processo comum, 42 (quarenta e dois) em processo abreviado e 47 (quarenta e sete) em processo sumário. Participou-se ainda em 1 (uma) audiência contraditória preliminar (ACP).

Foram interpostos 4 (quatro) recursos.

Examinaram-se contas e apôs-se vistos em 218 (duzentos e dezoito) processos, verificaram-se 33 (trinta e três) liquidações de pena e apôs-se vistos em 697 (seiscentos e noventa e sete) outros processos.

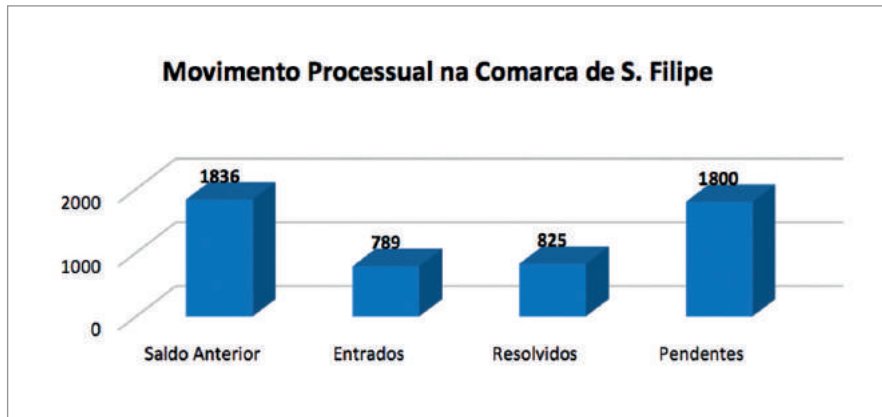
Instaurou-se 14 (catorze) execuções por custas.

Foram expedidas 40 (quarenta) cartas precatórias, recebidas 36 (trinta e seis), que se juntaram aos 6 (seis) pendentes, tendo sido cumpridas e devolvidas 40 (quarenta).

Foram expedidos 124 (cento e vinte e quatro) ofícios precatórios, recebidos 53 (cinquenta e três), que se juntaram aos 6 (seis) pendentes, tendo sido cumpridos e devolvidos 53 (cinquenta e três).

Receberam-se 3 (três) cartas rogatórias, que se juntaram aos 2 (dois) que haviam transitado do ano anterior, estando assim pendentes 5 (cinco).

Transitaram para o próximo ano judicial: 1 800 (mil e oitocentos) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos⁷⁹, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência, pelo que a intervenção da Procuradoria da República da Comarca de São Filipe ocorreu sempre em estreita concertação com o referido departamento, tendo-se limitado, relativamente à representação do Estado, essencialmente às audiências de conciliação após autorização para transação.

Fora desse âmbito, a Procuradoria da República examinou contas e após visto em 167 (cento e sessenta e sete) processos, apresentou 13 (treze) reclamações de contas, formulou 6 (seis) promoções e interveio em 47 (quarenta e sete) outros processos.

Ainda instaurou 8 (oito) execuções por custas.

Na área de família e menores

Relativamente a pedidos de alimentos, foram intentadas 18 (dezoito) ações e arquivados 23 (vinte e três) processos administrativos, estando pendentes 50

⁷⁹ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

(cinquenta). Quanto a execuções por dívida de alimentos, foram intentadas 23 (vinte e três) e arquivados 8 (oito) processos administrativos, estando pendentes 49 (quarenta e nove).

Relativamente à REPP, deram entrada 26 (vinte) novos pedidos de intervenção do MP, foram intentadas 19 (dezanove) ações, arquivados 8 (oito) processos administrativos e remetido 1 (um), estando pendentes 10 (dez).

Foram intentadas 2 (duas) ações de tutela.

Procedeu-se, administrativamente, a conciliações e obteve-se 6 (seis) acordos de alimentos.

Foram apostos vistos em 37 (trinta e sete) contas e em 90 (noventa) outros processos, elaboradas 17 (dezasete) promoções em processos relativos a menores e participou-se em 9 (nove) conferências de alimentos, 6 (seis) conferências de regulação de exercício de poder paternal, 34 (trinta e quatro) conciliações e 2 (duas) audiências de julgamentos.

Entraram 11 (onze) averiguações oficiosas de paternidade, que se juntaram aos 76 (setenta e seis) transitados do ano anterior. Foram arquivados 31 (trinta e um), transitando para o novo ano judicial 56 (cinquenta e seis).

Em matéria de inquéritos tutelares socioeducativo, entraram 11 (onze processos), foram arquivados 5 (cinco), transitando para o novo ano judicial 64 (sessenta e quatro) processos.

Na área laboral

Nesta jurisdição a Procuradoria da República não intentou nem contestou qualquer ação emergente de relações de trabalho ou acidentes de trabalho em patrocínio dos trabalhadores e seus familiares, porém, foram realizadas audiências de conciliação que redundaram em acordos entre as partes.

Após visto de conta em 16 (dezassex) processos.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu audiências a cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos de direitos e resolvendo conflitos entre cidadãos, evitando assim que esses intentassem ações nos tribunais, designadamente nas áreas criminal e de família e menores.

No total foram concedidas 91 (noventa e uma) audiências, sendo:

- 35 (trinta e cinco) em matéria criminal;
- 56 (cinquenta e seis) na área de família e menores.

Fiscalização de execução das medidas de coação

A Procuradoria da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução com arguidos presos preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e não foram registradas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido os atos praticados por esse OPC durante a instrução, não tendo sido necessários correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades. Tem havido reuniões periódicas com o Comandante Regional e Comandantes das Esquadras de São Filipe e Cova Figueira para definir estratégias de combate à criminalidade e busca de medidas e soluções para por cobro à criminalidade na área da comarca.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

Foram delegados na Polícia Nacional competência para investigação e instrução em 176 (cento e setenta e seis) processos, dos quais 85 (oitenta e cinco) foram devolvidos, sendo 52 (cinquenta e dois) com proposta e acusação e 33 (trinta e três) com proposta de arquivamento.

Na Polícia Judiciária, que não dispõe de uma Delegação na ilha, não foi delegada competência para investigação.

Fiscalização da execução das sanções criminais

O Ministério Público tem mantido encontros periódicos com a direção do estabelecimento prisional sediado em *Betanha* e visitou por duas vezes o

estabelecimento, para inteirar das condições de alojamento, alimentação, visitas dos familiares aos 87 (oitenta e sete) reclusos e demais direitos consagrados na lei, não tendo constatado nenhuma anomalia digna de registro.

Em matéria de execução de sanções criminais, o MP teve intervenção em 124 (cento e vinte e quatro) processos, tendo emitido pareceres em 21 (vinte e um) processos de liberdade condicional, 19 (dezanove) pedidos de saída precária, 6 (seis) pedidos para trabalho fora do estabelecimento prisional, 61 (sessenta e um) pedidos de reabilitação judicial e em 17 (dezassete) outros pedidos.

Relações institucionais

O relacionamento institucional é bom com todas as instituições, sendo de destacar com a Polícia Nacional e Polícia Judiciária, Delegacia de Saúde, Delegação Regional do ICCA e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, o que tem permitido obtenção de resultados positivos pelos Serviços do Ministério Público.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados diminuiu em 5%, passando de 831 (oitocentos e trinta e um) em 2018/2019 para 789 (setecentos e oitenta e nove) em 2019/2020;
- O número de processos-crime resolvidos diminuiu em 23,3%, passando de 1 075 (mil, setenta e cinco) em 2018/2019 para 825 (oitocentos e vinte e cinco) em 2019/2020;
- Esse número de processos resolvidos foi, entretanto, superior ao número de processos entrados em 5%, contribuindo assim para a redução de pendência em 2%, esta que passou de 1 836 (mil oitocentos e trinta seis) processos em 2018/2019 para 1 800 (mil e oitocentos) processos em 2019/2020;
- Não foi atingido em 43,1% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo CSMP⁸⁰ em 1 450 (mil quatrocentos e cinquenta) processos-crime para a Procuradoria da República da comarca de São Filipe;

80 Deliberação n.º 49/CSMP/2019-2020, de 30 de dezembro de 2019.

- A Procuradoria da República não dispõe de um condutor, o que não permite uma utilização plena do veículo para os trabalhos da secretaria;
- O sistema de videovigilância continua inoperacional, o que cria vulnerabilidade para os serviços, magistrados e funcionários;
- A segurança do edifício durante o dia, por um efetivo da PN, continua a ser assegurada de forma contínua.

Recomendações

- Manutenção e funcionamento do sistema de videovigilância;
- Assegurar de forma contínua a segurança do edifício;
- Recrutamento de um condutor profissional.

4.5.3.6. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE RIBEIRA GRANDE

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande 1 (um) Procurador da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande dispõe de uma secretaria própria e nela iniciaram funções, no apoio ao magistrado, um total de 8 (oito) oficiais de justiça, sendo 1 (uma) secretária, 2 (dois) escrivães de direito, 2 (dois) ajudantes de escrivão e 3 (três) oficiais de diligências.

No entanto, no decurso do ano judicial 1 (um) dos oficiais de diligências foi transferido para a Procuradoria da República da Comarca do Porto Novo, passando o quadro a ser composto por 7 (sete) oficiais de justiça.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande de Santo Antão tem sede na cidade de Ponta do Sol, competência territorial sobre o Concelho de Ribeira Grande, servindo uma população que em 2019 era de 15 734 (quinze mil, setecentos e trinta e quatro) habitantes⁸¹.

Está instalada no segundo e terceiro piso do Palácio da Justiça, encontrando-se o gabinete do magistrado e uma arrecadação no terceiro piso e a secretaria e gabinete da secretária no segundo piso, todos com boas condições de funcionalidade e dignidade.

O gabinete do magistrado, secretaria e gabinete da secretária estão dotados de mobiliário em bom estado de conservação, equipamento informático em bom estado de funcionamento e acesso à internet, carecendo, no entanto, de um reforço no que tange aos equipamentos informáticos.

No que se refere aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao CSMP, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrado e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O cofre do tribunal não tem sido gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não foram aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, nos termos em que determina o Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, que aprovou o regulamento do cofre geral da justiça.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em estado novo. No entanto, não possui nos seus quadros um condutor próprio, sendo o veículo conduzido, nos termos do regulamento do CSMP⁸², por oficial de justiça, quando autorizado pelo Procurador da República.

Deu-se início à tramitação eletrónica dos processos na Procuradoria da República, tendo sido tramitadas no sistema informático todas as novas instruções que deram entrada. Igualmente processos mais antigos encerrados com despachos de acusação foram digitalizados e introduzidos no sistema, por forma a permitir a sua ulterior tramitação pela via eletrónica.

81 Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

82 Deliberação n.º 38/CSMP/2017-2018, de 26 de março.

Formação

O magistrado que exerceu funções na comarca teve oportunidade de participar no IV Retiro dos Magistrados do Ministério Público, que decorreu no dia 07 de março de 2020, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos, e bem assim em ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar, a saber:

- Socialização da Lei de Paridade, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de janeiro de 2020;
- Seminário sobre “*O enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a operacionalização do artigo 17.º da Convenção de Viena (1988)*”, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020.

A Secretária do Ministério Público participou nas ações de formação sobre *Coaching*, SIGOF e recolha e tratamento de dados estatísticos, que tiveram lugar na cidade da Praia, de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 582 (quinhentos e oitenta e dois) processos.

Entrados: 325 (trezentos e vinte e cinco) processos.

Foram proferidos 562 (quinhentos e sessenta e dois) despachos de encerramento de instrução, sendo 193 (cento e noventa e três) acusações – 183 (cento e oitenta e três) em processo comum, 9 (nove) em processo abreviado e 1 (um) em processo de transação –, 365 (trezentos e sessenta e cinco) arquivamentos – sendo 193 (cento e noventa e três) por desistência, 123 (cento e vinte e três) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 10 (dez) por inexistência de crime e 39 (trinta e nove) por prescrição – e 4 (quatro) processos foram remetidos para outras comarcas.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 34 (trinta e quatro) processos;
- Emissão de 7 (sete) mandados de busca domiciliária.

Foram emitidos 11 (onze) mandados de detenção fora de flagrante delito.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 6 (seis) arguidos.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 12 (doze) primeiros interrogatórios judiciais de arguidos detidos, 3 (três) audiências contraditórias preliminares e em 166 (cento e sessenta e seis) audiências de julgamento, sendo 119 (cento e dezanove) em processo comum, 12 (doze) em processo abreviado, 1 (um) em processo transação e 34 (trinta e quatro) em processo sumário.

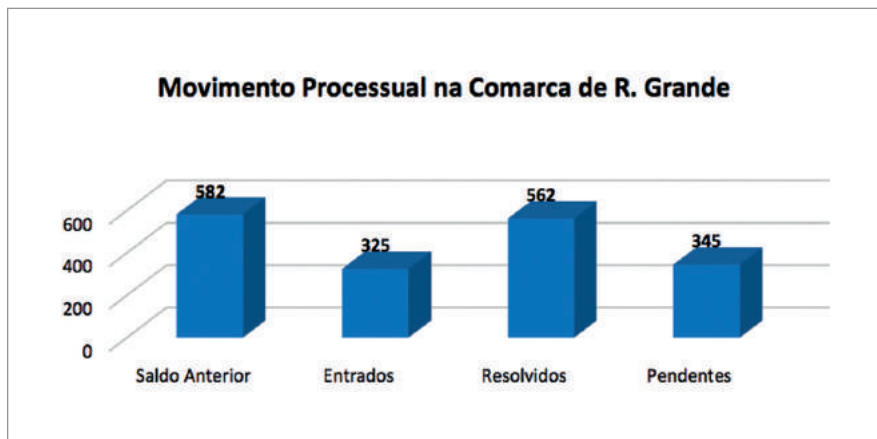
Foi interposto 1 (um) recurso e apresentadas 5 (cinco) contra-alegações de recursos interpostos por outros intervenientes processuais.

Examinou-se 182 (cento e oitenta e duas) contas, após-se visto em 86 (oitenta e seis) outros processos, instaurou-se 4 (quatro) execuções por custas e emitiu-se 2 (dois) pareceres em matéria de recursos de contraordenações.

Foram cumpridas e devolvidas 1 (uma) carta rogatória, 39 (trinta e nove) cartas precatórias e 22 (vinte e dois) ofícios precatórios.

Foram expedidos 1 (uma) carta rogatória, 104 (cento e quatro) cartas precatórias e 145 (cento e quarenta e cinco) ofícios rogatórios.

Transitaram para o próximo ano judicial: 345 (trezentos e quarenta e cinco) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos⁸³ a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Nos demais campos de intervenção na área cível a Procuradoria da República não teve qualquer intervenção, por não ter sido solicitada.

Na área de família e menores

Foram intentadas 28 (vinte e oito) ações de alimentos, 7 (sete) ações de regulação do exercício do poder paternal, 2 (duas) ações de execução especial por alimentos e 1 (uma) ação de restituição de direitos da criança.

Foram arquivados 10 (dez) processos administrativos, sendo 10 (dez) de alimentos, 1 de REPP e 1 (um) de execução por dívida de alimentos. Foram ainda remetidos 2 (dois) processos de alimentos para outra Procuradoria da República.

Em matéria de averiguações oficiosas de paternidade, deram entrada 4 (quatro) novos processos, que se juntaram aos 67 (sessenta e sete) transitados do ano judicial anterior, tendo sido arquivados 9 (nove) por caducidade e

⁸³ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

inviabilidade de ações de investigação de paternidade, encontrando-se assim pendentes 61 (sessenta e um).

Em matéria de processos tutelares socioeducativos, entraram 6 (seis) novos processos, que se juntaram aos 17 (dezassete) que se encontravam pendentes, perfazendo um total de 23 (vinte e três) processos. Desses, foram arquivados 6 (seis), transitando novamente 17 (dezassete) processos para o próximo ano judicial.

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público não intentou, nem contestou quaisquer ações emergentes de relações de trabalho ou acidentes de trabalho em patrocínio oficioso de trabalhadores e seus familiares, por não ser sido requerida a sua intervenção.

Informação jurídica e atendimento Público

O Ministério Público concedeu 205 (duzentas e cinco) audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas e resolvendo conflitos entre cidadãos, evitando assim que se intentassem ações nos tribunais, sendo 168 (cento e sessenta e oito) em matéria criminal e 37 (trinta e sete) na área de família e menores

Fiscalização de execução das medidas de coação

A Procuradoria da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução com arguidos presos preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e não foram registadas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados por esse OPC durante a instrução, não tendo sido necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2

No presente ano judicial foram delegadas competências para investigação na Polícia Nacional em 178 (cento e setenta e oito) e na Polícia Judiciária em 9 (nove) processos. Foram devolvidos 164 (cento e sessenta e quatro) processos pela PN – sendo 62 (sessenta e dois) com propostas de acusação, 77 (setenta e sete) com propostas de arquivamento e 25 (vinte e cinco) para melhor apreciação – e 2 (dois) processos pela PJ – sendo 1 (um) com proposta de arquivamento e o outro com proposta de acusação.

Verificou-se um incremento na coadjuvação por parte da PN relativamente a processos com delegação de competências investigatórias, com reflexos positivos no aumento da capacidade de resposta e nos processos resolvidos.

A PJ, através do departamento de São Vicente, tem respondido aos pedidos de realização de exames periciais. Seria benévola para a Comarca e para a ilha de Santo Antão uma maior presença da Polícia Judiciária, que poderia dar um impulso diferente em matéria de combate a certos tipos de ilícitos, especialmente os relacionados com produtos estupefacientes, considerando a experiência acumulada.

Fiscalização da execução das sanções criminais

O Ministério Público tem mantido encontros periódicos com a direção do estabelecimento prisional, sediado em Ponta do Sol, para se inteirar das condições de alojamento, alimentação e visitas dos familiares a presos e reclusos e demais direitos consagrados na lei, não tendo constatado anomalias dignas de registo no que diz respeito à garantia dos direitos humanos dos presos e reclusos.

Em matéria de execução de sanções criminais, emitiu parecer em 4 (quatro) pedidos de liberdade condicional, 11 (onze) pedidos de reabilitação judicial e em 5 (cinco) outros pedidos, tendo ainda verificado 18 (dezoito) liquidações de pena.

Relações institucionais

O relacionamento institucional é bom com todas as instituições com quem o MP tem de se relacionar no desempenho das suas atividades, sendo de

destacar com as Procuradorias da República do Porto Novo e do Paúl, Tribunal, Polícia Nacional e Polícia Judiciária, Delegacia de Saúde e Hospital João Morais, Delegação Regional do ICCA e Conservatória dos Registos, Notariado e Identificação.

Tem havido uma boa relação institucional com o ICCA e fruto dessa colaboração foram tomadas algumas iniciativas na defesa dos direitos e superiores interesses das crianças. No entanto, reitera-se a necessidade de existir no Concelho um Centro de Acolhimento para as crianças e adolescentes em risco.

Relativamente à Conservatória dos Registos Civil e Identificação Civil e Criminal de São Vicente, tem havido atrasos na resposta às solicitações de registo criminal, com influência direta na tomada de decisão aquando do encerramento da instrução nos processos.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados diminuiu em 5%, passando de 342 (trezentos e quarenta e dois) em 2018/2019 para 325 (trezentos e vinte e cinco) em 2019/2020;
- O número de processos resolvidos aumentou 1,1%, passando de 556 (quinhentos e cinquenta e seis) em 2018/2019 para 562 (quinhentos e sessenta e dois) em 2019/2020;
- O número de processos-crime resolvidos foi superior ao número de processos entrados em 73%, contribuindo para a redução da pendência em 41%, que passou de 582 (quinhentos e oitenta e dois) em 2018/2019 para 345 (trezentos e quarenta e cinco) em 2019/2020;
- Foi ultrapassado em 2,2% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo CSMP⁸⁴ em 550 (quinhentos e cinquenta) processos-crime para Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande;
- A inexistência de um condutor dificulta a utilização plena do veículo na realização de diligências externas de notificação de atos e despachos.

84 Deliberação n.º 49/CSMP/2019-2020, de 30 de dezembro de 2019.

Recomendações:

- Reforço do quadro de pessoal com mais um oficial de diligências e um condutor;
- Reforço e melhoria do parque informático disponível;
- Realização de ações de formação para os oficiais de justiça;
- Contratação de empresa ou funcionários para a prestação de serviços gerais;
- Abertura de um Centro de Acolhimento no Concelho para as crianças e adolescentes em risco;
- Melhoria da capacidade de resposta da Conservatória de São Vicente na disponibilização de Certidões de Registo Criminal.

4.5.3.7. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO SAL**Recursos Humanos****Magistrados**

No presente ano judicial iniciaram funções na Procuradoria da República da Comarca do Sal 3 (três) Procuradores da República. No entanto, em finais de julho de 2020, 1 (um) dos Procuradores da República foi exonerado a seu pedido, passando assim o quadro a ser integrado por 2 (dois) magistrados.

Um dos Procuradores da República acumula funções com a de coordenação da Procuradoria da República.

Funcionários

Na secretaria e no apoio aos magistrados trabalharam 7 (sete) oficiais de justiça, sendo 1 (uma) secretária do Ministério Público, 2 (dois) ajudantes de escrivão e 4 (quatro) oficiais de diligências, tendo o serviço de limpeza e higiene sido assegurado em regime de prestação de serviço.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca do Sal tem sede na cidade de Espargos, competência territorial sobre o Concelho do Sal, servindo uma população que em 2019 era de 39 696 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e seis) habitantes⁸⁵.

A Procuradoria da República está instalada no edifício do Estado que alberga o Palácio da Justiça, sendo que os serviços do MP estão no rés-do-chão, onde se encontram os gabinetes dos magistrados e da secretária e a secretaria, dotados de mobiliário e de equipamentos informáticos em bom estado de conservação. No sótão existe um arquivo partilhado pela Procuradoria da República e o Tribunal.

No que se refere aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao CSMP, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O cofre do tribunal não tem sido gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não foram aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, nos termos em que determina o Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, que aprovou o regulamento do cofre geral da justiça.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em estado novo. No entanto, não possui um condutor próprio, sendo o veículo conduzido, nos termos do regulamento do CSMP⁸⁶, por oficial de justiça, quando autorizado pelo Procurador da República Coordenador.

Formação

Todos os magistrados tiveram oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e bem assim no IV Retiro dos Magistrados do Ministério Público, que decorreu no dia 07 de março de 2020, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos.

85 Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

86 Deliberação n.º 38/CSMP/2017-2018, de 26 de março.

Participaram também ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar.

Com efeito:

- *“Formação para o Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019;
- *“3º Fórum de Reflexão, Partilha e Criação de Redes Colaborativas entre Magistrados do Ministério Público”*, que teve lugar na ilha do Sal, de 27 a 29 de novembro de 2019;
- Socialização da Lei de Paridade, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de janeiro de 2020;
- *Workshop sobre “Lavagem de Capitais e Financiamento do Terrorismo”*, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 16 de janeiro de 2020;
- *“Conferência – Apresentação das Propostas de Leis que alteram o Código Penal e o Código Processo Penal”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 2 e 3 de março de 2020;
- *“Seminário sobre o enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a operacionalização do artigo 17.º da Convenção de Viena (1988)”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020;
- *“Formação sobre provas forenses em casos de opiáceos sintéticos”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 17 e 18 de março de 2020.

A Secretária do Ministério Público participou nas ações de formação sobre *Coaching*, SIGOF e recolha e tratamento de dados estatísticos, que tiveram lugar na cidade da Praia, de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 4 233 (quatro mil, duzentos e trinta e três) processos.

Entrados: 2 920 (dois mil novecentos e vinte)⁸⁷ processos.

Foram proferidos 1 742 (mil setecentos e quarenta e dois) despachos de encerramento de instrução, sendo 247 (duzentas e quarenta e sete) acusações – 227 (duzentos e vinte e sete) em processo comum, 19 (dezanove) em processo abreviado e 1 (um) em processo de transação – 1 494 (mil, quatrocentos e noventa e quatro) arquivamentos – sendo 507 (quinhentos e sete) por desistência, 539 (quinhentos e trinta e nove) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) por prescrição e 3 (três) por inexistência de crime – e 1 (uma) remessa para outra Procuradoria da República.

Foram promovidos:

- Julgamento sumário em 203 (duzentos e três) processos;
- Emissão de 35 (trinta e cinco) mandados de busca domiciliária.

Emitiu-se 42 (quarenta e dois) mandados de detenção fora de flagrante delito e 47 (quarenta e sete) mandados de busca não domiciliária.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 73 (setenta e três) arguidos.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 164 (cento e sessenta e quatro) primeiros interrogatórios de arguido detido e 252 (duzentos e quarenta e duas) audiências de julgamento, sendo 59 (cinquenta e nove) em processo comum, 14 (catorze) em processo abreviado e 179 (cento e noventa e nove) em processo sumário. Participou-se em 9 (nove) audiências contraditórias preliminares (ACP).

Não foram interpostos recursos, mas foi apresentada 1 (uma) contra-alegação de recurso.

Examinaram-se 295 (duzentos e noventa e cinco) contas, após-se visto em 223 (duzentos e vinte e três) outros processos e instaurou-se 2 (duas) execuções por custas.

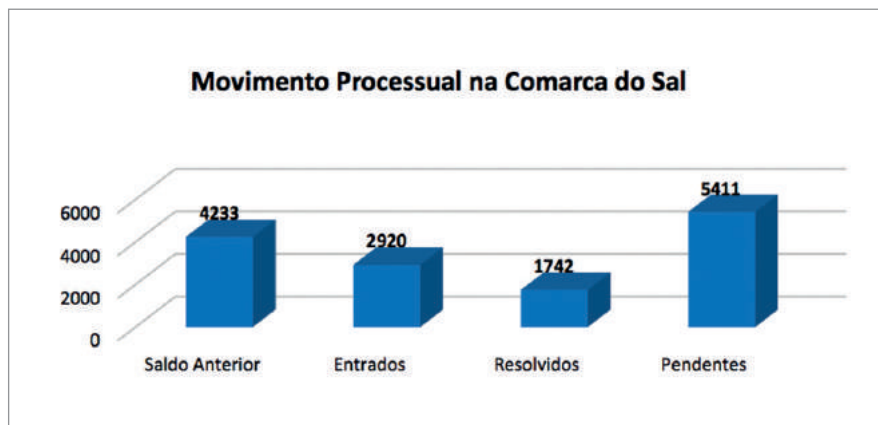
Foram expedidas 14 (catorze) cartas precatórias, recebidas 186 (cento e oitenta e seis) e cumpridas e devolvidas 34 (trinta e quatro).

⁸⁷ Valor esse decorrente dos ajustes resultantes da contagem física realizada, a qual determinou a contabilização de mais 1 255 (mil, duzentos e cinquenta e cinco) processos que não haviam sido contabilizados na altura, aquando da última contagem física realizada, por os mesmos não terem sido remetidos pelo Departamento local da Polícia Judiciária.

Foram expedidas 6 (seis) cartas rogatórias, recebidas 4 (quatro), cumpridas e devolvidas 5 (cinco).

Foram expedidos 21 (vinte e um) ofícios precatórios, recebidas 138 (cento e trinta e oito), cumpridos e devolvidos 124 (cento e vinte e quatro).

Transitaram para o próximo ano judicial: 5 411 (cinco mil, quatrocentos e onze) processos, conforme o gráfico que se segue



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos⁸⁸, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito, a Procuradoria da República intentou 7 (sete) ações em representação de incapazes, apresentou 1 (uma) contestação em representação de ausente em parte incerta e 2 (duas) em representação de incapazes, participou em 4 (quatro) julgamentos em representação de incapazes e 1 (um) em representação de ausente em parte incerta.

Examinou 459 (quatrocentas e cinquenta e nove) contas, apresentou 6 (seis) promoções e após visto em 93 (noventa e três) outros processos.

⁸⁸ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

Na área de família e menores

Foram intentadas 13 (treze) ações de alimentos, 10 (dez) ações de REPP, 3 (três) ações de execução especiais por alimentos e 2 (duas) ações de interdição por anomalia psíquica.

Foram arquivados 66 (sessenta e seis) processos administrativos de alimentos, 93 (noventa e três) de REPP e 2 (dois) de suprimento de consentimento.

Entraram 38 (trinta e oito) averiguações oficiosas de paternidade, que se juntaram às 80 (oitenta) transitadas do ano anterior, tendo sido arquivadas 22 (vinte e dois) por inviabilidade de ação de investigação e caducidade do prazo para se instaurar averiguações oficiosas de paternidade, ficando assim pendentes 96 (noventa e seis) processos.

Em matéria de inquéritos tutelares socioeducativo, entraram 19 (dezanove) processos, que se juntaram aos 24 (vinte e quatro) transitados do ano anterior, foram arquivados 2 (dois) e transitaram para o novo ano judicial 41 (quarenta e um).

Apôs-se 71 (setenta e uma) vistas, sendo 63 (sessenta e três) em contas.

Na área laboral

Nesta jurisdição a Procuradoria da República não intentou ações emergentes de relações de trabalho em patrocínio dos trabalhadores e seus familiares. Contudo, após 49 (quarenta e nove) vistas, sendo 45 (quarenta e cinco) em contas.

Informação jurídica e atendimento público

Foram concedidas 121 (cento e vinte e uma) audiências a cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos de direitos e resolvendo conflitos, de forma a evitar que esses cidadãos intentassem ações nos tribunais, designadamente nas áreas de família e menores e criminal, sendo:

- 25 (vinte e cinco) em matéria criminal;
- 96 (noventa e seis) em matéria de família e menores.

Fiscalização de execução das medidas de coação

A Procuradoria da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução com arguidos presos preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e não foram registradas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal de competência genérica, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados durante a instrução, não tendo sido necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

A delegação de competências tem sido efetuada em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

No presente ano judicial foram delegados à Polícia Judiciária competência para investigação e instrução em 3 639 (três mil, seiscentos e trinta e nove) processos e à Polícia Nacional em 1 000 (mil) processos.

Foram devolvidos 565 (quinhentos e sessenta e cinco) processos-crime cuja competência para investigação e instrução foi delegada na PN, sendo 6 (seis) com propostas de acusação, 63 (sessenta e três) com propostas de arquivamento e 496 (quatrocentos e noventa e seis) para apreciação. Por parte da PJ foram devolvidos 4 547 (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete) processos, sendo 201 (duzentos e um) com propostas de acusação, 497 (quatrocentos e noventa e sete) com propostas de arquivamento e 3 849 (três mil, oitocentos e quarenta e nove) para apreciação.

Fiscalização da execução das sanções criminais

O Ministério Público tem efetuado visitas periódicas ao estabelecimento prisional da ilha, no sentido de se inteirar das condições de alojamento, alimentação e visitas dos familiares aos presos e reclusos e demais direitos consagrados na lei, não tendo constatado nenhuma anomalia no que diz respeito à garantia dos direitos humanos dos presos e reclusos.

Emitiu-se pareceres em 8 (oito) pedidos de licença precária, 16 (dezasseis) pedidos de liberdade condicional e em 25 (vinte e cinco) processos de reabilitação judicial. Verificou-se ainda 56 (cinquenta e seis) liquidações de pena.

Relações institucionais

O relacionamento institucional é bom com todas as instituições, sendo de destacar com a Polícia Nacional e Polícia Judiciária, Delegacia de Saúde, Delegação Regional do ICCA, Conservatória do Registos e Cartório Notarial.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados aumentou em 61%, passando de 1 812 (mil oitocentos e doze) em 2018/20 para 2 920 (dois mil novecentos e vinte) em 2019/2020;
- O número de processos resolvidos diminuiu 42%, passando de 2 996 (dois mil novecentos e noventa e seis) em 2018/2019 para 1 742 (mil setecentos e quarenta e dois) em 2019/2020;
- Esse número de processos-crime resolvidos corresponde a 60% do número de processos entrados, o que contribuiu para o aumento da pendência em 28%, passando de 4 233 (quatro mil, duzentos e trinta e três) em 2018/2019 para 5 411 (cinco mil, quatrocentos e onze) em 2019/2020;
- Dois dos magistrados superaram o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo CSMP para cada magistrado;
- A inexistência de um condutor profissional dificulta a utilização plena do veículo na realização de diligências externas de notificação de atos e despachos;
- Excessiva demora da Polícia Nacional na realização das diligências processuais e devolução dos processos com delegação de competências.

Recomendações

- Recrutamento de um condutor;
- Reforço do quadro de pessoal oficial de justiça com pelo menos mais um escrivão e um ajudante de escrivão;

- Reforço do quadro de pessoal da PN afeto à investigação criminal, para uma melhor coadjuvação ao Ministério Público.
- Acesso atempado ao Registo Criminal do arguido julgado em processo sumário;
- Aquisição de um gerador de energia elétrica;
- Aquisição de mais computadores para a secretaria.

4.5.3.8. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DA BOA VISTA

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca de Boa Vista 1 (um) Procurador da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca da Boa Vista dispõe de uma secretaria autónoma e de um quadro de pessoal próprio. Iniciaram funções na secretaria e no apoio ao magistrado 5 (cinco) oficiais de justiça, sendo 1 (um) secretário, 1 (um) escrivão de direito, 1 (um) ajudante de escrivão e 2 (duas) oficiais de diligências. No entanto, no decurso do ano judicial o escrivão de direito foi transferido para a Procuradoria da República da Comarca do Porto Novo.

O serviço de limpeza e higiene foi assegurado em regime de prestação de serviço.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca da Boa Vista tem sede na cidade de Sal Rei, competência territorial sobre o Concelho de Boa Vista, servindo uma população que em 2019 era de 18 795 (dezoito mil, setecentos e noventa e cinco) habitantes⁸⁹.

⁸⁹ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

Está instalada no rés-do-chão de um edifício particular arrendado, à entrada de Sal Rei, que também alberga o Tribunal Judicial da Comarca da Boavista.

O gabinete do magistrado, que não dispõe de iluminação natural, está equipado com mobiliários e equipamentos informáticos novos e em boas condições e com acesso à internet.

A secretaria do Ministério Público e bem assim o gabinete do secretário, dispõem de mobiliários e equipamentos informáticos em bom estado de conservação e com acesso à internet.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em estado novo, porém, não dispõe de condutor, razão pela qual esse serviço vem sendo assegurado por um dos oficiais de justiça, em conformidade com o regulamento de uso de veículo⁹⁰.

No que se refere aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao CSMP, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O cofre do tribunal não tem sido gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não tendo sido aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, nos termos em que determina o Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, que aprovou o regulamento do cofre geral da justiça.

Formação

O magistrado que exerceu funções na comarca teve oportunidade de participar no IV Retiro dos Magistrados do Ministério Público, que decorreu no dia 07 de março de 2020, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos, e bem assim em ações de formação realizadas no país.

Participou também em ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar.

⁹⁰ Deliberação n.º 38/CSMP/2017-2018, de 26 de março de 2018.

Com efeito:

- Formação em *Metodologia Básica de Investigação Criminal*, que teve lugar na cidade do Mindelo, do dia 09 a 13 de setembro de 2019;
- Formação para o Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019;
- 3º Fórum de Reflexão, Partilha e Criação de Redes Colaborativas entre Magistrados do Ministério Público, que teve lugar na ilha do Sal, de 27 a 29 de novembro de 2019;
- Socialização da Lei de Paridade, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de janeiro de 2020;
- *Workshop sobre “Lavagem de Capitais e Financiamento do Terrorismo”*, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 16 de janeiro de 2020;
- Conferência – *Apresentação das Propostas de Leis que alteram o Código Penal e o Código Processo Penal* –, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 2 e 3 de março de 2020;
- Seminário sobre *O enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a operacionalização do artigo 17.º da Convenção de Viena (1988)*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020.

O Secretário do Ministério Público participou nas ações de formação sobre *Coaching*, SIGOF e recolha e tratamento de dados estatísticos, que tiveram lugar na cidade da Praia, de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 1 519 (mil, quinhentos e dezanove) processos.

Entrados: 609 (seiscentos e nove) processos.

Foram proferidos 676 (seiscentos e setenta e seis) despachos de encerramento de instrução, sendo 161 (cento e sessenta e uma) acusações – 132 (cento e trinta

e dois) em processo comum e 29 (vinte e nove) em processo abreviado – e 515 (quinhentos e quinze) arquivamentos – sendo 188 (cento e oitenta e oito) por desistência, 163 (cento e sessenta e três) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 3 (três) por inexistência de crime e 161 (cento e sessenta e um) por prescrição.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 78 (setenta e oito) processos;
- Suspensão provisória mediante injunções em 1 (um) processo;
- Emissão de 6 (seis) mandados de busca domiciliária.

Emitiu-se 26 (vinte e seis) mandados de detenção fora de flagrante delito e 1 (um) mandado de busca não domiciliária.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 5 (cinco) arguidos.

Participou-se em 33 (trinta e três) primeiros interrogatórios judiciais de arguidos detidos e 172 (cento e setenta e duas) audiências de discussão e julgamento, sendo 44 (quarenta e quatro) em processo comum, 53 (cinquenta e três) em processo abreviado, 72 (setenta e duas) em processo sumário e 3 (três) em processo transação. Participou-se ainda em 5 (cinco) Audiências Contraditórias Preliminares (ACP).

Foram apresentadas contra-alegações em 2 (dois) recursos.

Foram examinadas e apostos vistas em 582 (quinhentos e oitenta e dois) processos, sendo 500 (quinhentos) relativos a contas e 72 (setenta e dois) em outros processos.

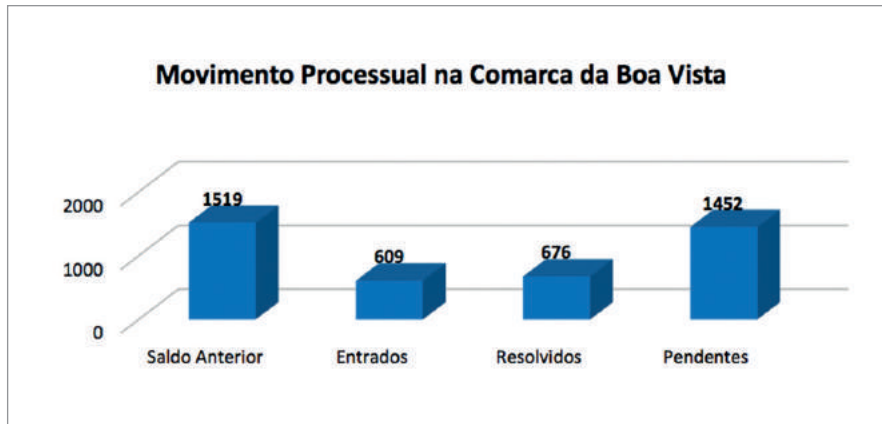
Instaurou-se 70 (setenta) execuções por custas.

Recebeu-se 1 (uma) carta rogatória, que se juntou aos 3 (três) pendentes, tendo sido cumprida e devolvida 1 (uma).

Foram expedidas 76 (setenta e seis) cartas precatórias, recebidas 95 (noventa e cinco), que se juntaram aos 121 (cento e vinte e um) pendentes, tendo sido cumpridas e devolvidas 180 (cento e oitenta)

Relativamente a ofícios precatórios, foram expedidos 82 (oitenta e dois) e recebidos 46 (quarenta e seis), que se juntaram aos 60 (sessenta) pendentes, tendo sido cumpridos e devolvidos 82 (oitenta e dois).

Transitaram para o próximo ano judicial: 1 452 (mil, quatrocentos e cinquenta e dois) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos⁹¹, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito, a Procuradoria da República examinou 176 (cento e setenta e seis) contas, apresentou 2 (duas) reclamações de conta, formulou 12 (doze) promoções e após visto em 23 (vinte e três) outros processos.

Na área de família e menores

Foram intentadas 7 (sete) ações de alimentos, 2 (duas) ações de execução especial por alimentos e 2 (duas) ações de REPP.

Entraram 4 (quatro) averiguações oficiosas de paternidade, que se juntaram aos 31 (trinta e um) pendentes, tendo sido intentada 1 (uma) ação e permanecido pendentes 34 (trinta e quatro) processos administrativos.

Em matéria de inquérito tutelares socioeducativos, aos 30 (trinta) processos transitados do ano judicial anterior acresceram mais 8 (oito) novos processos.

⁹¹ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

Foram examinadas 12 (doze) contas e participou-se em 26 (vinte e seis) julgamentos.

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público, patrocinando trabalhadores e seus familiares, obteve 63 (sessenta e três) acordos de conciliação, de entre os quais 3 (três) relativos a contratos de trabalho domésticos, 14 (catorze) relativos a contratos de trabalho de estrangeiros e 6 (seis) relativos a trabalho portuário.

Ainda examinou 19 (dezanove) contas, após visto em 21 (vinte e um) outros processos e intentou 1 (uma) ação de execução por custas.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu 564 (quinhentos e sessenta e quatro) audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos sobre direitos e resolvendo conflitos, evitando que fossem intentadas ações nos tribunais, sendo:

- 107 (cento e sete) em matéria criminal;
- 127 (cento e vinte e sete) na área família e menores;
- 243 (duzentos e quarenta e três) na área cível;
- 87 (oitenta e sete) em matéria laboral.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

O Procurador da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução com arguidos preso preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e reexame de prisão preventiva, evitando a extinção das medidas de coação aplicadas, não tendo sido registadas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

Tem havido visitas regulares aos presos que se encontram no Comando Regional da PN enquanto aguardam transferência para a Cadeia Central de São Martinho e/ou Regional do Sal. O Ministério Público não recebeu denúncia de

maus tratos aos presos por parte de efetivos da PN e das visitas constatou-se um tratamento conforme com os parâmetros dos direitos humanos.

Em matéria de execuções de sanções criminais, emitiu-se parecer em 9 (nove) pedidos de liberdade condicional e 5 (cinco) pedidos de reabilitação judicial. Verificou-se ainda 4 (quatro) liquidações de pena.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Durante o ano judicial foram efetuados diversos encontros com os responsáveis do NIC do Comando Regional da Boa Vista e uma reunião com o Diretor do Departamento de Investigação Criminal da Polícia Judiciária da ilha, instalado em fevereiro do corrente ano. Para além desses encontros formais, registaram-se contactos regulares telefónicos e por correio eletrónico, para discussão de situação pontuais de processos e/ou diligências a realizar.

O Núcleo de Investigação Criminal da Esquadra da Polícia Nacional funciona com 7 (sete) efetivos, que, entretanto, foi sendo sistematicamente reduzido para dar cobertura à companhia de luta contra a COVID 19, razão pela qual, tendo-lhes sido delegado competências para investigação em 184 (cento e oitenta e quatro) processos, devolveram apenas 4 (quatro), sendo 3 (três) com proposta de arquivamento e 1 (um) para melhor apreciação e decisão.

O Departamento de Investigação da Polícia Judiciária recebeu competências delegadas de investigação em 76 (setenta e seis) processos, tendo instruído e devolvido mais de duas dezenas.

Relações institucionais

A Procuradoria da República manteve bom relacionamento institucional com todas as instituições e serviços sedeados na comarca, com quem o MP tem de se relacionar no desempenho das suas atividades, sendo de destacar o relacionamento intenso e profícuo com os OPC's.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados diminuiu 14%, passando de 705 (setecentos e cinco) em 2018/2019 para 609 (seiscentos e nove) em 2019/2020;
- O número de processos-crime resolvidos diminuiu 16%, passando de

806 (oitocentos e seis) em 2018/2019 para 676 (seiscentos e setenta e seis) em 2019/2020;

- No entanto, esse número de processos resolvidos foi superior ao número de processos entrados em 11%, contribuindo assim para a redução da pendência em 4%, esta que passou de 1 519 (mil quinhentos e dezanove) em 2018/2019 para 1 452 (mil quatrocentos e cinquenta e dois) em 2019/2020;
- Foi superado em 22,9% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo CSMP⁹² em 550 (quinhentos e cinquenta) processos-crime para Procuradoria da República da Comarca de Boa Vista;
- Verificou-se uma diminuição da coadjuvação por parte da PN, com reflexos negativos nos resultados obtidos.

Recomendações

- Reforço e formação do quadro de pessoal oficial de justiça;
- Criação e organização de um arquivo;
- Recrutamento de um condutor profissional;
- Estabilização de quadro de efetivos da PN afetos à investigação;
- Construção, no Departamento de Investigação Criminal da Polícia Judiciária, de algumas celas para aliviar a pressão existente sobre as celas do Comando Regional da Polícia Nacional.

4.5.3.9. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO TARRAFAL

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca de Tarrafal 2 (duas) Procuradoras da República.

⁹² Deliberação n.º 49/CSMP/2019-2020, de 30 de dezembro de 2019.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal dispõe de uma secretaria autónoma e própria, na qual trabalharam, durante o ano judicial, 8 (oito) oficiais de justiça – sendo 1 (um) secretário do Ministério Público, 2 (dois) escrivães de direito, 1 (uma) ajudante de escrivã e 4 (quatro) oficiais de diligências – e 1 (uma) funcionária do quadro comum em regime de contrato⁹³ para os assuntos gerais, higiene e limpeza.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal tem sede na cidade de Tarrafal, competência territorial sobre os Concelhos do Tarrafal e São Miguel Arcanjo, servindo uma população que em 2019 era de 32 076 (trinta e dois mil e setenta e seis) habitantes⁹⁴, sendo 13 948 (treze mil, novecentos e quarenta e oito) do concelho de São Miguel e 18 128 (dezoito mil, cento e vinte e oito) do concelho do Tarrafal.

Está instalada no primeiro piso do Palácio da Justiça, situado na avenida principal na cidade do Tarrafal, oferecendo boas condições de funcionamento e dignidade para os funcionários e magistrados do Ministério Público.

Os gabinetes das Procuradoras da República dispõem de mobiliários e equipamentos informáticos em bom estado de conservação, funcionais e com acesso à internet, carecendo a secretaria de um reforço em termos de mobiliários e equipamentos informáticos.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo, que, entretanto, está inoperacional desde janeiro do corrente ano, na sequência de um acidente de viação.

No que se referem aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao CSMP, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O cofre do tribunal não tem sido gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não foram aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado

⁹³ Com o Cofre Geral da Justiça.

⁹⁴ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, nos termos em que determina o Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, que aprovou o regulamento do cofre geral da justiça.

Formação

Ambas as magistradas tiveram oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e bem assim no IV Retiro dos Magistrados do Ministério Público, que decorreu no dia 07 de março de 2020, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos.

Participaram também ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, no país e no estrangeiro, que o Ministério Público foi convidado a participar.

Com efeito:

- *“Diálogo sobre os desafios contemporâneos do MP da CPLP”*, que teve lugar em Brasília, de 5 a 9 de agosto de 2019;
- *“Encontro com a Comissão Especializada de Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma do Estado”*, realizado na cidade da Praia, no dia 18 de outubro de 2019;
- *“O Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019;
- *“3º Fórum de Reflexão, Partilha e Criação de Redes Colaborativas entre Magistrados do Ministério Público”*, que teve lugar na ilha do Sal, de 27 a 29 de novembro de 2019;
- Socialização do Decreto-Lei n.º 68/IX/2019, de 28 de novembro, sobre a Paridade, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de janeiro de 2020;
- *“Workshop sobre Lavagem de Capitais e financiamento do Terrorismo”*, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 16 de janeiro de 2020;
- *“Atelier de Socialização – Estudo sobre o conhecimento e aplicação das Convenções Internacionais de Direitos Humanos”*, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 29 de janeiro de 2020;

- *“Apresentação das Propostas de Leis que alteram o Código Penal e o Código Processo Penal”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 2 e 3 de março de 2020;
- *“Seminário sobre o enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a Operacionalização do artigo 17.º da Convenção de Viena (1988)”*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020.

O Secretário do Ministério Público participou nas ações de formação sobre *Coaching*, SIGOF e recolha e tratamento de dados estatísticos, que tiveram lugar na cidade da Praia, de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 julho 2020 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 1 945 (mil, novecentos e quarenta e cinco) processos.

Entrados: 944 (novecentos e quarenta e quatro) processos.

Foram proferidos 2 115 (dois mil, cento e quinze) despachos de encerramento, sendo 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) acusações – 442 (quatrocentos e quarenta e dois) em processo comum ordinário e 23 (vinte e três) em processo especial abreviado –, 1 648 (mil seiscentos e quarenta e oito) arquivamentos – 462 (quatrocentos e sessenta e dois) por desistência, 890 (oitocentos e noventa) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 67 (sessenta e sete) por inexistência de crime, 1 (um) arquivamento após cumprimento das injunções na sequência da Suspensão Provisória do Processo e 228 (duzentos e vinte e oito) por prescrição – e 2 (dois) processos foram remetidos para outras Procuradorias.

Foram promovidos:

- Julgamento sumário em 83 (oitenta e três) processos;
- Suspensão provisória em 20 (vinte) processos;
- Emissão de 17 (dezassete) mandados de busca.

Emitiu-se 36 (trinta e seis) mandados de detenção fora de flagrante delito.

Estiveram preso preventivamente 6 (seis) arguidos.

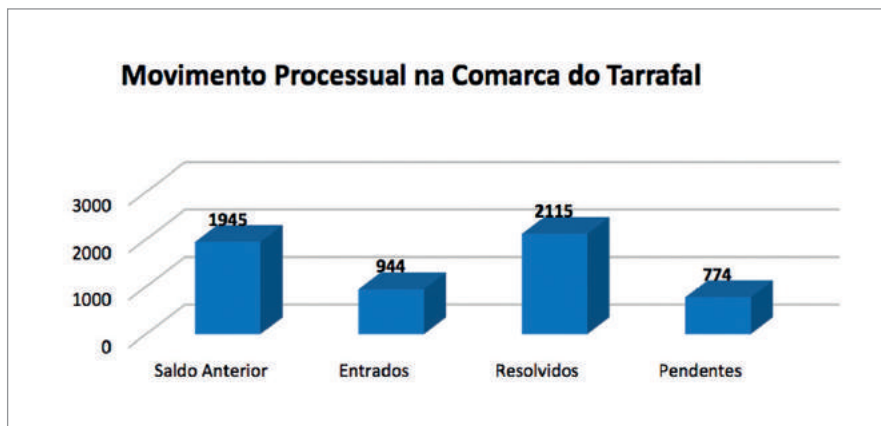
Assegurou-se a representação do Ministério Público em 40 (quarenta) primeiros interrogatórios de arguidos detidos, 1 (uma) audiência contraditória preliminar e 127 (cento e vinte e sete) audiências de discussão e julgamento, sendo 47 (quarenta e sete) em processos comum e 80 (oitenta) em processo sumário.

Interpôs-se 1 (um) recurso.

Examinou-se 141 (cento e quarenta e uma) contas, apôs-se vista em 128 (cento e vinte e oito) outros processos e instaurou-se 12 (doze) execuções por coimas.

Foram expedidas 154 (cento e cinquenta e quatro) cartas precatórias, recebidas 30 (trinta), cumpridas e devolvidas 28 (vinte e oito). Foram expedidos 199 (cento e noventa e nove) ofícios precatórios, recebidos 42 (quarenta e dois), tendo sido cumpridos e devolvidos 52 (cinquenta e dois).

Transitaram para o próximo ano judicial: 774 (setecentos e setenta e quatro), conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos⁹⁵, a representação em juízo do Estado na

95 Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito, a Procuradoria da República examinou 55 (cinquenta e cinco) contas, formulou 6 (seis) promoções, após visto em 27 (vinte e sete) outros processos e recebeu 17 (dezassete) notificações.

Na área de família e menores

Foram intentadas 30 (trinta) ações de alimentos, 10 (dez) ações de execução especial por dívida de alimentos, 8 (oito) ações de regulação do exercício do poder paternal, 3 (três) ações de tutela, 2 (duas) ações de investigação de paternidade e 2 (duas) ações de restituição de direito da criança.

Procedeu-se administrativamente a conciliação e obteve-se 13 (treze) acordos de REPP e 19 (dezanove) acordos de prestação de alimentos.

Entraram 38 (trinta e oito) processos de averiguação oficiosa da paternidade, que se juntaram aos 27 (vinte e sete) transitados do ano anterior, tendo sido intentadas 19 (dezanove) ações e arquivados 19 (dezanove) processos, estando assim pendentes 27 (vinte e sete).

Em matéria de inquéritos tutelares socioeducativos, entraram 18 (dezoito) processos, que se juntaram aos 13 (treze) transitados do ano anterior, foram arquivados 21 (vinte e um) e 1 (um) foi remetido à fase jurisdicional, pelo que permanecem pendentes 9 (nove) processos.

Foram apostos 128 (cento e vinte e oito) vistas, sendo 62 (sessenta e duas) em contas.

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público não intentou ações emergentes de relações de trabalho em patrocínio oficioso de trabalhadores e seus familiares, tendo, entretanto, apostado visto em 7 (sete) processos, sendo 4 (quatro) relativos a contas, recebido 2 (duas) notificações e apresentado 1 (uma) contestado em representação de autarquia local.

Informação jurídica e atendimento público

Foram concedidas 109 (cento e nove) audiências a cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos de direitos

e resolvendo conflitos, de forma a evitar que esses cidadãos intentassem ações nos tribunais, sendo:

- 71 (setenta e uma) em matéria criminal;
- 33 (trinta e três) em matéria de família e menores;
- 5 (cinco) em matéria cível.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

A Procuradoria da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução com arguidos preso preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e não foram registradas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

Em matéria de execução de sanções criminais, elaborou-se 52 (cinquenta e dois) pareceres, sendo 22 (vinte e dois) em pedidos de reabilitação judicial, 4 (quatro) em pedidos de liberdade condicional, 14 (catorze) em pedidos de saída precária e 12 (doze) em outros pedidos. Ainda verificou 1 (uma) liquidação de pena.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados por esse OPC durante a instrução.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

No presente ano judicial foi delegado na Polícia Nacional competência para investigação e instrução em 328 (trezentos e vinte e oito) processos e na Polícia Judiciária em 38 (trinta e oito) processos.

Foram devolvidos pela PN 28 (vinte e oito) processos-crime, sendo 2 (dois) com propostas de acusação, 24 (vinte e quatro) com propostas de arquivamento e 2 (dois) para apreciação. Pela PJ foi devolvido apenas 1 (um) processo, com proposta de arquivamento.

A Procuradoria da República realizou reuniões periódicas de trabalho com as chefias das Esquadras do Tarrafal e da Calheta, visando, de entre outras, traçar estratégias no combate à criminalidade. Ministrou também duas sessões de formação aos efetivos do NIC da Esquadra de Calheta, tendo em vista o aperfeiçoamento e a uniformização de procedimentos na instrução de processos com delegação de competências.

Relações institucionais

Globalmente o relacionamento institucional é bom com todas as instituições e serviços sediados na comarca e com quem o MP tem de relacionar no desempenho das suas atividades, designadamente o Tribunal, Esquadra da Polícia Nacional do Tarrafal e da Calheta, Delegacia de Saúde, ICCA e Conservatória dos Registo e Notariado.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados aumentou em 32%, passando de para 714 (setecentos e catorze) em 2018/2019 para 944 (setecentos e catorze) em 2019/2020;
- O número de processos-crime resolvidos diminuiu em 11%, passando de 2 367 (dois mil trezentos e sessenta e sete) em 2018/2019 para 2 115 (dois mil cento e quinze) em 2019/2020;
- O número de processos-crime resolvidos foi superior ao número de processos-crime entrados em 124%, contribuindo assim para a redução de pendência em 60%, que passou de 1 945 (mil novecentos e quarenta e cinco) em 2018/2019 para 774 (setecentos e setenta e quatro) em 2019/2020;
- Foi superado em 45,9% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo CSMP⁹⁶ em 1 450 (mil quatrocentos e cinquenta) processos-crime para a Procuradoria da República da comarca de Tarrafal.

Recomendações

- Melhoria da capacidade de investigação e de coadjuvação do NIC da Esquadra do Tarrafal;

96 Deliberação n.º 49/CSMP/2019-2020, de 30 de dezembro de 2019.

- Reparação e ou substituição do veículo automóvel afeto ao Ministério Público;
- Recrutamento de um condutor profissional;
- Criação de melhores condições de segurança, designadamente, câmara de videovigilância e detetor de metais;
- Organização de um arquivo;
- Operacionalização do gerador de energia elétrica existente no edifício.

4.5.3.10. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO NOVO

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca de Porto Novo 1 (um) Procurador da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca de Porto Novo dispõe de uma secretaria autónoma e de um quadro de pessoal próprio, que no início do ano judicial era composto por 5 (cinco) funcionários, sendo 4 (quatro) oficiais de justiça – 1 (uma) secretária do Ministério Público, 1 (uma) escrivã de direito e 2 (dois) oficiais de diligências – e 1 (um) condutor.

No decurso do ano judicial foram transferidos para a Procuradoria da República mais 1 (uma) oficial de diligências e 1 (um) escrivão de direito, passando o quadro a ser composto por 6 (seis) oficiais de justiça.

O serviço de limpeza e higiene e de serviços gerais foi assegurado em regime de prestação de serviço.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca do Porto Novo tem sede na cidade de Porto Novo, competência territorial sobre o concelho de Porto

Novo, servindo uma população que em 2019 era de 16 949 (dezasseis mil, novecentos e quarenta e nove) habitantes⁹⁷.

Está instalada no terceiro piso de um edifício particular arrendado, que alberga o Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo, composto por 3 (três) gabinetes – sendo um ocupado pelo magistrado, um pela secretária do Ministério Público e o outro pela escritã de direito –, uma secretaria própria e um arquivo e reprografia, oferecendo condições adequadas para o funcionamento dos Serviços do Ministério Público.

O gabinete do magistrado está equipado com mobiliários em bom estado de conservação, que oferecem boas condições de trabalho e com equipamentos informáticos.

A secretaria dispõe de mobiliários e equipamentos informáticos em bom estado de conservação, com exceção de 1 (um) dos 4 (quatro) computadores ali existentes, e com acesso à internet.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em estado novo, o que permite o cumprimento atempado de todo o serviço externo, designadamente notificações e outras atividades, com reflexos na eficiência e resultados dos serviços do Ministério Público.

No que se refere aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao CSMP, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

À semelhança dos anos anteriores, o cofre do tribunal não tem sido gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, nos termos em que determina o Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, que aprovou o regulamento do cofre geral da justiça.

Formação

O magistrado que exerceu funções na comarca teve oportunidade de participar no IV Retiro dos Magistrados do Ministério Público, que decorreu

⁹⁷ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

no dia 07 de março de 2020, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos, e bem assim em ações de formação realizadas no país.

Participou também em ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar.

Com efeito:

- Formação para o Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019;
- Socialização da Lei de Paridade, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de janeiro de 2020;
- Seminário sobre *O enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a operacionalização do artigo 17.º da Convenção de Viena (1988)*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020.

A Secretária do Ministério Público participou nas ações de formação sobre *Coaching*, SIGOF e recolha e tratamento de dados estatísticos, que tiveram lugar na cidade da Praia, de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020.

Os restantes oficiais de justiça receberam uma pequena formação sobre o uso do Sistema de Informação da Justiça, SIJ, o que permitiu o início da tramitação de processos na citada plataforma eletrónica. No entanto, face ao número reduzido de pessoal oficial de justiça e à constante demanda dos serviços do Ministério Público, apenas os processos novos foram digitalizados, introduzidos e tramitados no sistema.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 571 (quinhentos e setenta e um) processos.

Entrados: 571 (quinhentos e setenta e um) processos.

Foram proferidos 675 (seiscentos e setenta e cinco) despachos de encerramento de instrução, sendo 197 (cento e noventa e sete) acusações – 121 (cento e vinte e um) em processo comum e 76 (setenta e seis) em processo abreviado –, 473 (quatrocentos e setenta e três) arquivamentos – 209 (duzentos e nove) por desistência, 203 (duzentos e três) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 32 (trinta e dois) por inexistência de crime, 28 (vinte e oito) por prescrição e 1 (um) após cumprimento de injunções impostas na sequência da suspensão provisória de processo – e 5 (cinco) foram remetidos para outras comarcas.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 49 (quarenta e nove) processos;
- Emissão de 1 (um) mandado de busca e apreensão.

Foram emitidos 10 (dez) mandados de detenção fora de flagrante delito.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 10 (dez) arguidos.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 22 (vinte e dois) primeiros interrogatórios de arguidos detidos e 165 (cento e sessenta e cinco) audiências de julgamento, sendo 107 (cento e sete) em processo comum, 40 (quarenta) em processo abreviado e 18 (dezoito) em processo sumário.

Interpôs-se 1 (um) recurso e apresentou-se resposta em igualmente 1 (um) recurso interposto pelo arguido.

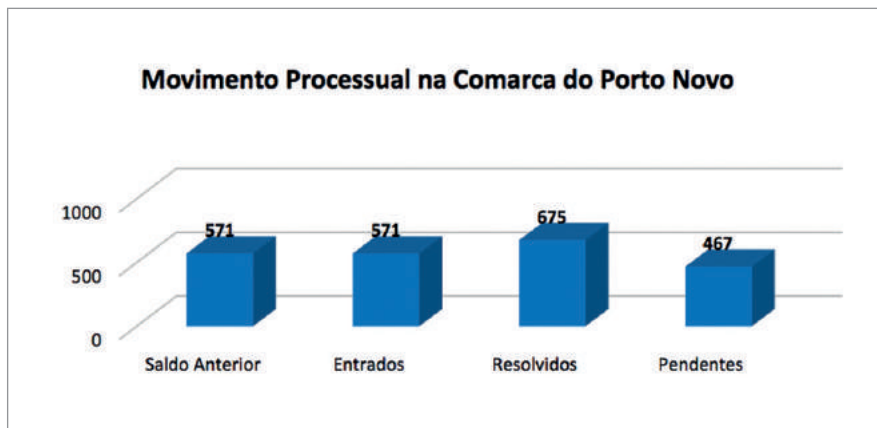
Examinaram-se contas em 145 (cento e quarenta e cinco) processos, apôs-se visto em 140 (cento e quarenta) outros processos e verificou-se 2 (duas) liquidações de pena.

Intentou-se 5 (cinco) execuções por custas.

Foram expedidas 47 (quarenta e sete) cartas precatórias, recebidas 49 (quarenta e nove), que se juntaram aos 19 (dezanove) pendentes, tendo sido cumpridas e devolvidas 40 (quarenta).

Foram expedidos 73 (setenta e três) ofícios precatórios, recebidos 40 (quarenta), que se juntaram aos 6 (seis) pendentes, tendo sido cumpridos e devolvidos 37 (trinta e sete).

Transitaram para o próximo ano judicial: 467 (quatrocentos e sessenta e sete) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos⁹⁸, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito, a Procuradoria da República participou em 2 (dois) julgamentos em representação de incertos, examinou contas em 24 (vinte e quatro) processos, após visto em 26 (vinte e seis) outros processos e instaurou 1 (uma) ação de execução por custas.

Expediu 1 (um) ofício precatório, recebeu 5 (cinco), tendo cumprido e devolvido 2 (dois).

Na área de família e menores

Relativamente a pedidos de alimentos, foram intentadas 8 (oito) ações e arquivados 62 (sessenta e dois) processos administrativos, estando pendentes 20 (vinte). Quanto a execuções por dívida de alimentos, foi intentada 1 (uma) ação e arquivados 5 (cinco) processos administrativos, estando pendentes 33 (trinta e três).

Relativamente à REPP, deram entrada 19 (dezanove) novos pedidos de intervenção do MP, que se juntaram aos 10 (dez) transitados do ano anterior,

⁹⁸ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

tendo sido intentadas 7 (sete) ações e arquivados 4 (quatro) processos administrativos, estando pendentes 18 (dezoito).

Foram intentadas 2 (duas) ações visando a proteção de menor e 1 (uma) ação de inventário.

Arquivou-se 2 (dois) processos administrativos relativos a interdição por anomalia psíquica.

Foram apostos 5 (cinco) vistos, sendo 1 (um) de conta, teve-se intervenção, entre outros, em 10 (dez) ações de alimentos, 24 (vinte e quatro) ações de REPP, 7 (sete) averiguações oficiosas de paternidade, 8 (oito) conferências de REPP e 1 (uma) conferência de alimentos.

Foram cumpridas e devolvidas 3 (três) cartas precatórias.

Entraram 12 (doze) averiguações oficiosas de paternidade, que se juntaram aos 11 (onze) transitados do ano anterior. Foram arquivados 8 (oito), transitando para o novo ano judicial 15 (quinze).

Em matéria de inquéritos tutelares socioeducativo, entraram 12 (doze) processos, que se juntaram aos 33 (trinta e três) transitados do ano judicial anterior, requereu-se abertura da fase jurisdicional em 2 (dois) processos e arquivou-se 22 (vinte e dois), encontrando-se assim pendentes 21 (vinte e um) processos.

Na área laboral

Nesta jurisdição a Procuradoria da República não intentou, nem contestou ações emergentes de relações de trabalho ou de acidentes de trabalho em patrocínio oficioso dos trabalhadores e seus familiares, por não ter sido solicitada a sua intervenção.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu 68 (sessenta e oito) audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas e esclarecimentos sobre direitos, evitando assim que fossem intentadas ações nos tribunais, sendo:

- 34 (cento e oito) na área cível;
- 14 (catorze) na área de família e menores;
- 20 (vinte) na área criminal.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

O Procurador da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução, com 10 (dez) arguidos presos preventivamente, cumpriu-se, de um modo geral, o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação, tendo sido promovida a alteração dessa medida de coação em apenas 1 (um) processo, em virtude do aproximar do término do prazo legal sem que todas as diligências de prova necessárias tivessem sido realizadas, em concreto um exame médico de suma importância para o cabal esclarecimento dos factos sob investigação.

Em matéria de execuções de sanções criminais, emitiu-se pareceres em 8 (oito) pedidos de liberdade condicional e em 14 (catorze) pedidos de saída precária e examinou-se 2 (dois) mapas de liquidação de pena.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados por esse OPC durante a instrução, não tendo sido necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

A delegação de competências tem sido efetuada em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho⁹⁹, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

Foram delegadas à Polícia Nacional competências para investigação e instrução em 195 (cento e noventa e cinco) processos, tendo sido devolvidos um total de 211 (duzentos e onze)¹⁰⁰, sendo 8 (oito) com propostas de acusação, 116 (cento e dezasseis) com propostas de arquivamento e 87 (oitenta e sete) para apreciação.

Foram delegadas competências na Polícia Judiciária em 10 (dez) processos, não tendo sido devolvido nenhum.

⁹⁹ Alterada pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de julho de 2019.

¹⁰⁰ Tendo em conta que tinham processos cuja delegação de competências tinha sido feita no ano judicial anterior.

Relações institucionais

A Procuradoria da República conserva bom relacionamento institucional com todas as instituições e serviços sediados na comarca e fora dela, com os quais o MP tem de se relacionar no desempenho das suas atividades, designadamente com as Procuradorias da República do Paúl e da Ribeira Grande, assegurando a substituição nos casos de impedimentos e ausências, com o Tribunal, facilitando a organização das agendas de trabalho, com a Delegacia de Saúde do Porto Novo, Hospital Regional João Morais, Hospital Baptista de Sousa, em São Vicente, Esquadra da Polícia Nacional, ICCA, Rede Sol, Conservatória dos Registos e Notariado e Repartição de Finanças.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados aumentou 27%, passando de 449 (quatrocentos e quarente e nove) em 2018/2019 para 571 (quinhentos e setenta e um) em 2019/2020;
- O número de processos resolvidos aumentou em 0,7%, passando de 670 (seiscentos e setenta) em 2018/2019 para 675 (seiscentos e setenta e cinco) em 2019/2020;
- O número de processos resolvidos foi superior ao número de processos entrados em 18%, contribuindo assim para a redução pendência também em 18%, passando de 571 (quinhentos e setenta e um) em 2018/2019 para 467 (quatrocentos e sessenta e sete) em 2019/2020;
- Foi superado em 22,7% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo CSMP¹⁰¹ em 550 (quinhentos e cinquenta) processos-crime para a Procuradoria da República da Comarca de Porto Novo.

Recomendações

- Reforço do quadro de oficiais de justiça com afetação de pelo menos mais 1 (um) oficial de diligências, na medida em que a oficial transferida no decurso do ano judicial obteve provimento no pedido de suspensão de executoriedade do ato;

101 Deliberação n.º 49/CSMP/2019-2020, de 30 de dezembro de 2019.

- Reforço da qualidade da internet e modernização dos equipamentos informáticos, no sentido de tornar mais célere a tramitação processual no SIJ;
- Implementação de um sistema de segurança no edifício que alberga a Procuradoria da República e bem assim o Tribunal Judicial.

4.5.3.11. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca de São Domingos 1 (um) Procurador da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca de São Domingos dispõe de uma secretaria autónoma e própria, e no apoio ao magistrado trabalharam 3 (três) funcionários, sendo 1 (uma) secretária do Ministério Público, 1 (uma) ajudante de escrivão e 1 (um) oficial de diligências.

O serviço de limpeza e higiene foi assegurado em regime de prestação de serviço.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca de São Domingos tem sede na cidade de Várzea de Igreja, competência territorial sobre o concelho de São Domingos, servindo uma população que em 2019 era de 14 167 (catorze mil, cento e sessenta e sete) habitantes¹⁰².

Está instalada no primeiro piso de um edifício privado arrendado, que alberga o Tribunal Judicial da Comarca de São Domingos, com um gabinete para o magistrado, uma secretaria, um gabinete para a secretária e um

¹⁰² Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

arquivo. A secretaria, o gabinete da secretária e o gabinete do magistrado estão equipados com mobiliário, equipamento informático em bom estado e com acesso à internet. O arquivo encontra-se dotado de estantes, onde se encontram organizados e arrumados os processos.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo, mas não tem condutor, pelo que tem sido o condutor contratado pelo cofre geral da justiça e afetado ao tribunal a prestar auxílio na condução do veículo.

No que se refere aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao CSMP, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O cofre do tribunal não tem sido gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não foram aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, nos termos em que determina o Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, que aprovou o regulamento do cofre geral da justiça.

Formação

O magistrado que exerceu funções na comarca teve oportunidade de participar no IV Retiro dos Magistrados do Ministério Público, que decorreu no dia 07 de março de 2020, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos, e bem assim em ações de formação realizadas no país.

Participou também em ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, no país e no estrangeiro, que o Ministério Público foi convidado a participar.

Com efeito:

- *“Formação avançada sobre Cibercrime e prova eletrónica”*, que teve lugar na cidade da Praia, de 7 a 10 de outubro de 2019;
- Formação para o Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019;

- Socialização da Lei de Paridade, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de janeiro de 2020;
- Reunião Internacional sobre a *“Cooperação com Prestadores de Serviços Estrangeiros”*, que teve lugar em Tbilissi-Geórgia, de 26 a 28 de fevereiro de 2020;
- Conferência – *Apresentação das Propostas de Leis que alteram o Código Penal e o Código Processo Penal* –, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 2 e 3 de março de 2020;
- Seminário sobre *O enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a operacionalização do artigo 17.º da Convenção de Viena (1988)*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020.

Participou ainda nas seguintes *webinars*:

- *“The fifth webinar of the series of the Council of Europe on “Impact of COVID-19 on Financial Crimes”*, que teve lugar no dia 13 de maio de 2020;
- *“Online Child Sexual Exploitation”*, que teve lugar no dia 28 de maio de 2020;
- *“Introduction to cyberviolence”*, que teve lugar no dia 4 de junho de 2020;
- *“Cybercrime and terrorism: the criminal justice response”*, que decorreu no dia 12 de junho de 2020;
- *“Election interference: critical information systems attacks”*, que decorreu no dia 18 de junho de 2020.
- *“E-evidence: International standards”*, que teve lugar no dia 3 de julho de 2020.
- *“Cybercrime and criminal justice - Africa”*, que teve lugar no dia 9 de julho de 2020.

A Secretária do Ministério Público participou nas ações de formação sobre *Coaching, SIGOF e recolha e tratamento de dados estatísticos*, que tiveram lugar na cidade da Praia, de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitaram do ano judicial anterior: 108 (cento e oito) processos.

Entrados: 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) processos.

Foram proferidos 525 (quinhentos e vinte e cinco) despachos de encerramento de instrução, sendo 123 (cento e vinte e três) despachos de acusação – 67 (sessenta e sete) em processo comum, 48 (quarenta e oito) em processo abreviado e 8 (oito) em processo de transação –, 392 (trezentos e noventa e dois) despachos de arquivamento – 138 (cento e trinta e oito) por desistência, 178 (cento e setenta e oito) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 61 (sessenta e um) por inexistência de crime, 6 (seis) após cumprimento de injunções na sequência de suspensão provisória do processo e 9 (nove) por prescrição – e foram remetidos 10 (dez) processos para outras Procuradorias.

Foram promovidos:

- Julgamentos sob a forma sumária em 39 (trinta e nove) processos;
- Emissão de 2 (dois) mandados de busca domiciliária.

Foram emitidos 4 (quatro) mandados de detenção fora de flagrante delito.

Estiveram 4 (quatro) arguidos em situação de prisão preventiva.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 13 (treze) primeiros interrogatórios de arguido detido e em 171 (cento e setenta e uma) audiências de julgamento, sendo 96 (noventa e seis) em processo comum, 30 (trinta) em abreviado, 7 (sete) em processo de transação e 38 (trinta e oito) em processo sumário.

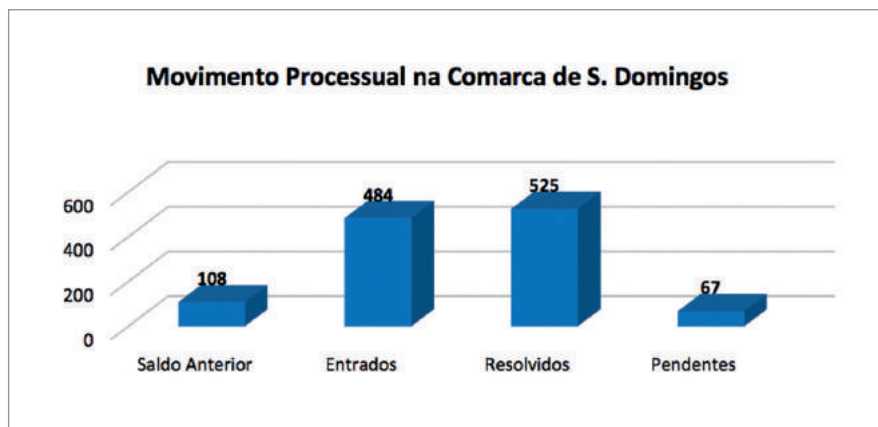
Foram apostos 490 (quatrocentos e noventa) vistos, sendo 435 (quatrocentos e trinta e cinco) em contas e instaurou-se 5 (cinco) execuções por custas.

Foram expedidos 91 (noventa e um) ofícios precatórios, recebidos 29 (vinte e nove), que se juntaram aos 17 (dezassete) transitados do ano judicial anterior, perfazendo um total de 46 (quarenta e seis), tendo sido todos cumpridos e devolvidos.

Foram expedidas 21 (vinte e uma) cartas precatórias, recebidas 39 (trinta e nove), que se juntaram às 13 (treze) cartas transitadas do ano anterior, tendo sido cumpridas e devolvidas 39 (trinta e nove).

Foi ainda recebida 1 (uma) carta rogatória, que foi prontamente cumprida e devolvida.

Transitaram para o próximo ano judicial: 67 (sessenta e sete) processos, conforme o gráfico que se segue.



Os processos-crime, na sua maioria, foram inseridos e tramitados no Sistema de Informatização da Justiça (SIJ). No final do ano judicial 79,1% dos processos encontravam-se inseridos no SIJ.

Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos¹⁰³, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência. No entanto, por impossibilidade dos magistrados do departamento, a Procuradoria da República assegurou a participação em 2 (duas) audiências de discussão e julgamento em representação do Estado.

¹⁰³ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

Na área de família e menores

Durante o ano judicial entraram 16 (dezassex) processos concernentes a alimentos, que se juntaram aos 11 (onze) transitados do ano judicial anterior, tendo sido intentadas 3 (três) ações e 19 (dezanove) foram resolvidos mediante homologação de acordo. Foram intentadas ainda 2 (duas) ações de execução especial por dívida de alimentos.

Nesse mesmo período tramitaram 17 (dezassete) processos referentes a REPP, tendo sido intentadas 7 (sete) ações e resolvidos 4 (quatro) por acordo, que foram remetidos ao Meritíssimo Juiz para efeitos de homologação.

Entraram 4 (quatro) processos de averiguação oficiosa de paternidade, que se juntaram aos 15 (quinze) transitados do ano judicial anterior, tendo sido arquivados 7 (sete) processos por inviabilidade de ação de investigação de paternidade, transitando assim para o próximo ano judicial 12 (doze) processos.

Deram entrada 4 (quatro) processos de Inquérito Tutelar Socioeducativo, que se juntaram aos 5 (cinco) que se encontravam pendentes.

Na área Laboral

Não houve pedidos de patrocínio de trabalhadores e seus familiares.

Informação jurídica e atendimento ao Público

O Ministério Público da comarca concedeu audiências a cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas e resolvendo conflitos, evitando, assim, que esses cidadãos intentassem ações nos tribunais, designadamente na área de família e menores.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

O Procurador da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal.

Nos processos em fase de instrução em que estiveram arguidos em regime de prisão preventiva, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para dedução da acusação e não foram registadas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

Em matéria de execução de sanções criminais, emitiu-se pareceres em 8 (oito) processos de reabilitação judicial e verificou-se 4 (quatro) liquidações de pena.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados por esse OPC durante a instrução, não tendo sido necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

A delegação de competências tem sido efetuada em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

No presente ano judicial foram delegadas à Polícia Judiciária competências para investigação e instrução em 7 (sete) processos e à Polícia Nacional foram delegadas competências em 128 (cento e vinte oito) processos.

A Polícia Nacional devolveu 87 (oitenta e sete) processos, sendo 12 (doze) com propostas de acusação, 44 (quarenta e quatro) com propostas de arquivamento e 31 (trinta e um) para melhor apreciação, e a Polícia Judiciária devolveu todos os processos que tinham sido delegados, para melhor apreciação.

Todos os processos-crime cujas competências para investigação e instrução foram delegadas na PN mereceram acompanhamento e fiscalização por parte do titular da ação penal.

Relações institucionais

Globalmente o relacionamento institucional é bom com todas as instituições e serviços sedeados na comarca, com quem o MP tem de relacionar no desempenho das suas atividades, designadamente o Tribunal, a Delegacia de Saúde, a Esquadra da Polícia Nacional e o Centro de Desenvolvimento Social.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados reduziu 0,4%, passando de 486 (quatrocentos e oitenta e seis) em 2018/2019 para 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) em 2019/2020;

- O número de processos resolvidos reduziu 43%, passando de 922 (novecentos e vinte e dois) em 2018/2019 para 525 (quinhentos e vinte cinco) em 2019/2020;
- No entanto, o número de processos resolvidos foi superior ao número de processos entrados em 8,4%, o que contribuiu para a redução da pendência em 38%, passando de 108 (cento e oito) em 2018/2019 para 67 (sessenta e sete) em 2019/2020;
- Não foi superado em apenas 4,5% o Valor da Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado para a Procuradoria da República em 550 (quinhentos e cinquenta) processos-crime¹⁰⁴.

Recomendações

- Dotar o edifício que alberga o Tribunal e Procuradoria da República de um gerador que possa fornecer energia elétrica nas situações em que ocorrem cortes de energia.

4.5.3.12. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO MAIO

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca do Maio 1 (um) Procurador da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca do Maio dispõe de uma secretaria autónoma e de um quadro de pessoal próprio, e durante o ano judicial exerceram funções na secretaria e no apoio ao magistrado 3 (três) oficiais de justiça, sendo 1 (uma) escrivã de direito, entretanto a exercer em comissão de

¹⁰⁴ No entanto, quando somados também os despachos de encerramento de instrução que o Procurador da República colocado na comarca proferiu na Procuradoria da República da Comarca da Praia, para onde foi destacado para exercer funções em acumulação - conforme extrato de deliberação nº 27/2017-18, de 28 de fevereiro -, constata-se que o mesmo superou em 27% o VRPM.

serviço as funções de secretária, 1 (uma) ajudante de escrivã e 1 (um) oficial de diligências.

O serviço de higiene e limpeza foi assegurado em regime de prestação de serviço.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca do Maio tem sede na cidade de Porto Inglês, competência territorial sobre o concelho do Maio, servindo uma população que em 2019 era de 7 351 (sete mil, trezentos e cinquenta e um) habitantes¹⁰⁵.

Está instalada no primeiro piso do edifício particular que alberga o Tribunal Judicial da Comarca do Maio, com um gabinete para o magistrado e uma secretaria pequena. Ainda existe um espaço no terceiro piso que é usado como arquivo e depósito de materiais apreendidos nos processos judiciais.

Tanto a secretaria como o gabinete do magistrado estão equipados com mobiliários e equipamentos informáticos em estado novo.

De todo modo, mantém-se atual a necessidade de ser encontrado um novo edifício para albergar o palácio da justiça, de forma a oferecer melhores condições de funcionamento do Ministério Público e do Tribunal, com uma outra centralidade, condizente com as atribuições cometidas ao Tribunal e ao Ministério Público.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo, mas não tem condutor, sendo a condução cometida a oficiais de justiça.

No que se refere aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao CSMP, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O cofre do tribunal é gerido com participação do Ministério Público, no entanto, ainda não com a implementação de conselho administrativo e respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, sem os principais instrumentos de gestão, conforme determina o Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, que aprovou o regulamento do cofre geral da justiça.

¹⁰⁵ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

Formação

O magistrado que exerceu funções na comarca teve oportunidade de participar no IV Retiro dos Magistrados do Ministério Público, que decorreu no dia 07 de março de 2020, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos, e bem assim em ações de formação realizadas no país.

Participou também em ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar.

Com efeito:

- Formação para o Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019;
- Socialização da Lei de Paridade, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de janeiro de 2020;
- Conferência – *Apresentação das Propostas de Leis que alteram o Código Penal e o Código Processo Penal* –, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 2 e 3 de março de 2020;
- Seminário sobre *O enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a operacionalização do artigo 17.º da Convenção de Viena (1988)*, que teve igualmente lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020.

A Secretária do Ministério Público participou nas ações de formação sobre *Coaching*, SIGOF e recolha e tratamento de dados estatísticos, que tiveram lugar na cidade da Praia, de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitaram do ano judicial anterior: 19 (dezanove) processos.

Entrados: 260 (duzentos e sessenta) processos.

Foram proferidos 233 (duzentos e trinta e três) despachos de encerramento

de instrução, sendo 54 (cinquenta e quatro) acusações – 49 (quarenta e nove) em processo comum e 5 (cinco) em processo abreviado – e 179 (cento e setenta e nove) arquivamentos – sendo 121 (cento e vinte e um) por desistência, 52 (cinquenta e dois) por falta de indícios suficiente de verificação de crime e 06 (seis) por inexistência de crime.

Foram promovidos:

- Julgamento sumário em 1 (um) processo;
- Suspensão provisória em 6 (seis) processos;
- Emissão de 4 (quatro) mandados de busca e apreensão.

Emitiram-se 6 (seis) mandados de detenção fora de flagrante delito.

Esteve em situação processual de preso preventivamente 1 (um) arguido.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 17 (dezasete) primeiros interrogatórios de arguidos detidos e em 34 (trinta e quatro) audiências de julgamento, sendo 26 (vinte e seis) em processo comum, 7 (sete) em processo abreviado e 1 (um) em processo sumário.

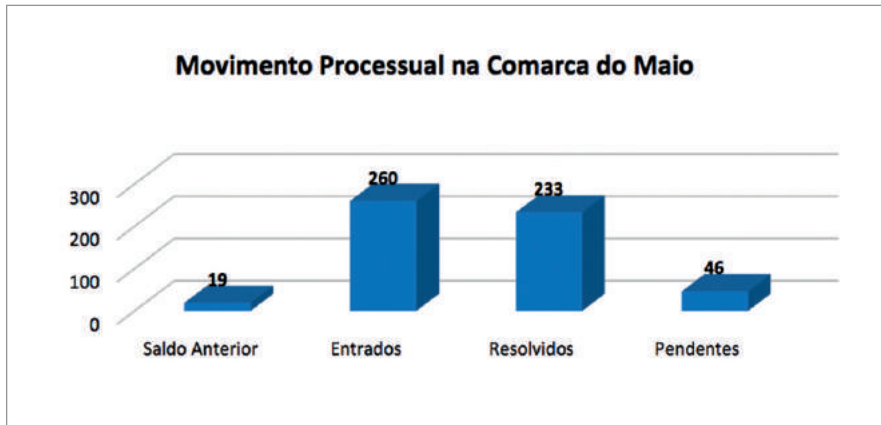
Foram interpostos 2 (dois) recursos.

Examinaram-se 40 (quarenta) contas, apuseram-se vistos em 8 (oito) outros processos e instaurou-se 1 (uma) ação de execução por custas.

Foram expedidas 12 (doze) cartas precatórias, recebidas, cumpridas e devolvidas 19 (dezanove).

Foram expedidos 22 (vinte e dois) ofícios precatórios, recebidos, cumpridos e devolvidos 10 (dez).

Transitaram para o próximo ano judicial: 46 (quarenta e seis) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos¹⁰⁶, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito o Ministério Público intentou 1 (uma) providência cautelar em representação de incapaz, examinou 38 (trinta e oito) contas, formulou 5 (cinco) promoções, intentou 1 (uma) ação de justificação judicial de óbito e 1 (uma) ação de execução por custas.

Na área de família e menores

Deram entrada 7 (sete) pedidos de alimentos, tendo todos sido resolvidos por acordo.

Foram tramitados 5 (cinco) pedidos de REPP, tendo sido intentadas 4 (quatro) ações e arquivado 1 (um) processo administrativo.

Foram intentadas 3 (três) ações de tutela.

Entraram 5 (cinco) processos de averiguação oficiosa de paternidade, que se juntaram aos 2 (dois) que transitaram do ano anterior, tendo sido arquivados 5 (cinco) e transitaram para o próximo ano judicial 2 (dois) processos administrativos.

¹⁰⁶ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

Em matéria de inquérito tutelar socioeducativo, entraram 2 (dois) processos, entretanto remetidos para a fase jurisdicional.

Apôs-se 8 (oito) vistas, sendo 4 (quatro) em contas, participou-se em 3 (três) conferências de alimentos e em 9 (nove) conferências de REPP.

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público intentou 1 (uma) ação emergente de relação de trabalho em patrocínio dos trabalhadores e seus familiares e promoveu 7 (sete) acordos na sequência de despedimentos.

Informação jurídica e atendimento Público

O Ministério Público concedeu 54 (cinquenta e quatro) audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecendo direitos e resolvendo conflitos, evitando que fossem intentadas ações nos tribunais, principalmente na área de família e menores e cível.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

A Procuradora da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

No único processo em fase de instrução com arguido preso cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação, não tendo sido registadas reclamações hierárquicas ou libertação de arguido por decurso do prazo.

Em matéria de execução de sanções criminais, emitiu-se parecer em 19 (dezanove) processos de reabilitação judicial.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados por esse OPC durante a instrução, não tendo sido necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades. Foram realizadas três reuniões com a Esquadra da PN, visando a definição de estratégias para o combate à criminalidade.

A delegação de competências tem sido efetuada em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

No presente ano judicial foram delegadas à Polícia Nacional competências para instrução e investigação em 22 (vinte e dois) processos, tendo sido devolvidos 21 (vinte e um) com propostas para melhor apreciação e decisão.

À Polícia Judiciária foi delegada competências em 1 (um) processo, que ainda não foi devolvido.

Relações institucionais

Globalmente o relacionamento institucional é bom com todas as instituições e serviços sedeados na comarca com quem o MP tem de se relacionar no desempenho das suas atividades, designadamente Tribunal, Delegacia de Saúde, Esquadra da Polícia Nacional, Delegação do ICCA, Delegação Marítima, Delegação do Ministério de Educação, do Ambiente, Conservatória do Registo e Notariado e Comité Municipal de Proteção dos Direitos das Crianças.

É de ressaltar que durante o ano judicial o Magistrado do Ministério Público teve duas reuniões com a Delegacia de Saúde local e vários encontros com a Delegação do ICCA.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados aumentou em 17%, passando de 222 (duzentos e vinte e dois) em 2018/2019 para 260 (duzentos e sessenta) em 2019/2020;
- O número de processos resolvidos diminuiu em 8,6%, passando de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) em 2018/2019 para 233 (duzentos e trinta e três) em 2019/2020;
- O número de processos resolvidos corresponde a 89,6% do número de processos entrados, contribuindo assim para o aumento da pendência em 142%, passando de 19 (dezanove) em 2018/2019 para 46 (quarenta e seis) em 2019/2020;
- Não foi cumprido em 22,3% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo CSMP¹⁰⁷ em 300 (trezentos) processos-crime para

107 Deliberação n.º 49/CSMP/2019-2020, de 30 de dezembro de 2019.

Procuradoria da República da Comarca do Maio, isto porque o número de processos movimentados – 279 (duzentos e setenta e nove) – foi inferior ao VRPM fixado;

Recomendações

- Mudança de instalações, atendendo à exiguidade do espaço;
- Recrutamento de um condutor.

4.5.3.13. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DOS MOSTEIROS

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020, exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros 1 (um) Procurador da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros dispõe de uma secretaria autónoma e de um quadro de pessoal próprio. Iniciaram funções na secretaria e no apoio ao magistrado 2 (dois) oficiais de justiça, sendo 1 (um) secretário e 1 (um) oficial de diligências. No entanto, no decurso do ano judicial foi colocado mais 1 (um) oficial de diligências, em regime de estágio probatório, passando a secretaria a estar composta por 3 (três) oficiais de justiça.

O serviço de limpeza e higiene foi assegurado em regime de prestação de serviço.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros tem sede na Cidade de Igreja, competência territorial sobre o Concelho dos Mosteiros, servindo uma população que em 2019 era de 9 265 (nove mil, duzentos e sessenta e cinco) habitantes¹⁰⁸.

¹⁰⁸ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

Está instalada no primeiro andar do edifício particular arrendado e que alberga o Tribunal Judicial da Comarca dos Mosteiros, dispondo de um gabinete para o magistrado, um gabinete para o secretário, uma secretaria, uma sala de espera, um espaço para arquivo, uma copa e uma casa de banho, todos com excelentes condições.

Os gabinetes do magistrado e do secretário e bem assim a secretaria estão equipados com mobiliários e equipamentos informáticos em estado novo e com acesso à internet.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo, mas não tem condutor, o que vem dificultando um pouco o cumprimento atempado de mandados, notificações e outras atividades.

O Serviço dispõe de um arquivo devidamente equipado e organizado.

No que se refere aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao CSMP, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O Cofre do Tribunal não tem sido gerido através do Conselho Administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não tendo sido aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do Conselho Administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do Cofre do Tribunal, nos termos em que determina o Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, que aprovou o regulamento do Cofre Geral da Justiça.

Formação

O magistrado que exerceu funções na comarca teve oportunidade de participar no IV Retiro dos Magistrados do Ministério Público, que decorreu no dia 07 de março de 2020, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos, e bem assim em ações de formação realizadas no país.

Participou também em ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar.

Com efeito:

- Formação para o Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019;
- Socialização da Lei de Paridade, que teve lugar na cidade da praia, no dia 14 de janeiro de 2020;
- Formação em *Metodologia Básica de Investigação Criminal*, que teve lugar na cidade de São Filipe, Fogo, do dia 17 a 21 de fevereiro de 2020;
- Conferência – *Apresentação das Propostas de Leis que alteram o Código Penal e o Código Processo Penal* –, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 2 e 3 de março de 2020;
- Seminário sobre *O enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a operacionalização do artigo 17.º da Convenção de Viena (1988)*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020.

O Secretário do Ministério Público participou nas ações de formação sobre *Coaching*, SIGOF e recolha e tratamento de dados estatísticos, que tiveram lugar na cidade da Praia, de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 43 (quarenta e três) processos.

Entrados: 218 (duzentos e dezoito) processos.

Foram proferidos 242 (duzentos e quarenta e dois) despachos de encerramento de instrução, sendo 71 (setenta e uma) acusações – 68 (sessenta e oito) em processo comum e 3 (três) em processo abreviado –, 170 (cento e setenta) arquivamentos – 76 (setenta e seis) por desistência, 73 (setenta e três) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 16 (dezasseis) por inexistência de crime e 1 (um) por prescrição - e 1 (um) processo foi remetido para outra Comarca.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 11 (onze) processos;
- Emissão de 2 (dois) mandados de busca e apreensão.

Emitiu-se 13 (treze) mandados de detenção fora de flagrante delito.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 3 (três) arguidos.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 5 (cinco) primeiros interrogatórios de arguidos detidos, 73 (setenta e três) audiências de discussão e julgamento – sendo 60 (sessenta) em processo comum, 4 (quatro) em processo abreviado e 9 (nove) em processo sumário – e 2 (duas) audiências contraditórias preliminares (ACP).

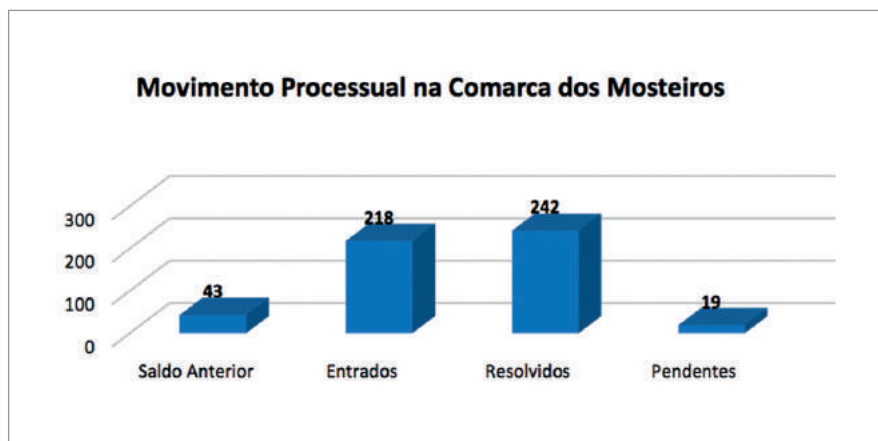
Apresentou-se contra-alegações em 10 (dez) recursos.

Foram expedidas 20 (vinte) cartas precatórias, recebidas, cumpridas e devolvidas 8 (oito).

Foram expedidos 36 (trinta e seis) ofícios precatórios, recebidos, cumpridos e devolvidos 21 (vinte e um).

Examinaram-se 88 (oitenta e oito) contas e apôs-se vistas em 64 (sessenta e quatro) outros processos.

Transitaram para o próximo ano judicial: 19 (dezanove) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos¹⁰⁹, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito, a Procuradoria da República examinou 61 (sessenta e uma) contas e após visto em 29 (vinte e nove) outros processos.

Na área de família e menores

Relativamente a pedidos de alimentos, foi intentada 1 (uma) ação e arquivados 10 (dez) processos administrativos, estando pendente apenas 1 (um). Quanto a execuções por dívida de alimentos, foi arquivado 1 (um) processo administrativo, estando pendentes 2 (dois).

Relativamente à REPP, deram entrada 5 (cinco) novos pedidos de intervenção do MP, que se juntaram aos 2 (dois) pendentes. Foram intentadas 5 (cinco) ações e arquivados 2 (dois) processos administrativos, não se encontrando nenhum pendente.

Deu entrada um processo para restituição de direito da criança, que no final foi arquivado.

Entraram 7 (sete) averiguações oficiosas de paternidade, que se juntaram aos 3 (três) pendentes, tendo sido arquivadas 6 (seis) na sequência de perfilhações.

Em matéria de inquérito tutelar socioeducativo, entraram (três) processos, que se juntaram aos 2 (dois) transitados do ano anterior, tendo sido arquivados 4 (quatro), permanecendo pendente 1 (um).

Na área laboral

Nesta jurisdição a Procuradoria da República não intentou ações emergentes de relações de trabalho em patrocínio dos trabalhadores e seus familiares.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu 23 (vinte e três) audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos

¹⁰⁹ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

sobre direitos e resolvendo conflitos, evitando que fossem intentadas ações nos tribunais.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

A Procuradoria da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução com arguidos preso preventivamente cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e reexame de prisão preventiva, não tendo sido registradas reclamações ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

Foram emitidos pareceres em 4 (quatro) pedidos de liberdade condicional, 1 (um) pedido para trabalho fora do estabelecimento prisional, 1 (um) pedido de saída precária, 19 (dezanove) processos de reabilitação judicial e em 13 (treze) outros pedidos/processos. Ainda foram verificadas 3 (três) liquidações de pena.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados por esse OPC durante a instrução, não tendo sido necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

A delegação de competências tem sido efetuada em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

No presente ano judicial não foi delegada à Polícia Judiciária competência para instrução e investigação e à Polícia Nacional foram delegadas competências em 50 (cinquenta) processos, tendo sido devolvidos 48 (quarenta e oito), sendo 4 (quatro) com propostas de acusação, 4 (sete) com propostas de arquivamento e 37 (trinta e sete) para apreciação e decisão.

Relações institucionais

Globalmente o relacionamento institucional é bom com todas as instituições e serviços sedeados na comarca, com os quais o MP tem de se relacionar no

desempenho das suas atividades, designadamente o Tribunal, a Delegacia de Saúde, a Esquadra da Polícia Nacional, a Delegação do ICCA, a Delegação do Registo Civil e Notariado e a Repartição das Finanças.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados diminuiu em 13%, passando de 251 (duzentos e cinquenta e um) em 2018/2019 para 218 (duzentos e dezoito) em 2019/2020;
- O número de processos resolvidos diminuiu 31%, passando de 351 (trezentos e cinquenta e um) em 2018/2019 para 242 (duzentos e quarenta e dois) em 2019/2020;
- No entanto, o número de processos resolvidos é ainda assim superior ao número de processos entrados em 11%, contribuindo assim para a redução da pendência em 56%, esta que passou de 43 (quarenta e três) em 2018/2019 para 19 (dezanove) em 2019/2020;
- Não foi atingido em 39,5% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo CSMP¹¹⁰ em 400 (quatrocentos) processos-crime para Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros, isto porque o número de processos movimentados – 261 (duzentos e sessenta e um) – foi inferior ao VRPM fixado.

Recomendações

- Reforço do quadro do pessoal oficial de justiça com um ajudante de escrivão;
- Recrutamento de um condutor profissional.

110 Deliberação n.º 18 /CSMP/2018-2019, de 26 de outubro de 2019.

4.5.3.14. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DA BRAVA

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca da Brava 1 (um) Procurador da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca da Brava dispõe de uma secretaria autónoma e de um quadro de pessoal próprio, que no início do ano judicial era composto por 4 (quatro) funcionários, sendo 3 (três) oficiais de justiça – 1 (um) secretário do Ministério Público, 1 (um) ajudante de escrivão e 1 (um) oficial de diligências – e 1 (um) pessoal operacional, mais concretamente condutor. No entanto, em finais do ano judicial foi concluído o processo de reforma antecipada do condutor, passando o quadro a ser integrado apenas por oficiais de justiça.

O serviço de limpeza e higiene do espaço afeto ao Ministério Público foi assegurado por uma ajudante dos serviços gerais contratada pelo cofre geral da justiça e afetada ao tribunal.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca da Brava tem sede na cidade de Nova Sintra, competência territorial sobre o concelho da Brava, servindo uma população que em 2019 era de 5 463 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três) habitantes¹¹¹.

A Procuradoria da República está instalada num edifício privado, situado no Largo da Praça Eugénio Tavares, que alberga o Tribunal Judicial da Comarca da Brava. Trata-se de um edifício arrendado, no qual ao Ministério Público se encontra afeto um gabinete para o Procurador da República e um outro, de pequena dimensão, para a secretaria.

O gabinete afeto ao Procurador da República e a secretaria dispõem de mobiliários e equipamentos informáticos em estado novo e com acesso à internet.

¹¹¹ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

O edifício carece visivelmente de obras de restauro e beneficiação para poder garantir as mínimas condições de segurança, funcionalidade e dignidade, na medida em que as portas e janelas encontram-se em mau estado de conservação e os gabinetes carecem de pintura e substituição do soalho. Não obstante diligências no sentido de se encontrar um novo edifício para albergar o palácio da justiça, tal não foi possível, dado a inexistência na ilha de espaço disponível com o mínimo de condições para esse efeito.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em estado novo, porém não tem um condutor, razão pela qual tal serviço vem sendo assegurado por um dos oficiais de justiça, em conformidade com o regulamento de uso de veículo¹¹².

No que se refere aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao CSMP, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O cofre do tribunal, à semelhança dos anos anteriores, não tem sido gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não foram aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, nos termos em que determina o Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, que aprovou o regulamento do cofre geral da justiça.

Formação

O magistrado que exerceu funções na comarca teve oportunidade de participar no IV Retiro dos Magistrados do Ministério Público, que decorreu no dia 07 de março de 2020, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos, e bem assim em ações de formação realizadas no país.

Participou também em ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar.

112 Deliberação n.º 38/CSMP/2017-2018, de 26 de março de 2018.

Com efeito:

- Formação para o Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019;
- Socialização da Lei de Paridade, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de janeiro de 2020;
- Conferência – *Apresentação das Propostas de Leis que alteram o Código Penal e o Código Processo Penal* –, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 2 e 3 de março de 2020;
- Seminário sobre *O enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a operacionalização do artigo 17.º da Convenção de Viena (1988)*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020.

O Secretário do Ministério Público participou nas ações de formação sobre *Coaching*, SIGOF e recolha e tratamento de dados estatísticos, que tiveram lugar na cidade da Praia, de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 16 (dezaséis) processos.

Entrados: 222 (duzentos e vinte e dois) processos.

Foram proferidos 233 (duzentos e trinta e três) despachos de encerramento de instrução, sendo 57 (cinquenta e sete) acusações – 30 (trinta) em processo comum, 1 (um) em processo especial de transação e 26 (vinte e seis) em processo abreviado – e 176 (cento e setenta e seis) arquivamentos – 109 (cento e nove) por desistência, 57 (cinquenta e sete) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 5 (cinco) após cumprimento de injunções na sequência de suspensão provisória de processo e 5 (cinco) por inexistência de crime.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 15 (quinze) processos;
- Suspensão provisória mediante injunções em 6 (seis) processos;

- Emissão de 3 (três) mandados de busca domiciliária.

Foram emitidos 2 (dois) mandados de detenção fora de flagrante delito e 2 (dois) mandados de busca não domiciliária.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 9 (nove) arguidos.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 7 (sete) primeiros interrogatórios de arguidos detidos, 4 (quatro) audiências contraditórias preliminares e 85 (oitenta e cinco) audiências de discussão e julgamento, sendo 32 (trinta e dois) em processo comum, 32 (trinta e dois) em processo abreviado e 20 (vinte) em processo sumário.

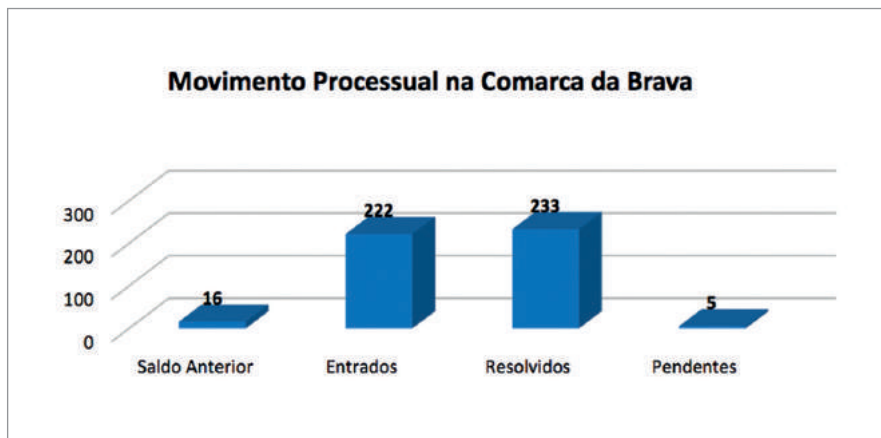
Foram apresentadas contra-alegações em 8 (oito) recursos.

Examinaram-se processos e apôs-se 283 (duzentos e oitenta e três) vistas, sendo 218 (duzentos e dezoito) em contas. Instaurou-se 10 (dez) execuções por custas.

Foram expedidas 15 (quinze) cartas precatórias, recebidas 16 (dezasseis), cumpridas e devolvidas 15 (quinze).

Foram expedidos 18 (dezoito) ofícios precatórios, recebidos 13 (treze), cumpridos e devolvidos 11 (onze).

Transitaram para o próximo ano judicial: 5 (cinco) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos¹¹³, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito, a Procuradoria da República instaurou 10 (dez) execuções por custas, examinou 183 (cento e oitenta e três) contas, apresentou 1 (uma) reclamação por contas de custas, formulou 54 (cinquenta e quatro) promoções e após visto em 30 (trinta) outros processos.

Na área de família e menores

Foram intentadas 13 (treze) ações de alimentos, 15 (quinze) ações de execução por dívida de alimentos, 8 (oito) ações de REPP e 1 (uma) ação de tutela.

Foram arquivados, na sequência de conciliações, 28 (vinte e oito) processos administrativos, dos quais 7 (sete) de alimentos, 5 (cinco) de REPP e 10 (dez) de dívidas de alimentos.

Deram entrada 23 (vinte e três) averiguações oficiosas de paternidade, foram intentadas 3 (três) ações e arquivadas 11 (onze), tendo transitado para o ano seguinte 9 (nove) processos.

Em matéria de inquérito tutelar socioeducativo, entrou 1 (um) processo que, no entanto, seguiu para a fase jurisdicional.

Foram efetuados 6 (seis) termos de perfilhação, participou-se em 6 (seis) julgamentos e teve-se diversas outras intervenções, de entre as quais em conferências de alimentos e de REPP.

Foram apostos 72 (setenta e dois) vistos, sendo 42 (quarenta e dois) em contas.

Na área laboral

Foi obtida 1 (uma) conciliação, na sequência de despedimento sem justa causa.

113 Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu 41 (quarenta e uma) audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos sobre direitos e resolvendo conflitos entre cidadãos, evitando que fossem intentadas ações nos tribunais, designadamente em matéria de família e menores e cível, sendo:

- 13 (treze) em matéria cível;
- 6 (seis) em matéria criminal;
- 22 (vinte e dois) em matéria de família e menores.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

O Procurador da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução com arguidos presos preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para reexame da medida de coação e para dedução da acusação, não tendo sido registadas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

Em matéria de execução de sanções criminais, verificou-se 6 (seis) liquidações de pena e emitiu-se 20 (vinte) pareceres em pedidos de reabilitação judicial.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Durante o ano judicial não foram delegadas competências à Polícia Nacional para a investigação criminal, por não se ter revelado necessária.

Delegou-se competências para investigação na Polícia Judiciária em apenas 2 (dois) processos, tendo sido devolvido 1 (um).

Relações institucionais

Globalmente o relacionamento institucional é bom com todas as instituições e serviços sedeados na comarca, com quem o MP tem de se relacionar no desempenho das suas atividades, designadamente o Tribunal, a Delegacia de Saúde, a Esquadra da Polícia Nacional e a Delegação do ICCA.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados diminuiu em 28%, passando de para 309 (trezentos e nove) em 2018/2019 para 222 (duzentos e vinte e dois) em 2019/2020;
- O número de processos resolvidos diminuiu 25,5%, passando de 313 (trezentos e treze) em 2018/2019 em 2017/2018 para 233 (duzentos e trinta e três) em 2019/2020;
- O número de processos resolvidos é ainda assim superior ao número de processos entrados, em 4,9%, contribuindo assim para a redução da pendência em 69%, esta que passou de 16 (dezasseis) em 2018/2019 para 5 (cinco) em 2019/2020;
- Não foi superado em 22,3% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo CSMP¹¹⁴ em 300 (trezentos) processos-crime para a Procuradoria da República da comarca da Brava, isto pelo facto do número de processos tramitados – 238 (duzentos e trinta e oito) – ser inferior ao número fixado como VRPM.
- Mostra-se necessário, na falta do palácio da justiça e de edifício em condições de albergar a Procuradoria da República e o Tribunal, negociar com o proprietário a introdução de obras de beneficiação e reabilitação do atual edifício, de modo a oferecer melhores condições de funcionalidade, segurança e dignidade dos que nela trabalham e também demandam os serviços da justiça.

Recomendações

- Recrutamento de um condutor;
- Instalação de um aparelho de ar condicionado no gabinete do Procurador;
- Mudança das instalações ou realização de obras de reabilitação e beneficiação do edifício que alberga a Procuradoria e o Tribunal.

114 Deliberação n.º 18 /CSMP/2018-2019, de 26 de outubro de 2019.

4.5.3.15. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PAÚL

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca do Paúl 1 (uma) Procuradora da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca do Paúl dispõe de uma secretaria autónoma e de um quadro de pessoal próprio. Exerceram funções na secretaria e no apoio à magistrada 3 (três) funcionários, sendo 2 (duas) ajudantes de escrivães e 1 (uma) oficial de diligências.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca do Paúl tem sede na cidade das Pombas, competência territorial sobre o Concelho do Paúl, servindo uma população que em 2019 era de 5 512 (cinco mil, quinhentos e doze) habitantes¹¹⁵.

A Procuradoria da República dispõe de uma secretaria autónoma e encontra-se instalada no primeiro piso do edifício que alberga o Tribunal Judicial da Comarca do Paúl. O gabinete da Procuradora da República está equipado com mobiliários e equipamentos informáticos em boas condições, e com acesso à internet.

O espaço que alberga a secretaria do Ministério Público, composto por apenas uma sala, dispõe de mobiliário praticamente novo e de equipamentos informáticos, carecendo alguns de reparação. Todavia, o espaço revela-se insuficiente para acomodar todos os oficiais e instalar os mobiliários e equipamentos informáticos. Importa encontrar alternativas, que terá de passar por um melhor aproveitamento do espaço e realização de obras de adequação nesse sentido, na medida em que o edifício tem muito espaço mal aproveitado, que poderá permitir o crescimento futuro da Procuradoria da República e do Tribunal.

¹¹⁵ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em estado novo, porém, não tem condutor, razão pela qual tal serviço vem sendo assegurado por um dos oficiais de justiça em conformidade com o regulamento de uso de veículo¹¹⁶.

No que se referem aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao CSMP, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O cofre do tribunal, à semelhança dos anos anteriores, não tem sido gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, nos termos em que determina o Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, que aprovou o regulamento do cofre geral da justiça.

Formação

A Magistrada que exerceu funções na comarca teve oportunidade de participar no IV Retiro dos Magistrados do Ministério Público, que decorreu no dia 07 de março de 2020, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos, e bem assim em ações de formação realizadas no país.

Participou também em ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar.

Com efeito:

- Formação em *Metodologia Básica de Investigação Criminal*, que teve lugar na cidade do Mindelo, do dia 09 a 13 de setembro de 2019;
- *“Socialização do Projeto de Lei sobre o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes”*, que teve lugar na cidade do Paúl, no dia 10 de outubro de 2019;
- Formação para o Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019;

¹¹⁶ Deliberação n.º 38/CSMP/2017-2018, de 26 de março de 2018.

- Socialização da Lei de Paridade, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de janeiro de 2020;
- Seminário sobre *O enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a operacionalização do artigo 17.º da Convenção de Viena (1988)*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020.

A Secretária do Ministério Público participou nas ações de formação sobre *Coaching*, SIGOF e recolha e tratamento de dados estatísticos, que tiveram lugar na cidade da Praia, de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 57 (cinquenta e sete) processos.

Entrados: 105 (cento e cinco) processos.

Foram proferidos 128 (cento e vinte e oito) despachos de encerramento de instrução, sendo 45 (quarenta e cinco) acusações – 43 (quarenta e três) em processo comum e 2 (dois) em processo abreviado – e 83 (oitenta e três) arquivamentos – 35 (trinta e cinco) por desistência, 46 (quarenta e seis) por falta de indícios suficiente da verificação de crime e 2 (dois) por prescrição.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 10 (dez) processos;
- Emissão de 1 (um) mandado de busca domiciliária.

Emitiram-se 8 (oito) mandados de detenção fora de flagrante delito.

Nenhum arguido esteve em prisão preventiva.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 7 (sete) primeiros interrogatórios de arguidos detidos e 50 (cinquenta) audiências de julgamento, sendo 37 (trinta e sete) em processo comum, 4 (quatro) em processo abreviado e 9 (nove) em processo sumário.

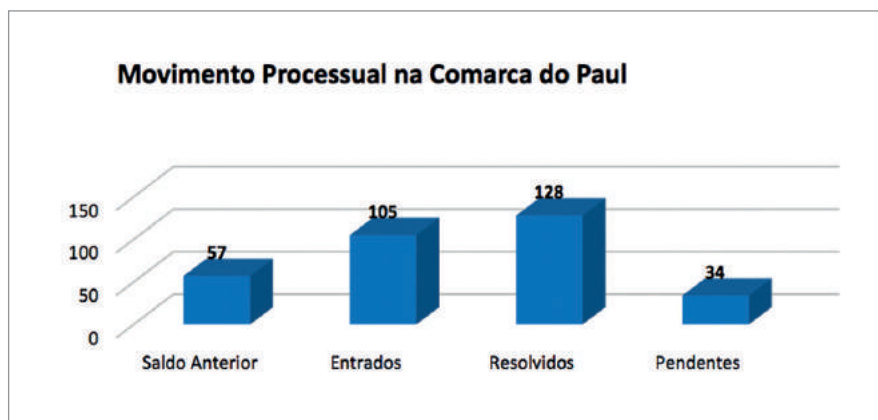
Não foram interpostos recursos e nem apresentadas contra-alegações em recursos.

Foram apostos 43 (quarenta e três) vistos, sendo 30 (trinta) em contas.

Foram expedidas 27 (vinte e sete) cartas precatórias, recebidas 15 (quinze), que se juntaram às 9 (nove) cartas pendentes, tendo sido cumpridas e devolvidas 19 (dezanove).

Foram expedidos 10 (dez) ofícios precatórios, recebidos 19 (dezanove), que se juntaram aos 6 (seis) transitados do ano judicial anterior, tendo sido cumpridos e devolvidos 19 (dezanove).

Transitaram para o próximo ano judicial: 34 (trinta e quatro) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos¹¹⁷, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito a Procuradoria da República examinou contas e após visto em diversos processos.

Na área de família e menores

Foram obtidos 3 (três) acordos sobre prestação de alimentos e arquivou-se 1 (um) processo administrativo de tutela.

¹¹⁷ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

Entrou 1 (uma) averiguação oficiosa de paternidade, que foi arquivada.

Em matéria de inquéritos tutelares socioeducativos, não se registram entrada de processos.

Na área laboral

Nesta jurisdição a Procuradoria da República não intentou, nem contestou ações emergentes de relações de trabalho ou de acidentes de trabalho em patrocínio oficioso dos trabalhadores e seus familiares, porque não foi solicitada a sua intervenção.

Informação jurídica e atendimento Público

O Ministério Público concedeu 113 (cento e treze) audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas e esclarecimentos sobre direitos, evitando assim que fossem intentadas ações nos tribunais, sendo:

- 107 (cento e sete) em matéria criminal;
- 6 (seis) em matéria de família e menores.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

Relativamente a medidas de coação, não estive em situação de prisão preventiva nenhum arguido.

Em relação à execução de sanções criminais, verificou-se 2 (duas) liquidações de pena e emitiu-se pareceres em 4 (quatro) pedido de reabilitação judicial e 4 (quatro) pedidos de saída precária.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

A fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, tem-se traduzido em reuniões com os responsáveis e verificação da legalidade e regularidade das detenções em flagrante delito e fora de flagrante delito e do cumprimento dos mandados de buscas, apreensões e revistas.

No presente ano judicial não foram delegadas à Polícia Nacional competências para investigação e instrução de processos-crime.

Quanto à Polícia Judiciária, através do Departamento do Mindelo, foram delegadas competências de investigação em 3 (três) processos, tendo sido devolvido 1 (um) para efeitos de apreciação.

Relações institucionais

A Procuradoria da República mantém bom relacionamento institucional com todas as instituições e serviços sediados na comarca e fora dela, com os quais o MP tem de se relacionar no desempenho das suas atividades, designadamente as Procuradorias de Porto Novo e Ribeira Grande, assegurando a substituição nos casos de impedimentos e ausências, Tribunal, Delegacia de Saúde e Hospital Regional João Morais, Esquadra da Polícia Nacional, Departamento da Polícia Judiciária em São Vicente, Cadeia Regional de Ponta do Sol, ICCA, Rede Sol e Conservatória dos Registos e Notariado.

Conclusão

- O número de processos-crime entrados diminuiu em 2%, passando de 107 (cento e sete) no ano judicial de 2018/2019 para 105 (cento e cinco) no ano judicial de 2019/2020;
- O número de processos resolvidos diminuiu 2,3%, passando de 131 (cento e trinta e um) em 2018/2019 para 128 (cento e vinte e oito) em 2019/2020;
- O número de processos resolvidos foi ainda superior ao número de processos entrados, em 22%, contribuindo assim para a redução da pendência em 40%, esta que passou de 57 (cinquenta e sete) em 2018/2019 para 34 (trinta e quatro) em 2019/2020;
- Não foi atingido em 44,3% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo CSMP em 230 (duzentos e trinta) processos-crime para Procuradoria da República da comarca de Paúl¹¹⁸, por insuficiência de processos tramitados, que se situaram nos 162 (cento e sessenta e dois) processos;
- O espaço onde se encontra instalado a secretaria mostra-se exíguo e sem condições de acolher todos os funcionários afetos ao Ministério Público;

118 Deliberação n.º 18 /CSMP/2018-2019, de 26 de outubro de 2019. No entanto, importa referir que todos os processos-crime pendentes foram tramitados e instruídos e só não foram encerrados porque parte encontra-se a aguardar localização de intervenientes indispensáveis e outros ainda de resposta de cartas e ofícios precatórios, portanto de atos que não se encontram na disponibilidade da magistrada.

- Tem havido dificuldades em localizar o paradeiro dos intervenientes processuais e ainda permanecem demoras na resposta às cartas e ofícios precatórios e na disponibilização dos certificados de registo criminal, o que afeta a capacidade de resposta do serviço.

Recomendações

- Recrutamento de um condutor;
- Reparação ou reafecção de alguns equipamentos informáticos;
- Maior celeridade na resposta das outras Procuradorias da República aos ofícios e cartas precatórias recebidas;
- Acesso direto aos certificados de registo criminal.

4.5.3.16. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO NICOLAU

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau 1 (um) Procurador da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau dispõe de uma secretaria autónoma e de um quadro de pessoal próprio, composto por 4 (quatro) oficiais de justiça, sendo 1 (um) secretário, 1 (um) escrivão de direito, 1 (uma) ajudante de escrivão de direito e 1 (um) oficial de diligências.

O serviço de limpeza e higiene foi assegurado em regime de prestação de serviço.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau tem sede na cidade de Ribeira Brava, competência territorial sobre os Concelhos de Ribeira

Brava e Tarrafal, servindo uma população que em 2019 era de 12 107 (doze mil, cento e sete) habitantes¹¹⁹, sendo 6 900 (seis mil e novecentos) do concelho de Ribeira Brava e 5 207 (cinco mil, duzentos e sete) do concelho do Tarrafal.

Está instalada no terceiro e quarto piso de um edifício particular arrendado, situado na zona de *Chãzinha*, Ribeira Brava, que também alberga o Tribunal Judicial da Comarca de São Nicolau e a Conservatória dos Registos e Notariado, sendo que o gabinete do magistrado fica no terceiro piso e a secretaria, autónoma, no quarto piso. Reúne as condições adequadas para instalação e funcionamento condigno dos Serviços do Ministério Público, carecendo, contudo, de melhorias em termos de segurança e acessibilidade, principalmente para pessoas idosas e portadores de deficiência motora.

O gabinete do magistrado está equipado com mobiliários em bom estado de conservação e que oferecem boas condições de trabalho. No entanto, o computador que lhe foi afeto apresenta algumas avarias ao nível do *hardware*.

A secretaria dispõe de mobiliários em bom estado de conservação e que oferecem boas condições de trabalho e equipamentos informáticos também em bom estado de conservação e com acesso à internet.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em estado novo, porém, não dispõe de condutor, razão pela qual esse serviço vem sendo assegurado por um dos oficiais de justiça, em conformidade com o regulamento de uso de veículo¹²⁰.

No que se referem aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao CSMP, sendo o orçamento gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O cofre do tribunal não tem sido gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, nos termos em que determina o Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, que aprovou o regulamento do cofre geral da justiça.

119 Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

120 Deliberação n.º 38/CSMP/2017-2018, de 26 de março de 2018.

Formação

O Procurador da República que exerceu funções na comarca teve oportunidade de participar no IV Retiro dos Magistrados do Ministério Público, que decorreu no dia 07 de março de 2020, em Rui Vaz, Concelho de São Domingos, e bem assim em ações de formação realizadas no país.

Participou também em ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar.

Com efeito:

- Formação em *Metodologia Básica de Investigação Criminal*, que teve lugar na cidade do Mindelo, do dia 09 a 13 de setembro de 2019;
- Formação para o Reforço das Capacidades Técnicas dos Magistrados e Operadores da área social sobre o ECA, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019;
- Socialização da Lei de Paridade, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 14 de janeiro de 2020;
- Seminário sobre *O enquadramento jurídico-internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar e a operacionalização do artigo 17.º da Convenção de Viena (1988)*, que teve lugar na cidade da Praia, nos dias 5 e 6 de março de 2020.

O Secretário do Ministério Público participou nas ações de formação sobre *Coaching*, SIGOF e recolha e tratamento de dados estatísticos, que tiveram lugar na cidade da Praia, de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 27 (vinte e sete) processos.

Entrados: 224 (duzentos e vinte e quatro) processos.

Foram proferidos 242 (duzentos e quarenta e dois) despachos de encerramento de instrução, sendo 103 (cento e três) acusações – 87 (oitenta e

sete) em processo comum e 16 (dezasseis) em abreviado –, 137 (cento e trinta e sete) arquivamentos – 65 (sessenta e cinco) por desistência, 67 (sessenta e sete) por falta de indícios suficiente de verificação de crime, 1 (um) na sequência de dispensa de pena e 4 (quatro) por inexistência de crime – e foram remetidos 2 (dois) processos para outra Procuradoria da República.

Foram promovidos julgamentos sumários em 13 (treze) processos e emitidos 7 (sete) mandados de detenção fora de flagrante delito.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 13 (treze) arguidos.

Participou-se em 10 (dez) primeiros interrogatórios judiciais de arguidos detidos, 1 (uma) audiência contraditória preliminar e em 72 (setenta e duas) audiências de julgamento, sendo 57 (cinquenta e sete) em processo comum, 8 (oito) em processo abreviado e 7 (sete) em processo sumário.

Foi interposto 1 (um) recurso e apresentadas contra-alegações em 4 (quatro) recursos interpostos por outros intervenientes processuais.

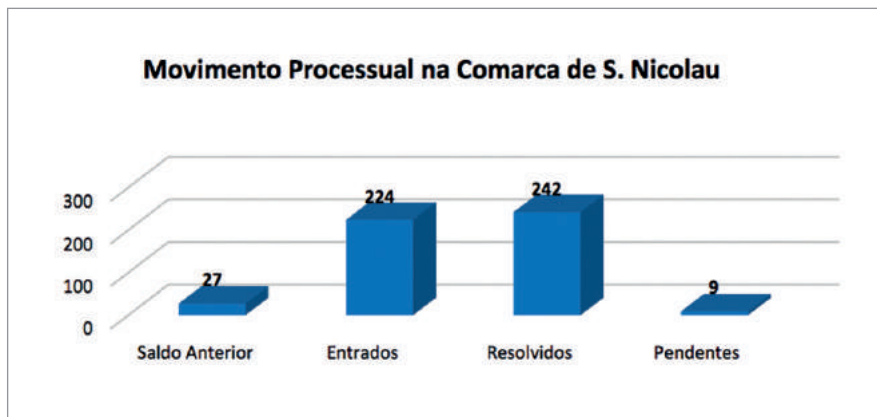
Foram examinadas 130 (cento e trinta) contas e apostos 143 (cento e quarenta e três) outros vistos.

Foram expedidas 22 (vinte e duas) cartas precatórias, recebidas 9 (nove), cumpridas e devolvidas 7 (sete).

Foram expedidos 13 (treze) ofícios precatórios, recebidos 7 (sete), cumpridos e devolvidos 5 (cinco).

Foi recebida 1 (uma) carta rogatória, que foi prontamente cumprida e devolvida.

Transitaram para o próximo ano judicial: 9 (nove) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos¹²¹, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito a Procuradoria da República interpôs 3 (três) recursos em representação de incapazes, apôs 34 (trinta e quatro) vistos, sendo 33 (trinta e três) em contas e instaurou 2 (duas) execuções por custas.

Na área de família e menores

Foi arquivado 1 (um) processo administrativo de alimentos, intentadas 2 (duas) ações de REPP e 1 (uma) ação de tutela.

Entraram 4 (quatro) averiguações oficiosas de paternidade, que se juntaram aos 8 (oito) processos que estavam pendentes, tendo sido interposta 1 (uma) ação e arquivado 1 (um) processo. Transitaram para o próximo ano 10 (dez) processos.

Em matéria de inquérito tutelar socioeducativo, entraram 6 (seis) processos, que se juntaram aos 3 (três) transitados do ano anterior, tendo sido promovidos abertura da fase jurisdicional em 2 (dois) processos, arquivados outros 2 (dois), transitando assim para o próximo ano judicial 5 (cinco) processos.

Foram apostos 32 (trinta e dois) vistos, sendo 12 (doze) em contas.

¹²¹ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público obteve 2 (dois) acordos quanto a créditos laborais provenientes de despedimentos.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu 293 (duzentos e noventa e três) audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos sobre direitos e resolvendo conflitos, evitando que fossem intentadas ações nos tribunais, sendo:

- 145 (cento e quarenta e cinco) em matéria criminal;
- 108 (cento e oito) na área de família e menores;
- 22 (vinte e dois) na área cível;
- 18 (dezoito) em matéria laboral.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

A Procuradoria da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal.

Não foram registadas reclamações hierárquicas nem situações de falta de reexame de prisão preventiva ou de libertação de arguidos por decurso do prazo.

Em matéria de execução de sanções criminais, foi emitido parecer em 1 (um) pedido de liberdade condicional.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados por esse OPC durante a instrução, não tendo sido necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

A delegação de competências tem sido efetuada em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

No presente ano judicial foram delegadas à Polícia Nacional competências para investigação e instrução em 39 (trinta e nove) processos e à Polícia Judiciária foi delegada competência para investigação em 1 (um) processo.

A Polícia Nacional devolveu 6 (seis) processos, sendo 2 (dois) com propostas de acusação, 3 (três) com propostas de arquivamento e 1 (um) para melhor apreciação.

Relações institucionais

Globalmente o relacionamento institucional é bom com todas as instituições e serviços sedeados na comarca, com os quais o MP tem de se relacionar no desempenho das suas atividades.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados diminuiu 9%, passando de 246 (duzentos e quarenta e seis) em 2018/2019 para 224 (duzentos e vinte e quatro) em 2019/2020;
- O número de processos-crime resolvidos aumentou 0,8%, passando de 240 (duzentos e quarenta) em 2018/2019 para 242 (duzentos e quarenta e dois) em 2019/2020;
- O número de processos resolvidos foi superior ao número de processos entrados em 8%, contribuindo assim para uma redução da pendência em 67%, que passou de 27 (vinte e um) em 2017/2018 para 9 (nove) em 2019/2020;
- Não foi atingido em 19,3% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo CSMP¹²² em 300 (trezentos) processos-crime para a Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau, por falta de processos em número suficiente que permitisse alcançar a cifra do VRPM, pois que foram tramitados apenas 251 (duzentos e cinquenta e um) processos;

Recomendações

- Melhoria das condições de segurança e acessibilidade do edifício que alberga a Procuradoria da República e o Tribunal;
- Contratação de um condutor;
- Reparação/substituição do equipamento informático com avaria.

122 Deliberação n.º 18 /CSMP/2018-2019, de 26 de outubro de 2019.

CAPÍTULO 5

BREVE ANÁLISE DO CRUZAMENTO ENTRE O NÚMERO DE PROCESSOS MOVIMENTADOS E O NÚMERO DE PROCURADORES POR COMARCA

269

Os dados estatísticos sobre a criminalidade revelam que mais de 80% dos crimes registrados a nível nacional correspondem a pequena e média criminalidade, com destaque para os crimes contra a propriedade, com 49,8%, os crimes contra a integridade física e psíquica, com 14,9%, os crimes contra a liberdade das pessoas, com 10,7% e os crimes contra a dignidade das pessoas, com 5,2%.

A situação da Procuradoria da República da Comarca da Praia, a maior do país, continua a constituir o centro das maiores preocupações, registrando, no presente ano judicial, uma entrada superior à metade da registrada a nível nacional – mais concretamente 15 264 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro) processos, correspondente a 54% do total nacional – e uma pendência também ela superior à metade da pendência nacional – de 46 714 (quarenta e seis mil, setecentos e catorze) processos, correspondente a 68% da pendência a nível nacional.

Não tendo conseguido resolver, pelo menos, um número de processos correspondente ao número de processos entrados – claramente por causa do contexto particular vivido no presente ano judicial, de pandemia, que afetou grandemente a atividade investigativa do Ministério Público, em especial na ilha de Santiago e particularmente na cidade da Praia –, a Procuradoria da República da Comarca da Praia contribuiu negativamente para o aumento da pendência a nível nacional, apesar da redução entretanto verificada em 13 (treze) das 16 (dezasseis) Procuradorias da República de Comarca.

No entanto, no contexto vivido, de todos sobejamente conhecido, aliado a um aumento do número de processos entrados – de mais 5 654 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro) processos comparativamente ao ano judicial anterior, correspondente a um aumento de 25,2 % –, a diminuição da produtividade do Ministério Público – da ordem dos 28,8% – e o aumento da pendência nacional, diga-se, em apenas 2,3%, não podem ser considerados

como negativos. Muito pelo contrário. Traduzem o resultado do grande e meritório esforço individual e coletivo realizado em prol da justiça, em tempos difíceis, jamais vivido no país.

À semelhança dos anos anteriores, a capacidade de resposta do Ministério Público continua a ser insuficiente para fazer face ao avolumar de processos pendentes e às entradas registadas anualmente – repare-se que não obstante a situação pandémica vivida no período em causa, o número de processos entrados aumentou em 25,2 %. A ainda baixa capacidade de resposta do Ministério Público deriva, essencialmente, da insuficiência de meios, em especial humanos, evidenciada facilmente através de uma análise cruzada entre as áreas geográficas das comarcas, o número de população¹²³ e o respetivo grau de conflitualidade, o elevado número de processos movimentados e pendentes nas Procuradorias da República e o reduzido número de magistrados afetos às instruções criminais, atenta às vastas competências do Ministério Público.

Dessa análise resulta que cada um dos 46 (quarenta e seis) Procuradores da República que trabalharam nas 16 (dezasseis) Procuradorias da República e no Departamento Central de Ação Penal – sendo 43 (quarenta e três) nas Procuradorias da República e 3 (três) no DCAP – ocupou-se de 11 967 (onze mil, novecentos e sessenta e sete) cabo-verdianos e de 2 075 (dois mil e setenta e cinco) processos.

Esse número é ainda maior quando se analisa a situação particular das duas maiores Procuradorias da República do país, que correspondem a 79% da pendência nacional.

Na Procuradoria da República da Comarca da Praia, onde exerceram funções, nas 4 (quatro) secções de investigação criminal, em regime de exclusividade, 9 (nove) Procuradores da República, a *ratio* de processos por magistrado foi três vezes superior à média nacional, tendo cada um dos magistrados se ocupado de 6 471 (seis mil, quatrocentos e setenta e um) dos processos movimentados nessa Procuradoria da República.

Na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, onde 3 (três) Procuradores da República estiveram afetos, em regime de exclusividade, à direção da investigação e instrução processual, nas 3 (três) secções de investigação, a *ratio* foi de 3 945 (três mil, novecentos e quarenta e cinco) processos por magistrado.

123 550 483 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e três) habitantes em 2019, segundo Projeções do INE em 2017 – Projeções de 2010 a 2030.

Com a entrada de 9 (nove) novos Procuradores da República, atualmente em fase de estágio, prevista para o início do ano judicial 2021/2022, o reforço da Procuradoria da República da Comarca da Praia será prioridade, o que poderá constituir algum paliativo para a comarca.

Outra prioridade será a colocação de um magistrado no DCID e bem assim o reforço do DCAP, da Procuradoria da República de Círculo de Barlavento e das Procuradorias da República de Comarca cujo volume de processos tramitados assim o recomendam, nomeadamente São Vicente, Sal, Boavista.

No entanto, para a resolução do problema da pendência, maiores investimentos são necessários no Ministério Público, em especial a nível dos recursos humanos e materiais.

A carência de oficiais de justiça, de uma forma generalizada, em todas as Procuradorias de República, com destaque para as da Comarca da Praia, de São Vicente, da Boavista, do Porto Novo e do Tarrafal, continua também a afetar seriamente a produtividade do Ministério Público.

Quanto à coadjuvação pelos órgãos de polícia criminal de competência genérica, mantém-se a necessidade de uma melhoria substancial da capacidade de reposta, com reflexo direto na redução da pendência.

Relativamente à Polícia Nacional, constata-se que a investigação criminal ainda não constitui prioridade, o que recorrentemente se justifica com a carência de efetivos, por forma a responder às tão vastas atribuições legalmente atribuídas. A não estabilização do pessoal dos núcleos de investigação criminal e a não afetação dos mesmos, em exclusivo, à investigação criminal, têm dificultado a colaboração desejável. Ainda se aguarda pela instalação da direção central de investigação criminal, que seguramente se traduzirá em ganhos consideráveis para a investigação criminal e, conseqüente redução da pendência.

Relativamente à Polícia Judiciária, apesar do incremento verificado em termos de coadjuvação ao Ministério Público na investigação criminal, ela pode ser ainda melhorada.

FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE PROCESSUAL DOS ÓRGÃOS DE POLÍCIA CRIMINAL

Em conformidade com o desenho constitucional do Ministério Público, enquanto uma magistratura autônoma e titular da ação penal, consagrou-se o modelo de dependência funcional dos órgãos de polícia criminal relativamente às autoridades judiciárias.

Nesse quadro os órgãos de polícia criminal desempenham um papel essencial na materialização das funções do Ministério Público enquanto titular da ação e de direção da instrução criminal.

A obtenção de melhores resultados no combate à criminalidade, quer organizada, quer a pequena e média, depende em grande medida da capacidade de resposta que os órgãos de polícia criminal possam dar em termos de coadjuvação ao Ministério Público no exercício da ação penal, da sua capacidade na direção da investigação criminal e de aproveitamento de todas as potencialidades dos órgãos de polícia criminal. Para isso, é necessária não só uma intensa e permanente articulação do Ministério Público com os órgãos de polícia criminal, mas acima de tudo uma efetiva direção da investigação criminal pelo Ministério Público, mesmo quando houver delegação de competências investigatórias.

As instruções de serviços em vigor no Ministério Público estabelecem orientações claras, por um lado, sobre a forma como devem ser repartidas as competências entre os órgãos de polícia criminal de competência genérica no âmbito das delegações de competências, devendo os crimes mais complexos serem delegados à PJ e os de menor complexidade à PN e, por outro lado, de existir uma efetiva direção e controlo da atividade processual relativamente aos processos com delegação de competências, mediante indicação das diligências que se pretende, indicação de prazos em que devem ser realizadas e os processos devolvidos, e necessidade de reuniões regulares para acompanhamento dos processos, orientação e definição de estratégias processuais.

A Lei nº 56/IX/2019, de 15 de julho, que procedeu à primeira alteração à Lei de investigação criminal, aprovada pela Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de

julho, reforça a capacidade de atuação dos órgãos de polícia criminal no âmbito da investigação criminal, mediante a redefinição e redistribuição das suas competências, com vista a garantir maior eficácia na perseguição criminal e contribuir na luta contra a morosidade processual, através da redução de pendências crescentes dos processos criminais em investigação. Visou também aperfeiçoar os mecanismos de articulação e cooperação das forças e serviços de segurança e entre estas e o Ministério Público e os Tribunais.

Acontece, porém, que por razões diversas, em parte pela pandemia, a implementação da referida lei ainda é lenta. Ainda por instalar se encontra a Direção Central de Investigação Criminal, deixando evidenciado as prioridades da Polícia Nacional, compreensivelmente justificada por falta de efetivos. Entretanto, se assim for, muitos mais investimentos deverão ser feitos nesta força policial, com ganhos evidentes para a investigação criminal e luta contra a morosidade processual. É urgente estabilizar a fazer funcionar os núcleos de investigação criminal, com afetação de mais recursos humanos, em regime de exclusividade na investigação criminal e com efetiva instalação da direção central de investigação criminal.

Em boa parte das comarcas a colaboração da Polícia Nacional foi satisfatória, com destaque para os NIC's situados na área territorial das comarcas do Porto Novo, Ribeira Grande, São Domingos e Maio e bem sim assim o NIC da esquadra de Calheta, na comarca do Tarrafal. No entanto, nas maiores comarcas do país, em especial nas comarcas da Praia e S. Vicente, denotou-se algumas deficiências na coadjuvação. A situação, de uma forma geral, agravou-se com a pandemia da COVID-19.

Relativamente à Polícia Judiciária, verificou-se um incremento da atividade investigativa comparativamente ao ano judicial anterior e, por conseguinte, uma melhoria da coadjuvação ao Ministério Público. Tanto na Direção Nacional como nos Departamentos de Investigação verificou-se um aumento do número de processos devolvidos após delegação de competências. No recém-instalado Departamento da Boavista, a resposta foi muito satisfatória face às circunstâncias e ao pouco tempo decorrido após a sua instalação. No entanto, relativamente coordenação com o Ministério Público, pese embora algumas melhorias comparativamente ao ano transato, continuam a evidenciar-se algumas dificuldades.

Reuniões de coordenação com os OPC's foram realizadas, a nível das Comarcas, este ano com algumas restrições, por razões óbvias, o que vem contribuindo para uma melhoria gradual.

São também evidentes, em algumas situações concretas, alguma dificuldade no relacionamento inter-policial, entre os dois OPC's, no que se refere à partilha de informações e investigações conjuntas, com claras perdas para a colaboração com o Ministério Público na investigação. Ciente da situação, a Procuradoria-Geral da República realizou encontros com as duas direções, como forma de a ultrapassar.

CAPÍTULO 7***FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE COAÇÃO***

O Ministério Público acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Interpôs recursos e apresentou contra-alegações nas que não se conformou com a decisão tomada ou em que houve recurso contra medidas que promoveu.

Nos processos em fase de instrução, o Ministério Público, no geral, cumpriu o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e reexame da prisão preventiva, nas vezes em que foi aplicada essa medida de coação, evitando a sua extinção, daí não terem sido registradas quaisquer reclamações hierárquicas, nem instauração de processos de inquérito ou disciplinares, nem *habeas corpus* por excesso de prazo na fase processual da responsabilidade do Ministério Público.

Também, no decurso deste ano judicial não foram detetadas e comunicadas situações de atrasos em notificações de acusações aos presos preventivos por parte da Direção da Cadeia Central de São Martinho, quando os pedidos de notificação chegaram ao estabelecimento com devida antecedência, fundamentos que eram recorrentemente invocadas em sede de *habeas corpus*.

Em relação aos processos que se encontravam nas fases presididas e dirigidas por Juiz, o Ministério Público esteve atento aos prazos fixados.

CAPÍTULO 8

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES CRIMINAIS

Compete em especial ao Ministério Público, em matéria de execução das medidas privativas de liberdade decretadas por sentenças e acórdãos judiciais, fiscalizar a regularidade formal e promover o cumprimento dos mandados judiciais de internamento e de soltura dos reclusos.

Igualmente compete ao Ministério Público implementar as medidas oportunas e adequadas com vista a iniciativas processuais de ressocialização do recluso e ainda intervir em todos os processos relativos à adoção de medidas de tratamento penitenciário do recluso em cumprimento de medida privativa de liberdade.

Para exercer aquelas competências, além das intervenções processuais, nas Procuradorias da República onde existem estabelecimentos prisionais o magistrado do Ministério Público deve visitar regularmente esses estabelecimentos, inteirando das condições de funcionamento, do cumprimento do quadro legal em vigor e verificando do respeito pelos direitos e deveres dos reclusos e da conformidade destes com as regras mínimas estabelecidas pelos instrumentos internacionais sobre execução das medidas privativas de liberdade.

A nível nacional existem dois estabelecimentos prisionais centrais: a Cadeia Central da Praia e a Cadeia Central de Ribeirinha, no Concelho de São Vicente.

Existem ainda outros três Estabelecimentos Prisionais Regionais, a saber: a Cadeia Regional do Sal, que recebe reclusos das ilhas do Sal, São Nicolau e Boa Vista, a Cadeia Regional do Fogo, que recebe os reclusos das ilhas de Fogo e Brava e a Cadeia Regional de Santo Antão, que recebe os reclusos da ilha de Santo Antão.

No cumprimento dessas atribuições os magistrados do Ministério Público colocados nas Procuradorias da República onde se encontram os estabelecimentos prisionais mantiveram reuniões e contactos com as direções desses estabelecimentos prisionais e realizaram visitas regulares, verificando o cumprimento dos direitos e deveres dos reclusos e também as condições de segurança.

Igualmente nas ilhas de Boa Vista, Maio e São Nicolau, onde não existem estabelecimentos prisionais e os presos preventivos e reclusos notificados para julgamento permanecem nas Esquadras da Polícia Nacional enquanto aguardam transferências para as cadeias centrais ou regionais, os magistrados do Ministério Público visitaram esses estabelecimentos para inteirarem das condições de alojamento, alimentação, recreio, visitas de familiares e contactaram não só com os presos e reclusos, como também mantiveram contacto com os Comandantes, não tendo sido relatados ou constatados fatos ou anomalias no que diz respeito à garantia dos direitos humanos dos reclusos e presos preventivos.

Relativamente à Boa Vista, mante-se a situação relatada nos relatórios anteriores, do elevado número de reclusos nas celas, sobrecarregando a PN, que não está preparada para responder a esse tipo de demanda e situação.

O Ministério Público emitiu pareceres em todos os pedidos de liberdade condicional, licenças laborais, precárias e de reabilitação, além de ter verificado as liquidações de pena.

A Procuradoria-Geral da República respondeu a todas as cartas e correspondências recebidas dos reclusos e deu devido encaminhamento.

CAPÍTULO 9

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

CONCLUSÕES

Em face de tudo que se encontra descrito no relatório é de se concluir o seguinte:

- Aumento em 25,2% do número de processos-crime novos registados nos Serviços do Ministério Público a nível nacional, comparativamente ao ano judicial 2018/2019;
- Encerramento de menos processos-crime do que os registados como novos processos-crime no sistema em todas as Procuradorias da República de Comarca;

- Diminuição da produtividade em 28,8% comparativamente ao ano judicial de 2018/2019;
- Aumento da pendência em 2,3% comparativamente ao ano judicial de 2018/2019;
- Sete das Procuradorias da República não só alcançaram como superaram os valores de referência processual mínimo fixados pelo CSMP, sendo certo que, em cinco das nove que não atingiram esse valor deveu-se ao facto de terem sido tramitados no ano judicial menos processos do que os valores fixados;
- A nível nacional, os valores de referência processual fixados foram ultrapassados em 22,5%;
- O trabalho realizado pela Equipa Especial de Redução de Pendências criada na Procuradoria da República da Comarca da Praia teve uma contribuição importante na produtividade dessa Procuradoria da República e nos resultados globais;
- Foram nomeados e colocados nas comarcas de ingresso os 2 (dois) Procuradores da República Assistentes que continuaram o estágio por mais 6 (seis) meses;
- 9 (nove) novos Procuradores da República Assistentes iniciaram o período de estágio probatório, tendo já concluído a fase teórico-prática, no Centro de Estudos Judiciários de Portugal;
- O número de magistrados e de oficiais de justiça continua exíguo para fazer face ao volume de processos pendentes e tramitados e para preencher os lugares de representação junto dos tribunais superiores e reforçar a representação junto dos tribunais de segunda instância;
- A coadjuvação pela Polícia Judiciária conheceu melhoria significativa comparativamente ao ano judicial anterior, podendo, no entanto, ser ainda melhorada;
- Nem todos os núcleos e serviços de investigação criminal da Polícia Nacional tem estado a funcionar, sendo manifestamente insuficiente o pessoal afetado, em regime de exclusividade na investigação criminal;
- Não foi ainda instalada a Direção Central de Investigação Criminal na Polícia Nacional, o que não tem permitido uma resposta estrutural e

organicamente consistente em matéria de coadjuvação do Ministério Público e de priorização da investigação criminal;

- O CSMP, por razões financeiras e bem assim por causa da situação da pandemia da COVID-19, não conseguiu cumprir o plano de atividades aprovado;
- O plano de inspeção ordinária do ano judicial de 2019/2020, que previu a realização de 19 (dezanove) inspeções, sendo 10 (dez) a Procuradores da República e 9 (nove) às secretarias das Procuradorias da República, não foi cumprido devido ao corte de verba orçamental e às restrições impostas pela pandemia da COVID-19;
- A LOMP continua a carecer de alterações, com especial realce para criação de condições para a efetiva instalação dos Departamentos de Ação Penal nas Procuradorias da República da Praia e de São Vicente e nas demais Procuradorias quando necessários, em conformidade com a proposta apresentada ao Governo pelo CSMP em fevereiro de 2019;
- Por razões de natureza orçamental e sanitária – COVID-19 –, o plano de formação contínua de magistrados não foi integralmente executado;
- Os magistrados tiveram oportunidade de participar em ações de formação de curta duração organizadas por outras entidades, sempre que o objeto das mesmas se relacionava com as atribuições do Ministério Público;
- O plano de formação para oficiais de justiça e técnicos superiores foi parcialmente executado, não tendo sido possível a sua plena execução por razões de natureza orçamental e sanitária;
- A inexistência de um instituto de medicina legal tem colocado dificuldades na realização atempada de exames periciais e sobrecarregado o orçamento alocado ao Ministério Público;
- A realização de ações de formação de todos os recursos humanos sob a responsabilidade de gestão do CSMP demanda a necessidade de uma estrutura com caráter de permanência, funcional, com dimensão pedagógica e científica e capacidade de materializar as necessidades de formação do Ministério Público;
- O veículo automóvel afeto à Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal carece de ser profundamente reparado e pintado ou substituído e o da Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz carece de reparação;

- Os oficiais de justiça com responsabilidade de realização de serviço externo de notificação continuam a deparar-se com enormes dificuldades de localização dos intervenientes processuais e das suas residências, principalmente nos grandes centros urbanos e, em especial na cidade da Praia, impossibilitando a realização de diligências processuais e obrigando a repetição de sucessivas marcações de diligências, com implicações diretas não só nos prazos de realização de instrução e na morosidade da justiça, mas também no aumento das despesas com consumíveis e combustível;
- Continuou não sendo possível permitir tecnicamente que os órgãos de polícia criminal pudessem ter acesso ao Sistema de Informatização da Justiça, considerando que a esmagadora maioria das queixas e participações são apresentados nesses órgãos e que a eles são delegadas competências investigatórias, sendo certo que esse acesso traria ganhos de eficiência de tempo e com reflexos na diminuição da morosidade;
- Continuam pendentes 3 429 (três mil, quatrocentos e vinte e nove) averiguações oficiosas de paternidade, sendo que o meio de prova mais seguro para permitir a identificação do pai e o estabelecimento da paternidade é o ADN, cujos custos financeiros da sua realização, normalmente, não se encontram ao alcance dos intervenientes processuais.

RECOMENDAÇÕES

Tomando em consideração a situação da justiça descrita no presente Relatório e visando a sua melhoria, de forma a satisfazer o direito dos cidadãos a uma melhor justiça, entende-se que deverão ser ponderadas as seguintes medidas:

- Manter o esforço de investimento realizado no setor da justiça e com especial enfoque no Ministério Público, por forma de propiciar o aumento da produtividade e a redução da pendência a nível nacional, criando dessa forma capacidade para que a resposta em matéria de exercício da ação penal seja empreendida dentro de prazo razoável;
- Reforço pela Polícia Nacional de elementos afetos, em regime de exclusividade, à investigação criminal, a nível nacional, fazendo funcionar em todas as comarcas núcleos de investigação criminal;

- Instalar a Direção Central de Investigação Criminal e nomear o seu diretor, conforme previsto na Lei Orgânica da Polícia Nacional e afetar mais elementos à investigação criminal;
- Introduzir gestão por objetivos e para resultados nos órgãos de polícia criminal de competência genérica, devendo ser fixados objetivos qualitativo e quantitativo que devem ser alcançados em cada ano judicial, de modo a complementar a forma de trabalhar do Ministério Público;
- Permitir a intercomunicação entre o Sistema de Informatização da Justiça e os sistemas de informação e comunicação existentes nos órgãos de polícia criminal de competência genérica, por forma a se obter maior fluidez na transmissão das queixas e nas delegações de competências;
- Introduzir alterações à LOMP, nos termos da proposta de projeto de lei apresentada pelo CSMP ao Governo no ano judicial anterior para, designadamente, permitir a criação de condições para a instalação dos Departamentos de Ação Penal da Praia e São Vicente e demais comarcas, sempre que o CSMP considerar que se justifica;
- Criação de um centro de formação judiciário, com um corpo diretivo próprio e formadores disponibilizados pelos Conselhos Superiores, destinado à formação inicial e contínua dos magistrados e demais recursos humanos do Ministério Público;
- Mobilização pelo Estado de recursos financeiros e condições logísticas para a realização de exames de ADN nos 3 429 (três mil, quatrocentos e vinte e nove) processos de averiguação oficiosa de paternidade e, dessa forma, permitir a concretização do direito das crianças de terem um pai e à especial proteção pelo Estado;
- Instalar o Instituto de Medicina Legal de Cabo Verde.

ANEXOS

Anexo 1

Movimento Processual na Área Criminal Ano Judicial 2019/2020						
Comarcas	Transitados de 2018/2019	Entrados	Acusaos	Arquivados	Remetidos	Transitados para 2020/2021
Praia	43065	15264	933	10620	62	46714
Santa Catarina	2347	919	292	789	4	2181
Santa Cruz	2138	809	305	1175	0	1467
Tarrafal	1945	944	465	1648	2	774
São Domingos	108	484	123	392	10	67
DCAP-PGR	290	180	30	137	1	302
São Vicente	8557	3279	687	3309	1	7839
Ribeira Grande	582	325	193	365	4	345
Porto Novo	571	571	197	473	5	467
Paúl	57	105	45	83	0	34
Sal	4233	2920	247	1494	1	5411
São Nicolau	27	224	103	137	2	9
Boa Vista	1519	609	161	515	0	1452
São Filipe	1836	789	184	638	3	1800
Mosteiros	43	218	71	170	1	19
Brava	16	222	57	176	0	5
Maio	19	260	54	179	0	46
Total	67353	28122	4147	22300	96	68932

Anexo 2

Movimento Processual relativamente ao Crime de Violência Baseada no Género Ano Judicial 2019/2020						
Comarcas	Transitados de 2018/2019	Entrados	Acusaos	Arquivados	Remetidos	Transitados para 2020/2021
Praia	1252	751	379	764	4	856
Santa Catarina	260	75	20	68	1	246
Santa Cruz	96	119	46	77	0	92
Tarfal	229	80	95	134	0	80
São Domingos	6	57	3	55	1	4
DCAP-PGR	0	0	0	0	0	0
São Vicente	169	159	82	64	0	182
Ribeira Grande	77	28	28	45	0	32
Porto Novo	22	87	39	34	0	36
Paúl	2	15	3	11	0	3
Sal	662	256	69	45	0	804
São Nicolau	4	18	12	9	0	1
Boa Vista	146	33	41	34	0	104
São Filipe	38	119	61	62	0	34
Mosteiros	5	23	5	23	0	0
Brava	0	28	8	20	0	0
Maio	2	24	11	13	0	2
Total	2970	1872	902	1458	6	2476

Anexo 3

SERVIÇOS	Magistrado	Secretário	Escrivão de Direito	Ajudante de Escrivão	Oficial de Diligências	Apoio Operacional
PGR	5	1	2	3	0	1
Tribunal de Contas	1	0	0	0	0	0
Dep. Centrais	6	1	2	4 ¹²⁴	2	0
CSMP	2	2	0	0	0	1
Serviço de Inspeção	3	2	1	0	0	0
P.R. Círculo Barlavento	1	1	0	2	0	0
P.R. Círculo Sotavento	1	1	1	0	1	0
Porto Novo	1	1	2	0	3	1
Ribeira Grande	1	1	2	2	2	0
Paúl	1	0 ¹²⁵	0	2	1	0
São Vicente	8 ¹²⁶	1	4	2	11	1
São Nicolau	1	1	1	1	1	0
Sal	3 ¹²⁷	1	0	2	4	0
Boa Vista	1	1	0	1	2	0
Maio	1	1 ¹²⁸	0	1	1	0

124 Duas ajudantes de escrivão foram, no decurso do ano judicial, transferidas para a Procuradoria-Geral da República.

125 O Secretário exerceu as funções na Praia e foi colocado na situação de licença sem vencimento com efeitos a partir de março de 2020.

126 Sendo 7 (sete) Procuradores da República e 1 (um) Procurador da República Assistente, em regime de estágio.

127 Um magistrado foi exonerado a seu pedido, conforme publicação no B.O. nº 99, de 31 de julho de 2020.

128 Ajudante de Escrivã a exercer, em comissão de serviço, as funções de Secretária.

Praia	26 ¹²⁹	1	8	6	31	1
São Domingos	1	1	0	1	1	0
Santa Cruz	2	1	3	1	4	0
Santa Catarina	2	1	1	3	4	0
Tarrafal	2	1	2	1	4	0
São Filipe	2	1	2	2	3	0
Mosteiros	1	1	0	0	2	0
Brava	1	1	0	1	1	0 ¹³⁰
Total	73	23	31	35	78	5

Anexo 4

Serviço	Carreira Técnica
SATA DA PGR	11 ¹³¹
Total	11

Anexo 5

Gabinete do PGR	Secretário	Condutor	Assessor	Diretor de Gabinete
	2	1	2	1
Total	2	1	2	1

129 Sendo 16 (dezaséis) Procuradores da República e 10 (dez) Procuradores Assistentes. Contudo, no dia 03 de julho de 2020 2 (dois) Procuradores Assistentes foram nomeados Procuradores da República de 3ª Classe e foram colocados nas Procuradorias da República de ingresso, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2020.

130 Em finais do ano judicial foi concluído o processo de reforma antecipada do condutor.

131 Estando 1 (um) técnico administrativo e de gestão em regime de licença até um ano, renovada por mais um e 1 (uma) jurista nomeada para exercer as funções de Procuradora Assistente.

Anexo 6

Relação entre os valores de referência processual fixados e os resultados obtidos Ano Judicial 2019/2020			
Comarcas	Valores de Referência	Resultados	% de Resultado
	Processual Fixados (VRP)	Obtidos	Em relação aos VRP
Praia	6850	11615	69,6%
DCAP	141	168	19,1%
Santa Catarina	1450	1085	-25,2%
Santa Cruz	1450	1480	2,1%
Tarrafal	1450	2115	45,9%
São Domingos	550	525	-4,5%
São Vicente	2950	3997	35,5%
Ribeira Grande	550	562	2,2%
Porto Novo	550	675	22,7%
Paúl	230	128	-44,3%
Sal	2200	1742	-20,8%
São Nicolau	300	242	-19,3%
Boa Vista	550	676	22,9%
São Filipe	1450	825	-43,1%
Mosteiros	400	242	-39,5%
Brava	300	233	-22,3%
Maio	300	233	-22,3%
Total	21671	26543	22,5%

